



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
DEP DE DESENV EDUCACIONAL - LUZERNA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - DDE/LUZ (11.01.11.01.03)
(Identificador: 201940316)**

Nº do Protocolo: 23475.000085/2019-63

Luzerna-SC, 29 de Janeiro de 2019.

Título: Dispensa para Tratamento de Resíduos

À Srta. Daiani Pauletti Perazzoli

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Luzerna

Senhorita Diretora do DAP do IFC - Campus Luzerna

Solicito autorização para processo de dispensa para Tratamento de Resíduos. A Dispensa se justifica tendo em vista a necessidade de realização de descarte adequado de resíduos oriundos de atividades educacionais nos laboratórios de mecânica/usinagem e laboratório de química do campus.

Para deferimento,
Respeitosamente,

(Autenticado em 29/01/2019 10:48)
JANE CARLA BURIN
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matricula: 2105618

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2019**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **29/01/2019** e o código de verificação: **12341e2e1e**



Emitido em 29/01/2019

MEMORANDO Nº 29/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/02/2019 09:05)

JANE CARLA BURIN
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
2105618

(Assinado digitalmente em 04/02/2019 15:10)

MARIO WOLFART JUNIOR
COORDENADOR DE CURSO
1808612

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
29, ano: **2019**, tipo: **MEMORANDO**, data de emissão: **04/02/2019** e o código de verificação: **4a162c70d7**

PEDIDO DE COMPRA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada é necessária para a realização do descarte adequado de resíduos oriundos de atividades educacionais nos laboratórios de mecânica/usinagem e laboratório de química do campus.

Os resíduos são oriundos das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas nos laboratórios. Os materiais estão coletados em tambores de 200 litros nos laboratórios do curso de mecânica e em bombonas de 5 litros no laboratório de química. Esses resíduos necessitam de um descarte periódico para evitar riscos ao meio ambiente e ao patrimônio, além do acúmulo em locais de circulação de pessoas impedindo assim a continuidade de trabalhos realizados no lugar de estocagem. Vale ressaltar que o descarte de maneira inadequada pode trazer sérios danos ao meio ambiente.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

GRUPO 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtde
01	<p>Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos.</p> <p>O lote é composto de:</p> <p>Resíduos Químicos composição variada, sendo que alguns recipientes não contêm a identificação do conteúdo. Armazenados em recipientes plásticos de 5 litros, perfazendo um volume médio de 45 litros no total.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sais aquosos, bases e ácidos; • Ácido sulfúrico e Permanganato de Potássio; • Solução de iodo 2% e cloreto de sódio; • Percloro de Ferro; • Solventes orgânicos não halogenados; • Peróxido de hidrogênio 10%, ácido acético, dióxido de manganês, hidróxido de sódio, sacarose e ácido sulfúrico diluído. • Resíduos sólidos provenientes de aulas laboratoriais. Exemplo: dióxido de manganês e zinco <p>Resíduos de Vidraria quebrada de composição borossilicato e restos de frascos de vidro âmbar. 3 caixas de vidrarias quebradas de composição borossilicato e vidrarias âmbar.</p> <p>Resíduos de laboratório de Mecânica</p> <ul style="list-style-type: none"> • 60 litros de óleo lubrificante; • 200 litros de fluido de corte composição: água emulsiva e óleo lubrificante, fluido refrigerante advindo de usinagem; • 2 tambores de 200 litros com “cavacos de nylon”; • 1 tambor capacidade de 200 litros com estopas contaminadas com óleo de graxas; <p>Lâmpadas queimadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 530 unidades de lâmpadas fluorescentes inteiras; 	Serviço	1

4. OBSERVAÇÕES / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 Os resíduos estão armazenados da seguinte forma:

Resíduos químicos estão acondicionados em bombonas de 5 litros, vidrarias e resíduos sólidos em caixas. Resíduos mecânicos acondicionados em tambores metálicos de 200 Litros. Lâmpadas fluorescentes inteiras em caixas de papelão.

4.2 Forma de Prestação dos Serviços

4.2.1 O recolhimento dos resíduos será efetuado nos laboratórios do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna localizado na Rua Vigário Frei João, 550 – centro – Joaçaba – SC.

4.2.2 Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final

4.2.2.1 Todo e qualquer processo de tratamento/ destinação será executado em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes e deverá ser comprovado pelo respectivo **Certificado de Destinação Final**, a ser fornecido após execução do serviço.

4.3 Prazo de execução

4.3.1 A execução do serviço deverá ocorrer **em até 20 (vinte) dias corridos** contados a partir da emissão

da ordem de serviço.

4.4 Habilitação específica:

4.4.1 Atestado de capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços de classificação, acondicionamento, remoção, transporte, processamento e destinação de resíduos compatíveis com o objeto desta contratação.

4.4.1.2 Considera-se compatível, em quantidade com o objeto da contratação, o atestado que consignar quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo estabelecido nesta contratação. Serão aceitos o somatório de atestados.

4.4.1.3 Os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente registrados perante a entidade profissional competente, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

4.4.2 Licença de Operação;

4.4.3 Licença ambiental emitida pelo FATMA - SC;

4.4.4 Cadastro Federal emitido pelo IBAMA, para atividades de transporte de produtos perigosos e destinação final de resíduos.

4.4.5 Registro da empresa junto ao CREA ou CRQ e devidamente habilitada para assinar como responsável técnico pelo serviço prestado.

4.4.6 Comprovação do vínculo entre o profissional detentor dos atestados e a empresa licitante.

4.4.7 Licenças de operação, emitidas por órgão ambiental competente, da empresa licitante para as atividades de manuseio, classificação, acondicionamento e processamento e destinação final de reagentes laboratoriais fora da especificação e de resíduos químicos perigosos.

4.4.13 Comprovação de possuir, em seu quadro permanente de pessoal, Químico ou Engenheiro Químico, devidamente registrado junto ao órgão de classe CRQ ou CREA, registrado na empresa por pelo menos 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega da proposta, como responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação.

4.4.14 Para comprovação do vínculo profissional em seu quadro permanente, o licitante deve apresentar cópia da CTPS e do livro de registro de empregados ou cópia do contrato/estatuto social, no caso de titular ou sócio da empresa.

Mario Wolfart Júnior

Coordenador de Engenharia Mecânica

Assinado Digitalmente

Jane Carla Burin

Diretor do Depart. de Desenv. Educacional

Assinado Digitalmente



Emitido em 29/01/2019

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE SERVIÇO Nº 1/2019 - DDE/LUZ (11.01.11.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/02/2019 09:05)

JANE CARLA BURIN

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

2105618

(Assinado digitalmente em 04/02/2019 15:10)

MARIO WOLFART JUNIOR

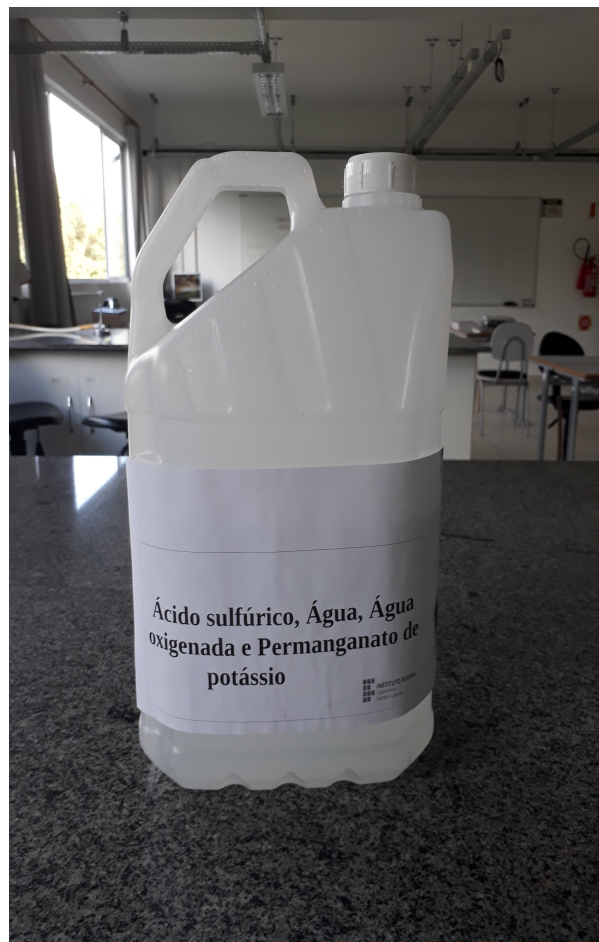
COORDENADOR DE CURSO

1808612

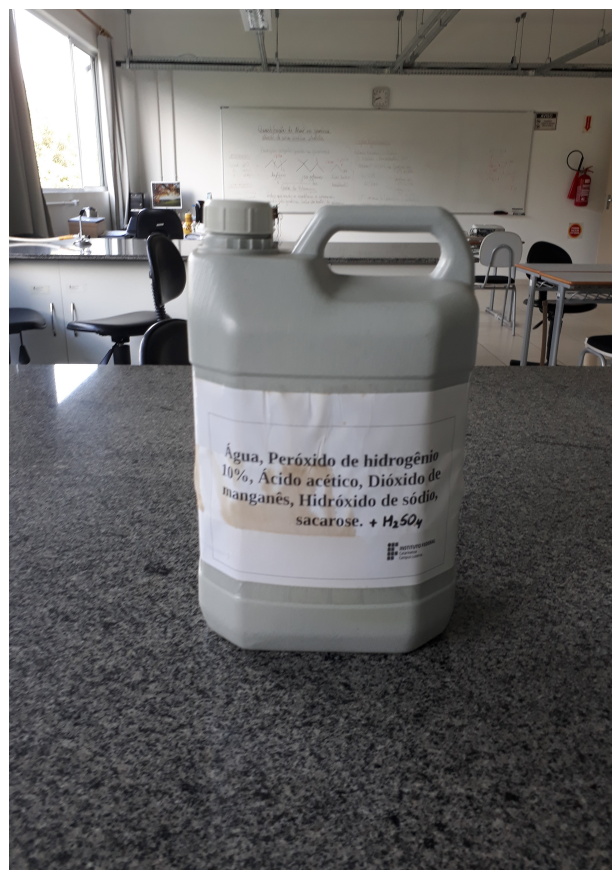
Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2019**, tipo: **FORMULÁRIO DE PEDIDO DE SERVIÇO**, data de emissão: **04/02/2019** e o código de verificação: **a88c84544a**

Luzerna, 17 de maio de 2018.

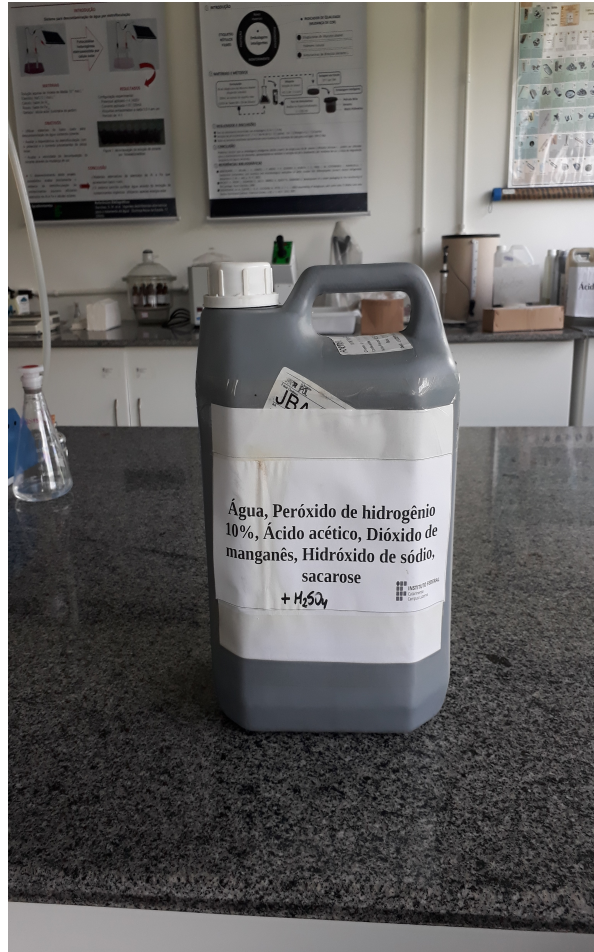
Resíduos dos Laboratórios do IFC campus Luzerna:
Laboratório de Química e Laboratórios da Engenharia Mecânica.





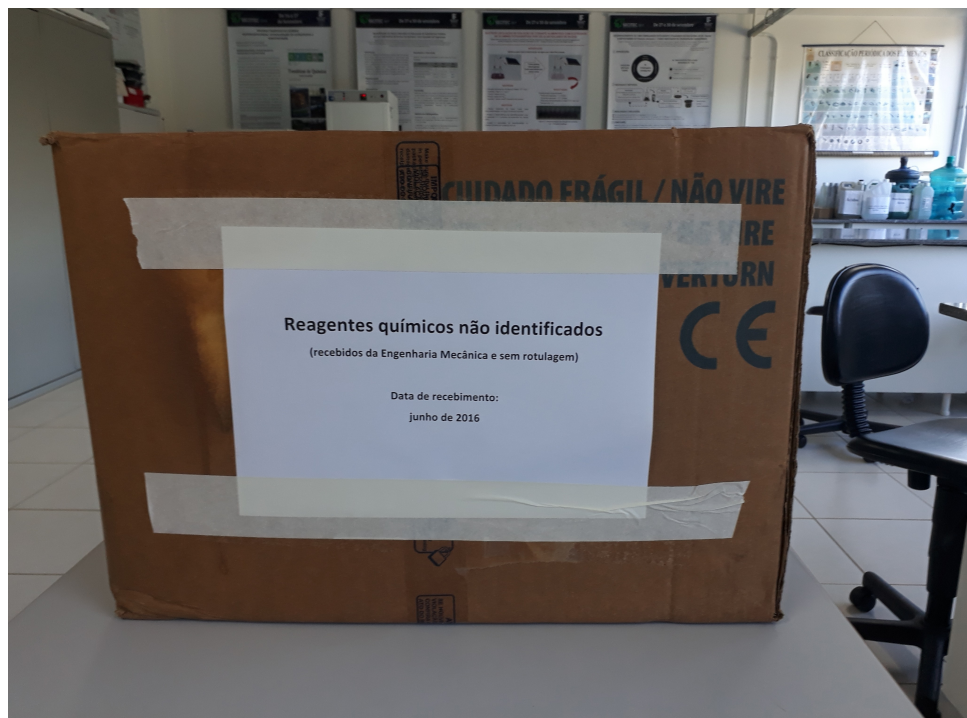








Resíduos sólidos: Dióxido de manganês, Acetanilida, Ferro(s), Zinco(s) armazenados individualmente.







INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Luzerna

Ficha de Identificação de Resíduo

INSTRUÇÕES: Encha o recipiente com 75% de sua capacidade. Não misture outros tipos de resíduos no recipiente. Preencha esta ficha com letra legível.

FONTE GERADORA DO RESÍDUO QUÍMICO

Laboratório: LABEMM (R) Aula

Resíduo: REAGENTE KELLER

Data de Preenchimento da Ficha: 11/05/17

Responsável Técnico: Mateus Pasini

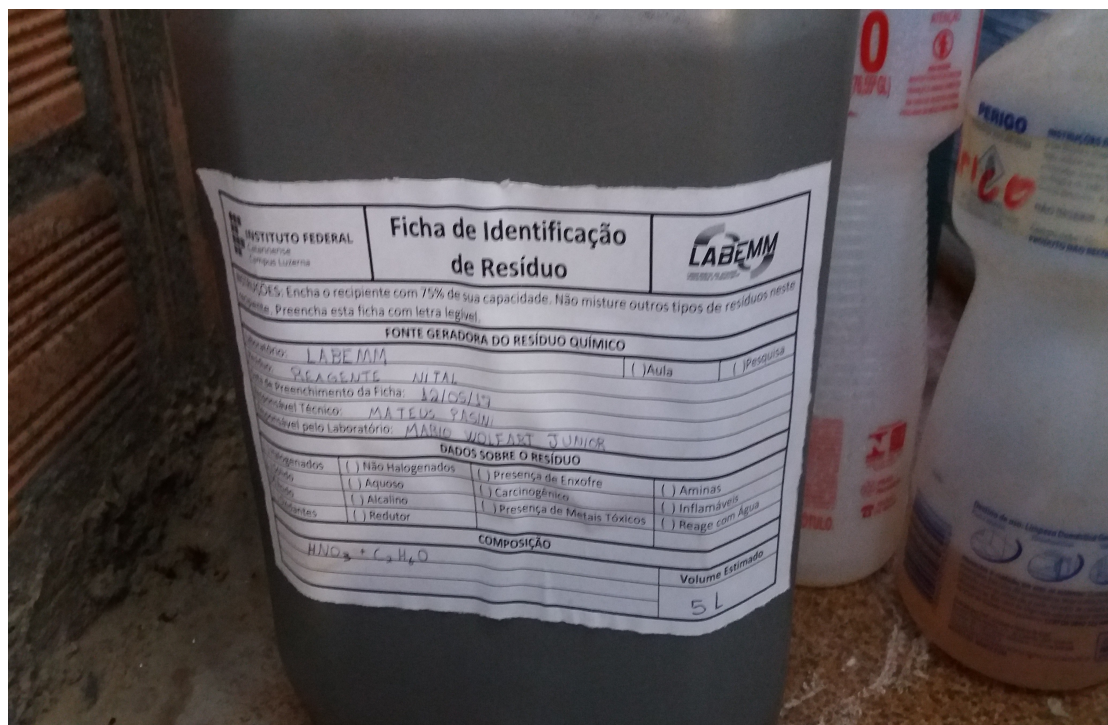
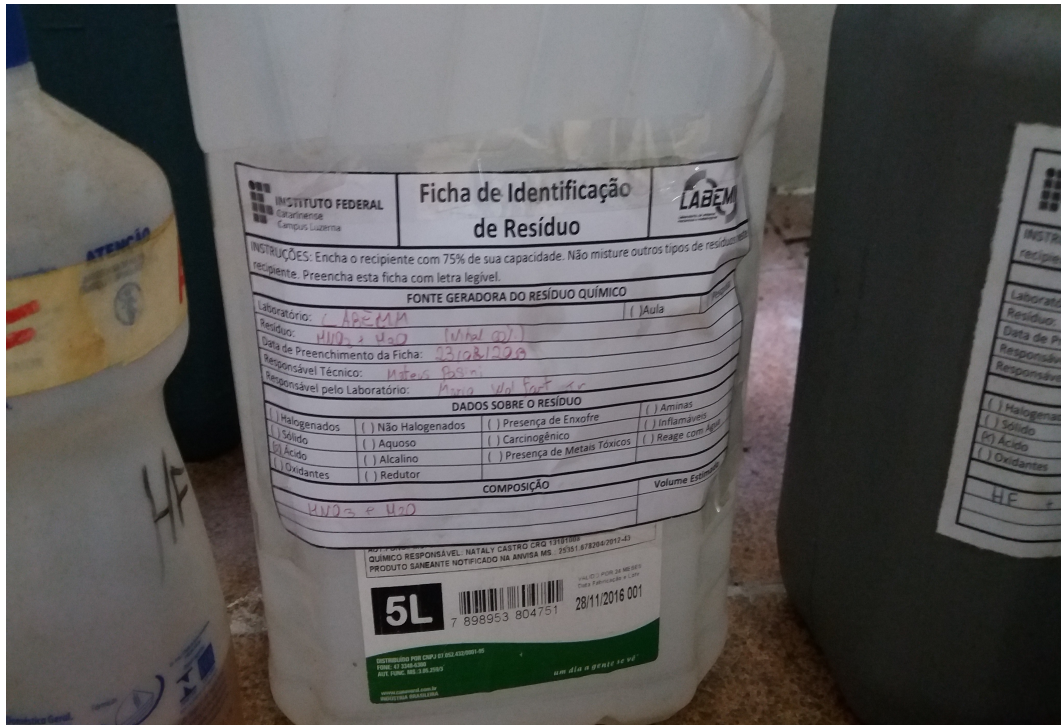
Responsável pelo Laboratório: MARIO WOLFERT

DADOS SOBRE O RESÍDUO

<input type="checkbox"/> Halogenados	<input type="checkbox"/> Não Halogenados	<input type="checkbox"/> Presença de Enxofre	<input type="checkbox"/> Amíaco
<input type="checkbox"/> Sólido	<input checked="" type="checkbox"/> Aquoso	<input type="checkbox"/> Carcinogénico	<input type="checkbox"/> Inflamável
<input type="checkbox"/> Ácido	<input type="checkbox"/> Alcalino	<input type="checkbox"/> Presença de Metais Tóxicos	<input type="checkbox"/> Reagente
<input type="checkbox"/> Oxidantes	<input type="checkbox"/> Redutor		

COMPOSIÇÃO

HF + HCl + HNO₃ + H₂O



Ficha de Identificação de Resíduo

INSTITUTO FEDERAL Catarinense Campus Luzerna

LABEMM

INSTRUÇÕES: Encha o recipiente com 75% de sua capacidade. Não misture outros tipos de resíduos neste recipiente. Preencha esta ficha com letra legível.

FONTE GERADORA DO RESÍDUO QUÍMICO

Laboratório: LABEMM () Aula () Pesquisa

Resíduo: REAGENTE VILELLA

Data de Preenchimento da Ficha: 12/06/17

Responsável Técnico: MATEUS PASINI

Responsável pelo Laboratório: MARIO WOLFART JUNIOR

DADOS SOBRE O RESÍDUO

<input type="checkbox"/> Halogenados	<input type="checkbox"/> Não Halogenados	<input type="checkbox"/> Presença de Enxofre	<input type="checkbox"/> Aminas
<input checked="" type="checkbox"/> Sólido	<input type="checkbox"/> Aquoso	<input type="checkbox"/> Carcinogênico	<input type="checkbox"/> Inflamáveis
<input type="checkbox"/> Ácido	<input type="checkbox"/> Alcalino	<input type="checkbox"/> Presença de Metais Tóxicos	<input type="checkbox"/> Reage com água
<input type="checkbox"/> Oxidantes	<input type="checkbox"/> Redutor		

COMPOSIÇÃO

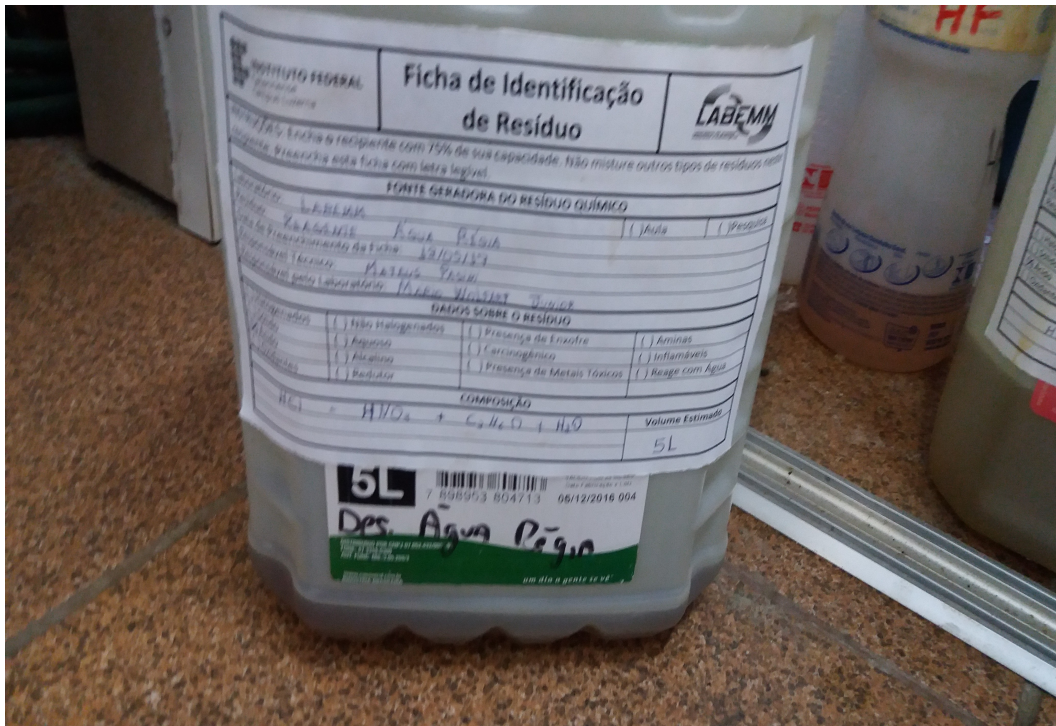
HCl + $C_6H_3N_3O_7$ + C_2H_6O

Volume Estimado: 5L

Fabricado por: LGR Ind. Com. de Produtos de Limpeza Ltda. C.N.P.J.: 06.706.183/0001.77 Rua Papa João XXIII, 12-48, Cachoeirinha, RS.

FORTPEL Comércio de Descartáveis Ltda. R. José Paris 673, Pav. 8.9 e 10, Porto Alegre, RS. CEP: 91140-310 - (51) 3344.1808







Emitido em 29/01/2019

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 1065/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/02/2019 09:05)

JANE CARLA BURIN

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

2105618

(Assinado digitalmente em 04/02/2019 15:09)

MARIO WOLFART JUNIOR

COORDENADOR DE CURSO

1808612

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
1065, ano: **2019**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **04/02/2019** e o código de
verificação: **b5dcbc1b5e**

Justificativa

A Dispensa se justifica tendo em vista a necessidade de realização de descarte adequado de resíduos oriundos de atividades educacionais nos laboratórios de mecânica/usinagem e laboratório de química do campus.

Os resíduos são oriundos das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas nos laboratórios. Os materiais estão coletados em tambores de 200 litros nos laboratórios do curso de mecânica e em bombonas de 5 litros no laboratório de química. Esses resíduos necessitam de um descarte periódico para evitar riscos ao meio ambiente e ao patrimônio, além do acúmulo em locais de circulação de pessoas impedindo assim a continuidade de trabalhos realizados no lugar de estocagem. Vale ressaltar que o descarte de maneira inadequada pode trazer sérios danos ao meio ambiente.

O levantamento de informações para elaboração de edital para descarte vem sendo realizado desde o ano de 2017. Listagem de todos os tipos e quantidade de resíduos a serem descartados, frequência de produção, contato com empresas que fazem o tratamento e empresas que transportam estes, o custo para coleta de cada tipo de resíduo gerado, obrigações das empresas para a destinação correta dos resíduos, regulamentações, registros e autorizações e demais informações relevantes ao processo. Com o levantamento de todas essas informações, o grupo de servidores envolvidos no processo, concluiu que o edital deveria selecionar uma única empresa que tratasse todos os resíduos gerados no campus.

No ano de 2018 a equipe entrou em contato com várias empresas do país no intuito de obter a quantidade mínima de três orçamentos. Recebemos telefonemas e alguns e-mails das empresas com as seguintes justificativas:

O IFC campus Luzerna, se localiza em uma região de difícil acesso a empresas que fazem a destinação correta de todos os resíduos gerados nele. A quantidade de resíduos armazenados ainda é pequena para que estas possam justificar os custos que teriam para transportá-los até a sede de tratamento. Grande parte destas empresas atuam em outras regiões do país e não possuem transporte próprio tendo que contratar uma transportadora autorizada, o que aumenta ainda mais os custos e inviabiliza o tratamento.

No entanto, a maior dificuldade foi o retorno dos e-mails por parte das empresas. Grande parte delas com sites na internet não retornaram as solicitações de orçamento ou ainda os endereços de contato eram inexistentes, inclusive de empresas que já haviam participado de processos de licitação em outras instituições públicas e que tinham cadastro no SICAF.

Apenas uma empresa, a Saniplan, foi a que nos enviou proposta que contemplava o tratamento de todos os resíduos gerados no campus. Na preocupação de que os resíduos sejam tratados corretamente, não prejudicando os trabalhos na instituição e tendo em vista a preservação do meio ambiente, o grupo vem requerer que a única empresa que se adequou ao solicitado no orçamento possa realizar o tratamento dos resíduos gerados no campus Luzerna.

Jane Carla Burin

Diretor do Depart. de Desenv. Educacional

Assinado Digitalmente



Emitido em 29/01/2019

JUSTIFICATIVA Nº 48/2019 - DDE/LUZ (11.01.11.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/02/2019 09:04)

JANE CARLA BURIN
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
2105618

(Assinado digitalmente em 04/02/2019 15:09)

MARIO WOLFART JUNIOR
COORDENADOR DE CURSO
1808612

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
48, ano: **2019**, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: **04/02/2019** e o código de verificação: **a4d61fb799**

INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 29/01/2019 11:39

Documento nº. 23475.000085/2019-63**Tipo: MEMORANDO ELETRÔNICO****DESPACHO FAVORÁVEL**

A/C Coordenação de Licitação e Contratos,

Encaminho pedido para contratação e empresa para descarte de resíduos do IFC Campus LUzerna.

A necessidade é justificada no pedido, bem como é apresentado diversos documentos de tentativas de orçamento, e as negativas.

Trata-se de uma contratação específica, sendo que para nossa região apenas uma empresa faz este serviço, mas precisamos fazer, pois trata-se de uma destinação correta e de responsabilidade nossa.

Desta forma, encaminho o pedido para ser feito através de dispensa, e não cotação eletrônica, pois conforme já comprovado no pedido apenas uma empresa atende. Encaminho como dispensa, pois apesar de ser apenas uma empresa, ela não é exclusiva no país, é só por causa da região.

Solicito também, que se for possível, seja feito um contrato continuado.

E assim, solicito que após montagem do processo, o mesmo seja encaminhado para a Procuradoria, para análise da documentação de acordo com a legislação.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 29/01/2019 11:05)
DAIANI PAULETTI PERAZZOLI
DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -LUZER (11.01.11.01.02)
DIRETOR GERAL

SIPAC | Diretoria de Tecnologia da Informação - (47) 3331-7800 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - jboss-sipac-02.sig.ifc.edu.br.sipac02



Emitido em 29/01/2019

DESPACHO Nº 7/2019 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/02/2019 08:51)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
COORDENADOR
2126294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2019**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/02/2019** e o código de verificação: **e6c050e000**

Solicitação de Orçamento

EMPRESA: <i>Saniplan Engenharia e Serviços Ambientais Ltda</i>	
CNPJ: <i>42.168.781/0001-78</i>	
ENDEREÇO: <i>Av. Mascarenhas de Moraes, 2409</i>	
CIDADE: <i>Duque de Caxias / RJ</i>	
E-MAIL: <i>contato@saniplanengenharia.com.br</i>	
TELEFONE: <i>(21) 3326-4454</i>	NOME PARA CONTATO:

Guilherme Almeida

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

ITE M	DESCRIÇÃO	UN	Qtde	Código Ibama
01	<p>Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos.</p> <p>O lote é composto de:</p> <p>Resíduos Químicos composição variada, sendo que alguns recipientes não contém a identificação do conteúdo. Armazenados em recipientes plásticos de 5 litros, perfazendo um volume médio de 45 litros no total.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Sais aquosos, bases e ácidos; ● Ácido sulfúrico e Permanganato de Potássio; ● Solução de iodo 2% e cloreto de sódio; ● Percloroeto de Ferro; ● Solventes orgânicos não halogenados; ● Peróxido de hidrogênio 10%, ácido acético, dióxido de manganês, hidróxido de sódio, sacarose e ácido sulfúrico diluído. ● Resíduos sólidos provenientes de aulas laboratoriais. Exemplo: dióxido de manganês e zinco <p>Resíduos de Vidraria quebrada de composição borossilicato e restos de frascos de vidro âmbar.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 3 caixas de vidrarias quebradas de composição borossilicato e vidrarias âmbar. <p>Resíduos de laboratório de Mecânica</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 60 litros de óleo lubrificante; ● 200 litros de fluido de corte composição: água emulsiva e óleo lubrificante, fluido refrigerante advindo de usinagem; ● 2 tambores de 200 litros com "cavacos de nylon"; 	Serviço	1	*

Ja

<ul style="list-style-type: none"> • 1 tambor capacidade de 200 litros com estopas contaminadas com óleo de graxas; <p>Lâmpadas queimadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 530 unidades de lâmpadas fluorescentes inteiras; 			
Valor Total da prestação de serviços			RS 7.980,00

*Detalhamento dos Serviços Propostos e condições gerais =
Vide proposta Saniplan PP-18-206*

3. OBSERVAÇÕES / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Os resíduos estão armazenados da seguinte forma:

Resíduos químicos estão acondicionados em bombonas de 5 litros, vidrarias e resíduos sólidos em caixas. Resíduos mecânicos acondicionados em tambores metálicos de 200 Litros. Lâmpadas fluorescentes inteiras em caixas de papelão.

3.2 Forma de Prestação dos Serviços

3.2.1 O recolhimento dos resíduos será efetuado nos laboratórios do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna localizado na Rua Vigário Frei João, 550 – centro – Joaçaba – SC.

3.2.2 Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.

3.2.2.1 Todo e qualquer processo de tratamento/ destinação será executado em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes e deverá ser comprovado pelo respectivo **Certificado de Destinação Final**, a ser fornecido após execução do serviço.

3.3 Prazo de execução

4.3.1 A execução do serviço deverá ocorrer em **até 20 (vinte) dias corridos** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.4 Habilitação específica:

3.4.1 Atestado de capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços de classificação, acondicionamento, remoção, transporte, processamento e destinação de resíduos compatíveis com o objeto desta contratação.

3.4.1.2 Considera-se compatível, em quantidade com o objeto da contratação, o atestado que consignar quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo estabelecido nesta contratação. Serão aceitos o somatório de atestados.

3.4.1.3 Os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente registrados perante a entidade profissional competente, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

3.4.2 Licença de Operação;

3.4.3 Licença ambiental emitida pelo FATMA - SC;

3.4.4 Cadastro Federal emitido pelo IBAMA, para atividades de transporte de produtos perigosos e destinação final de resíduos.

3.4.5 Registro da empresa junto ao CREA ou CRQ e devidamente habilitada para assinar como responsável técnico pelo serviço prestado.

3.4.6 Comprovação do vínculo entre o profissional detentor dos atestados e a empresa licitante.

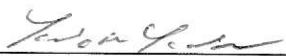
3.4.7 Licenças de operação, emitidas por órgão ambiental competente, da empresa licitante para as atividades de manuseio, classificação, acondicionamento e processamento e destinação final de reagentes laboratoriais fora da especificação e de resíduos químicos perigosos.

3.4.13 Comprovação de possuir, em seu quadro permanente de pessoal, Químico ou Engenheiro Químico, devidamente registrado junto ao órgão de classe CRQ ou CREA, registrado na empresa por pelo menos 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega da proposta, como responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação.

3.4.14 Para comprovação do vínculo profissional em seu quadro permanente, o licitante deve apresentar cópia da CTPS e do livro de registro de empregados ou cópia do contrato/estatuto social, no caso de titular ou sócio da empresa.

Em anexo, fotos do armazenamento dos resíduos

Data 01 / 08 / 2018


Assinatura e Carimbo da empresa

Eduardo Miranda Aviz Haddad
Diretor



Saniplan

Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

Proposta PP-18-206

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2018

TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS

1. Cliente

Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna

Rua Vigário Frei João, 550 – Centro
Joaçaba – SC

At.: Eveline Camillo

Técnica em Laboratório/Química

Tel: (49)3523-4336

eveline.camillo@ifc.edu.br

2. Proponente

SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda., com sede na Av. Mascarenhas de Moraes, 2409 - Duque de Caxias - RJ - CNPJ/MF n. 42.168.781/0001-78; e com escritório Comercial / Administrativo na Rua Coronel João Olintho, 960, sala 307- CEP 22790-170 - Rio de Janeiro - RJ – Tel. (21) 3326-4454.

- Contatos: Eng. Eduardo Miranda Aviz Haddad; Marlon Sandro Djogh-Horid Medeiros.

3. Objeto

Serviços de transporte e destinação final de resíduos químicos, conforme descritos pelo CLIENTE:

- Resíduos químicos de composição variada acondicionados em bombonas de polietileno de 5 litros, perfazendo um volume total de 45 litros.
 - Sais aquosos, bases a ácidos;
 - Ácido sulfúrico e permanganato de potássio;
 - Solução de iodo 2% e cloreto de sódio;
 - Percloro de ferro;
 - Solventes orgânicos não halogenados;

Endereço Comercial: Rua Coronel João Olintho, 960 – Sala 307 – Rio de Janeiro – CEP: 22790-170

Endereço Sede e Operacional: Av. Mascarenhas de Moraes, 2409 – Duque de Caxias, RJ

Tel.: (21) 3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br – saniplan@saniplanengenharia.com.br



- Peróxido de hidrogênio 10%, ácido acético, dióxido de manganês, hidróxido de sódio, sacarose e ácido sulfúrico diluído;
- Resíduos sólidos provenientes de aulas laboratoriais. Exemplo: dióxido de manganês e zinco.
- Resíduos de vidraria quebrada de composição borossilicato e restos de frascos de vidro âmbar, acondicionados em 3 caixas de papelão.
- Resíduos do Laboratório de Mecânica
 - 60 litros de óleo lubrificante – acondicionado em bombona de polietileno;
 - 1 tambor de 200 litros de fluído de corte;
 - 2 tambores de 200 litros com “cavacos de nylon”;
 - 1 tambor de 200 litros com estopas contaminadas com óleo de graxas;
- Lâmpadas queimadas, sendo 530 unidades de lâmpadas fluorescentes inteiras acondicionadas em caixas de papelão.

Local de coleta: O recolhimento dos resíduos será efetuado nos laboratórios do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna localizado na Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Joaçaba – SC.

4. Habilitação Técnica da SANIPLAN

SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda. atende plenamente a todos os requisitos de habilitação técnica para a prestação dos serviços propostos:

- Licença de Operação, emitida pela autoridade ambiental competente, para serviços de classificação, segregação, compatibilização, acondicionamento, processamento e encaminhamento para destinação final de resíduos perigosos, produtos e resíduos químicos e reagentes fora de especificação;
- Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, para atividades de transporte de produtos perigosos e destinação final de resíduos;
- Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA;
- Registro de pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao CREA, para desempenhar atividades de processamento de resíduos perigosos - inerentes à Engenharia Química e Ambiental;
- Experiência comprovada por Atestados de Capacidade Técnica, devidamente acervados no CREA, para serviços de classificação, acondicionamento, remoção, transporte, processamento e destinação de resíduos químicos laboratoriais.

Endereço Comercial: Rua Coronel João Olintho, 960 – Sala 307 – Rio de Janeiro – CEP: 22790-170

Endereço Sede e Operacional: Av. Mascarenhas de Moraes, 2409 – Duque de Caxias, RJ

Tel.: (21) 3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br – saniplan@saniplanengenharia.com.br



5. Detalhamento dos Serviços

5.1 Acondicionamento dos Resíduos

Nesta proposta consideramos que os resíduos serão previamente acondicionados pelo CLIENTE em embalagens adequadas para o transporte rodoviário.

Os resíduos químicos líquidos deverão ser acondicionados em bombonas de polietileno de 5 litros (figura 1).

Os resíduos líquidos oleosos deverão ser acondicionados em bombonas de polietileno ou 50 litros ou tambores de 200 litros de tampa fixa (figuras 2 e 3).

Os resíduos sólidos contaminados deverão acondicionados em tambores de 200 litros dotados de tampa removível e cinta de vedação (figura 4).

Lâmpadas fluorescentes queimadas deverão ser acondicionadas em suas caixas de papelão originais (figura 5).



(1)



(2)



(3)



(4)



(5)

No acondicionamento dos resíduos deverão ser levadas em consideração eventuais incompatibilidades entre as substâncias químicas.

Outras embalagens poderão ser utilizadas desde que aprovadas pela SANIPLAN.

Cada embalagem deverá ser rotulada com a identificação do conteúdo e da empresa geradora e do resíduo. Se necessário a SANIPLAN poderá fornecer modelos de rótulos para identificação.



5.2 Transporte dos Resíduos

SANIPLAN providenciará a coleta e o transporte dos resíduos até as instalações de processamento e destinação final.

No caso de resíduos perigosos, o transporte será efetuado de acordo com o Regulamento para Transporte de Produtos Perigosos, instituído pelo Decreto 96.044/88 e complementado pela Resolução ANTT 5232/16, além das Normas Técnicas publicadas pela ABNT.

Para o transporte de produtos perigosos em quantidades superiores aos limites de isenção, o veículo será devidamente sinalizado com rótulos de risco e painéis de segurança, equipado com kit de emergência, e conduzido por motorista especialmente habilitado para transporte de produtos perigosos. SANIPLAN fornecerá ainda as fichas de emergência para transporte dos resíduos.

5.3 Destinação dos Resíduos

Os resíduos serão classificados de acordo com sua composição química, compatibilizados e re-embalados para sucessiva destinação final. A manipulação dos resíduos aplicará mão-de-obra própria e especializada, e será executada nas instalações licenciadas da SANIPLAN, em Duque de Caxias/RJ.

Será aplicado o método mais adequado tecnicamente (ex.: incineração, coprocessamento, reciclagem, tratamento físico-químico, etc.), que será estabelecido em função das propriedades físicas e químicas dos resíduos.

Todo e qualquer processo de tratamento/destinação final será executado em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, e será comprovado pelo respectivo Certificado de Destinação fornecido ao CLIENTE.

6. Preço e Forma de Pagamento

Os serviços terão o preço global de R\$7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais) considerando os resíduos e as quantidades descritas no item 3 desta proposta.

A fatura correspondente será emitida para pagamento em até 30 (trinta) dias após a coleta dos resíduos.

7. Cronograma

Frequência prevista de coletas: Coleta única.

O Certificado de Destinação dos resíduos será emitido em até 30 (trinta) dias após seu recebimento na SANIPLAN.



8. Observações e Condições Complementares

- SANIPLAN e suas subcontratadas estão plenamente licenciadas e habilitadas para os serviços propostos.
- A coleta dos resíduos será agendada em até 7 (sete) dias úteis após aprovação desta proposta.
- Nossas coletas são realizadas em dias úteis e dentro do horário comercial (9:00h às 16:00h) com roteiro planejado pela área operacional, respeitando-se as restrições legais de tráfego de veículo de carga e horário de almoço dos clientes. Necessidades especiais devem ser apresentadas antes do aceite da proposta para que sejam avaliadas pelas áreas técnica, comercial e operacional.
- Na data programada para a coleta dos resíduos, o CLIENTE deverá facilitar o ingresso e o estacionamento do veículo e fornecer os recursos operacionais pré-combinados, garantindo acesso até o local onde se encontram os resíduos. Nesta oportunidade, deverão ser entregues ao motorista os documentos fiscais e manifestos necessários à retirada e transporte dos resíduos – os quais estarão redigidos conforme instruções pré-acordadas.
- Caberá ao CLIENTE fornecer à SANIPLAN, previamente à aprovação desta proposta, todos os procedimentos operacionais e de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente que serão exigidos para o ingresso do veículo, motorista e equipe ao local onde se encontram os resíduos. Não serão reconhecidas exigências feitas após a aprovação desta proposta.
- Não haverá manipulação de resíduos nas dependências do CLIENTE. Por esta razão consideramos, nesta proposta, que não haverá reunião de integração de segurança, mas apenas um “*briefing*” de segurança, se necessário, para o motorista, no próprio local e na data agendada para a coleta.
- Caso a equipe e/ou veículo se apresentem para a coleta dos resíduos e não possam realizar a tarefa no cronograma previsto por falta infra-estrutura, indisponibilidade dos recursos operacionais supracitados, falta de documentos a serem fornecidos pelo CLIENTE, más condições de acondicionamento dos resíduos ou por motivos que não sejam de responsabilidade da SANIPLAN, será cobrado R\$1.000,00 pela mobilização da equipe e/ou veículo à disposição do CLIENTE.
- Após o agendamento, a execução dos serviços / coleta dos resíduos poderá ser cancelada ou adiada, por iniciativa do CLIENTE, se comunicado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do evento. Após, será cobrado R\$1.000,00 pela mobilização da equipe e/ou veículo à disposição do CLIENTE.
- O prazo estabelecido para liberação de entrada, carregamento e liberação de saída do veículo será de até 2 (duas) horas a partir de sua chegada na portaria do CLIENTE, descontado o horário de almoço. Havendo atraso na liberação por motivos que não sejam de responsabilidade da SANIPLAN será cobrado adicional de R\$150,00 para cada hora adicional, pela permanência do veículo à disposição do CLIENTE.



- A SANIPLAN está enquadrada no SIMPLES NACIONAL desde 01/01/2018, de acordo com a Lei Complementar n. 123 de 14.12.2016. Assim sendo não haverá retenção de PIS/COFINS/CSLL.
- Os serviços aqui propostos não envolvem cessão de mão-de-obra conforme Artigo 115 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 13.11.2009 (DOU 17.11.2009), e § 3º do Artigo 31 da Lei n. 8212 de 24.07.1991, que definem cessão de mão-de-obra como “a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação”, não cabendo portanto retenção de INSS.
- Não incide retenção de INSS sobre o transporte, conforme o Artigo 149, inciso V da IN RFB n. 971 de 13.11.2009.
- Não incide retenção de INSS sobre serviços executados nas instalações da CONTRATADA, conforme o Artigo 149, inciso VI da IN RFB n. 971 de 13.11.2009.
- O prazo e a forma de pagamento estipulados nesta proposta em nenhuma hipótese serão alterados após o início dos trabalhos.
- Ao receber a cobrança, poderá a CONTRATANTE oferecer, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, as impugnações que julgar procedentes, as quais serão apreciadas pela CONTRATADA para eventual revisão. A falta de impugnação, pela CONTRATANTE, neste prazo, implicará no reconhecimento da exatidão da cobrança, sem possibilidade de alteração ou cancelamento.
- O atraso de qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE importará no acréscimo de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da prestação vencida, que será devidamente atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive taxas e comissões bancárias, encargos estes calculados até a data do efetivo pagamento, o qual poderá ser exigido judicialmente mediante execução ou ação ordinária, com o pagamento das custas e despesas judiciais e de honorários advocatícios.
- A inadimplência por parte da CONTRATANTE acarretará a suspensão da prestação dos serviços.
- Substâncias controladas pelo Departamento de Polícia Federal, e que necessitem ser mapeadas, deverão ser encaminhadas com nota fiscal emitida separadamente, contendo a descrição detalhada, código e quantidade de cada substância.
- Excluem-se desta proposta substâncias radioativas, explosivas, infectantes, biológicas, entorpecentes, não-identificadas, instáveis, altamente reativas, gases, e aquelas controladas pela Polícia Civil e pelo Ministério do Exército que sejam pertencentes às categorias de controle 1 e 2 (sujeito ao controle de tráfego e utilização). A SANIPLAN reserva-se no direito de não receber os resíduos enquadrados ou com suspeita de enquadramento nestas categorias.

Endereço Comercial: Rua Coronel João Olintho, 960 – Sala 307 – Rio de Janeiro – CEP: 22790-170

Endereço Sede e Operacional: Av. Mascarenhas de Moraes, 2409 – Duque de Caxias, RJ

Tel.: (21) 3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br – saniplan@saniplanengenharia.com.br



Saniplan

Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

9. Validade desta Proposta

Esta Proposta é válida durante o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser renovada pela SANIPLAN, com ou sem alterações.

SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

Eduardo Miranda Aviz Haddad
Diretor Técnico

Endereço Comercial: Rua Coronel João Olintho, 960 – Sala 307 – Rio de Janeiro – CEP: 22790-170
Endereço Sede e Operacional: Av. Mascarenhas de Moraes, 2409 – Duque de Caxias, RJ
Tel.: (21) 3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br – saniplan@saniplanengenharia.com.br

Solicitação de Orçamento

EMPRESA: <i>Saniplan Engenharia e Serviços Ambientais Ltda</i>	
CNPJ: <i>42.168.781/0001-78</i>	
ENDEREÇO: <i>Av. Mascarenhas de Moraes, 2409</i>	
CIDADE: <i>Duque de Caxias / RJ</i>	
E-MAIL: <i>contato@saniplanengenharia.com.br</i>	
TELEFONE: <i>(21) 3326-4454</i>	NOME PARA CONTATO:

Guilherme Almeida

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

ITE M	DESCRIÇÃO	UN	Qtde	Código Ibama
01	<p>Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos.</p> <p>O lote é composto de:</p> <p>Resíduos Químicos composição variada, sendo que alguns recipientes não contém a identificação do conteúdo. Armazenados em recipientes plásticos de 5 litros, perfazendo um volume médio de 45 litros no total.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Sais aquosos, bases e ácidos; ● Ácido sulfúrico e Permanganato de Potássio; ● Solução de iodo 2% e cloreto de sódio; ● Percloroeto de Ferro; ● Solventes orgânicos não halogenados; ● Peróxido de hidrogênio 10%, ácido acético, dióxido de manganês, hidróxido de sódio, sacarose e ácido sulfúrico diluído. ● Resíduos sólidos provenientes de aulas laboratoriais. Exemplo: dióxido de manganês e zinco <p>Resíduos de Vidraria quebrada de composição borossilicato e restos de frascos de vidro âmbar.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 3 caixas de vidrarias quebradas de composição borossilicato e vidrarias âmbar. <p>Resíduos de laboratório de Mecânica</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 60 litros de óleo lubrificante; ● 200 litros de fluido de corte composição: água emulsiva e óleo lubrificante, fluido refrigerante advindo de usinagem; ● 2 tambores de 200 litros com "cavacos de nylon"; 	Serviço	1	*

Ja

<ul style="list-style-type: none"> • 1 tambor capacidade de 200 litros com estopas contaminadas com óleo de graxas; <p>Lâmpadas queimadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 530 unidades de lâmpadas fluorescentes inteiras; 			
Valor Total da prestação de serviços			RS 7.980,00

*Detalhamento dos Serviços Propostos e condições gerais =
Vide proposta Saniplan PP-18-206*

3. OBSERVAÇÕES / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Os resíduos estão armazenados da seguinte forma:

Resíduos químicos estão acondicionados em bombonas de 5 litros, vidrarias e resíduos sólidos em caixas. Resíduos mecânicos acondicionados em tambores metálicos de 200 Litros. Lâmpadas fluorescentes inteiras em caixas de papelão.

3.2 Forma de Prestação dos Serviços

3.2.1 O recolhimento dos resíduos será efetuado nos laboratórios do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna localizado na Rua Vigário Frei João, 550 – centro – Joaçaba – SC.

3.2.2 Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.

3.2.2.1 Todo e qualquer processo de tratamento/ destinação será executado em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes e deverá ser comprovado pelo respectivo **Certificado de Destinação Final**, a ser fornecido após execução do serviço.

3.3 Prazo de execução

4.3.1 A execução do serviço deverá ocorrer em **até 20 (vinte) dias corridos** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.4 Habilitação específica:

3.4.1 Atestado de capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços de classificação, acondicionamento, remoção, transporte, processamento e destinação de resíduos compatíveis com o objeto desta contratação.

3.4.1.2 Considera-se compatível, em quantidade com o objeto da contratação, o atestado que consignar quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo estabelecido nesta contratação. Serão aceitos o somatório de atestados.

3.4.1.3 Os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente registrados perante a entidade profissional competente, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

[Assinatura]

3.4.2 Licença de Operação;

3.4.3 Licença ambiental emitida pelo FATMA - SC;

3.4.4 Cadastro Federal emitido pelo IBAMA, para atividades de transporte de produtos perigosos e destinação final de resíduos.

3.4.5 Registro da empresa junto ao CREA ou CRQ e devidamente habilitada para assinar como responsável técnico pelo serviço prestado.

3.4.6 Comprovação do vínculo entre o profissional detentor dos atestados e a empresa licitante.

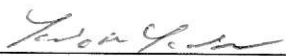
3.4.7 Licenças de operação, emitidas por órgão ambiental competente, da empresa licitante para as atividades de manuseio, classificação, acondicionamento e processamento e destinação final de reagentes laboratoriais fora da especificação e de resíduos químicos perigosos.

3.4.13 Comprovação de possuir, em seu quadro permanente de pessoal, Químico ou Engenheiro Químico, devidamente registrado junto ao órgão de classe CRQ ou CREA, registrado na empresa por pelo menos 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega da proposta, como responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação.

3.4.14 Para comprovação do vínculo profissional em seu quadro permanente, o licitante deve apresentar cópia da CTPS e do livro de registro de empregados ou cópia do contrato/estatuto social, no caso de titular ou sócio da empresa.

Em anexo, fotos do armazenamento dos resíduos

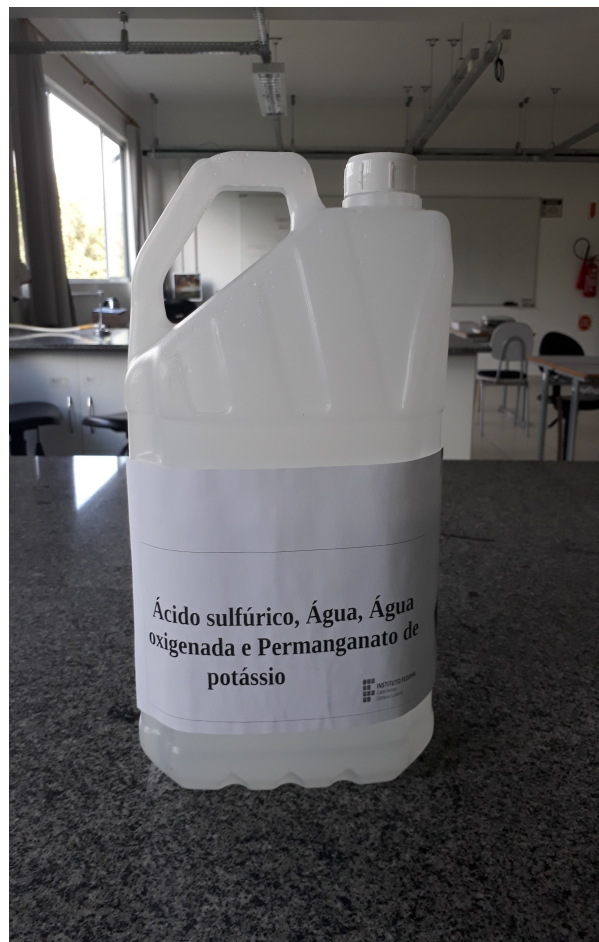
Data 01 / 08 / 2018


Assinatura e Carimbo da empresa

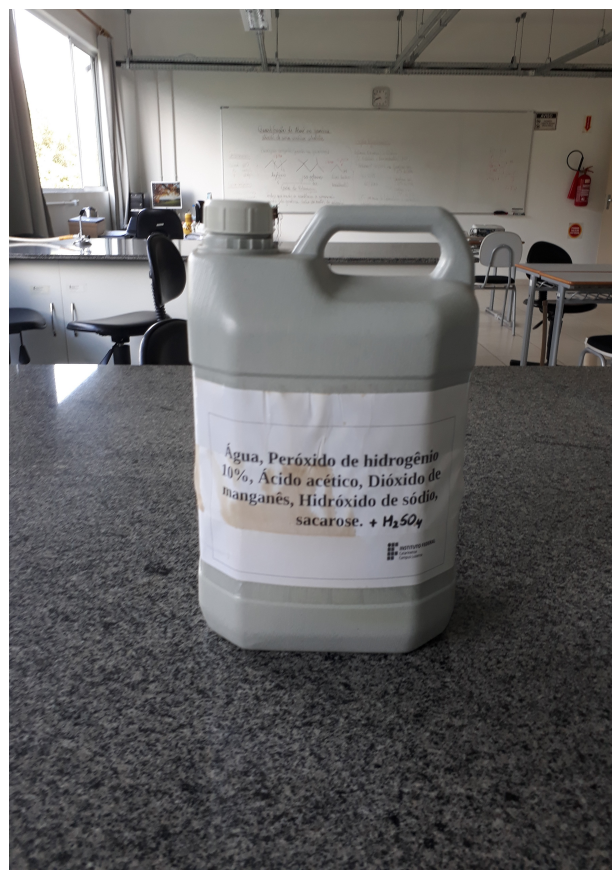
Eduardo Miranda Aviz Haddad
Diretor

Luzerna, 17 de maio de 2018.

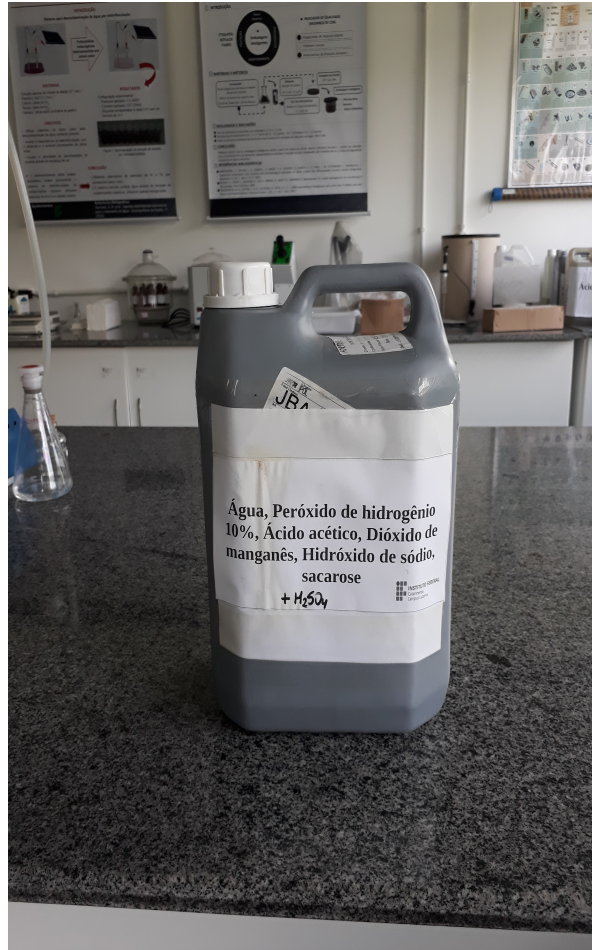
Resíduos dos Laboratórios do IFC campus Luzerna:
Laboratório de Química e Laboratórios da Engenharia Mecânica.





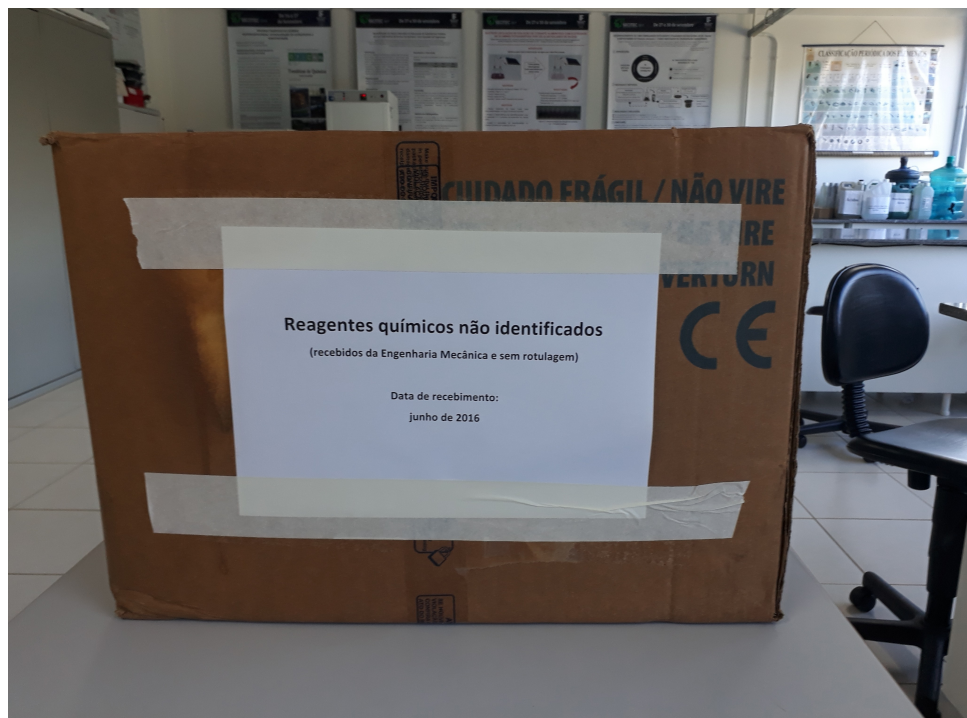








Resíduos sólidos: Dióxido de manganês, Acetanilida, Ferro(s), Zinco(s) armazenados individualmente.







INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Luzerna

Ficha de Identificação de Resíduo

INSTRUÇÕES: Encha o recipiente com 75% de sua capacidade. Não misture outros tipos de resíduos no recipiente. Preencha esta ficha com letra legível.

FONTE GERADORA DO RESÍDUO QUÍMICO

Laboratório: LABEMM (R) Aula

Resíduo: REAGENTE KELLER

Data de Preenchimento da Ficha: 11/05/17

Responsável Técnico: Mateus Pasini

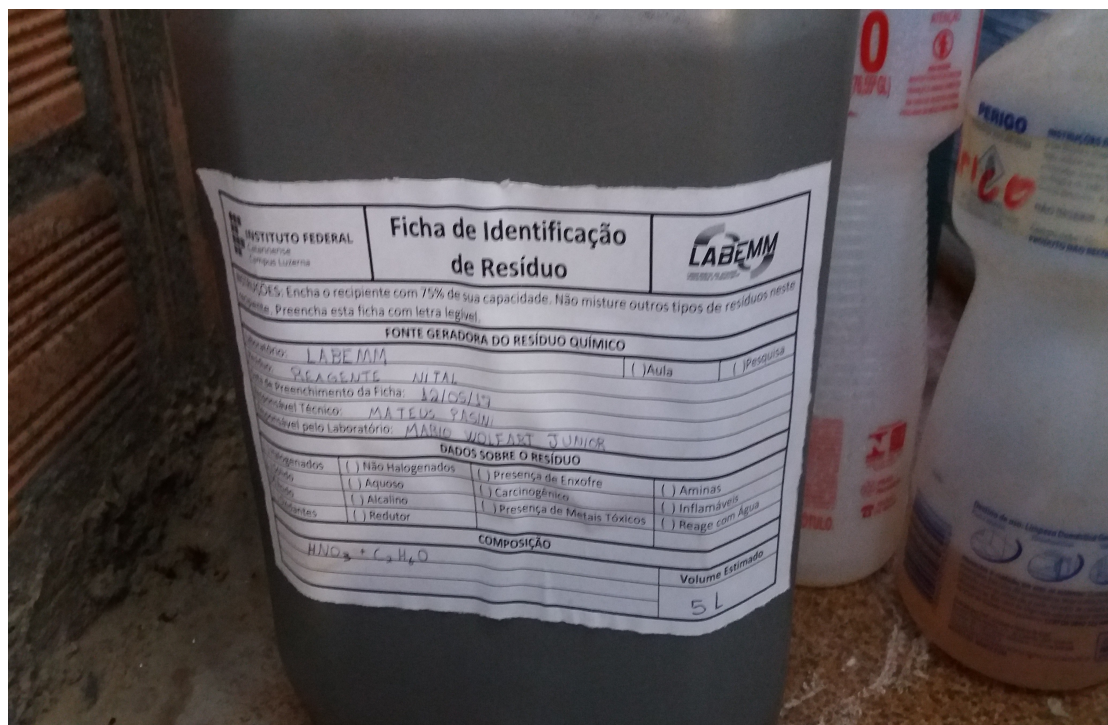
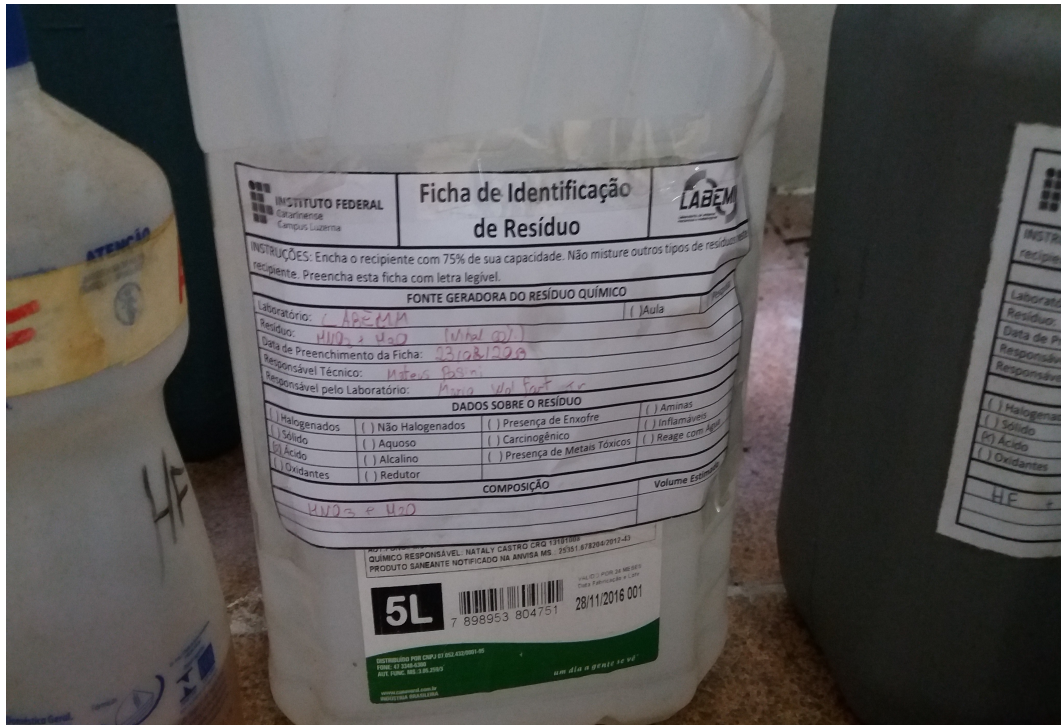
Responsável pelo Laboratório: MARIO WOLFERT


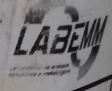
DADOS SOBRE O RESÍDUO

<input type="checkbox"/> Halogenados	<input type="checkbox"/> Não Halogenados	<input type="checkbox"/> Presença de Enxofre	<input type="checkbox"/> Amíaco
<input type="checkbox"/> Sólido	<input checked="" type="checkbox"/> Aquoso	<input type="checkbox"/> Carcinogénico	<input type="checkbox"/> Inflamável
<input type="checkbox"/> Ácido	<input type="checkbox"/> Alcalino	<input type="checkbox"/> Presença de Metais Tóxicos	<input type="checkbox"/> Reagente
<input type="checkbox"/> Oxidantes	<input type="checkbox"/> Redutor		

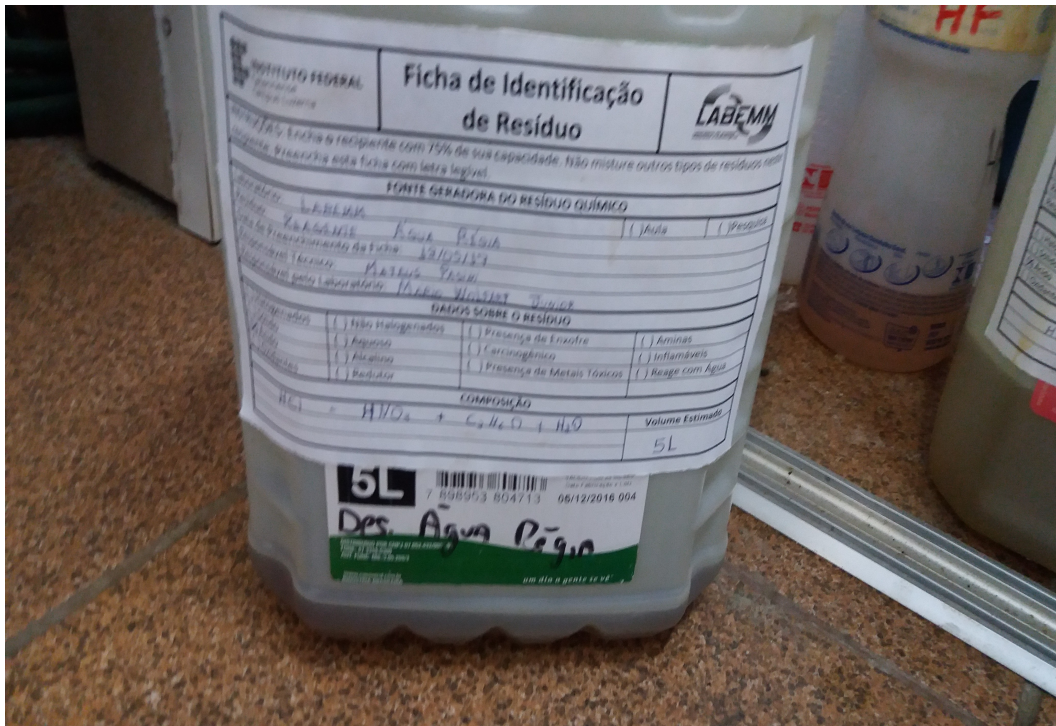
COMPOSIÇÃO

HF + HCl + HNO₃ + H₂O



 INSTITUTO FEDERAL Catarinense Campus Luzerna		<h2>Ficha de Identificação de Resíduo</h2>			
<p>INSTRUÇÕES: Encha o recipiente com 75% de sua capacidade. Não misture outros tipos de resíduos neste recipiente. Preencha esta ficha com letra legível.</p>					
FONTE GERADORA DO RESÍDUO QUÍMICO					
Laboratório: <u>LABEMM</u>				<input type="checkbox"/> Aula	<input type="checkbox"/> Pesquisa
Resíduo: <u>REAGENTE VILELLA</u>					
Data de Preenchimento da Ficha: <u>12/06/17</u>					
Responsável Técnico: <u>MATEUS PASINI</u>					
Responsável pelo Laboratório: <u>MARIO WOLFART JUNIOR</u>					
DADOS SOBRE O RESÍDUO					
<input type="checkbox"/> Halogenados	<input type="checkbox"/> Não Halogenados	<input type="checkbox"/> Presença de Enxofre	<input type="checkbox"/> Aminas		
<input checked="" type="checkbox"/> Sólido	<input type="checkbox"/> Aquoso	<input type="checkbox"/> Carcinogênico	<input type="checkbox"/> Inflamáveis		
<input type="checkbox"/> Ácido	<input type="checkbox"/> Alcalino	<input type="checkbox"/> Presença de Metais Tóxicos	<input type="checkbox"/> Reage com Água		
<input type="checkbox"/> Oxidantes	<input type="checkbox"/> Redutor				
COMPOSIÇÃO					Volume Estimado
$HCl + C_6H_3N_3O_7 + C_2H_6O$					<u>5L</u>
<small>Fabricado por: LGR Ind. Com. de Produtos de Limpeza Ltda. - C.N.P.J.: 06.706.183/0001-77 - Rua Papa João XXIII, 12-48, Cachoeirinha, RS.</small>			<small>FORTPEL Comércio de Descartáveis Ltda. - Beco José Paris 673, Pav. 8.9 e 10, Porto Alegre, RS. - CEP: 91140-310 - (51) 3344.1808</small>		





Fwd: Informações sobre o descarte de resíduos

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

6 de agosto de 2018 13:36

Para: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>, Coordenacao de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>, Angela Salete De Freitas Goncalves <angela.goncalves@ifc.edu.br>

Meninas, boa tarde!

Segue proposta da SANIPLAN.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Guilherme Almeida** <contato@saniplanengenharia.com.br>

Data: 1 de agosto de 2018 14:48

Assunto: RES: Informações sobre o descarte de resíduos

Para: eveline.camillo@ifc.edu.br

Cc: Eduardo Haddad <eduardo@saniplanengenharia.com.br>, Marlon Medeiros <comercial@saniplanengenharia.com.br>

Prezada Eveline,

Boa tarde!

Conforme contato telefônico, encaminho em anexo nossa proposta PP-18-206 para sua avaliação.

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento ou informação adicional, e na expectativa por sua aprovação.

Desde já agradeço por sua atenção.

At.,

Guilherme Almeida

Departamento Comercial

SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

T.: 21-3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br

Please consider the environment before printing this e-mail

De: Eveline Camillo [<mailto:eveline.camillo@ifc.edu.br>]**Enviada em:** terça-feira, 19 de junho de 2018 11:29**Para:** Eduardo Haddad <eduardo@saniplanengenharia.com.br>**Cc:** Marlon Medeiros <comercial@saniplanengenharia.com.br>; Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br>**Assunto:** Re: Informações sobre o descarte de resíduos

Bom dia Guilherme

Segue anexo solicitação de orçamento em pdf.

Qualquer outra dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Em 11 de junho de 2018 15:10, Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

 **Fotos Resíduos Químicos dos Laboratórios do IFC...**

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

Em 1 de dezembro de 2017 13:29, Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br> escreveu:

Prezado Eduardo,

Boa tarde!

Primeiramente, agradeço pelo retorno.

Sua proposta é muito interessante e estarei levando ela ao departamento de administração e planejamento do nosso campus. Logo que obtivermos uma resposta entrarei em contato com vocês novamente.

Desde já agradeço pela atenção

Atenciosamente,

Em 1 de dezembro de 2017 12:19, Eduardo Haddad <eduardo@saniplanengenharia.com.br> escreveu:

Prezada Eveline,

Analisamos sua demanda, e as quantidades dos resíduos são muito pequenas. Estimamos que o peso total fique em torno de 600 Kg.

Para esta quantidade de resíduos, poderíamos tentar viabilizar o serviço em um valor abaixo do limite de R\$8mil, que de acordo com a legislação vigente permite a contratação direta, sem necessidade de licitação.

Caso os resíduos já estejam (ou possam estar) adequadamente acondicionados, em tambores ou bombonas em bom estado de conservação, poderíamos dispensar a mobilização de um técnico da SANIPLAN e o fornecimento de embalagens, cujo custo é alto, e assim poderíamos realizar o trabalho com um preço bem abaixo do limite mencionado acima.

Desta forma, sugiro verificar junto ao setor de compras do IFC se é possível a contratação direta (com dispensa de licitação) para os referidos serviços, com preço abaixo de R\$8mil.

Sobre as questões, seguem as respostas:

1. Existe quantidade mínima de coleta por parte da empresa?

Não há um limite mínimo, mas se a quantidade for muito pouca, o custo do transporte acabará saindo mais caro do que a destinação do resíduo.

2. Como é realizada esta coleta?

Se o resíduo já estiver adequadamente acondicionado, em tambores ou bombonas com bom estado de conservação, com tampa que garanta boa vedação, então basta agendarmos uma data para a transportadora fazer a coleta. Na ocasião daremos toda a assistência para emissão da documentação necessária. Entretanto, caso o resíduo não esteja devidamente acondicionado, vamos precisar enviar um técnico da SANIPLAN para realizar a re-embalagem, e o custo do serviço se tornará muito mais alto.

3. Qual o preço (Kg, L) a ser cobrado para o tratamento de cada item acima citado? (Se possível, enviar orçamento)

Caso não seja necessário enviarmos um técnico para re-embalar o resíduo, estimo que o preço total, para 600 Kg, será em torno de R\$6mil. Podemos formalizar uma proposta tão logo esta questão da embalagem seja esclarecida.

4. Possuem licença ambiental da empresa e do transporte?

Sim, a SANIPLAN possui Licença para o transporte. Porém como Luzerna está localizada no interior de Santa Catarina, muito distante da nossa base, o transporte será operado pela transportadora TRANSAL, que é parceira da SANIPLAN, e também possui todas as Licenças.

5. Possuem atestado de capacidade técnica?

Sim, a SANIPLAN possui dezenas de atestados de capacidade técnica, registro no CREA, responsável técnico (Engenheiro Químico) devidamente registrado no CREA, registro no IBAMA, e Licença de Operação do órgão ambiental competente.

Atenciosamente,

Eduardo Haddad

Diretor Técnico

SANIPLAN Eng. e Serv. Ambientais Ltda.

(21) 3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br

From: Guilherme Almeida

Sent: Monday, November 27, 2017 10:46 AM

To: 'Eduardo Haddad'

Cc: 'Marlon Medeiros'

Subject: ENC: Informações sobre o descarte de resíduos

PSC

De: Eveline Camillo [mailto:eveline.camillo@ifc.edu.br]

Enviada em: segunda-feira, 27 de novembro de 2017 10:39

Para: Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br>

Assunto: Informações sobre o descarte de resíduos

Bom dia Guilherme,

Sou servidora do Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna SC. Já entrei em contato com vocês para saber algumas informações sobre o descarte de resíduos. Vamos começar a elaborar o edital de descarte e como é a primeira vez que faremos esse tipo de processo em nosso campus, algumas dúvidas estão surgindo. Se possível, gostaríamos que vocês nos respondessem as questões abaixo:

Para isso, descrevo quais são os resíduos gerados em nosso campus.

Resíduos gerados no campus:

Área - laboratório de mecânica:

60 litros de óleo lubrificante

200 litros de fluido de corte

2 tambores de 200L com "cavacos" de nylon

1 tambor de 200L de estopas sujas

Área - laboratório de Química:

Vidrarias de laboratório quebradas - cerca de 1 caixa de 30cm quadrados

5 litros de resíduos básicos

5 litros de resíduos ácidos

5 litros de resíduos solventes orgânicos não halogenados

5 litros de resíduos solventes orgânicos halogenados

5 litros de resíduos sais aquosos

Seguem nossas dúvidas:

1. Existe quantidade mínima de coleta por parte da empresa?
2. Como é realizada esta coleta?
3. Qual o preço (Kg, L) a ser cobrado para o tratamento de cada item acima citado? (Se possível, enviar orçamento)
4. Possuem licença ambiental da empresa e do transporte?
5. Possuem atestado de capacidade técnica?

Essas informações serão de extrema relevância para iniciarmos a elaboração do nosso edital.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo da resposta.

Atenciosamente,

--

Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336



Livre de vírus. www.avast.com.

--

Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

--

Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

--

Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

--

Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

2 anexos



PP-18-206.pdf
244K



Solicitação de Orçamento.pdf
826K

Fwd: informações sobre tratamento de resíduos

1 mensagem

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

22 de novembro de 2018 13:36

Para: Setor de Licitações IFC Luzerna <licitacao@luzerna.ifc.edu.br>, Angela Salete De Freitas Goncalves <angela.goncalves@ifc.edu.br>

Angela:

Eu iniciei contato com a Saniplan desde maio de 2017, não sei se te mandei estes e-mails abaixo, mas segue para conhecimento.

----- Forwarded message -----

From: **Eveline Camillo** <eveline.camillo@ifc.edu.br>

Date: sex, 19 de mai de 2017 às 08:56

Subject: Re: informações sobre tratamento de resíduos

To: Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br>

Bom dia Guilherme:

Muito obrigada pelas informações. Temos o Núcleo de Gestão Ambiental do campus. Levarei essas informações a eles.

Grata.

Em 18 de maio de 2017 14:32, Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br> escreveu:

Prezada Eveline,

Boa tarde!

Sim, também recolhemos este tipo de resíduo.

Permaneço à disposição.

At.,

Guilherme Almeida

Departamento Comercial

SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

T.: 21-3326-4454

C.: 21-96523-4201

www.saniplanengenharia.com.br

Please consider the environment before printing this e-mail

De: Eveline Camillo [mailto:eveline.camillo@luzerna.ifc.edu.br]**Enviada em:** quinta-feira, 18 de maio de 2017 14:22**Para:** Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br>**Assunto:** Re: informações sobre tratamento de resíduos

Boa tarde Guilherme:

Obrigada pelo retorno.

Além do resíduo químico, temos também resíduos advindos do laboratório de mecânica, tipo óleo refrigerante de maquinário, teflon, panos e estopas sujas de óleo. Este tipo de resíduo vocês também tratam?

Em 17 de maio de 2017 16:45, Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br> escreveu:

Prezada Eveline,

Boa tarde!

A SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda. foi fundada em setembro de 1972, sendo pioneira no ramo da Engenharia do Meio Ambiente, com ênfase em gerenciamento de resíduos.

Somos especialistas na remoção de resíduos químicos e perigosos, dentre outros serviços.

Não existe um quantidade mínima para que possamos realizar uma coleta, como referência estamos atendendo no estado de Santa Catarina a UFSC, no país atendemos diversos órgãos federais, estaduais e municipais.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento ou informação adicional.

At.,

Guilherme Almeida

Departamento Comercial

SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

T.: 21-3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br



Please consider the environment before printing this e-mail

De: Eveline Camillo [mailto:eveline.camillo@luzerna.ifc.edu.br]

Enviada em: quarta-feira, 17 de maio de 2017 16:11

Para: contato@saniplanengenharia.com.br

Assunto: informações sobre tratamento de resíduos

Prezado(a):

Boa tarde,

Sou servidora do Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna.

Gostaríamos de receber algumas informações de sua empresa quanto ao tratamento de resíduos.

1. Quais os tipos de resíduos que a empresa faz tratamento.
2. Existe uma quantidade mínima de resíduos que a empresa coleta?

Estamos levantando dados das empresas, pois será aberto um edital para contratações de serviço.

Att.

--

Eveline Camillo

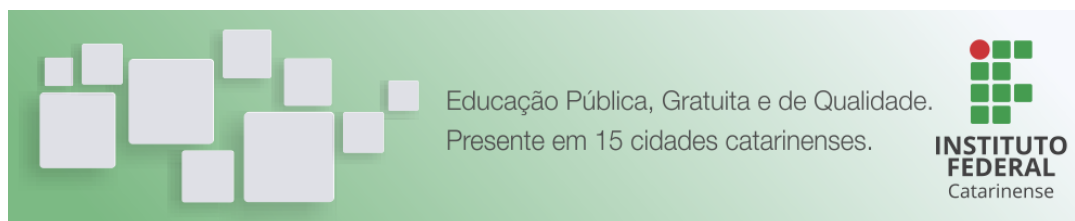
Técnica em Laboratório - Área Química

Laboratório de Química - Bloco A

Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna

www.luzerna.ifc.edu.br

(049)3523-4300 ou celular particular: (049)9934-1176



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

--

Eveline Camillo

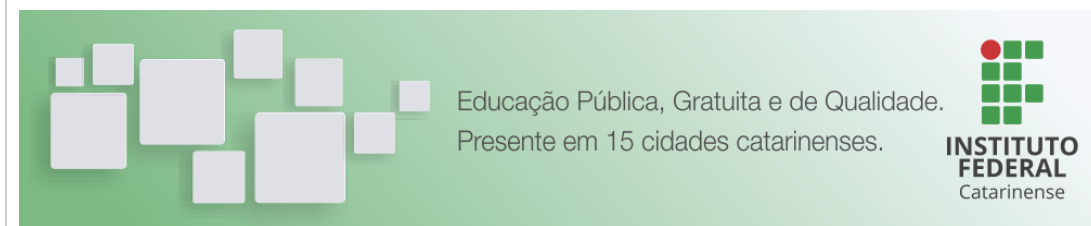
Técnica em Laboratório - Área Química

Laboratório de Química - Bloco A

Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna

www.luzerna.ifc.edu.br

(049)3523-4300 ou celular particular: (049)9934-1176



--
Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

informações sobre tratamento de resíduos

5 mensagens

Eveline Camillo <eveline.camillo@luzerna.ifc.edu.br>
Para: contato@saniplanengenharia.com.br

17 de maio de 2017 16:10

Prezado(a):

Boa tarde,

Sou servidora do Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna.
Gostaríamos de receber algumas informações de sua empresa quanto ao tratamento de resíduos.

1. Quais os tipos de resíduos que a empresa faz tratamento.
2. Existe uma quantidade mínima de resíduos que a empresa coleta?

Estamos levantando dados das empresas, pois será aberto um edital para contratações de serviço.

Att.

--

Eveline Camillo
Técnica em Laboratório - Área Química
Laboratório de Química - Bloco A
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna
www.luzerna.ifc.edu.br
(049)3523-4300 ou celular particular: (049)9934-1176

Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br>
Para: Eveline Camillo <eveline.camillo@luzerna.ifc.edu.br>

17 de maio de 2017 16:45

Prezada Eveline,

Boa tarde!

A SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda. foi fundada em setembro de 1972, sendo pioneira no ramo da Engenharia do Meio Ambiente, com ênfase em gerenciamento de resíduos.

Somos especialistas na remoção de resíduos químicos e perigosos, dentre outros serviços.

Não existe um quantidade mínima para que possamos realizar uma coleta, como referência estamos atendendo no estado de Santa Catarina a UFSC, no país atendemos diversos órgãos federais, estaduais e municipais.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento ou informação adicional.

At.,

Permaneço à disposição.

At.,

Guilherme Almeida

Departamento Comercial

SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

T.: 21-3326-4454

C.: 21-96523-4201

www.saniplanengenharia.com.br



Please consider the environment before printing this e-mail

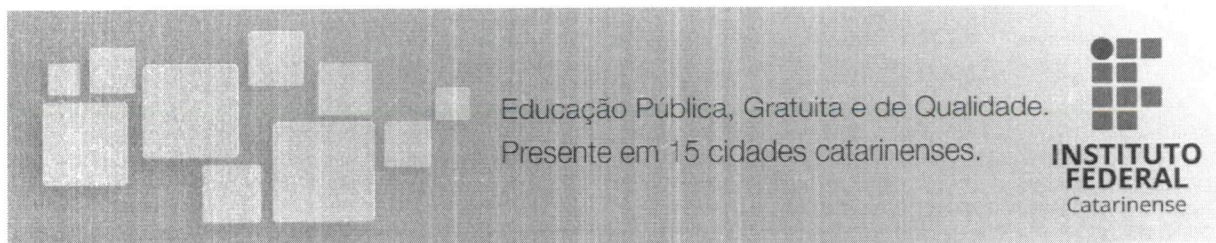
De: Eveline Camillo [mailto:eveline.camillo@luzerna.ifc.edu.br]

Enviada em: quinta-feira, 18 de maio de 2017 14:22

Para: Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br>

Assunto: Re: informações sobre tratamento de resíduos

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>
Para: Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br>

19 de maio de 2017 08:56

Bom dia Guilherme:

Muito obrigada pelas informações. Temos o Núcleo de Gestão Ambiental do campus. Levarei essas informações a eles.

Grata.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Informações sobre o descarte de resíduos

8 mensagens

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

27 de novembro de 2017 10:39

Para: Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br>

Bom dia Guilherme,

Sou servidora do Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna SC. Já entrei em contato com vocês para saber algumas informações sobre o descarte de resíduos. Vamos começar a elaborar o edital de descarte e como é a primeira vez que faremos esse tipo de processo em nosso campus, algumas dúvidas estão surgindo. Se possível, gostaríamos que vocês nos respondessem as questões abaixo:

Para isso, descrevo quais são os resíduos gerados em nosso campus.

Resíduos gerados no campus:

Área - laboratório de mecânica:

60 litros de óleo lubrificante
200 litros de fluido de corte
2 tambores de 200L com "cavacos" de nylon
1 tambor de 200L de estopas sujas

Área - laboratório de Química:

Vidrarias de laboratório quebradas - cerca de 1 caixa de 30cm quadrados
5 litros de resíduos básicos
5 litros de resíduos ácidos
5 litros de resíduos solventes orgânicos não halogenados
5 litros de resíduos solventes orgânicos halogenados
5 litros de resíduos sais aquosos

Seguem nossas dúvidas:

1. Existe quantidade mínima de coleta por parte da empresa?
2. Como é realizada esta coleta?
3. Qual o preço (Kg, L) a ser cobrado para o tratamento de cada item acima citado? (Se possível, enviar orçamento)
4. Possuem licença ambiental da empresa e do transporte?
5. Possuem atestado de capacidade técnica?

Essas informações serão de extrema relevância para iniciarmos a elaboração do nosso edital.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo da resposta.

Atenciosamente,

--
Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

Eduardo Haddad <eduardo@saniplanengenharia.com.br>

1 de dezembro de 2017 12:19

Para: eveline.camillo@ifc.edu.br

Cc: Marlon Medeiros <comercial@saniplanengenharia.com.br>, Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br>

Prezada Eveline,

Analisamos sua demanda, e as quantidades dos resíduos são muito pequenas. Estimamos que o peso total fique em torno de 600 Kg.

Para esta quantidade de resíduos, poderíamos tentar viabilizar o serviço em um valor abaixo do limite de R\$8mil, que de acordo com a legislação vigente permite a contratação direta, sem necessidade de licitação. Caso os resíduos já estejam (ou possam estar) adequadamente acondicionados, em tambores ou bombonas em bom estado de conservação, poderíamos dispensar a mobilização de um técnico da SANIPLAN e o fornecimento de embalagens, cujo custo é alto, e assim poderíamos realizar o trabalho com um preço bem abaixo do limite mencionado acima.

Desta forma, sugiro verificar junto ao setor de compras do IFC se é possível a contratação direta (com dispensa de licitação) para os referidos serviços, com preço abaixo de R\$8mil.

Sobre as questões, seguem as respostas:

1. Existe quantidade mínima de coleta por parte da empresa?

Não há um limite mínimo, mas se a quantidade for muito pouca, o custo do transporte acabará saindo mais caro do que a destinação do resíduo.

2. Como é realizada esta coleta?

Se o resíduo já estiver adequadamente acondicionado, em tambores ou bombonas com bom estado de conservação, com tampa que garanta boa vedação, então basta agendarmos uma data para a transportadora fazer a coleta. Na ocasião daremos toda a assistência para emissão da documentação necessária. Entretanto, caso o resíduo não esteja devidamente acondicionado, vamos precisar enviar um técnico da SANIPLAN para realizar a re-embalagem, e o custo do serviço se tornará muito mais alto.

3. Qual o preço (Kg, L) a ser cobrado para o tratamento de cada item acima citado? (Se possível, enviar orçamento)

Caso não seja necessário enviarmos um técnico para re-embalar o resíduo, estimo que o preço total, para 600 Kg, será em torno de R\$6mil. Podemos formalizar uma proposta tão logo esta questão da embalagem seja esclarecida.

4. Possuem licença ambiental da empresa e do transporte?

Sim, a SANIPLAN possui Licença para o transporte. Porém como Luzerna está localizada no interior de Santa Catarina, muito distante da nossa base, o transporte será operado pela transportadora TRANSAL, que é parceira da SANIPLAN, e também possui todas as Licenças.

5. Possuem atestado de capacidade técnica?

Sim, a SANIPLAN possui dezenas de atestados de capacidade técnica, registro no CREA, responsável técnico (Engenheiro Químico) devidamente registrado no CREA, registro no IBAMA, e Licença de Operação do órgão ambiental competente.

Atenciosamente,

Eduardo Haddad
Diretor Técnico
SANIPLAN Eng. e Serv. Ambientais Ltda.
(21) 3326-4454
www.saniplanengenharia.com.br

From: Guilherme Almeida
Sent: Monday, November 27, 2017 10:46 AM
To: 'Eduardo Haddad'
Cc: 'Marlon Medeiros'
Subject: ENC: Informações sobre o descarte de resíduos

PSC

De: Eveline Camillo [mailto:eveline.camillo@ifc.edu.br]
Enviada em: segunda-feira, 27 de novembro de 2017 10:39
Para: Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br>
Assunto: Informações sobre o descarte de resíduos

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br> 1 de dezembro de 2017 13:29
Para: Eduardo Haddad <eduardo@saniplanengenharia.com.br>
Cc: Marlon Medeiros <comercial@saniplanengenharia.com.br>, Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br>

Prezado Eduardo,

Boa tarde!

Primeiramente, agradeço pelo retorno.
Sua proposta é muito interessante e estarei levando ela ao departamento de administração e planejamento do nosso campus. Logo que obtivermos uma resposta entrarei em contato com vocês novamente.

Desde já agradeço pela atenção

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br> 11 de junho de 2018 15:10
Para: Eduardo Haddad <eduardo@saniplanengenharia.com.br>
Cc: Marlon Medeiros <comercial@saniplanengenharia.com.br>, Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br>

Prezados, boa tarde!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

 [Fotos Resíduos Químicos dos Laboratórios do IFC...](#)

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Solicitação de Orçamento.docx

23K

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

19 de junho de 2018 11:28

Para: Eduardo Haddad <eduardo@saniplanengenharia.com.br>

Cc: Marlon Medeiros <comercial@saniplanengenharia.com.br>, Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br>

Bom dia Guilherme

Segue anexo solicitação de orçamento em pdf.

Qualquer outra dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Solicitação de Orçamento pdf.pdf

126K

Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br>

1 de agosto de 2018 14:48

Para: eveline.camillo@ifc.edu.br

Cc: Eduardo Haddad <eduardo@saniplanengenharia.com.br>, Marlon Medeiros <comercial@saniplanengenharia.com.br>

Prezada Eveline,

Boa tarde!

Conforme contato telefônico, encaminho em anexo nossa proposta PP-18-206 para sua avaliação.

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento ou informação adicional, e na expectativa por sua aprovação.

Desde já agradeço por sua atenção.

At.,

Guilherme Almeida

Departamento Comercial

SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

T.: 21-3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br



De: Eveline Camillo [<mailto:eveline.camillo@ifc.edu.br>]

Enviada em: terça-feira, 19 de junho de 2018 11:29

Para: Eduardo Haddad <eduardo@saniplanengenharia.com.br>

Cc: Marlon Medeiros <comercial@saniplanengenharia.com.br>; Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br>

Assunto: Re: Informações sobre o descarte de resíduos

Bom dia Guilherme

Segue anexo solicitação de orçamento em pdf.

Qualquer outra dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Em 11 de junho de 2018 15:10, Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

 [Fotos Resíduos Químicos dos Laboratórios do IFC...](#)


Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **PP-18-206.pdf**
244K

 **Solicitação de Orçamento.pdf**
826K

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

6 de agosto de 2018 13:31

Para: Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br>

Cc: Eduardo Haddad <eduardo@saniplanengenharia.com.br>, Marlon Medeiros <comercial@saniplanengenharia.com.br>

Boa tarde Guilherme!

Desculpe pela demora em responder, mas tive problemas de saúde e precisei me ausentar do laboratório.

Obrigada pelo envio da proposta! Estarei encaminhando para o departamento de licitações. Estamos ainda na espera de mais dois orçamentos e logo que eles nos sejam enviados, estaremos dando seguimento ao processo de dispensa.

Desde já agradeço pela atenção que vocês nos tem dado desde o ano passado com trocas de e-mail e informações.

Qualquer dúvida entraremos em contato.

Obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

6 de agosto de 2018 13:36

Para: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>, Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>, Angela Salete De Freitas Goncalves <angela.goncalves@ifc.edu.br>

Meninas, boa tarde!

Segue proposta da SANIPLAN.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Guilherme Almeida** <contato@saniplanengenharia.com.br>

Data: 1 de agosto de 2018 14:48

Assunto: RES: Informações sobre o descarte de resíduos


Para: eveline.camillo@ifc.edu.br

Cc: Eduardo Haddad <eduardo@saniplanengenharia.com.br>, Marlon Medeiros <comercial@saniplanengenharia.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **PP-18-206.pdf**
244K

 **Solicitação de Orçamento.pdf**
826K



Saniplan

Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

Proposta PP-18-206-R1

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2019

TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS

1. Cliente

Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna

Rua Vigário Frei João, 550 – Centro
Joaçaba – SC

At.: Eveline Camillo

Técnica em Laboratório/Química
Tel: (49)3523-4336
eveline.camillo@ifc.edu.br

2. Proponente

SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda., com sede na Av. Mascarenhas de Moraes, 2409 - Duque de Caxias - RJ - CNPJ/MF n. 42.168.781/0001-78; e com escritório Comercial / Administrativo na Rua Coronel João Olintho, 960, sala 307- CEP 22790-170 - Rio de Janeiro - RJ – Tel. (21) 3326-4454.

- Contatos: Eng. Eduardo Miranda Aviz Haddad; Marlon Sandro Djogh-Horid Medeiros.

3. Objeto

Serviços de transporte e destinação final de resíduos químicos, conforme descritos pelo CLIENTE:

- Resíduos químicos de composição variada acondicionados em bombonas de polietileno de 5 litros, perfazendo um volume total de 45 litros.
 - Sais aquosos, bases a ácidos;
 - Ácido sulfúrico e permanganato de potássio;
 - Solução de iodo 2% e cloreto de sódio;
 - Percloro de ferro;
 - Solventes orgânicos não halogenados;

Endereço Comercial: Rua Coronel João Olintho, 960 – Sala 307 – Rio de Janeiro – CEP: 22790-170

Endereço Sede e Operacional: Av. Mascarenhas de Moraes, 2409 – Duque de Caxias, RJ

Tel.: (21) 3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br – saniplan@saniplanengenharia.com.br



Saniplan

Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

- Peróxido de hidrogênio 10%, ácido acético, dióxido de manganês, hidróxido de sódio, sacarose e ácido sulfúrico diluído;
- Resíduos sólidos provenientes de aulas laboratoriais. Exemplo: dióxido de manganês e zinco.
- Resíduos de vidraria quebrada de composição borossilicato e restos de frascos de vidro âmbar, acondicionados em 3 caixas de papelão.
- Resíduos do Laboratório de Mecânica
 - 60 litros de óleo lubrificante – acondicionado em bombona de polietileno;
 - 1 tambor de 200 litros de fluído de corte;
 - 2 tambores de 200 litros com “cavacos de nylon”;
 - 1 tambor de 200 litros com estopas contaminadas com óleo de graxas;
- Lâmpadas queimadas, sendo 530 unidades de lâmpadas fluorescentes inteiras acondicionadas em caixas de papelão.

Local de coleta: O recolhimento dos resíduos será efetuado nos laboratórios do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna localizado na Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Joaçaba – SC.

4. Habilitação Técnica da SANIPLAN

SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda. atende plenamente a todos os requisitos de habilitação técnica para a prestação dos serviços propostos:

- Licença de Operação, emitida pela autoridade ambiental competente, para serviços de classificação, segregação, compatibilização, acondicionamento, processamento e encaminhamento para destinação final de resíduos perigosos, produtos e resíduos químicos e reagentes fora de especificação;
- Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, para atividades de transporte de produtos perigosos e destinação final de resíduos;
- Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA;
- Registro de pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao CREA, para desempenhar atividades de processamento de resíduos perigosos - inerentes à Engenharia Química e Ambiental;
- Experiência comprovada por Atestados de Capacidade Técnica, devidamente acervados no CREA, para serviços de classificação, acondicionamento, remoção, transporte, processamento e destinação de resíduos químicos laboratoriais.

Endereço Comercial: Rua Coronel João Olintho, 960 – Sala 307 – Rio de Janeiro – CEP: 22790-170

Endereço Sede e Operacional: Av. Mascarenhas de Moraes, 2409 – Duque de Caxias, RJ

Tel.: (21) 3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br – saniplan@saniplanengenharia.com.br



5. Detalhamento dos Serviços

5.1 Acondicionamento dos Resíduos

Nesta proposta consideramos que os resíduos serão previamente acondicionados pelo CLIENTE em embalagens adequadas para o transporte rodoviário.

Os resíduos químicos líquidos deverão ser acondicionados em bombonas de polietileno de 5 litros (figura 1).

Os resíduos líquidos oleosos deverão ser acondicionados em bombonas de polietileno ou 50 litros ou tambores de 200 litros de tampa fixa (figuras 2 e 3).

Os resíduos sólidos contaminados deverão acondicionados em tambores de 200 litros dotados de tampa removível e cinta de vedação (figura 4).

Lâmpadas fluorescentes queimadas deverão ser acondicionadas em suas caixas de papelão originais (figura 5).



(1)



(2)



(3)



(4)



(5)

No acondicionamento dos resíduos deverão ser levadas em consideração eventuais incompatibilidades entre as substâncias químicas.

Outras embalagens poderão ser utilizadas desde que aprovadas pela SANIPLAN.

Cada embalagem deverá ser rotulada com a identificação do conteúdo e da empresa geradora e do resíduo. Se necessário a SANIPLAN poderá fornecer modelos de rótulos para identificação.



5.2 Transporte dos Resíduos

SANIPLAN providenciará a coleta e o transporte dos resíduos até as instalações de processamento e destinação final.

No caso de resíduos perigosos, o transporte será efetuado de acordo com o Regulamento para Transporte de Produtos Perigosos, instituído pelo Decreto 96.044/88 e complementado pela Resolução ANTT 5232/16, além das Normas Técnicas publicadas pela ABNT.

Para o transporte de produtos perigosos em quantidades superiores aos limites de isenção, o veículo será devidamente sinalizado com rótulos de risco e painéis de segurança, equipado com kit de emergência, e conduzido por motorista especialmente habilitado para transporte de produtos perigosos. SANIPLAN fornecerá ainda as fichas de emergência para transporte dos resíduos.

5.3 Destinação dos Resíduos

Os resíduos serão classificados de acordo com sua composição química, compatibilizados e re-embalados para sucessiva destinação final. A manipulação dos resíduos aplicará mão-de-obra própria e especializada, e será executada nas instalações licenciadas da SANIPLAN, em Duque de Caxias/RJ.

Será aplicado o método mais adequado tecnicamente (ex.: incineração, coprocessamento, reciclagem, tratamento físico-químico, etc.), que será estabelecido em função das propriedades físicas e químicas dos resíduos.

Todo e qualquer processo de tratamento/destinação final será executado em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, e será comprovado pelo respectivo Certificado de Destinação fornecido ao CLIENTE.

6. Preço e Forma de Pagamento

Os serviços terão o preço global de R\$7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais) considerando os resíduos e as quantidades descritas no item 3 desta proposta.

A fatura correspondente será emitida para pagamento em até 30 (trinta) dias após a coleta dos resíduos.

7. Cronograma

Frequência prevista de coletas: Coleta única.

O Certificado de Destinação dos resíduos será emitido em até 30 (trinta) dias após seu recebimento na SANIPLAN.



8. Observações e Condições Complementares

- SANIPLAN e suas subcontratadas estão plenamente licenciadas e habilitadas para os serviços propostos.
- A coleta dos resíduos será agendada em até 7 (sete) dias úteis após aprovação desta proposta.
- Nossas coletas são realizadas em dias úteis e dentro do horário comercial (9:00h às 16:00h) com roteiro planejado pela área operacional, respeitando-se as restrições legais de tráfego de veículo de carga e horário de almoço dos clientes. Necessidades especiais devem ser apresentadas antes do aceite da proposta para que sejam avaliadas pelas áreas técnica, comercial e operacional.
- Na data programada para a coleta dos resíduos, o CLIENTE deverá facilitar o ingresso e o estacionamento do veículo e fornecer os recursos operacionais pré-combinados, garantindo acesso até o local onde se encontram os resíduos. Nesta oportunidade, deverão ser entregues ao motorista os documentos fiscais e manifestos necessários à retirada e transporte dos resíduos – os quais estarão redigidos conforme instruções pré-acordadas.
- Caberá ao CLIENTE fornecer à SANIPLAN, previamente à aprovação desta proposta, todos os procedimentos operacionais e de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente que serão exigidos para o ingresso do veículo, motorista e equipe ao local onde se encontram os resíduos. Não serão reconhecidas exigências feitas após a aprovação desta proposta.
- Não haverá manipulação de resíduos nas dependências do CLIENTE. Por esta razão consideramos, nesta proposta, que não haverá reunião de integração de segurança, mas apenas um “*briefing*” de segurança, se necessário, para o motorista, no próprio local e na data agendada para a coleta.
- Caso a equipe e/ou veículo se apresentem para a coleta dos resíduos e não possam realizar a tarefa no cronograma previsto por falta infra-estrutura, indisponibilidade dos recursos operacionais supracitados, falta de documentos a serem fornecidos pelo CLIENTE, más condições de acondicionamento dos resíduos ou por motivos que não sejam de responsabilidade da SANIPLAN, será cobrado R\$1.000,00 pela mobilização da equipe e/ou veículo à disposição do CLIENTE.
- Após o agendamento, a execução dos serviços / coleta dos resíduos poderá ser cancelada ou adiada, por iniciativa do CLIENTE, se comunicado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do evento. Após, será cobrado R\$1.000,00 pela mobilização da equipe e/ou veículo à disposição do CLIENTE.
- O prazo estabelecido para liberação de entrada, carregamento e liberação de saída do veículo será de até 2 (duas) horas a partir de sua chegada na portaria do CLIENTE, descontado o horário de almoço. Havendo atraso na liberação por motivos que não sejam de responsabilidade da SANIPLAN será cobrado adicional de R\$150,00 para cada hora adicional, pela permanência do veículo à disposição do CLIENTE.



- A SANIPLAN está enquadrada no SIMPLES NACIONAL desde 01/01/2018, de acordo com a Lei Complementar n. 123 de 14.12.2016. Assim sendo não haverá retenção de PIS/COFINS/CSLL.
- Os serviços aqui propostos não envolvem cessão de mão-de-obra conforme Artigo 115 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 13.11.2009 (DOU 17.11.2009), e § 3º do Artigo 31 da Lei n. 8212 de 24.07.1991, que definem cessão de mão-de-obra como “a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação”, não cabendo portanto retenção de INSS.
- Não incide retenção de INSS sobre o transporte, conforme o Artigo 149, inciso V da IN RFB n. 971 de 13.11.2009.
- Não incide retenção de INSS sobre serviços executados nas instalações da CONTRATADA, conforme o Artigo 149, inciso VI da IN RFB n. 971 de 13.11.2009.
- O prazo e a forma de pagamento estipulados nesta proposta em nenhuma hipótese serão alterados após o início dos trabalhos.
- Ao receber a cobrança, poderá a CONTRATANTE oferecer, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, as impugnações que julgar procedentes, as quais serão apreciadas pela CONTRATADA para eventual revisão. A falta de impugnação, pela CONTRATANTE, neste prazo, implicará no reconhecimento da exatidão da cobrança, sem possibilidade de alteração ou cancelamento.
- O atraso de qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE importará no acréscimo de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da prestação vencida, que será devidamente atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive taxas e comissões bancárias, encargos estes calculados até a data do efetivo pagamento, o qual poderá ser exigido judicialmente mediante execução ou ação ordinária, com o pagamento das custas e despesas judiciais e de honorários advocatícios.
- A inadimplência por parte da CONTRATANTE acarretará a suspensão da prestação dos serviços.
- Substâncias controladas pelo Departamento de Polícia Federal, e que necessitem ser mapeadas, deverão ser encaminhadas com nota fiscal emitida separadamente, contendo a descrição detalhada, código e quantidade de cada substância.
- Excluem-se desta proposta substâncias radioativas, explosivas, infectantes, biológicas, entorpecentes, não-identificadas, instáveis, altamente reativas, gases, e aquelas controladas pela Polícia Civil e pelo Ministério do Exército que sejam pertencentes às categorias de controle 1 e 2 (sujeito ao controle de tráfego e utilização). A SANIPLAN reserva-se no direito de não receber os resíduos enquadrados ou com suspeita de enquadramento nestas categorias.

Endereço Comercial: Rua Coronel João Olintho, 960 – Sala 307 – Rio de Janeiro – CEP: 22790-170

Endereço Sede e Operacional: Av. Mascarenhas de Moraes, 2409 – Duque de Caxias, RJ

Tel.: (21) 3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br – saniplan@saniplanengenharia.com.br

9. Validade desta Proposta

Esta Proposta é válida durante o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser renovada pela SANIPLAN, com ou sem alterações.

SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

Eduardo Miranda Aviz Haddad
Diretor Técnico

Fwd: Proposta atualizada - PP-18-206-R1 - Saniplan Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

29 de janeiro de 2019 10:49

Para: Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>, Direção de Administração de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>, Angela Salete De Freitas Gonçalves <angela.goncalves@ifc.edu.br>, Daiani Pauletti Perazzoli <daiani.perazzoli@ifc.edu.br>

Meninas, bom dia!

Eu e Karine já enviamos memorando a Jane sobre o processo de tratamento de resíduos. Junto anexamos justificativa, e todos os e-mails das empresas que tentamos entrar em contato. Alguns e-mails tem resposta por parte das empresas, outros não tem e ainda outros não foram encontrados, que seriam endereços eletrônicos de sites das empresas. Também entramos em contato com as empresas que participaram do pregão de Araquari, tanto eu quanto Karine e não obtivemos sucesso. Esses e-mails também estão anexados e estão em duplicidade para mostrar que nós duas tentamos contato com as empresas.

Hoje pela manhã entrei em contato com a Saniplan, a única empresa que nos enviou orçamento. Eles reafirmaram o valor do orçamento, ou seja, continua o mesmo. A proposta que anexamos no memorando é a primeira que recebemos, que foi do dia 01/08/2018 e que vence os 6 meses agora em fevereiro. Porém nova proposta foi enviada por ele, agora pela manhã e nós já havíamos enviado o memorando a Jane. Então teria como vocês anexarem essa nova proposta ao processo? ela está anexa ao e-mail. A Angela vai anexar também os termos de homologações de outros processos referentes ao tratamento de resíduos.

Meninas, fico a disposição para demais questionamentos.

Abraços

----- Forwarded message -----

From: **Guilherme Almeida** <contato@saniplanengenharia.com.br>

Date: ter, 29 de jan de 2019 às 09:39

Subject: Proposta atualizada - PP-18-206-R1 - Saniplan Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

To: <eveline.camillo@ifc.edu.br>

Cc: Eduardo Haddad <eduardo@saniplanengenharia.com.br>, Marlon Medeiros <comercial@saniplanengenharia.com.br>

Prezada Eveline,

Bom dia!

Conforme contato telefônico, encaminho em anexo nossa proposta atualizada PP-18-206-R1 para sua avaliação.

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento ou informação adicional, e na expectativa por sua aprovação.

At.,

Guilherme Almeida

Departamento Comercial

SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

T.: 21-3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br



Please consider the environment before printing this e-mail


29/01/2019

E-mail de Instituto Federal Catarinense - Fwd: Proposta atualizada - PP-18-206-R1 - Saniplan Engenharia e Serviços Ambientais L...



Livre de vírus. www.avast.com.

--
Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

 **PP-18-206-R1.pdf**
242K

Blumenau, 16 de outubro de 2017.

À
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna
At.: Sra. Karine Schuck

Prezados Senhores:

Momento Engenharia Ambiental S.A., vem por meio desta, formular **Proposta Comercial** de prestação de serviços de tratamento de resíduos e disposição final destes na Central de Tratamento de Resíduos de Blumenau - CTRB, localizado na Rua Paulo Litzemberger, 1400 - Vila Itoupava em Blumenau – SC.

O preço unitário por tipo de resíduos encontra-se descrito na tabela abaixo:

Código	Descrição	Classe	Ibama	Preço/t ¹
C1 - 531	Borra de Óleo	I	13 05 06(*)	531,10

Onde já estão incluídos R\$ 1,10 (um real e dez centavos) que serão repassados ao Centro Cultural da Vila Itoupava.

O preço supracitado é restrito ao resíduo com as mesmas características informadas a Central de Tratamento de Resíduos de Blumenau.

Havendo interesse de Vossas Senhorias na contratação dos serviços, solicitamos que sejam remetidos os seguintes documentos:

- ensaio de classificação dos resíduos acima descritos, se solicitado;
- aceite com carimbo, data e assinatura no corpo deste documento;
- cópia do Contrato Social e/ou Última Alteração Contratual;
- **cópia da procuração, indicando o nome das pessoas responsáveis pela empresa**, para que possamos enviar o contrato padrão.

Informa-se, ainda, que o valor mínimo de faturamento é R\$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos).

OBS: Caso o ensaio de classificação dos seus resíduos ainda não tenha sido feito, favor entrar em contato conosco para informações com relação a convênios com laboratórios.

A validade da presente proposta é de 15 dias.

Caso haja eventuais dúvidas pedimos a gentileza de visitar nossa página na internet no endereço: www.momentoambiental.com.br, ou entrar em contato pelo fone (47) 3717-1414.

Atenciosamente,
Momento Engenharia Ambiental S.A.
Maria Geane da Silva

FR 012 - 28/01/11 - Rev 03

¹ Neste valor já está incluído R\$ 1,10 (um real e dez centavos), montante a ser repassado ao Centro Cultural da Vila Itoupava, conforme Termo de Ajustamento de Conduta.

Blumenau, 16 de outubro de 2017.

Á
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna
At.: Sra. Karine Schuck

Prezados Senhores:

Momento Engenharia Ambiental S.A., vem por meio desta, formular **Proposta Comercial** de tratamento térmico por incineração, na Central de Tratamento de Resíduos de Blumenau - CTRB, localizado na Rua Paulo Litzemberger, 1400 - Vila Itoupava em Blumenau – SC.

O preço unitário por tipo de resíduos encontra-se descrito na tabela abaixo:

Código	Descrição	Classe	Ibama	Preço/t ¹
C1 - 1015	Sobras de Produtos Químicos	I	16 05 09(*)	9.801,10

Obs: A Momento Engenharia Ambiental S.A. está atuando como armazenadora temporária e destinando para incineração em unidade externa. Conforme LAO 7959-2015.

O preço supracitado é restrito ao resíduo com as mesmas características informadas a Central de Tratamento de Resíduos de Blumenau.

Na pesagem dos resíduos, frações inferiores a 1kg serão aproximadas para 1 kg. Sistema de aproximação: até 0,49kg o peso será desprezado, e de 0,50kg a 0,99kg o peso será aproximado para 1kg.

Havendo interesse de Vossas Senhorias na contratação dos serviços, solicitamos que sejam remetidos os seguintes documentos:

- aceite com carimbo, data e assinatura no corpo deste documento;
- cópia do Contrato Social e/ou Última Alteração Contratual;
- **cópia da procuração, indicando o nome das pessoas responsáveis pela empresa**, para que possamos enviar o contrato padrão.

Informa-se, ainda, que o valor mínimo de faturamento é R\$ 200,00 (duzentos reais).

A validade da presente proposta é de 15 dias.

Caso haja eventuais dúvidas pedimos a gentileza de visitar nossa página na internet no endereço: www.momentoambiental.com.br, ou entrar em contato pelo fone (47) 3717-1414.

Atenciosamente,

Momento Engenharia Ambiental S.A.
Maria Geane da Silva

FR 225 - 28/01/11 - Rev 01

¹ Neste valor já está incluído R\$ 1,10 (um real e dez centavos), montante a ser repassado ao Centro Cultural da Vila Itoupava, conforme Termo de Ajustamento de Conduta.

	Densidade	Qtde em litros	Conversão em toneladas	Valor por tonelada	Valor estimado
Resíduos Químicos	1	45	0,045	R\$ 9.801,10	R\$ 441,05
					R\$ 0,00
Borra de Óleo	1	60	0,06	R\$ 531,10	R\$ 31,87
Fluído de Corte	1	200	0,2	R\$ 531,10	R\$ 106,22
Para destinação final por incineração			0,305	R\$ 5.500,00	R\$ 1.677,50
				Total Parcial	R\$ 2.256,64



Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

Resíduos Químicos

4 mensagens

Karine Schuck <karine.schuck@luzerna.ifc.edu.br>

18 de maio de 2017 14:50

Para: ambiental@momentoambiental.com.br

Boa tarde, preciso saber que tipos de reagentes vocês recebem para tratamento. Somos de uma instituição de ensino onde temos cursos de graduação em Engenharia Mecânica e Automação onde são gerados óleos lubrificantes refrigerantes, além dos resíduos gerados no Laboratório de Ensino de Química (separamos para estocagem Ácidos, Bases, Sais Aquosos e Outras misturas específicas geradas em algumas aulas).
Quaias os custos?
Tem algum representando em nossa região?

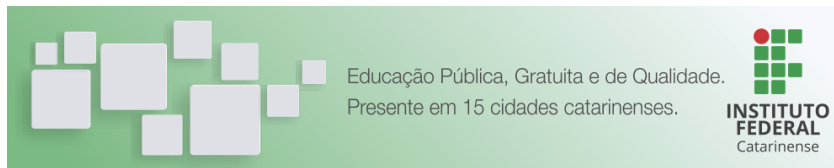
Agradeço.
Atenciosamente,

--

Karine Schuck

Técnica em Laboratório/Área: Química
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna
Fone (49) 3523-4300
<http://luzerna.ifc.edu.br/>

"Sou daquelas pessoas que pensam que a Ciência guarda uma grande beleza. Um sábio em seu laboratório não é apenas um técnico, é também uma criança, posto ante fenômenos naturais que o impressionam como um conto de fadas." (Marie Curie)



Geane | Momento Ambiental <ambiental@momentoambiental.com.br>

19 de maio de 2017 16:12

Para: Karine Schuck <karine.schuck@luzerna.ifc.edu.br>

Boa tarde, Sra. Karine!

Recebemos uma gama muito grande de reagentes e resíduos, para tanto, precisamos saber exatamente quais químicos necessitam de destinação.

Para destinação final em aterro, o valor médio do tratamento é R\$ 1.400,00 tonelada.

Para destinação final por incineração, o valor médio de tratamento é R\$ 5.500,00 a tonelada.

Para avaliação e enquadramento, é necessário que a FISPQ de todos os produtos sejam enviados.

Atenciosamente,

Maria Geane da Silva
Setor Administrativo



Momento Engenharia
Ambiental

Fone (47) 3717-1414
Blumenau - SC

www.momentoambiental.com.br
ambiental@momentoambiental.com.br

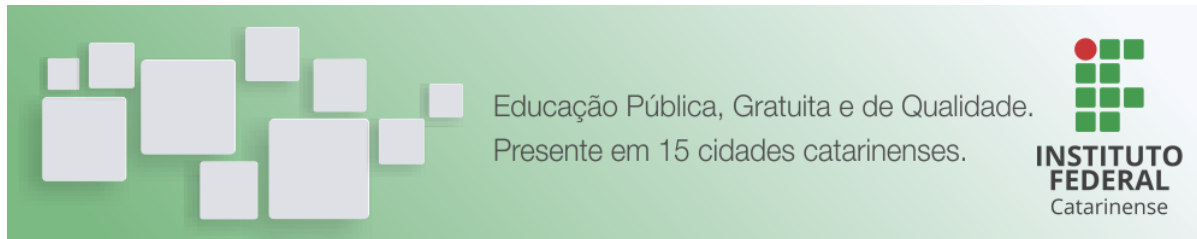
De: Karine Schuck [mailto:karine.schuck@luzerna.ifc.edu.br]

Enviada em: quinta-feira, 18 de maio de 2017 14:50

Para: ambiental@momentoambiental.com.br

Assunto: Resíduos Químicos

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>
Para: Geane | Momento Ambiental <ambiental@momentoambiental.com.br>

20 de setembro de 2017 14:54

Boa tarde, Geane.

Agradeço o retorno.

Vou enviar nossa listagem de resíduos, são poucos e em pouca quantidade, mesmo assim, preciso um orçamento. Nosso laboratório de ensino é pequeno e a demanda de aulas também, mas temos a preocupação ambiental. Acredito que poderemos estocar por um ano nossos resíduos, pois geramos no máximo 10 litros por ano de cada um desses da lista.

Separamos assim:

-Solventes Orgânicos Halogenados

-Solventes Orgânicos Não - Halogenados (quase não há)

-Ácidos

-Bases

-Sais Aquosos

-Percloroeto de ferro

-Essa mistura é resíduo de um dos nossos experimentos: Água, Peróxido de hidrogênio 10%, Ácido acético, Dióxido de manganês, Hidróxido de sódio, sacarose e Ácido sulfúrico.

-Resíduos sólidos: Dióxido de manganês e Acetanilida.

Não sabemos o procedimento para destinação final se é em aterro ou por incineração.

Em nossa instituição ainda temos quantidades de outros resíduos, como óleos e graxas (em maiores quantidades), já que aqui temos o curso de Engenharia Mecânica e Automação. Vocês fazem o tratamento desse tipo de resíduo também?

Agradeço desde já.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Karine Schuck

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fone (49) 3523-4300 Ramal:4336

<http://luzerna.ifc.edu.br/>

"Sou daquelas pessoas que pensam que a Ciência guarda uma grande beleza. Um sábio em seu laboratório não é apenas um técnico, é também uma criança, posto ante fenômenos naturais que o impressionam como um conto de fadas." (Marie Curie)

Geane | Momento Ambiental <ambiental@momentoambiental.com.br>

16 de outubro de 2017 11:29

Para: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

Karine, bom dia!

Como não há separação individual por produto químico, tampouco foi apresentado FISPQ do material, segue orçamento para tratamento por incineração para os químicos.

Anexo segue também proposta para a borra de óleo.

Dúvidas, estamos à disposição.

Boa semana.

Atenciosamente,



Maria Geane da Silva

Encarregada Comercial



Momento Engenharia Ambiental – ISO
14001

Fone/Fax (47) 3717-1414
Blumenau - SC

www.momentoambiental.com.br
geane@momentoambiental.com.br

De: Karine Schuck [mailto:karine.schuck@ifc.edu.br]

Enviada em: quarta-feira, 20 de setembro de 2017 14:54

Para: Geane | Momento Ambiental

Assunto: Re: Resíduos Químicos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **FR012_PropostaComercial_InstitutoFederalCatarinense161017.pdf**
215K

 **FR012_PropostaComercial_InstitutoFederalCatarinense131017.pdf**
214K

Solicitação de Orçamento

24 mensagens

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

11 de junho de 2018 15:13

Para: Geane | Momento Ambiental <ambiental@momentoambiental.com.br>

Olá, Geane.

Entro em contato novamente para solicitação de orçamento.

Em anexo fotos dos resíduos gerados aqui nos laboratórios de nossa instituição e um documento com a solicitação, se puderes preencher e assiná-la.

Agradeço.
Atenciosamente,

 **Fotos Resíduos Químicos dos Laboratórios do IFC...**

--

Karine Schuck

Técnica em Laboratório/Área: Química
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna
Fone (49) 3523-4336
<http://luzerna.ifc.edu.br/>

"Sou daquelas pessoas que pensam que a Ciência guarda uma grande beleza. Um sábio em seu laboratório não é apenas um técnico, é também uma criança, posto ante fenômenos naturais que o impressionam como um conto de fadas." (Marie Curie)



Solicitação de Orçamento.docx

23K

DA SILVA, GEANE <geane.silva@veolia.com>

11 de junho de 2018 15:32

Para: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

Olá Karine, boa tarde!

Não consigo abrir a solicitação de orçamento, pode me enviar novamente por gentileza?

Peço que me envie também as FISPQs dos resíduos.

Maria Geane da Silva

Encarregada Comercial CGR Blumenau - Brasil

Tel.: +55 47 3717-1400

Paulo Litzemberger 1.400 / 89075-335 Blumenau-SC / Brasil

geane.silva@veolia.com

www.veolia.com.br

Resourcing the world  **VEOLIA**



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Antes de imprimir este mensaje, asegúrese de que es realmente necesario

Uso del correo electrónico de Veolia

Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios y propiedad de Veolia y filiales. Queda prohibida su divulgación, copia o distribución a terceros sin la previa autorización escrita de Veolia, en virtud de la legislación vigente. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente y la destrucción del mismo.

Afin de contribuer au respect de l'environnement, merci de n'imprimer ce mail qu'en cas de nécessité.

Usage du courrier de Veolia

Ce message électronique et ses fichiers attachés sont strictement confidentiels et peuvent contenir des éléments dont Veolia et/ou l'une de ses entités affiliées sont propriétaires. L'utilisation, la divulgation, la publication, la distribution, ou la reproduction non expressément autorisées par Veolia de ce message et de ses pièces attachées sont interdites. Si vous avez reçu ce message par erreur, merci de le retourner immédiatement à son émetteur et de le détruire ainsi que toutes les pièces attachées.

Please consider the environment before printing this email

Veolia Internet Mail Use

The information in this e-mail and any attachment is classified as Veolia and subsidiaries Confidential and Proprietary Information and solely for the attention and use of the named addressee(s). You are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this communication is prohibited without the prior written consent of Veolia and is strictly prohibited by law. If you have received this communication in error, please, notify the sender by reply e-mail.

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>
Para: "DA SILVA, GEANE" <geane.silva@veolia.com>

11 de junho de 2018 17:12


Olá, Geane.
Veja se consegue abrir agora.

As FISPQs não temos como enviar.
Agradeço.
Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Solicitação de Orçamento.docx**
23K

 **Solicitação de Orçamento.odt**
24K

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>
Para: Geane | Momento Ambiental <ambiental@momentoambiental.com.br>, "DA SILVA, GEANE"
<geane.silva@veolia.com>

11 de junho de 2018 18:29

Olá, Geane.

Entro em contato novamente para solicitação de orçamento.

Em anexo fotos dos resíduos gerados aqui nos laboratórios de nossa instituição e um documento com a solicitação, se pudeses preencher e assiná-la.

Agradeço.
Atenciosamente,

Em 11 de junho de 2018 15:13, Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

11 de junho de 2018 18:32

Para: Geane | Momento Ambiental <ambiental@momentoambiental.com.br>, "DA SILVA, GEANE"
<geane.silva@veolia.com>

Geane, enviei novamente o arquivo de solicitação e um arquivo com fotos de nossos resíduos armazenados. Veja se consegue visualizar os dois arquivos. Estou a disposição.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DA SILVA, GEANE <geane.silva@veolia.com>

12 de junho de 2018 10:11

Para: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

Karine, bom dia!

Agora consigo sim abrir, obrigada. Já passei a solicitação para a área técnica e te retorno assim que me devolverem.

Maria Geane da Silva
Encarregada Comercial CGR Blumenau - Brasil

Tel.: +55 47 3717-1400
Paulo Litzemberger 1.400 / 89075-335 Blumenau-SC / Brasil
geane.silva@veolia.com
www.veolia.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

12 de junho de 2018 10:15

Para: "DA SILVA, GEANE" <geane.silva@veolia.com>

Agradeço, Geane.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DA SILVA, GEANE <geane.silva@veolia.com>

5 de julho de 2018 16:54

Para: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

Karine, bom dia!

Peço desculpas pela demora, segue em anexo proposta comercial para os resíduos, com os respectivos tratamentos indicados.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Maria Geane da Silva

Encarregada Comercial CGR Blumenau - Brasil

Tel.: +55 47 3717-1400

Paulo Litzemberger 1.400 / 89075-335 Blumenau-SC / Brasil

geane.silva@veolia.com


www.veolia.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **FR012_PropostaComercial_IFSC-Luzerna050718.pdf**
212K

 **IFSC.pdf**
546K

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

5 de julho de 2018 18:42

Para: Angela Salete De Freitas Goncalves <angela.goncalves@ifc.edu.br>, Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

Boa noite, pessoal.

Recebi hoje o primeiro orçamento.

Não sei qual o procedimento agora, se está ok ou falta algo.

Ainda estou aguardando outra empresa responder.

Atenciosamente,

----- Mensagem encaminhada -----

De: **DA SILVA, GEANE** <geane.silva@veolia.com>

Data: 5 de julho de 2018 16:54


Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

Para: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **FR012_PropostaComercial_IFSC-Luzerna050718.pdf**
212K

 **IFSC.pdf**
546K

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

5 de julho de 2018 18:43

Para: "DA SILVA, GEANE" <geane.silva@veolia.com>

Agradeço o retorno, Geane.

Qualquer dúvida entrarei em contato novamente.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>
Para: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>
Cc: Angela Salete De Freitas Goncalves <angela.goncalves@ifc.edu.br>

6 de julho de 2018 08:29

Bom dia Karine

Precisamos aguardar mais orçamentos, pelo menos mais dois. Aí vamos poder dar seguimento a dispensa.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>
Para: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>
Cc: Angela Salete De Freitas Goncalves <angela.goncalves@ifc.edu.br>

6 de julho de 2018 09:36

Bom dia, Angela e Eveline.

Sim, temos que aguardar os demais, para fechar 3.

Eu me refiro a esse orçamento recebido, se é somente isso? O documento assinado e o orçamento como está.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>
Para: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>
Cc: Angela Salete De Freitas Goncalves <angela.goncalves@ifc.edu.br>

6 de julho de 2018 10:10

Acredito que a Angela deve saber mais sobre e se está tudo certo.

Ela está em treinamento, deve chegar na segunda-feira.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>
Para: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>
Cc: Angela Salete De Freitas Goncalves <angela.goncalves@ifc.edu.br>

6 de julho de 2018 10:12

Obrigada, Eveline.

Vou aguardar a Angela para conferir.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Angela Salete De Freitas Goncalves <angela.goncalves@ifc.edu.br>
Para: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>
Cc: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

9 de julho de 2018 09:03

Bom dia!

Meninas retornei hoje para o campus, Verifiquei o orçamento recebido, e percebi que foi informado apenas o valor unitário para cada item, além de que esses valores são preço por tonelada, isso dificulta a avaliação do valor total do serviço.

Se puderem solicitar que a empresa responda por e-mail mesmo qual seria o **Valor Total do Serviço**, para aquelas quantidades estipuladas no nosso pedido, O ideal seria até que a empresa preenchesse o **Valor Total** no nosso pedido, pois será **contratado pelo valor total** e não por item.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

-- ---

Atenciosamente,

Ângela Gonçalves

Setor de Licitações e Contratos

Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

www.luzerna.ifc.edu.br

(49) 3523-4334

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

9 de julho de 2018 18:38

Para: Angela Salete De Freitas Goncalves <angela.goncalves@ifc.edu.br>

Cc: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

Olá, Angella.

Obrigada pelo retorno. Vou solicitar o teu pedido a empresa.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

9 de julho de 2018 18:45

Para: "DA SILVA, GEANE" <geane.silva@veolia.com>

Olá, Geane.

Entro em contato novamente pois o setor de licitação de nossa instituição nos solicitou o **Valor Total do Serviço**, para as quantidades estipuladas no nosso pedido, o ideal mesmo seria que a empresa preenchesse o **Valor Total** no nosso pedido (tem um espaço para ser preenchido no documento que foi digitalizado e assinado por vocês), pois será contratado pelo valor total e não por item.

Vocês podem fazer isso?

Vou aguardar.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DA SILVA, GEANE <geane.silva@veolia.com>

17 de julho de 2018 12:59

Para: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>, TAYANE LUIZE ZANELLA <tayane.zanella@veolia.com>

Karine, boa tarde!

Na solicitação de Orçamento menciona coleta e transporte de resíduos, serviço este que não executamos, pois disponibilizamos somente destinação final.

A nossa unidade de medida é a tonelada, e como no orçamento menciona, por exemplo, 3 caixas de vidrarias, ou 2 tambores de 200 litros de "cavacos de nylon" não temos como precisar o peso do resíduo.

Por este motivo que não expus o preço total do serviço.

Devido a distância, conhece algum transportador licenciado que atua em Blumenau?

Maria Geane da Silva

Encarregada Comercial CGR Blumenau - Brasil

Tel.: +55 47 3717-1400

Paulo Litzemberger 1.400 / 89075-335 Blumenau-SC / Brasil

geane.silva@veolia.com

www.veolia.com.br



Em 9 de julho de 2018 18:45, Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br> escreveu:

Olá, Geane.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

17 de julho de 2018 13:42

Para: Angela Salete De Freitas Goncalves <angela.goncalves@ifc.edu.br>, Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

Boa tarde, Angela.

Encaminho o e-mail recebido referente aos dados do custo, que não foram preenchidos no arquivo que enviamos.

Atenciosamente,

----- Mensagem encaminhada -----

De: **DA SILVA, GEANE** <geane.silva@veolia.com>

Data: 17 de julho de 2018 12:59

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

Para: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>, TAYANE LUIZE ZANELLA <tayane.zanella@veolia.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Karine Schuck

Técnica em Laboratório/Área: Química

Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna

Fone (49) 3523-4336

<http://luzerna.ifc.edu.br/>

"Sou daquelas pessoas que pensam que a Ciência guarda uma grande beleza. Um sábio em seu laboratório não é apenas um técnico, é também uma criança, posto ante fenômenos naturais que o impressionam como um conto de fadas." (Marie Curie)

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

17 de julho de 2018 13:42

Para: "DA SILVA, GEANE" <geane.silva@veolia.com>

Cc: TAYANE LUIZE ZANELLA <tayane.zanella@veolia.com>

Boa tarde, Geane.

Vou encaminhar ao setor.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Karine Schuck

Técnica em Laboratório/Área: Química
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna
Fone (49) 3523-4336
<http://luzerna.ifc.edu.br/>

"Sou daquelas pessoas que pensam que a Ciência guarda uma grande beleza. Um sábio em seu laboratório não é apenas um técnico, é também uma criança, posto ante fenômenos naturais que o impressionam como um conto de fadas." (Marie Curie)

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>
Para: "DA SILVA, GEANE" <geane.silva@veolia.com>

28 de agosto de 2018 08:54

Bom dia, Geane.

Ainda estamos na procura pela transportadora.

Se tiver essa informação e puder nos passar, agradecemos muito.

Trabalhamos com licitações e está bem difícil conseguir dar continuidade, sem os orçamentos que precisamos.

Agradeço.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>
Para: Angela Salete De Freitas Goncalves <angela.goncalves@ifc.edu.br>

28 de agosto de 2018 09:02

Bom dia, Angela.

Tudo bem? Continuo na procura pela transportadora e aguardando orçamento de outra empresa.

A Eveline comentou que tu havia visto algo referente a destinação de resíduos em relação ao campi Araquari. Logo no início de nossa pesquisa e procura em relação aos resíduos químicos, conversei com os técnicos do laboratório de lá (2016), eles ainda não haviam destinado seus resíduos ao tratamento. Sabes como está nesse momento? É que lá tem o curso técnico em Química, acredito que agora estejam destinando às empresas responsáveis.

Agradeço.

Atenciosamente,

Em 17 de julho de 2018 13:42, Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DA SILVA, GEANE <geane.silva@veolia.com>
Para: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

28 de agosto de 2018 10:24

Karine, bom dia!

Agradeço o retorno.

Infelizmente desconheço transportadores nesta região, mas no que puder te auxiliar, estamos à disposição.

Maria Geane da Silva

Encarregada Comercial CGR Blumenau - Brasil

Tel.: +55 47 3717-1400

Paulo Litzemberger 1.400 / 89075-335 Blumenau-SC / Brasil

geane.silva@veolia.com

www.veolia.com.br

Resourcing the world 



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Angela Saete De Freitas Goncalves <angela.goncalves@ifc.edu.br>

28 de agosto de 2018 13:19

Para: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

Eu vou verificar com o setor de licitações de Araquari o edital deles e qual foi a empresa que venceu lá.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

-- ---

Atenciosamente,

Ângela Gonçalves

Setor de Licitações e Contratos

Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

www.luzerna.ifc.edu.br

(49) 3523-4334

Solicitação de orçamento

5 mensagens

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

22 de junho de 2018 09:59

Para: cetric@cetric.com.br

Prezados, bom dia!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus. O processo se dará por dispensa.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

 [fotos resíduos químicos/forma de armazenamento ...](#)

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

--

Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

 **Solicitação de Orçamento pdf.pdf**
126K

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

4 de julho de 2018 11:13

Para: casagrande@cetric.com.br

bom dia Robson CasaGrande:

Segue e-mail com solicitação de orçamento.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Eveline Camillo** <eveline.camillo@ifc.edu.br>

Data: 22 de junho de 2018 09:59

Assunto: Solicitação de orçamento

Para: cetric@cetric.com.br

Prezados, bom dia!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus. O processo se dará por dispensa.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

 [fotos resíduos químicos/forma de armazenamento ...](#)

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

--

Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

--

Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

 **Solicitação de Orçamento pdf.pdf**
126K

Robson Casagrande - Cetric <casagrande@cetric.com.br>
Para: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

9 de julho de 2018 11:13

Bmo dia!

Eveline, segue retorno abaixo quanto ao óleo lubrificante.

O orçamento para o restante é o que segue:

Coleta/transporte/deslocamento, R\$ 790,00

Tratamento / destinação final: líquidos, R\$ 4,90/litro

Sólidos, R\$ 2,60/kg.

Condicionante, armazenar os resíduos líquidos em bombonas devidamente identificadas.

Aguardo

att



Robson
49 9 8832 5609

From: Loana - Cetric
Sent: Friday, July 6, 2018 12:09 PM
To: 'Robson Casagrande - Cetric'
Subject: RES: Fwd: Solicitação de orçamento

Casa, bom dia

Como as quantidades são pequenas em relação aos produtos químicos podemos estar recebendo, porem por questão de segurança solicite identificação das bombonas.

Quanto ao óleo lubrificante não podemos estar recebendo pois este material entra dentro da LEI NACIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS, e obrigatoriamente empresa deve contratar uma recicladora.

	<p>Loana Defaveri Fortes Engenheira Química</p> <p>49 8834.4636 49 3905.3100 loana@cetric.com.br Chapecó, SC</p>	 CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS cetric.com.br
---	---	--



Só imprima esse e-mail se for realmente necessário.
Economizando papel você está colaborando com a preservação do planeta.

De: Robson Casagrande - Cetric [mailto:casagrande@cetric.com.br]

Enviada em: 6 de julho de 2018 09:50

Para: loana@cetric.com.br

Assunto: Fw: Fwd: Solicitação de orçamento

Bom dia!

Loana, gentileza avaliar se podemos estar recebendo.

AGuardo

att

Casa

From: Eveline Camillo

Sent: Wednesday, July 4, 2018 11:13 AM

To: casagrande@cetric.com.br

Subject: Fwd: Solicitação de orçamento

bom dia Robson CasaGrande:

Segue e-mail com solicitação de orçamento.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Eveline Camillo** <eveline.camillo@ifc.edu.br>

Data: 22 de junho de 2018 09:59

Assunto: Solicitação de orçamento

Para: cetric@cetric.com.br

Prezados, bom dia!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus. O processo se dará por dispensa.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

[fotos resíduos químicos/forma de armazenamento ...](#)

Atenciosamente,

--

Eveline Camillo

Técnica em Laboratório/Química

Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna

Tel: (49)3523-4336

--

Eveline Camillo

Técnica em Laboratório/Química

Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna

Tel: (49)3523-4336

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

9 de julho de 2018 13:13

Para: casagrande@cetric.com.br

Sua mensagem Para: Eveline Camillo Assunto: Re: Solicitação de orçamento Enviada em: 09/07/2018 11:13:35 BRT foi lida em 09/07/2018 13:13:16 BRT

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

9 de julho de 2018 13:17

Para: Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>, Angela Salete De Freitas Goncalves <angela.goncalves@ifc.edu.br>, Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

Meninas:

Recebi resposta da empresa Cetric de Chapecó. Abaixo segue a resposta deles. Infelizmente eles não tratam o óleo lubrificante, os demais ele mandou orçamento no corpo do texto mesmo. Nesse caso, como não há tratamento para um item da lista acredito que mesmo eles tratando os outros resíduos, a proposta dele não encaixa no que procuramos.

É isso mesmo Angela?

Att.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Robson Casagrande - Cetric** <casagrande@cetric.com.br>

Data: 9 de julho de 2018 11:13

Assunto: Re: Solicitação de orçamento

Para: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

Bmo dia!

Eveline, segue retorno abaixo quanto ao óleo lubrificante.

O orçamento para o restante é o que segue:

Coleta/transporte/deslocamento, R\$ 790,00

Tratamento / destinação final: líquidos, R\$ 4,90/litro

Sólidos, R\$ 2,60/kg.

Condicionante, armazenar os resíduos líquidos em bombonas devidamente identificadas.

Aguardo

att

Robson
49 9 8832 5609

From: Loana - Cetric
Sent: Friday, July 6, 2018 12:09 PM
To: 'Robson Casagrande - Cetric'
Subject: RES: Fwd: Solicitação de orçamento

Casa, bom dia

Como as quantidades são pequenas em relação aos produtos químicos podemos estar recebendo, porem por questão de segurança solicite identificação das bombonas.

Quanto ao óleo lubrificante não podemos estar recebendo pois este material entra dentro da LEI NACIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS, e obrigatoriamente empresa deve contratar uma recicladora.

 **Loana Defaveri Fortes**
Engenheira Química
49 8834.4636 | 49 3905.3100
loana@cetric.com.br
Chapecó, SC

CETRIC
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

cetric.com.br



Só imprima esse e-mail se for realmente necessário.
Economizando papel você está colaborando com a preservação do planeta.

De: Robson Casagrande - Cetric [mailto:casagrande@cetric.com.br]
Enviada em: 6 de julho de 2018 09:50
Para: loana@cetric.com.br
Assunto: Fw: Fwd: Solicitação de orçamento

Bom dia!

Loana, gentileza avaliar se podemos estar recebendo.

AGuardo

att

Casa

From: Eveline Camillo

Sent: Wednesday, July 4, 2018 11:13 AM

To: casagrande@cetric.com.br

Subject: Fwd: Solicitação de orçamento

bom dia Robson CasaGrande:

Segue e-mail com solicitação de orçamento.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Eveline Camillo** <eveline.camillo@ifc.edu.br>

Data: 22 de junho de 2018 09:59

Assunto: Solicitação de orçamento

Para: cetric@cetric.com.br

Prezados, bom dia!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus. O processo se dará por dispensa.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

[fotos resíduos químicos/forma de armazenamento ...](#)

Atenciosamente,

--

Eveline Camillo

Técnica em Laboratório/Química

Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna

Tel: (49)3523-4336

--

Eveline Camillo

Técnica em Laboratório/Química

Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna

Tel: (49)3523-4336

--

Eveline Camillo

Técnica em Laboratório/Química

Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna

Tel: (49)3523-4336

	Qtde em litros	Quantidade em Quilograma (Kg)	Valor por litro	Valor estimado
Resíduos Químicos	45		R\$ 4,90	R\$ 220,50
Borra de Óleo	Não trata esses resíduos			R\$ 0,00
Fluído de Corte				R\$ 0,00
			Valor por Kg	
Resíduos Vidraria		10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
Cavaco de nylon		160	R\$ 2,60	R\$ 416,00
Estopas		120	R\$ 2,60	R\$ 312,00
Lâmpadas	Não é possível identificar os quilos das lâmpadas.		R\$ 2,60	R\$ 0,00
Coleta/ transporte/ deslocamento				R\$ 790,00
			Total Parcial	R\$ 1.764,50

Solicitação de orçamento

3 mensagens

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

23 de novembro de 2018 10:30

Para: getecma@getecma.com

Prezados, bom dia!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

 [fotos resíduos químicos/forma de armazenamento ...](#)

--

Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

2 anexos



Solicitação de Orçamento pdf.pdf

126K



Solicitação de Orçamento.odt

24K

Paulo Filho <paulo@getecma.com>

23 de novembro de 2018 11:15

Para: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

Prezada Eveline, bom dia!

Agradeço o contato conosco, porém no momento infelizmente não estamos atendendo a região de Luzerna.

Desculpe não poder atendê-la no momento.

Atte.,

Paulo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Eng. Paulo Filho
Fone: (48) 3244-3858
Celular: (48) 99166-3956
Email: paulo@getecma.com.br

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>
Para: paulo@getecma.com

23 de novembro de 2018 11:16

Ok Paulo

Obrigada pelo retorno!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Eng. Paulo Filho
Fone: (48) 3244-3858
Celular: (48) 99166-3956
Email: paulo@getecma.com.br

Paulo Filho 01 - copia.png
16K



Eng. Paulo Filho
Fone: (48) 3244-3858
Celular: (48) 99166-3956
Email: paulo@getecma.com.br

Paulo Filho 01 - copia.png
16K

Solcitação de orçamento - IFC

5 mensagens

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>
Para: comercial@silcon.com.br

15 de junho de 2018 09:31

Prezados, bom dia!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus. O processo se dará por dispensa.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

 [fotos resíduos químicos/forma de armazenamento ...](#)

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

--

Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

 **Solicitação de Orçamento.docx**
23K

Giancarlo Esposito | Silcon Ambiental <gian@silcon.com.br>
Para: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

19 de junho de 2018 17:53

Boa tarde Eveline,

Não estamos conseguindo abrir o anexo. Pode nos reenviar?



Investindo no presente
cuidamos do futuro

Giancarlo Esposito
Comercial

11 2128-5790 | 11 94269-5575

gian@silcon.com.br

 11 2128-5777 |  11 94156-2037

www.silcon.com.br

ISO 9001 | ISO 14001



Pense verde.
Só imprima se necessário.

De: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>
Enviada em: sexta-feira, 15 de junho de 2018 09:32
Para: Comercial | Silcon Ambiental <comercial@silcon.com.br>
Assunto: Solcitação de orçamento - IFC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>
Para: Giancarlo Esposito | Silcon Ambiental <gian@silcon.com.br>

20 de junho de 2018 08:44

Olá Giancarlo, bom dia!

Segue anexo o documento em pdf, odt., e doc.

Obrigada por entrar em contato
Qualquer outra demanda estamos a disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **Solicitação de Orçamento pdf.pdf**
126K

 **Solicitação de Orçamento.odt**
24K

 **Solicitação de Orçamento.doc**
33K

Giancarlo Esposito | Silcon Ambiental <gian@silcon.com.br>
Para: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

20 de junho de 2018 10:58

Olá Eveline,

Por se tratar de uma quantidade muito pequena o custo do frete para São Paulo inviabiliza nossa

participação.

Obrigado, pelo convite.



*Investindo no presente
cuidamos do futuro*

Giancarlo Esposito
Comercial

11 2128-5790 | 11 94269-5575

gian@silcon.com.br

☎ 11 2128-5777 | 📱 11 94156-2037

www.silcon.com.br

ISO 9001 | ISO 14001



*Pense verde.
Só imprima se necessário.*

De: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

Enviada em: quarta-feira, 20 de junho de 2018 08:44

Para: Giancarlo Esposito | Silcon Ambiental <gian@silcon.com.br>

Assunto: Re: Solcitação de orçamento - IFC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

20 de junho de 2018 11:43

Para: Giancarlo Esposito | Silcon Ambiental <gian@silcon.com.br>

Ok Giancarlo,

Agradeço pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação de orçamento

3 mensagens

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

23 de novembro de 2018 11:15

Para: vendas@grupotucano.com.br

Prezados, bom dia!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

 [fotos resíduos químicos/forma de armazenamento ...](#)

--

Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

 **Solicitação de Orçamento pdf.pdf**
126K

Vendas - Tucano <vendas@grupotucano.com.br>

23 de novembro de 2018 11:45

Para: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

Bom dia

Eveline, eu posso fazer a coleta dos resíduos Químicos mais não faço a disposição final, encaminho para uma empresa terceirizada que realiza esse procedimento, quanto aos resíduos da oficina eu não posso coletar, caso você queira um orçamento para a coleta dos Resíduos da Químicos eu posso te mandar, qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente

GRUPO TUCANO

Joriel Lucas Vivian

Gerente de Vendas Departamento Comercial

(49) 3664 0187 / 98815 3245.



Maravilha - SC
Rua Alcides Antônio D'Agostini, nº 80
Socor Industrial / CEP 89.874-000
Fone: +55 49 3664.0187
Fax: +55 49 3664.0195

Chapecó - SC
Av. Nereu Ramos, nº 1251-D
Bairro Seminário / CEP 89.813-000
Fone: +55 49 3323-4549
www.grupotucano.com.br



De: Eveline Camillo [mailto:eveline.camillo@ifc.edu.br]
Enviada em: sexta-feira, 23 de novembro de 2018 11:16
Para: vendas@grupotucano.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>
Para: vendas@grupotucano.com.br

23 de novembro de 2018 11:49

Olá Joriel

Agradeço o retorno!

Nosso processo será por dispensa e infelizmente precisamos de uma empresa que trate todos os tipos de resíduos do campus, pois esta é uma das exigências do edital.

Obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Maravilha - SC
Rua Alcides Antônio D'Agostini, nº 80
Socor Industrial / CEP 89.874-000
Fone: +55 49 3664.0187
Fax: +55 49 3664.0195

Chapecó - SC
Av. Nereu Ramos, nº 1251-D
Bairro Seminário / CEP 89.813-000
Fone: +55 49 3323-4549
www.grupotucano.com.br



image001.png
64K



Maravilha - SC
Rua Alcides Antônio D'Agostini, nº 80
Socor Industrial / CEP 89.874-000
Fone: +55 49 3664.0187
Fax: +55 49 3664.0195

Chapecó - SC
Av. Nereu Ramos, nº 1251-D
Bairro Seminário / CEP 89.813-000
Fone: +55 49 3323-4549
www.grupotucano.com.br



image001.png
64K

Solicitação de Orçamento

3 mensagens

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>
Para: contato@ambiental.com.br, ambientalt@brturbo.com.br

30 de agosto de 2018 16:51

Boa tarde.

Entro em contato para solicitar orçamento.

Peço que verifiquem o documento anexo onde estão descritos os tipos de resíduos a serem descartados.
E um documento com imagens do nosso armazenamento.

Agradeço.

Atenciosamente,

--

Karine Schuck

Técnica em Laboratório/Área: Química
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna
Fone (49) 3523-4336
<http://luzerna.ifc.edu.br/>

"Sou daquelas pessoas que pensam que a Ciência guarda uma grande beleza. Um sábio em seu laboratório não é apenas um técnico, é também uma criança, posto ante fenômenos naturais que o impressionam como um conto de fadas." (Marie Curie)

2 anexos



Solicitação de Orçamento.docx
23K



Solicitação de Orçamento.odt
24K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: karine.schuck@ifc.edu.br

30 de agosto de 2018 16:51



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **contato@ambiental.com.br** porque o domínio ambiental.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 11945191 DNS type 'mx' lookup of ambiental.com.br responded with code NOERROR
11945191 DNS type 'mx' lookup of ambiental.com.br had no relevant answers.
11945191 DNS type 'aaaa' lookup of ambiental.com.br responded with code NOERROR
11945191 DNS type 'aaaa' lookup of ambiental.com.br had no relevant answers. 11945191

DNS type 'a' lookup of ambiental.com.br responded with code NOERROR 11945191 DNS type 'a' lookup of ambiental.com.br had no relevant answers.

Final-Recipient: rfc822; contato@ambiental.com.br

Action: failed

Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 11945191 DNS type 'mx' lookup of ambiental.com.br responded with code NOERROR

11945191 DNS type 'mx' lookup of ambiental.com.br had no relevant answers.

11945191 DNS type 'aaaa' lookup of ambiental.com.br responded with code NOERROR

11945191 DNS type 'aaaa' lookup of ambiental.com.br had no relevant answers.

11945191 DNS type 'a' lookup of ambiental.com.br responded with code NOERROR

11945191 DNS type 'a' lookup of ambiental.com.br had no relevant answers.

Last-Attempt-Date: Thu, 30 Aug 2018 12:51:25 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

To: contato@ambiental.com.br, ambientalt@brturbo.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Thu, 30 Aug 2018 16:51:23 -0300

Subject: Solicitação de Orçamento

Boa tarde.

Entro em contato para solicitar orçamento.

Peço que verifiquem o documento anexo onde estão descritos os tipos de resíduos a serem descartados.

E um documento com imagens do nosso armazenamento.

Agradeço.

Atenciosamente,

--

Karine Schuck

Técnica em Laboratório/Área: Química

Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna

Fone (49) 3523-4336

<http://luzerna.ifc.edu.br/>

"Sou daquelas pessoas que pensam que a Ciência guarda uma grande beleza. Um sábio em seu laboratório não é apenas um técnico, é também uma criança, posto ante fenômenos naturais que o impressionam como um conto de fadas." (Marie Curie)

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

30 de agosto de 2018 16:52

Para: karine.schuck@ifc.edu.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a ambientalt@brturbo.com.br porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 unknown or illegal alias: ambientalt@brturbo.com.br

Final-Recipient: rfc822; ambientalt@brturbo.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mx7.oi.com.br. (177.154.139.187, the server for the domain brturbo.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 unknown or illegal alias: ambientalt@brturbo.com.br

Last-Attempt-Date: Thu, 30 Aug 2018 12:52:14 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

To: contato@ambiental.com.br, ambientalt@brturbo.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Thu, 30 Aug 2018 16:51:23 -0300

Subject: Solicitação de Orçamento

Boa tarde.

Entro em contato para solicitar orçamento.

Peço que verifiquem o documento anexo onde estão descritos os tipos de resíduos a serem descartados.

E um documento com imagens do nosso armazenamento.

Agradeço.

Atenciosamente,

--

Karine Schuck

Técnica em Laboratório/Área: Química

Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna

Fone (49) 3523-4336

<http://luzerna.ifc.edu.br/>

"Sou daquelas pessoas que pensam que a Ciência guarda uma grande beleza. Um sábio em seu laboratório não é apenas um técnico, é também uma criança, posto ante fenômenos naturais que o impressionam como um conto de fadas." (Marie Curie)

----- Message truncated -----

Solicitação de orçamento

3 mensagens

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>
Para: contato@ambiental.com.br, ambiental@brturbo.com.br

23 de novembro de 2018 11:37

Prezados, bom dia!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

 [fotos resíduos químicos/forma de armazenamento ...](#)

--
Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

2 anexos

 **Solicitação de Orçamento pdf.pdf**
126K

 **Solicitação de Orçamento.odt**
24K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: eveline.camillo@ifc.edu.br

23 de novembro de 2018 11:38



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **contato@ambiental.com.br** porque o domínio [ambiental.com.br](#) não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 9962637 DNS type 'mx' lookup of ambiental.com.br responded with code NOERROR 9962637 DNS type 'mx' lookup of ambiental.com.br had no relevant answers. 9962637 DNS type 'aaaa' lookup of ambiental.com.br responded with code NOERROR 9962637 DNS type 'aaaa' lookup of ambiental.com.br had no relevant answers. 9962637 DNS type 'a' lookup of ambiental.com.br responded with code NOERROR 9962637 DNS type 'a' lookup of ambiental.com.br had no relevant answers.

Final-Recipient: rfc822; contato@ambiental.com.br

Action: failed

Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 9962637 DNS type 'mx' lookup of ambiental.com.br responded with code NOERROR

9962637 DNS type 'mx' lookup of ambiental.com.br had no relevant answers.

9962637 DNS type 'aaaa' lookup of ambiental.com.br responded with code NOERROR

9962637 DNS type 'aaaa' lookup of ambiental.com.br had no relevant answers.

9962637 DNS type 'a' lookup of ambiental.com.br responded with code NOERROR

9962637 DNS type 'a' lookup of ambiental.com.br had no relevant answers.

Last-Attempt-Date: Fri, 23 Nov 2018 05:38:07 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

To: contato@ambiental.com.br, ambiental@brturbo.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 23 Nov 2018 11:37:54 -0200

Subject: Solicitação de orçamento

Prezados, bom dia!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

 [fotos resíduos químicos/forma de armazenamento ...](#)

--

Eveline Camillo

Técnica em Laboratório/Química

Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna

Tel: (49)3523-4336

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: eveline.camillo@ifc.edu.br

23 de novembro de 2018 11:38



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **ambiental@brturbo.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 unknown or illegal alias: ambiental@brturbo.com.br

Final-Recipient: rfc822; ambiental@brturbo.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mx7.oi.com.br. (177.154.139.187, the server for the domain brturbo.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 unknown or illegal alias: ambiental@brturbo.com.br

Last-Attempt-Date: Fri, 23 Nov 2018 05:38:56 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

To: contato@ambiental.com.br, ambiental@brturbo.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 23 Nov 2018 11:37:54 -0200

Subject: Solicitação de orçamento

Prezados, bom dia!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

 [fotos resíduos químicos/forma de armazenamento ...](#)

--
Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

----- Message truncated -----

Solicitação de Orçamento

2 mensagens

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

30 de agosto de 2018 16:53

Para: diego@ambiserv.com.br, licenciamentopr@ambserv.com.br, andreberto@ambserv.com.br

Boa tarde.

Entro em contato para solicitar orçamento.

Peço que verifiquem o documento anexo onde estão descritos os tipos de resíduos a serem descartados.

E um documento com imagens do nosso armazenamento.

Agradeço.

Atenciosamente,

--

Karine Schuck

Técnica em Laboratório/Área: Química

Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna

Fone (49) 3523-4336

<http://luzerna.ifc.edu.br/>

"Sou daquelas pessoas que pensam que a Ciência guarda uma grande beleza. Um sábio em seu laboratório não é apenas um técnico, é também uma criança, posto ante fenômenos naturais que o impressionam como um conto de fadas." (Marie Curie)

2 anexos



Solicitação de Orçamento.docx

23K



Solicitação de Orçamento.odt

24K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

30 de agosto de 2018 16:53

Para: karine.schuck@ifc.edu.br



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **diego@ambiserv.com.br** porque o domínio ambiserv.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 12022560 DNS type 'mx' lookup of ambiserv.com.br responded with code NOERROR 12022560 DNS type 'mx' lookup of ambiserv.com.br had no relevant answers. 12022560 DNS type 'aaaa' lookup of ambiserv.com.br responded with code NOERROR 12022560 DNS type 'aaaa' lookup of ambiserv.com.br had no relevant answers. 12022560

DNS type 'a' lookup of ambiserv.com.br responded with code NOERROR 12022560 DNS type 'a' lookup of ambiserv.com.br had no relevant answers.

Final-Recipient: rfc822; diego@ambiserv.com.br

Action: failed

Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 12022560 DNS type 'mx' lookup of ambiserv.com.br responded with code NOERROR

12022560 DNS type 'mx' lookup of ambiserv.com.br had no relevant answers.

12022560 DNS type 'aaaa' lookup of ambiserv.com.br responded with code NOERROR

12022560 DNS type 'aaaa' lookup of ambiserv.com.br had no relevant answers.

12022560 DNS type 'a' lookup of ambiserv.com.br responded with code NOERROR

12022560 DNS type 'a' lookup of ambiserv.com.br had no relevant answers.

Last-Attempt-Date: Thu, 30 Aug 2018 12:53:53 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

To: diego@ambiserv.com.br, licenciamentopr@ambiserv.com.br, andreberto@ambiserv.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Thu, 30 Aug 2018 16:53:51 -0300

Subject: Solicitação de Orçamento

Boa tarde.

Entro em contato para solicitar orçamento.

Peço que verifiquem o documento anexo onde estão descritos os tipos de resíduos a serem descartados.

E um documento com imagens do nosso armazenamento.

Agradeço.

Atenciosamente,

--

Karine Schuck

Técnica em Laboratório/Área: Química

Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna

Fone (49) 3523-4336

<http://luzerna.ifc.edu.br/>

"Sou daquelas pessoas que pensam que a Ciência guarda uma grande beleza. Um sábio em seu laboratório não é apenas um técnico, é também uma criança, posto ante fenômenos naturais que o impressionam como um conto de fadas." (Marie Curie)

----- Message truncated -----

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

23 de novembro de 2018 11:40

Para: diego@ambiserv.com.br, licenciamentopr@ambserv.com.br, andreberto@ambserv.com.br

Prezados, bom dia!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

 [fotos resíduos químicos/forma de armazenamento ...](#)

--

Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

2 anexos

 **Solicitação de Orçamento pdf.pdf**
126K

 **Solicitação de Orçamento.odt**
24K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

23 de novembro de 2018 11:40

Para: eveline.camillo@ifc.edu.br



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **diego@ambiserv.com.br** porque o domínio [ambiserv.com.br](#) não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 10670952 DNS type 'mx' lookup of ambiserv.com.br responded with code NOERROR 10670952 DNS type 'mx' lookup of ambiserv.com.br had no relevant answers. 10670952 DNS type 'aaaa' lookup of ambiserv.com.br responded with code NOERROR 10670952 DNS type 'aaaa' lookup of ambiserv.com.br had no relevant answers. 10670952 DNS type 'a' lookup of ambiserv.com.br responded with code NOERROR 10670952 DNS type 'a' lookup of ambiserv.com.br had no relevant answers.

Final-Recipient: rfc822; diego@ambiserv.com.br

Action: failed

Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 10670952 DNS type 'mx' lookup of ambiserv.com.br responded with code NOERROR

10670952 DNS type 'mx' lookup of ambiserv.com.br had no relevant answers.

10670952 DNS type 'aaaa' lookup of ambiserv.com.br responded with code NOERROR

10670952 DNS type 'aaaa' lookup of ambiserv.com.br had no relevant answers.

10670952 DNS type 'a' lookup of ambiserv.com.br responded with code NOERROR

10670952 DNS type 'a' lookup of ambiserv.com.br had no relevant answers.

Last-Attempt-Date: Fri, 23 Nov 2018 05:40:45 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

To: diego@ambiserv.com.br, licenciamentopr@ambiserv.com.br, andreberto@ambiserv.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 23 Nov 2018 11:40:31 -0200

Subject: Solicitação de orçamento

Prezados, bom dia!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

 [fotos resíduos químicos/forma de armazenamento ...](#)

--

Eveline Camillo

Técnica em Laboratório/Química

Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna

Tel: (49)3523-4336

----- Message truncated -----

Solicitação de Orçamento

3 mensagens

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

30 de agosto de 2018 16:48

Para: contato@sejaeficiente.com.br, ecocontasarecer@gmail.com, junior@sejaeficiente.com.br

Boa tarde.

Entro em contato para solicitar orçamento.

Peço que verifiquem o documento anexo onde estão descritos os tipos de resíduos a serem descartados.

E um documento com imagens do nosso armazenamento.

Agradeço.

Atenciosamente,

--

Karine Schuck

Técnica em Laboratório/Área: Química

Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna

Fone (49) 3523-4336

<http://luzerna.ifc.edu.br/>

"Sou daquelas pessoas que pensam que a Ciência guarda uma grande beleza. Um sábio em seu laboratório não é apenas um técnico, é também uma criança, posto ante fenômenos naturais que o impressionam como um conto de fadas." (Marie Curie)

2 anexos



Solicitação de Orçamento.docx

23K



Solicitação de Orçamento.odt

24K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

30 de agosto de 2018 16:48

Para: karine.schuck@ifc.edu.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **ecocontasarecer@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> o29-v6sor3923196qkl.123 - gsmt

Final-Recipient: rfc822; ecocontasarecer@gmail.com

Action: failed

Status: 5.0.0

Diagnostic-Code: smtp; The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> o29-v6sor3923196qkl.123 - gsmtip

Last-Attempt-Date: Thu, 30 Aug 2018 12:48:38 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

To: contato@sejaeficiente.com.br, ecocontasarecer@gmail.com, junior@sejaeficiente.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Thu, 30 Aug 2018 16:48:36 -0300

Subject: Solicitação de Orçamento

Boa tarde.

Entro em contato para solicitar orçamento.

Peço que verifiquem o documento anexo onde estão descritos os tipos de resíduos a serem descartados. E um documento com imagens do nosso armazenamento.

Agradeço.

Atenciosamente,

--

Karine Schuck

Técnica em Laboratório/Área: Química

Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna

Fone (49) 3523-4336

<http://luzerna.ifc.edu.br/>

"Sou daquelas pessoas que pensam que a Ciência guarda uma grande beleza. Um sábio em seu laboratório não é apenas um técnico, é também uma criança, posto ante fenômenos naturais que o impressionam como um conto de fadas." (Marie Curie)

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: karine.schuck@ifc.edu.br

30 de agosto de 2018 16:48



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para junior@sejaeficiente.com.br porque o domínio sejaeficiente.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 11943138 DNS type 'mx' lookup of sejacoeficiente.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: sejacoeficiente.com.br

Final-Recipient: rfc822; junior@sejacoeficiente.com.br

Action: failed

Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 11943138 DNS type 'mx' lookup of sejacoeficiente.com.br responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: sejacoeficiente.com.br

Last-Attempt-Date: Thu, 30 Aug 2018 12:48:38 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

To: contato@sejaecoeficiente.com.br, ecocontasarecer@gmail.com, junior@sejacoeficiente.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Thu, 30 Aug 2018 16:48:36 -0300

Subject: Solicitação de Orçamento

Boa tarde.

Entro em contato para solicitar orçamento.

Peço que verifiquem o documento anexo onde estão descritos os tipos de resíduos a serem descartados.

E um documento com imagens do nosso armazenamento.

Agradeço.

Atenciosamente,

--

Karine Schuck

Técnica em Laboratório/Área: Química

Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna

Fone (49) 3523-4336

<http://luzerna.ifc.edu.br/>

"Sou daquelas pessoas que pensam que a Ciência guarda uma grande beleza. Um sábio em seu laboratório não é apenas um técnico, é também uma criança, posto ante fenômenos naturais que o impressionam como um conto de fadas." (Marie Curie)

----- Message truncated -----

Solicitação de orçamento

3 mensagens

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

23 de novembro de 2018 11:30

Para: contato@sejaeficiente.com.br, junior@sejaeficiente.com.br, fabio@sejaeficiente.com.br

Prezado, bom dia!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

 [fotos resíduos químicos/forma de armazenamento ...](#)

--
Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

2 anexos

 **Solicitação de Orçamento pdf.pdf**
126K

 **Solicitação de Orçamento.odt**
24K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

23 de novembro de 2018 11:30

Para: eveline.camillo@ifc.edu.br



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **junior@sejaeficiente.com.br** porque o domínio sejaeficiente.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 9978855 DNS type 'mx' lookup of sejacoeficiente.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: sejacoeficiente.com.br

Final-Recipient: rfc822; junior@sejacoeficiente.com.br

Action: failed

Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 9978855 DNS type 'mx' lookup of sejacoeficiente.com.br responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: sejacoeficiente.com.br

Last-Attempt-Date: Fri, 23 Nov 2018 05:30:36 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

To: contato@sejaecoeficiente.com.br, junior@sejacoeficiente.com.br, fabio@sejacoeficiente.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 23 Nov 2018 11:30:23 -0200

Subject: Solicitação de orçamento

Prezado, bom dia!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

 [fotos resíduos químicos/forma de armazenamento ...](#)

--

Eveline Camillo

Técnica em Laboratório/Química

Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna

Tel: (49)3523-4336

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

23 de novembro de 2018 11:30

Para: eveline.camillo@ifc.edu.br



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **fabio@sejacoeficiente.com.br** porque o domínio sejacoeficiente.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 9964949 DNS type 'mx' lookup of sejacoeficiente.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: sejacoeficiente.com.br

Final-Recipient: rfc822; fabio@sejacoeficiente.com.br

Action: failed

Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 9964949 DNS type 'mx' lookup of sejacoeficiente.com.br responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: sejacoeficiente.com.br

Last-Attempt-Date: Fri, 23 Nov 2018 05:30:36 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

To: contato@sejaecoeficiente.com.br, junior@sejacoeficiente.com.br, fabio@sejacoeficiente.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 23 Nov 2018 11:30:23 -0200

Subject: Solicitação de orçamento

Prezado, bom dia!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

 [fotos resíduos químicos/forma de armazenamento ...](#)

23/01/2019

E-mail de Instituto Federal Catarinense - Solicitação de orçamento

Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

----- Message truncated -----

solicitação de orçamento

1 mensagem

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

11 de junho de 2018 15:12

Para: contato@ecosenseambiental.com.br

Prezados, boa tarde!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

 **Fotos Resíduos Químicos dos Laboratórios do IFC...**

--
Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

 **Solicitação de Orçamento.docx**
23K

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

3 de outubro de 2018 11:07

Para: atendimento@stericycle.com.br

Prezados, bom dia!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

 [fotos resíduos químicos/forma de armazenamento ...](#)

 [Solicitação de Orçamento](#)

--

Eveline Camillo
Técnica em Laboratório/Química
Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna
Tel: (49)3523-4336

 [Solicitação de Orçamento.pdf](#)
126K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

3 de outubro de 2018 11:08

Para: eveline.camillo@ifc.edu.br



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para atendimento@stericycle.com.br porque o domínio stericycle.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 5654479 DNS type 'mx' lookup of stericycle.com.br responded with code NOERROR 5654479 DNS type 'mx' lookup of stericycle.com.br had no relevant answers. 5654479 DNS type 'aaaa' lookup of stericycle.com.br responded with code NOERROR 5654479 DNS type 'aaaa' lookup of stericycle.com.br had no relevant answers. 5654479 DNS type 'a' lookup of stericycle.com.br responded with code NOERROR 5654479 DNS type 'a' lookup of stericycle.com.br had no relevant answers.

Final-Recipient: rfc822; atendimento@stericycle.com.br

Action: failed

Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 5654479 DNS type 'mx' lookup of stericycle.com.br responded with code NOERROR

5654479 DNS type 'mx' lookup of stericycle.com.br had no relevant answers.

5654479 DNS type 'aaaa' lookup of stericycle.com.br responded with code NOERROR

5654479 DNS type 'aaaa' lookup of stericycle.com.br had no relevant answers.

5654479 DNS type 'a' lookup of stericycle.com.br responded with code NOERROR

5654479 DNS type 'a' lookup of stericycle.com.br had no relevant answers.

Last-Attempt-Date: Wed, 03 Oct 2018 07:08:27 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

To: atendimento@stericycle.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Wed, 3 Oct 2018 11:07:59 -0300

Subject: Solicitação de orçamento

Prezados, bom dia!

Nossa Instituição IFC-SC, especificamente o campus Luzerna, está encaminhando a vossa senhoria solicitação de orçamento para tratamento dos resíduos gerados em nosso campus.

Em anexo enviamos arquivo de solicitação de orçamento, o qual especifica a quantidade dos nosso resíduos e também arquivo com fotos do armazenamento destes resíduos para avaliação da empresa. Informamos que as lâmpadas estão armazenadas em caixas de papelão.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

 [fotos resíduos químicos/forma de armazenamento ...](#)

 [Message truncated](#)



Emitido em 29/01/2019

PLANILHA Nº 37/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/02/2019 09:04)

JANE CARLA BURIN
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
2105618

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
37, ano: **2019**, tipo: **PLANILHA**, data de emissão: **04/02/2019** e o código de verificação: **4a37e32173**

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS.

Informamos que na realização da pesquisa de preços para a Dispensa 03/2019 foi utilizado da IN 03-2017– SLTI/MP, o parâmetro *IV - Pesquisa com os fornecedores.*

Considerando que a quantidade de resíduo gerado é pequena, não seria atrativo e viável para as empresas realizar individualmente a coleta e o transporte para o tratamento de cada resíduo, pois não cobriria os custos, por isso, optou-se pela coleta e transporte de um grupo de resíduos. Tendo portanto, como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.

Este item, porém, se enquadra ao *§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR) da IN 03-2017– SLTI/MP*, pois não obteve-se 3 orçamentos, pelos motivos apontados abaixo:

EMPRESAS CONTATADAS:

- **Empresa GETECMA Gestão e Tecnologia em Meio Ambiente** – Não está atendendo a região de Luzerna
- **Empresa SILCON Ambiental** - Por se tratar de uma quantidade muito pequena o custo do frete para São Paulo **inviabiliza** nossa participação.
- **Empresa TUCANO** – Faz a coleta apenas dos resíduos Químicos, mas **não faz a disposição final**, teria que terceirizar o que não garantiria ao IFC que seria dado a destinação e tratamento corretos. E não faz coleta dos demais resíduos.
- **Empresa Ambiental** – Contatos registrados no SICAF não correspondem, por isso **não se obteve resposta** de orçamento
- **Empresa Ambserv** – Contatos registrados no SICAF não correspondem, por isso **não se obteve resposta** de orçamento
- **Empresa Ecoeficiência** – Contatos registrados no SICAF não correspondem, por isso **não se obteve resposta** de orçamento
- **Empresa Ecosense** – Contatos registrados no SICAF não correspondem, por isso **não se obteve resposta** de orçamento
- **Empresa Stericycle** – Contatos registrados no SICAF não correspondem, por isso **não se obteve resposta** de orçamento.

No mapa comparativo abaixo segue informações resumidas das empresas que passaram orçamento:

- SANIPLAN
- MOMENTO
- CETRIC

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtde	SANIPLAM	MOMENTO	CETRIC
1	<p>Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos.</p> <p>O lote é composto de:</p> <p>Resíduos Químicos composição variada, sendo que alguns recipientes não contém a identificação do conteúdo. Armazenados em recipientes plásticos de 5 litros, perfazendo um volume médio de 45 litros no total.</p> <ul style="list-style-type: none"> Sais aquosos, bases a ácidos; Ácido sulfúrico e Permanganato de Potássio; Solução de iodo 2% e cloreto de sódio; Percloroeto de Ferro; Solventes orgânicos não halogenados; Peróxido de hidrogênio 10%, ácido acético, dióxido de manganês, hidróxido de sódio, sacarose e ácido sulfúrico diluído. Resíduos sólidos provenientes de aulas laboratoriais. Exemplo: dióxido de manganês e zinco <p>Resíduos de Vidraria (10 kg) quebrada de composição borossilicato e restos de frascos de vidro âmbar. 3 caixas de vidrarias quebradas de composição borossilicato e vidrarias âmbar.</p> <p>Resíduos de laboratório de Mecânica</p> <ul style="list-style-type: none"> 60 litros de óleo lubrificante; 200 litros de fluido de corte composição: água emulsiva e óleo lubrificante, fluido refrigerante advindo de usinagem; 2 tambores de 200 litros com “cavacos de nylon” (160 kg); 1 tambor capacidade de 200 litros com estopas contaminadas com óleo de graxas; (120 kg) <p>Lâmpadas queimadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> 530 unidades de lâmpadas fluorescentes inteiras; 	Serviço	1	<p>RS 7.980, 00</p> <p>por todo o</p> <p>serviço de</p> <p>todos os</p> <p>Resíduos</p>	<p>Destinação final por incineração RS 1.677,50</p>	<p>Coleta Transporte e Deslocamento RS 790,00</p>
					<p>RS 441,05</p>	<p>220,50</p>
					<p>Não trata esse resíduo</p>	<p>26,00</p>
					<p>RS 31,87</p>	<p>Não trata esse resíduo</p>
					<p>RS 106,22</p>	<p>Não trata esse resíduo</p>
					<p>Não trata esse resíduo</p>	<p>728,00</p>
					<p>Não trata esse resíduo</p>	<p>Não é possível identificar os quilos das lâmpadas.</p>
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					<p>RS 7.980, 00</p>	<p>RS 2.256,64</p>
					<p>Não contempla todos os resíduos. Com dificuldades de encontrar transportadora na região</p>	<p>Não contempla todos os resíduos.</p>



Emitido em 29/01/2019

PLANILHA Nº 38/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/02/2019 09:03)

JANE CARLA BURIN
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
2105618

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
38, ano: **2019**, tipo: **PLANILHA**, data de emissão: **04/02/2019** e o código de verificação: **f25361d964**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA

DECLARAÇÃO Nº 8/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 04 de fevereiro de 2019.

DECLARAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

Declaramos, para fins de realização da contratação contemplada no processo acima, que este Órgão possui previsão de saldo orçamentário no presente exercício no valor de **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e/ou 10.520/02 e demais que sejam pertinentes ao exposto.

As despesas para atender o presente pedido, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Programa de Trabalho, PTRES: 108785

PI: L20RLP0100N

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.78

Fonte: 8100000000

UG: 152663

Em consonância com o Art. 16, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000, os impactos orçamentários e financeiros estão previstos no Orçamento de 2019, declarando ainda que tal despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por fim, tal declaração encontra observância as disposições do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e § 2º, Inciso III, Art. 7º e 14º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

(Assinado digitalmente em 04/02/2019 11:27)
GILBERTO TAKECHI GENTA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Matrícula: 2382376

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2019**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **04/02/2019** e o código de verificação: **466c2e1f6c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA

JUSTIFICATIVA Nº 49/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 04 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO PREFERENCIAL DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA (art. 4º, §2º, Decreto 5.450/05)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

Conforme a Portaria nº 306, de 13 de Dezembro de 2001, a Cotação Eletrônica somente é utilizada para ***aquisições de bens*** de pequeno valor, conforme abaixo.

Art. 1º - As aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras.

§ 1º Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando o objeto da licitação em epígrafe, opta-se pela não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica, pois:

a) Trata-se de serviço, não sendo possível de contratação por Cotação Eletrônica;

(Assinado digitalmente em 04/02/2019 11:28)

GILBERTO TAKECHI GENTA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Matrícula: 2382376

Processo Associado: 23475.000112/2019-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 49, ano: 2019, tipo: JUSTIFICATIVA, data de emissão: 04/02/2019 e o código de verificação: 1a7a6ebf84



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA

JUSTIFICATIVA Nº 50/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 04 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DE EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

O Responsável pela Direção de Administração e Planejamento do Instituto Federal - Campus Luzerna, abaixo qualificada, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei 8.666/1993 e no art. 9º do Decreto nº 6.204/07, justifica o afastamento do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº 123/06, para aquisição do objeto supracitado não é vantajoso para a administração, uma vez que restringiria a contratação, pois por se tratar de prestação de serviço especializado para destinação adequada de resíduos perigosos, não há muitas empresas que prestam o serviço para a região.

A contratação dar-se-á por Dispensa de Licitação, sendo o objeto considerado comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002 e § 1º, Art 2º do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005.

Por ser verdade, firmo o presente,

(Assinado digitalmente em 04/02/2019 11:28)
GILBERTO TAKECHI GENTA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Matrícula: 2382376

Processo Associado: 23475.000112/2019-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **50**, ano: **2019**, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: **04/02/2019** e o código de verificação: **5b0dfcd49a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA

DECLARAÇÃO Nº 9/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 04 de fevereiro de 2019.

DECLARAÇÃO DE BEM/SERVIÇO COMUM

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna , abaixo qualificada, no uso de suas atribuições legais, declara ser o objeto da licitação em referência, bem(ns)/serviços(s) comum(ns), nos termos do art. 24, inciso II, II, (...) da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo o presente,

(Assinado digitalmente em 05/02/2019 11:23)

EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL
Matrícula: 1811137

Processo Associado: 23475.000112/2019-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2019**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **04/02/2019** e o código de verificação: **a47bbe7e2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA

AUTORIZAÇÃO Nº 4/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 04 de fevereiro de 2019.

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna , abaixo qualificada, no uso de suas atribuições, declara para os devidos fins que **autoriza** a execução do certame através da modalidade Dispensa de Licitação , nos termos do 24, da Lei nº 8.666/93. .

Por ser verdade, firmo o presente,

(Assinado digitalmente em 05/02/2019 11:23)

EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL
Matrícula: 1811137

Processo Associado: 23475.000112/2019-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2019**, tipo: **AUTORIZAÇÃO**, data de emissão: **04/02/2019** e o código de verificação: **2f9879ba89**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada é necessária para a realização do descarte adequado de resíduos oriundos de atividades educacionais nos laboratórios de mecânica/usinagem e laboratório de química do campus.

Os resíduos são oriundos das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas nos laboratórios. Os materiais estão coletados em tambores de 200 litros nos laboratórios do curso de mecânica e em bombonas de 5 litros no laboratório de química. Esses resíduos necessitam de um descarte periódico para evitar riscos ao meio ambiente e ao patrimônio, além do acúmulo em locais de circulação de pessoas impedindo assim a continuidade de trabalhos realizados no lugar de estocagem. Vale ressaltar que o descarte de maneira inadequada pode trazer sérios danos ao meio ambiente.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à **Dispensa nº 03/2019** à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o **Processo nº 23475.000112/2019-06** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, conforme descrito no quadro a seguir:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

GRUPO 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtde
01	<p>Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos.</p> <p>O lote é composto de:</p> <p>Resíduos Químicos composição variada, sendo que alguns recipientes não contém a identificação do conteúdo. Armazenados em recipientes plásticos de 5 litros, perfazendo um volume médio de 45 litros no total. Sais aquosos, bases e ácidos; Ácido sulfúrico e Permanganato de Potássio; Solução de iodo 2% e cloreto de sódio; Percloroeto de Ferro; Solventes orgânicos não halogenados; Peróxido de hidrogênio 10%, ácido acético, dióxido de manganês, hidróxido de sódio, sacarose e ácido sulfúrico diluído. Resíduos sólidos provenientes de aulas laboratoriais. Exemplo: dióxido de manganês e zinco</p> <p>Resíduos de Vidraria quebrada de composição borossilicato e restos de frascos de vidro âmbar. 3 caixas de vidrarias quebradas de composição borossilicato e vidrarias âmbar.</p> <p>Resíduos de laboratório de Mecânica 60 litros de óleo lubrificante; 200 litros de fluido de corte composição: água emulsiva e óleo lubrificante, fluido refrigerante advindo de usinagem; 2 tambores de 200 litros com “cavacos de nylon”; 1 tambor capacidade de 200 litros com estopas contaminadas com óleo de graxas;</p> <p>Lâmpadas queimadas. 530 unidades de lâmpadas fluorescentes inteiras;</p>	Serviço	1

4.2 OBSERVAÇÕES/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.2.1 Os resíduos estão armazenados da seguinte forma:

Resíduos químicos estão acondicionados em bombonas de 5 litros, vidrarias e resíduos sólidos em caixas. Resíduos mecânicos acondicionados em tambores metálicos de 200 Litros. Lâmpadas fluorescentes inteiras em caixas de papelão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

4.2.2 Forma de Prestação dos Serviços

4.2.2.1 O recolhimento dos resíduos será efetuado nos laboratórios do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna localizado na Rua Vigário Frei João, 550 – centro – Joaçaba – SC.

4.2.2.2 Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.

4.2.2.1.1 Todo e qualquer processo de tratamento/ destinação será executado em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes e deverá ser comprovado pelo respectivo **Certificado de Destinação Final**, a ser fornecido após execução do serviço.

4.2.3 Habilitação específica:

4.2.3.1 Atestado de capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços de classificação, acondicionamento, remoção, transporte, processamento e destinação de resíduos compatíveis com o objeto desta contratação.

4.2.3.1.1 Considera-se compatível, em quantidade com o objeto da contratação, o atestado que consignar quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo estabelecido nesta contratação. Serão aceitos o somatório de atestados.

4.2.3.1.2 Os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente registrados perante a entidade profissional competente, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

4.2.3.2 Licença de Operação;

4.2.3.3 Licença ambiental emitida pelo FATMA - SC;

4.2.3.4 Cadastro Federal emitido pelo IBAMA, para atividades de transporte de produtos perigosos e destinação final de resíduos.

4.2.3.5 Registro da empresa junto ao CREA ou CRQ e devidamente habilitada para assinar como responsável técnico pelo serviço prestado.

4.2.3.6 Comprovação do vínculo entre o profissional detentor dos atestados e a empresa licitante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

4.2.3.7 Licenças de operação, emitidas por órgão ambiental competente, da empresa licitante para as atividades de manuseio, classificação, acondicionamento e processamento e destinação final de reagentes laboratoriais fora da especificação e de resíduos químicos perigosos.

4.2.3.8 Comprovação de possuir, em seu quadro permanente de pessoal, Químico ou Engenheiro Químico, devidamente registrado junto ao órgão de classe CRQ ou CREA, registrado na empresa por pelo menos 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega da proposta, como responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação.

4.2.3.9 Para comprovação do vínculo profissional em seu quadro permanente, o licitante deve apresentar cópia da CTPS e do livro de registro de empregados ou cópia do contrato/estatuto social, no caso de titular ou sócio da empresa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido;

5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;

5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;

5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;

5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;

5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.

5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;

6.3. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;

6.5. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;

7. DOS PREÇOS

8.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000 (oito mil reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 A execução do serviço deverá ocorrer em **até 20 (vinte) dias corridos** contados a partir da emissão da ordem de serviço, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.

11.2 Os materiais deverão ser entregues/Os serviços deverão ser prestados no Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, endereço Rua Vigário Frei João, 550 – Centro Joaçaba-SC 89609-000, das 8h às 11h30 as 13h às 16h30.

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.1.6 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.1.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2xxx, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 108785, Fonte: 8100000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78

14. DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

15. DOS ANEXOS

15.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Jane Carla Burin
Diretor do Depart. de Desenv. Educacional
Assinado Digitalmente



Emitido em 29/01/2019

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2019 - DDE/LUZ (11.01.11.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/02/2019 09:03)

JANE CARLA BURIN
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
2105618

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2019**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **04/02/2019** e o código de verificação: **53a4486488**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA

AUTORIZAÇÃO Nº 5/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 04 de fevereiro de 2019.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna , no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, **aprova** o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

(Assinado digitalmente em 05/02/2019 11:23)
EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL
Matrícula: 1811137

Processo Associado: 23475.000112/2019-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2019**, tipo: **AUTORIZAÇÃO**, data de emissão: **04/02/2019** e o código de verificação: **5476b5a380**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA**

DESPACHO Nº 2/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 05 de fevereiro de 2019.

Em **05/02/2019**, solicito o Desentranhamento da(s) peça(s) listada(s) abaixo, do processo 23475.000112/2019-06, por motivo de **Foi anexado a Minuta de Contrato errada.**

Ordem: 15

Número: 24

Ano: 2019

Número de Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Tipo de Documento: MINUTA

(Assinado digitalmente em 05/02/2019 07:57)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
Função Indefinida
Matrícula: 2126294

Processo Associado: 23475.000112/2019-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2019**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **05/02/2019** e o código de verificação: **56766b3f24**



PROCESSO Nº 23475.000112/2019-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

TERMO DE CONTRATO XX/2019

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2019 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS
LUZERNA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, ente autárquico, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Bairro Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, Fone: (49) 3523 4300, Fax (49) 3523 4300, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0008-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor Eduardo Butzen, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 2808, Bairro Centro, Catanduvas/SC, CEP 89.670-000, CPF nº693.280.139-68, RG nº. 2.421.522 SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 2.224, de 08/11/2012, publicada em 09/11/2012 e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXX, XX, CIDADE, ESTADO, CEPXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXX**, Fone/fax: (49) **XXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23475.00287/2018-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação identificada no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 01			
Item	Descrição	UN	Qtde
01	<p>Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos.</p> <p>O lote é composto de:</p> <p>Resíduos Químicos composição variada, sendo que alguns recipientes não contém a identificação do conteúdo. Armazenados em recipientes plásticos de 5 litros, perfazendo um volume médio de 45 litros no total.</p> <p>Sais aquosos, bases e ácidos; Ácido sulfúrico e Permanganato de Potássio; Solução de iodo 2% e cloreto de sódio; Percloro de Ferro; Solventes orgânicos não halogenados; Peróxido de hidrogênio 10%, ácido acético, dióxido de manganês, hidróxido de sódio, sacarose e ácido sulfúrico diluído. Resíduos sólidos provenientes de aulas laboratoriais. Exemplo: dióxido de manganês e zinco</p> <p>Resíduos de Vidraria 3 caixas de vidrarias quebradas de composição borossilicato e vidrarias âmbar.</p> <p>Resíduos de laboratório de Mecânica 60 litros de óleo lubrificante; 200 litros de fluido de corte composição: água emulsiva e óleo lubrificante, fluido refrigerante advindo de usinagem; 2 tambores de 200 litros com “cavacos de nylon”; 1 tambor capacidade de 200 litros com estopas contaminadas com óleo de graxas;</p> <p>Lâmpadas queimadas. 530 unidades de lâmpadas fluorescentes inteiras;</p>	Serviço	1
VALOR DO SERVIÇO		R\$	

1.4. A contratação refere-se a uma única manutenção preventiva no período com a substituição de peças caso necessário, dentro dos estimativos do contrato:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato têm início na data de **XXXXXXXXXXXX** e encerramento em **XXXXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/152663

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 333.90.30

PI: L20RLP0100N



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna

Elemento de Despesa: 33.90.39-17 e 33.90.30-25
PI: L20RLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência Simplificado constante na **Dispensa de licitação 03/2018**.

7.2. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor especialmente designado nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência Simplificado.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência Simplificado.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Joaçaba/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luzerna /SC, 05 de fevereiro de 2019

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA



Emitido em 05/02/2019

MINUTA Nº 28/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/02/2019 11:23)

EDUARDO BUTZEN

DIRETOR GERAL

1811137

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
28, ano: **2019**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **05/02/2019** e o código de verificação: **dc744913ec**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.168.781/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/1972
NOME EMPRESARIAL SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MASCARENHAS DE MORAIS	NÚMERO 2409	COMPLEMENTO	
CEP 25.230-030	BAIRRO/DISTRITO CHACARAS RIO-PETROPOLIS	MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAENZOCONTABIL@UOL.COM.BR		TELEFONE (21) 2432-0623	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/02/2019** às **11:24:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 42.168.781/0001-78
NOME EMPRESARIAL: SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS
LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE FELICIO HADDAD
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDUARDO MIRANDA AVIZ HADDAD
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/02/2019** às **11:25** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.168.781/0001-78
Razão Social: SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/03/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/03/2019
FGTS	Validade:	12/02/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/07/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/02/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/04/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2019



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/02/2019 às 11:34) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 42.168.781/0001-78.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C58.3F5A.6889.3258



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **42.168.781/0001-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:34:44 do dia 04/02/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: K4FV040219113444

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 42.168.781/0001-78**Data da consulta:** 04/02/2019 11:31:39**Data da última atualização:** 01/02/2019 18:01:46

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

SIAFI - Sistema Integrado ...

https://siafi.tesouro.gov.br/siafi2019/tabelas/transacoes/cadin.jsf?usuario=555725e9c96e6b23256ae75ae90ad42f

TAKECHI
Código da UG:152663

Sistema: SIAFI2019 Exercício: 2019 | Versão 6.0-b4937 Sair

TESOURO NACIONAL
Última atualização: 04/02/2019 às 11:41

Comunica Configurar Acesso Adicionar Favoritos

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Filtros

Resultado da Consulta

CPF/CNPJ:	Título:	Situação:
42168781	SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTD	Adimplente

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal



Emitido em 04/02/2019

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 1104/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/02/2019 08:40)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
COORDENADOR
2126294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
1104, ano: **2019**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **05/02/2019** e o código de
verificação: **e7cc0d8542**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Saniplan Engenharia e Serviços Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.168.781/0001-78, Av. Mascarenhas de Moraes, nº 2409, Chácara Rio-Petrópolis, Município de Duque de Caxias-RJ, CEP 25.230-030, declara sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2019.

Eduardo Miranda Aviz Haddad

Eduardo Miranda Aviz Haddad
Diretor

42.168.781/0001-78
SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA
AV. MASCARENHAS DE MORAIS, 2.409
CHÁCARAS RIO PETROPOLIS - CEP: 25230-030
Duque de Caxias - RJ

Dispensa de Licitação (Descarte de Resíduos) - Solicitação de Declaração

2 mensagens

Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br> 4 de fevereiro de 2019 11:59
Para: contato@saniplanengenharia.com.br, eduardo@saniplanengenharia.com.br, comercial@saniplanengenharia.com.br
Cc: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>, Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

Bom dia!

Presados(as) sua empresa SANIPLAN enviou proposta para a Dispensa de Licitação de descarte de resíduos do Instituto Federal Catarinense-Campus Luzerna, e para darmos continuidade ao processo solicito que sua empresa **envie, para este e-mail**, o **documento em anexo, assinado e digitalizado**.

Obrigada pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,
Ângela Gonçalves

Setor de Licitações
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna
www.luzerna.ifc.edu.br

(49) 3523-4334 - Licitações
(49)3523-4312 - Contratos

Horário de Funcionamento
8h às 12h e das 13h às 17h

 **012. Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos.doc**
53K

Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br> 4 de fevereiro de 2019 16:42
Para: Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>
Cc: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>, eduardo@saniplanengenharia.com.br, Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>, comercial@saniplanengenharia.com.br

Prezada Sra. Ângela,

Boa tarde!

Conforme solicitado, encaminhado em anexo o documento assinado e digitalizado.

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento ou informação adicional.

At.,

Guilherme Almeida

Departamento Comercial

SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

T.: 21-3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br



De: Coordenacao de Licitações e Contratos Luzerna [mailto:compras.luzerna@ifc.edu.br]

Enviada em: segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 11:59

Para: contato@saniplanengenharia.com.br; eduardo@saniplanengenharia.com.br; comercial@saniplanengenharia.com.br

Cc: Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>; Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

Assunto: Dispensa de Licitação (Descarte de Resíduos) - Solicitação de Declaração

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.



012. Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos.pdf
202K



Emitido em 04/01/2019

DECLARAÇÃO Nº 10/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/02/2019 08:40)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
COORDENADOR
2126294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
10, ano: **2019**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **05/02/2019** e o código de verificação: **715d12834d**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

NOTA TÉCNICA/FORMULÁRIO DE ENVIO PARA PARECER JURÍDICO

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União no endereço www.agu.gov.br e que conferi que se tratam dos modelos de minutas atualizados dos documentos: **Termo de Contrato – Modelo para Dispensa de Licitação.**

Além da observação de todo o processo na forma que já é realizado para a emissão do parecer jurídico, destacamos os ajustes realizados nas minutas conforme as cláusulas citadas a seguir na sequência deste documento, para os quais reforçamos o pedido de análise quanto a legalidade desses ajustes realizados conforme as motivações expostas:

1. Por questões operacionais foram excluídas as Cláusulas a seguir:

-Termo de Contrato:

Item: 1.2: Para adequar a contratação

2. Por questões operacionais foram incluídas as Cláusulas a seguir:

- Termo de Referência:

Itens 4.2 até 4.2.3.9: Para cientificar o licitante das habilitações que a Contratada estará sujeita.

3. Por questões operacionais foram realizadas alterações nas Cláusulas a seguir:

-Termo de Referência/Projeto Básico:

Item: 11.1: Para adequar a contratação

-Termo de Contrato:

Item: 5.1: Para adequar a contratação

Além das questões anteriormente citadas, solicitamos esclarecimento quanto a dúvida a ser esclarecida por meio da Análise Jurídica:

Considerando a **Justificativas de Pesquisa de Preço**, na qual informa que não foi possível realizar os 3 orçamentos que **contemplese todos os resíduos que devem ser descartados corretamente.**

Essa Administração questiona sobre a possibilidade de dar continuidade no processo de Dispensa, contratando o serviço da única empresa que conseguirá tratar todos os resíduos perigosos, enquadrando a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

justificativa de preços na IN 03-2017– SLTI/MP §6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR) da IN 03-2017– SLTI/MP, pois não obteve-se 3 orçamentos.? Visto que, o não tratamento e descarte corretos pode trazer sérios danos ao meio ambiente.

Além disso, questionamos sobre a possibilidade de realizarmos essa contratação por contrato de serviços contínuos sem alocação de exclusiva de mão de obra, com prazo inicial de 12 meses, prorrogável por até 60 meses, havendo critério técnico viável de reajuste?



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IF CATARINENSE	
Ângela Gonçalves, Setor: Licitações e Contratos	
Email: compras.luzerna@ifc.edu.br	Telefone: (49) 35234334
Nº. PROCESSO 23475.000112/2019-06	
Assunto: DISPENSA Nº 03/2019	
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.	
Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)	
Complementação:	
Prazo: ___/___/___ () URGENTE, REQUER PARECER EM PRAZO INFERIOR A 15 DIAS	

Ângela Gonçalves

Coord. de Licitações e Contratos – IFC Campus Luzerna

Portaria 213/2017 D.O.U 02/01/2018

Assinado Digitalmente

Eduardo Butzen

Diretor-Geral pro tempore do IFC - Campus Luzerna

Portaria nº 2.224 DOU 19/11/2012

Assinado Digitalmente



Emitido em 05/02/2019

FORMULARIO Nº 530/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/02/2019 08:40)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
COORDENADOR
2126294

(Assinado digitalmente em 05/02/2019 11:23)
EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL
1811137

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
530, ano: **2019**, tipo: **FORMULARIO**, data de emissão: **05/02/2019** e o código de verificação: **2524ad47a4**

Blumenau, 05 de julho de 2018.

À
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna
At.: Sra. Karine Schuck

Prezados Senhores:

Momento Engenharia Ambiental S.A., vem por meio desta, formular **Proposta Comercial** de prestação de serviços de tratamento de resíduos e disposição final destes na Central de Tratamento de Resíduos de Blumenau - CTRB, localizado na Rua Paulo Litzenberger, 1400 - Vila Itoupava em Blumenau – SC.

O preço unitário por tipo de resíduos encontra-se descrito na tabela abaixo:

Código	Descrição	Classe	Ibama	Preço/t¹
C2 - 040	Resíduo Compactável (Aterro)	II	20 03 01	251,10
C1 - 531	Borra de Óleo (Solidificação em aterro)	I	13 05 06(*)	581,10
C1 - 540	Estopa Contaminada (Coprocessoamento)	I	15 02 02(*)	551,10
C1 - 544	Vidrarias de Laboratório (Aterro)	I	15 01 10(*)	551,10
C1 - 638	Reagentes de Laboratório (Incineração)	I	16 05 06(*)	9.801,10
C1 - 710	Lâmpadas Fluorescentes Inteiras (Descontaminação)	I	20 01 21(*)	1,95 un

Onde já estão incluídos R\$ 1,10 (um real e dez centavos) que serão repassados ao Centro Cultural da Vila Itoupava.

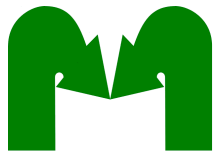
O preço supracitado é restrito ao resíduo com as mesmas características informadas a Central de Tratamento de Resíduos de Blumenau.

Havendo interesse de Vossas Senhorias na contratação dos serviços, solicitamos que sejam remetidos os seguintes documentos:

- ensaio de classificação dos resíduos acima descritos, se solicitado;
- aceite com carimbo, data e assinatura no corpo deste documento;
- cópia do Contrato Social e/ou Última Alteração Contratual;
- **cópia da procuração, indicando o nome das pessoas responsáveis pela empresa**, para que possamos enviar o contrato padrão.

Informa-se, ainda, que o valor mínimo de faturamento é R\$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos).

¹ Neste valor já está incluído R\$ 1,10 (um real e dez centavos), montante a ser repassado ao Centro Cultural da Vila Itoupava, conforme Termo de Ajustamento de Conduta.



MOMENTO
engenharia ambiental

OBS: Caso o ensaio de classificação dos seus resíduos ainda não tenha sido feito, favor entrar em contato conosco para informações com relação a convênios com laboratórios.

A validade da presente proposta é de 15 dias.

Caso haja eventuais dúvidas pedimos a gentileza de visitar nossa página na internet no endereço: www.momentoambiental.com.br, ou entrar em contato pelo fone (47) 3717-1414.

Atenciosamente,
Momento Engenharia Ambiental S.A.
Maria Geane da Silva

FR 012 - 28/01/11 - Rev 03

Solicitação de Orçamento

EMPRESA: MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	
CNPJ: 00.904.606/0001-51	
ENDEREÇO: RUA PAULO LITZENBERGUER, 1.400	
CIDADE: BLUMENAU	
E-MAIL: GEANE.SILVA@VEOLIA.COM	
TELEFONE: (47) 3717-1414	NOME PARA CONTATO: GEANE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtde	Código Ibama
01	<p>Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos.</p> <p>O lote é composto de:</p> <p>Resíduos Químicos composição variada, sendo que alguns recipientes não contém a identificação do conteúdo. Armazenados em recipientes plásticos de 5 litros, perfazendo um volume médio de 45 litros no total.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Sais aquosos, bases e ácidos; ● Ácido sulfúrico e Permanganato de Potássio; ● Solução de iodo 2% e cloreto de sódio; ● Percloro de Ferro; ● Solventes orgânicos não halogenados; ● Peróxido de hidrogênio 10%, ácido acético, dióxido de manganês, hidróxido de sódio, sacarose e ácido sulfúrico diluído. ● Resíduos sólidos provenientes de aulas laboratoriais. Exemplo: dióxido de manganês e zinco <p>Resíduos de Vidraria quebrada de composição borossilicato e restos de frascos de vidro âmbar.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 3 caixas de vidrarias quebradas de composição borossilicato e vidrarias âmbar. <p>Resíduos de laboratório de Mecânica</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 60 litros de óleo lubrificante; ● 200 litros de fluido de corte composição: água emulsiva e óleo lubrificante, fluido refrigerante advindo de usinagem; ● 2 tambores de 200 litros com "cavacos de nylon"; ● 1 tambor capacidade de 200 litros com estopas 	Serviço	1	*

	contaminadas com óleo de graxas;			
	Lâmpadas queimadas.			
	• 530 unidades de lâmpadas fluorescentes inteiras;			
Valor Total da prestação de serviços			R\$	

3. OBSERVAÇÕES / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Os resíduos estão armazenados da seguinte forma:

Resíduos químicos estão acondicionados em bombonas de 5 litros, vidrarias e resíduos sólidos em caixas. Resíduos mecânicos acondicionados em tambores metálicos de 200 Litros. Lâmpadas fluorescentes inteiras em caixas de papelão.

3.2 Forma de Prestação dos Serviços

3.2.1 O recolhimento dos resíduos será efetuado nos laboratórios do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna localizado na Rua Vigário Frei João, 550 – centro – Joaçaba – SC.

3.2.2 Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.

3.2.2.1 Todo e qualquer processo de tratamento/ destinação será executado em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes e deverá ser comprovado pelo respectivo **Certificado de Destinação Final**, a ser fornecido após execução do serviço.

3.3 Prazo de execução

4.3.1 A execução do serviço deverá ocorrer em **até 20 (vinte) dias corridos** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.4 Habilitação específica:

3.4.1 Atestado de capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços de classificação, acondicionamento, remoção, transporte, processamento e destinação de resíduos compatíveis com o objeto desta contratação.

3.4.1.2 Considera-se compatível, em quantidade com o objeto da contratação, o atestado que consignar quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo estabelecido nesta contratação. Serão aceitos o somatório de atestados.

3.4.1.3 Os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente registrados perante a entidade profissional competente, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

3.4.2 Licença de Operação;

3.4.3 Licença ambiental emitida pelo FATMA - SC;

3.4.4 Cadastro Federal emitido pelo IBAMA, para atividades de transporte de produtos perigosos e destinação final de resíduos.

3.4.5 Registro da empresa junto ao CREA ou CRQ e devidamente habilitada para assinar como responsável técnico pelo serviço prestado.

3.4.6 Comprovação do vínculo entre o profissional detentor dos atestados e a empresa licitante.

3.4.7 Licenças de operação, emitidas por órgão ambiental competente, da empresa licitante para as atividades de manuseio, classificação, acondicionamento e processamento e destinação final de reagentes laboratoriais fora da especificação e de resíduos químicos perigosos.

3.4.13 Comprovação de possuir, em seu quadro permanente de pessoal, Químico ou Engenheiro Químico, devidamente registrado junto ao órgão de classe CRQ ou CREA, registrado na empresa por pelo menos 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega da proposta, como responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação.

3.4.14 Para comprovação do vínculo profissional em seu quadro permanente, o licitante deve apresentar cópia da CTPS e do livro de registro de empregados ou cópia do contrato/estatuto social, no caso de titular ou sócio da empresa.

Em anexo, fotos do armazenamento dos resíduos

Data 05/ 07/ 2018

Maria Greame da Silva

Assinatura e Carimbo da empresa



	Densidade	Qtde em litros	Conversão em toneladas	Valor por tonelada	Valor estimado
Resíduos Químicos	1	45	0,045	R\$ 9.801,10	R\$ 441,05
Borra de Óleo lubrificante	1	60	0,06	R\$ 531,10	R\$ 31,87
Fluído de Corte	1	200	0,2	R\$ 531,10	R\$ 106,22
		Quilos (Kg)	Conversão em toneladas	Valor por tonelada	Valor estimado
Vidraria		10	0,01	R\$ 551,10	R\$ 5,51
Cavaco de Nylon		160	0,16	R\$ 251,10	R\$ 40,18
Estopa		120	0,12	R\$ 551,10	R\$ 66,13
		UN		Valor por Unidade	Valor estimado
Lâmpadas		530		R\$ 1,95	R\$ 1.033,50
Para destinação final por incineração			0,595	R\$ 5.500,00	R\$ 3.272,50
				Total Parcial	R\$ 4.996,95

Esse valor **não contempla a coleta e transporte de resíduos**, serviço este que não executamos, pois disponibilizamos somente destinação final. **(Informação retirada do E-mail)**

Fwd: Solicitação de Orçamento

Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>

17 de julho de 2018 13:42

Para: Angela Salete De Freitas Goncalves <angela.goncalves@ifc.edu.br>, Eveline Camillo <eveline.camillo@ifc.edu.br>

Boa tarde, Angela.

Encaminho o e-mail recebido referente aos dados do custo, que não foram preenchidos no arquivo que enviamos.

Atenciosamente,

----- Mensagem encaminhada -----

De: **DA SILVA, GEANE** <geane.silva@veolia.com>

Data: 17 de julho de 2018 12:59

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

Para: Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br>, TAYANE LUIZE ZANELLA <tayane.zanella@veolia.com>

Karine, boa tarde!

Na solicitação de Orçamento menciona coleta e transporte de resíduos, serviço este que não executamos, pois disponibilizamos somente destinação final.

A nossa unidade de medida é a tonelada, e como no orçamento menciona, por exemplo, 3 caixas de vidrarias, ou 2 tambores de 200 litros de "cavacos de nylon" não temos como precisar o peso do resíduo.

Por este motivo que não expus o preço total do serviço.

Devido a distância, conhece algum transportador licenciado que atua em Blumenau?

Maria Geane da Silva

Encarregada Comercial CGR Blumenau - Brasil

Tel.: +55 47 3717-1400

Paulo Litzemberger 1.400 / 89075-335 Blumenau-SC / Brasil

geane.silva@veolia.comwww.veolia.com.brResourcing the world  **VEOLIA**

Em 9 de julho de 2018 18:45, Karine Schuck <karine.schuck@ifc.edu.br> escreveu:

Olá, Geane.

Entro em contato novamente pois o setor de licitação de nossa instituição nos solicitou o **Valor Total do Serviço**, para as quantidades estipuladas no nosso pedido, o ideal mesmo seria que a empresa preenchesse o **Valor Total** no nosso pedido (tem um espaço para ser preenchido no documento que foi digitalizado e assinado por vocês), pois será contratado pelo valor total e não por item.

Vocês podem fazer isso?

Vou aguardar.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Antes de imprimir este mensaje, asegúrese de que es realmente necesario

Uso del correo electrónico de Veolia

Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios y propiedad de Veolia y filiales. Queda prohibida su divulgación, copia o distribución a terceros sin la previa autorización escrita de Veolia, en virtud de la legislación vigente. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente y la destrucción del mismo.

Afin de contribuer au respect de l'environnement, merci de n'imprimer ce mail qu'en cas de nécessité.

Usage du courrier de Veolia

Ce message électronique et ses fichiers attachés sont strictement confidentiels et peuvent contenir des éléments dont Veolia et/ou l'une de ses entités affiliées sont propriétaires. L'utilisation, la divulgation, la publication, la distribution, ou la reproduction non expressément autorisées par Veolia de ce message et de ses pièces attachées sont interdites. Si vous avez reçu ce message par erreur, merci de le retourner immédiatement à son émetteur et de le détruire ainsi que toutes les pièces attachées.

Please consider the environment before printing this email

Veolia Internet Mail Use

The information in this e-mail and any attachment is classified as Veolia and subsidiaries Confidential and Proprietary Information and solely for the attention and use of the named addressee(s). You are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this communication is prohibited without the prior written consent of Veolia and is strictly prohibited by law. If you have received this communication in error, please, notify the sender by reply e-mail.

--

Karine Schuck

Técnica em Laboratório/Área: Química

Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna

Fone (49) 3523-4336

<http://luzerna.ifc.edu.br/>

"Sou daquelas pessoas que pensam que a Ciência guarda uma grande beleza. Um sábio em seu laboratório não é apenas um técnico, é também uma criança, posto ante fenômenos naturais que o impressionam como um conto de fadas." (Marie Curie)

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS.

Informamos que na realização da pesquisa de preços para a Dispensa 03/2019 foi utilizado da IN 03-2017– SLTI/MP, o parâmetro *IV - Pesquisa com os fornecedores.*

Considerando que a quantidade de resíduo gerado é pequena, não seria atrativo e viável para as empresas realizar individualmente a coleta e o transporte para o tratamento de cada resíduo, pois não cobriria os custos, por isso, optou-se pela coleta e transporte de um grupo de resíduos. Tendo portanto, como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.

Este item, porém, se enquadra ao *§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR) da IN 03-2017– SLTI/MP*, pois não obteve-se 3 orçamentos, pelos motivos apontados abaixo:

EMPRESAS CONTATADAS:

- **Empresa GETECMA Gestão e Tecnologia em Meio Ambiente** – Não está atendendo a região de Luzerna
- **Empresa SILCON Ambiental** - Por se tratar de uma quantidade muito pequena o custo do frete para São Paulo **inviabiliza** nossa participação.
- **Empresa TUCANO** – Faz a coleta apenas dos resíduos Químicos, mas **não faz a disposição final**, teria que terceirizar o que não garantiria ao IFC que seria dado a destinação e tratamento corretos. E não faz coleta dos demais resíduos.
- **Empresa Ambiental** – Contatos registrados no SICAF não correspondem, por isso **não se obteve resposta** de orçamento
- **Empresa Ambserv** – Contatos registrados no SICAF não correspondem, por isso **não se obteve resposta** de orçamento
- **Empresa Ecoeficiência** – Contatos registrados no SICAF não correspondem, por isso **não se obteve resposta** de orçamento
- **Empresa Ecosense** – Contatos registrados no SICAF não correspondem, por isso **não se obteve resposta** de orçamento
- **Empresa Stericycle** – Contatos registrados no SICAF não correspondem, por isso **não se obteve resposta** de orçamento.

No mapa comparativo abaixo segue informações resumidas das empresas que passaram orçamento:

- SANIPLAN
- MOMENTO
- CETRIC



Emitido em 05/07/2018

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 15259/2018 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/02/2019 15:11)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
COORDENADOR
2126294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
15259, ano: **2018**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **05/02/2019** e o código de
verificação: **d1677b9ddf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

DESPACHO Nº 155/2019 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 06 de fevereiro de 2019.

A Procuradoria Federal,

Encaminha-se o processo 23475.000112/2019-06 que trata DS 03/2019 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna para análise e parecer.

(Assinado digitalmente em 06/02/2019 17:25)

FERNANDO JOSE GARBUIO

REITOR

Matrícula: 1760873

Processo Associado: 23475.000112/2019-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **155**, ano: **2019**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/02/2019** e o código de verificação: **5e00ff0f7f**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
PROTOCOLO

RUA DAS MISSÕES 100, PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89051-000 - FONE: 47- 3331-7800

CERTIDÃO n. 00009/2019/PROT/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU

NUP: 23475.000112/2019-06

INTERESSADOS: IFC- CAMPUS LUZERNA

ASSUNTOS: LICITAÇÕES

Considerando o disposto na Lei 12.682/2012, que disciplina a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos, bem como o princípio da eficiência estampado no art. 37 da Constituição Federal de 1988, **certifico** que os documentos produzidos pela Advocacia-Geral da União neste Processo Administrativo estão em suporte digital e encontram-se disponíveis para consulta e download pela Internet no endereço <https://sapiens.agu.gov.br>, mediante cadastro prévio e fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) e da chave de acesso constantes no rodapé da presente certidão.

Blumenau, 14 de fevereiro de 2019.

KARIN TYEKO ANAMI
SERVIDOR ADMINISTRATIVO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23475000112201906 e da chave de acesso 881d3027



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
GABINETE DO PROCURADOR

RUA DAS MISSÕES 100, PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89051-000 - FONE: 47- 3331-7800

PARECER n. 00206/2019/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU

NUP: 23475.000112/2019-06

INTERESSADO: IFC- CAMPUS LUZERNA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO E LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 03/2019. OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA. VALOR ESTIMADO DE R\$ 7.980,00. RESSALVAS/DILIGÊNCIAS.

I. RELATÓRIO

1. Este processo administrativo, oriundo do *campus* Luzerna, trata de licitação, na modalidade dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna.

2. **Os autos são eletrônicos, sem numeração, juntados em único bloco neste sistema SAPIENS, Seq. 01, 01 arquivo de extensão PDF.** Os autos foram trasladados do sistema SIPAC do IFC pelo apoio administrativo desta Procuradoria.

3. Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos eletrônicos, em resumo, os seguintes documentos:

- o Formulários de Solicitações de Compras e/ou Contratação de Serviços - (seq. 01 PDF 01);
- o Justificativa de contratação na modalidade de dispensa de licitação - (seq. 01 PDF 01);
- o Solicitação de orçamento - (seq. 01 PDF 01);
- o Pesquisa de preços - (seq. 01 PDF 01);
- o Justificativa de pesquisa de preços - (seq. 01 PDF 01);
- o Planilha de preços - (seq. 01 PDF 01);
- o Declaração de recurso orçamentário - (seq. 01 PDF 01);
- o Justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica (art. 4º, §2º, Decreto 5.450/05);
- o Justificativa para afastamento de exclusividade ME/EPP - (seq. 01 PDF 01);
- o Declaração de bem/serviço comum - (seq. 01 PDF 01);
- o Autorização para abertura de licitação da autoridade competente, com indicação da modalidade - (seq. 01 PDF 01);
- o Termo de referência/projeto básico, com aprovação - (seq. 01 PDF 01);

- o Modelo de termo de contrato - (seq. 01 PDF 01);
- o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - (seq. 01 PDF 01);
- o Consulta ao SICAF, com regularidade trabalhista - (seq. 01 PDF 01);
- o Certidão negativa de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantida pelo Conselho Nacional de Justiça - (seq. 01 PDF 01);
- o Consulta ao TCU - (seq. 01 PDF 01);
- o Consulta ao CADIN - (seq. 01 PDF 01);
- o Declaração que trata a Lei 9.854/99 - (seq. 01 PDF 01);
- o Formulário de Encaminhamento do Processo à Procuradoria Federal Junto ao IF Catarinense - (seq. 01 PDF 01);
- o Remessa à Procuradoria Federal.

4. Os documentos técnicos produzidos, inclusive justificativas das demandas, as análises de riscos e os estudos das soluções adequadas ao interesse público, escapam ao conhecimento jurídico. Assim, tais documentos foram, apenas, constatados nos autos. A Procuradoria Federal junto ao IFC não tem competência legal para sindicância mérito administrativo/razões técnicas; nem dispõe de suporte especializado para amparar este opinativo jurídico quanto a esses aspectos.

5. As minutas que serão examinadas estão no Seq. 01, PDF 01.

6. Esse é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

7. Preliminarmente, cabe salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, incumbe, a este órgão assessoramento, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito de conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nessa linha:

Boa Prática Consultiva – BPC nº 07

Enunciado

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

8. Assim, o escopo desta manifestação jurídica é orientar o Gestor Público quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque foge à competência legal desta Procuradoria examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos aos quais este parecer será juntado (se for pertinente, a juízo do Gestor); portanto, cabe ao Gestor decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública, pois como afirmava Seabra Fagundes “*administrar é aplicar a lei de ofício*”. Portanto, até prova em contrário, reputam-se verazes os documentos carreados aos autos, cabendo ao Gestor diligenciar sobre a confiabilidade dessa documentação. Nessa linha, em aplicação extensiva (precedente doutrinário: Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 25ª Edição, atualizada, páginas 44-45 – “*A analogia admissível no campo do Direito Público é a que permite aplicar texto de norma administrativa a espécie não prevista, mas compreendida no seu espírito;*”), a Orientação Normativa nº 016/2009 da AGU:

Aplicação **extensiva** Orientação Normativa nº 016/2009 da AGU, **in verbis**:

"COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

9. O exame deve se ater somente aos aspectos formais, pois os elementos encartados nos autos, aos quais poderá ser aplicado e juntado este parecer, decorrem de atos administrativos, os quais gozam de presunção de legalidade e veracidade, assim, neles somos obrigados a acreditar até prova em contrário – presunção *iuris tantum* – precedente: “(...) *Os atos administrativos gozam de presunção de legalidade e veracidade. Só prova em contrário poderá afetar a eficácia. (...)*” STJ: ROMS 8628/MG. Sexta Turma Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro. Julg. 18/08/1998. DJU 21/09/1998. Pág. 232. Ademais, a Procuradoria não dispõe de efetivo humano, estrutura administrativa ou competência legal para realizar diligências investigatórias, dependendo, sempre, de provocação para conhecer de questões jurídicas afetas à economia da entidade assessorada, forte no princípio da legalidade e no da segregação de funções. Nessa linha, também, a Lei nº 9.784/99:

“(...)

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

(...)”

10. A rigor, registra-se, não há previsão legal de exercício da função fiscalizatória dos atos administrativos pela assessoria jurídica - exceto quanto ao exame das minutas de instrumentos jurídicos em geral e no âmbito da Lei nº 8.666/93. Tal competência legal, a de fiscalização, é dos órgãos de controle, interno e externos, e do próprio Gestor, cujo ônus nessa função é, como já dito, na lição do saudoso Seabra Fagundes, “*administrar é aplicar a lei de ofício*”. Ademais, temos as orientações da AGU pertinentes à atividade consultiva:

"Boa Prática Consultiva – BPC nº 05

a) Enunciado

Não é função do Órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronunciar-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas. Sempre que necessário, o conteúdo de alteração de cláusulas editalícias ou contratuais deve ser sugerida pelo Advogado Público.

"Boa Prática Consultiva – BPC nº 07

a) Enunciado

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

11. Nem mesmo o Poder Judiciário, por sua mais alta Corte, incursiona no mérito administrativo. Precedente: “...(...)...*O exame dos atos administrativos no âmbito do Poder Judiciário se circunscreve à legalidade e à observância das garantias do contraditório e da ampla defesa, sendo insindicável o mérito do ato administrativo....(...)...*” – Trecho do V. Acórdão no MS 31.068 – Distrito Federal. Relator Exmo. Ministro LUIZ FUX – STF – 21/06/2016, disponível em www.stf.jus.br.

12. Não obstante a discricionariedade administrativa, devemos lembrar a Lei nº 9.784/99 Art. 50:

"Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: ...(...)...§ 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2o Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3o A motivação das decisões o de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.”

13. Sem embargo, persistindo dúvida jurídica, deve ser suscitada a esta Procuradoria. Sendo a dúvida de outra natureza (quanto a aspectos de gestão, conveniência e oportunidade, questões orçamentárias, científicas, veracidade

de documentos), deve o Gestor utilizar dos outros meios de que dispõe, inclusive, comissões de *experts* para emitir laudos técnico-científicos que forem pertinentes, uma vez que não é competência legal desta realizar diligências ou agir de ofício, por falta de competência legal (falta, inclusive, de meios, eis que a AGU não disponibiliza apoio especializado como sói acontecer em outras carreiras jurídicas, inclusive da própria AGU).

14. Prosseguindo na análise deste caso, este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, realizando a opinião jurídica à luz da Lei Complementar nº 73/93, no âmbito de competência jurídica, não nos competindo analisar o mérito do ato administrativo pretendido, característica eminentemente técnico-administrativa.

II.1 Finalidade e abrangência do Parecer Jurídico

15. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

16. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

17. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

18. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

19. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

20. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2. Regularidade da formação do processo

21. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Art. 22 da Lei nº 9.784/99:

Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º *Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dívida de autenticidade.*

§ 3º *A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.*

22. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

Art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993:

O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

Texto Enunciado: “OS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES, BEM COMO OS RESPECTIVOS ADITIVOS, DEVEM INTEGRAR UM ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO EM SEQUÊNCIA CRONOLÓGICA, NUMERADO, RUBRICADO, CONTENDO CADA VOLUME OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.”

INDEXAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO. INSTRUÇÃO. AUTUAÇÃO. SEQUÊNCIA CRONOLÓGICA. NUMERAÇÃO. RUBRICA. TERMO DE ABERTURA. TERMO DE ENCERRAMENTO. REFERÊNCIA: art. 38, caput, e 60 da Lei no 8.666, de 1993; art. 22 da Lei 9.784, de 1999; Portarias Normativas SLTI/MP no 05, de 2002 e 03, de 2003; Orientações Básicas sobre Processo Administrativo do NAJ/PR; Decisão TCU 955/2002-Plenário e Acórdãos TCU 1300/2003-Primeira Câmara, 216/2007-Plenário, 338/2008-Plenário.

[...]

Aplicáveis ainda, a Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2002 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

II.3. Participação Exclusiva do certame e/ou de itens/grupos/lotes às ME, EPP e equivalentes

23. Como é cediço, o **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

24. O art. 6º do referido diploma estabelece que as licitações para contratações cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, **nos itens ou lotes de licitação**, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Todavia, cabe ressaltar que não se aplica a restrição nos casos expressamente previstos no art. 10, situação que requer a devida justificativa.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

25. No caso destes autos, consta à Seq. 01, PDF 01, justificativa do gestor para afastamento de exclusividade ME/EPP. Cabe **recomendar** que seja **revisada a opção** e seja aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006. **Se não for o caso**, aplicar o art. 10, do Decreto nº 8.538/2015, com o devido enquadramento normativo (especificar qual inciso do artigo 10, do Decreto nº 8.538/15 **em decisão fundamentada**).

II.4. Da modalidade eleita

26. No caso, pretende-se, por dispensa de licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

27. Conforme Declaração nº 9/2019 - CLIC/LUZ, parece que o enquadramento é no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ocorre que a declaração é relativa à classificação de bem/serviço comum.

28. A dispensa de licitação exige cuidados redobrados. A legislação atual pertinente ao procedimento de dispensa de licitação tem sua regulamentação pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo em seu art. 24, II, o seguinte texto:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

*II - para outros serviços e compras de valor até **10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a"**, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

29. Perceba-se que o art. 24, II da referida Lei, autoriza expressamente a contratação direta para a aquisição de bens ou serviços distintos de obras e serviços de engenharia, desde que observado o valor de 10% para o limite da modalidade convite, qual seja R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto n. 9.412, de 18 de junho de 2018.

30. Importante destacar que a inteligência da norma veda o fracionamento de despesas em sede do art. 23, § 5º. Nesse mesmo sentido já se posicionou o Tribunal de Contas da União – TCU nos dizerem do Acórdão 1386/2005 – Segunda Câmara, senão vejamos:

"Evite a fragmentação de despesas, caracterizada por aquisições frequentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993."

31. A Advocacia-Geral da União alterou a redação da Orientação Normativa nº 10, em 13/12/2011, sobre a aplicação de disposições da Lei nº 8.666/93, adotando os seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 10

A ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00688.000777/2016-68, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

"PARA FINS DE ESCOLHA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE), BEM COMO DE ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, I e II, DA LEI Nº 8.666/1993, A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES. NAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS DISTINTOS."INDEXAÇÃO: SERVIÇO. VALOR. CONTRATAÇÃO. PRORROGAÇÕES. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PEQUENAS EMPRESAS. EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. LICITAÇÃO CONVENCIONAL. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR.REFERÊNCIA: Arts. 170, inc. IX e 179, da Constituição Federal; Arts. 7º, § 2º, inc. II, 8º, 15, inc. V, 23, caput e incs., §§ 1º e 5º, 24, inc. I e II, e 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993. Arts. 44 e 48, da LC nº 123, de 2006; Arts. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 6.204, de 2007; Enunciado PF/IBGE/RJ 01. NOTA n. 00085/2016/DECOR/CGU/AGU; Despacho n. 00013/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer PGFN/CJU/COJLC nº 1545/2016; Parecer AGU/CGU/NAJMG 39/2007-MRAK; Acórdãos TCU 177/1994-Primeira Câmara, 260/2002-Plenário, 696/2003-Primeira Câmara, 1.560/2003-Plenário, 1.862/2003-Plenário, 740/2004-Plenário, 1.386/2005-Plenário, 186/2008-Plenário, 3.619/2008-Segunda Câmara, 943/2010-Plenário, 1.932/2016 - Plenário.

32. A renovação do prazo contratual, mantidas as mesmas condições, não poderá ultrapassar ao limite pecuniário estabelecido para as contratações baseadas em pequeno valor, consoante disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e na Orientação Normativa nº 10, da AGU.

33. Desta forma, faz-se necessária a juntada de declaração de que não se realizará nenhuma outra contratação, até o final do presente exercício financeiro, de serviço com idêntico objeto do presente certamente, com vista a não caracterizar o fracionamento de despesas pela administração, até o presente momento. **Recomendamos**, nesse diapasão, a juntada dessa **declaração** (que não haverá outra contratação) com o **enquadramento expresso** no inciso do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e de **ciência do limite** de prorrogação em função do valor.

34. Devem ser observadas às regras do artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (aqui e nos parágrafos seguintes, nos permitimos uma paráfrase de trecho do Parecer Referencial n. 00001/2019/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU, subscrito pelo Dr. Albert Caravaca). é o que **recomendamos**:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

35. Ao analisar o dispositivo, logo se vê que a situação da dispensa prevista no inciso II do artigo 24 não foi tipificada no artigo transcrito. Isso, em tese, poderia levar ao entendimento de que não seria necessário instruir os presentes autos com as exigências do dispositivo.

36. A interpretação sistemática, contudo, leva a outro entendimento. Em outras palavras, é necessário também, mesmo na hipótese do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, seguir o regramento do artigo 26 da mesma Lei. Ao menos naquilo em que for aplicável.

37. É que, por princípio, mesmo nessa hipótese de dispensa, a contratação direta não consiste em oportunidade concedida pela lei para que a Administração realize contratações inadequadas ou prejudiciais ao interesse

público. Bem por isso, assim já decidi do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

*“**Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação**, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados.”* (Decisão nº 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.)

38. JUSTEN FILHO [6] igualmente adverte que *“nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26”*.

39. Assim, nas hipóteses de dispensa em razão do valor, será sempre necessário: a) justificar a escolha do fornecedor – ficando o registro de que quando a escolha do fornecedor recai sobre o fornecedor que apresentou o menor preço na cotação realizada, tem-se por justificada a sua escolha; b) justificar o preço, inclusive evitando o pagamento, em qualquer circunstância, de preços fora do mercado; c) ratificação da dispensa pela autoridade competente e publicação no prazo de 05 dias.

40. O TCU, na obra intitulada Licitações & Contratos Orientações Básicas, fixa os passos que deverão ser seguidos nos processos administrativos de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

41. Faz-se, abaixo, a transcrição do rol de documentos e requisitos elencados pelo TCU, excluídos aqueles que não guardam relação com o objeto dos presentes autos. À frente de cada item, foram indicadas as páginas dos autos nas quais foram/não foram cumpridas cada uma das exigências:

1. *solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;*
2. *justificativa da necessidade do objeto ;*
3. *elaboração da especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;*
4. *elaboração de projeto básico;*
5. *indicação dos recursos para a cobertura da despesa*
6. *pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado;*
7. *juntada aos autos do original das propostas;*
8. *elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso ;*
9. *solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário (não é o caso);*
10. *juízo das propostas;*
11. *juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos de habilitação exigidos do proponente ofertante do menor preço;*
12. *autorização do ordenador de despesa;*
13. *comunicação à autoridade superior no prazo de três dias, da dispensa da licitação*
14. *ratificação e publicação da dispensa de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento do processo pela autoridade superior;*
15. *emissão da nota de empenho respectiva;*
16. *assinatura de contrato ou documento equivalente.*

42. A legalidade da presente contratação condiciona-se, além da observância das **recomendações** lançadas ao longo do Parecer, ao atendimento dos itens acima.

II.5. Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental

43. É de extrema relevância que a autoridade assessorada sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

44. Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade (Art. 225, *caput*, e 170, inc. VI, da CRFB; Arts. 3º, 6º, IX e 12, II e VII

da Lei nº 8.666, de 1993; Art. 6º, XII da Lei nº 12.187, de 2009; art. 7º, XI da Lei nº 12.305, de 2010. Convenção Quadro sobre Mudança do Clima (Decreto nº 2.652, de 1998). Protocolo de Quioto (Decreto nº 5.445, de 2005). Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente do Mercosul (Decreto nº 5.208, de 2003).

45. Nesse sentido, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

[...] XII – as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;

46. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

47. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente.

48. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

49. No caso concreto, o objeto é justamente o devido tratamento ao impacto ambiental da instalação. Sem embargo, não encontramos referência ao licenciamento ambiental do Campus como um todo, ou, caso desnecessário, dos laboratórios em particular. **Recomendamos** a juntada de cópia do licenciamento ambiental em vigor do campus.

II. 6. Autorização para abertura da licitação

50. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 30, inc. V do Decreto nº 5.450, de 2005.

51. A autorização consta nos autos, conforme Seq. 01, PDF 01.

II. 7. Termo de referência, com a aprovação da autoridade competente

52. O termo de referência (§2º do art. 9º do Decreto nº 5.450/05) é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente (art. 9º, inc. II do Decreto nº 5.450, de 2005).

53. Já no que se refere à indicação de preços no termo de referência, o Tribunal de Contas da União já deliberou no sentido de ser obrigatório que o orçamento de referência conste nos autos do processo administrativo, **devendo constar no instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais o interessado poderá ter acesso à documentação.** Neste sentido: confira-se o Acórdão 2.080/2012 do Plenário:

10. (...) há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos

do processo administrativo referente à licitação. Nesse último caso, deve constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento. Dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

54. Por outro lado, **a individualização do preço no termo de referência somente se justifica caso utilizado o preço de referência como critério de aceitação de propostas.** A propósito, recente deliberação da 2ª Câmara do e. TCU, Acórdão 10051/2015-Segunda Câmara, TC 008.959/2015-3, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 10.11.2015:

Representação formulada por sociedade empresária apontara possíveis irregularidades em pregão eletrônico realizado pelo Comando Logístico do Exército (Colog), tendo por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de intendência (fardamento, coturno, gorro, espora e cobertor). Em síntese, alegara a representante ter sido irregularmente desclassificada para o item 3 do certame (coturno), após a fase de lances, “mesmo tendo ofertado o menor preço, em razão de a sua proposta ter se mostrado superior ao valor estimado para a contratação”. Ademais, destacara que “teria solicitado ao pregoeiro a informação quanto ao preço de referência, mas que ela lhe foi negada sob o argumento de que a publicidade do preço de referência consistiria em mera faculdade da administração”. O relator, após a realização das oitivas regimentais, anotou que a controvérsia derivava de “intelecções distintas sobre o alcance do Acórdão 392/2011-TCU-Plenário, que pugnara pela obrigatoriedade da divulgação do preço de referência em editais de licitação, na modalidade pregão, quando esse preço for utilizado como critério de aceitabilidade de preços”. A propósito, transcreveu excerto do voto condutor do aludido julgado, no qual se lê: “É claro que, na hipótese de o preço de referência ser utilizado como critério de aceitabilidade de preços, a divulgação no edital é obrigatória. E não poderia ser de outra maneira. É que qualquer regra, critério ou hipótese de desclassificação de licitante deve estar, por óbvio, explicitada no edital, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993”. Considerou, assim, procedente a irrisignação da representante, já que “quando erigido a critério de aceitabilidade, o preço de referência deve ter divulgação prévia e obrigatória, na forma da lei e como corolário, mesmo, do princípio do julgamento objetivo (v. g.: Acórdão 392/2011-Plenário), de sorte que haveria de constar, do edital do Pregão Eletrônico nº 39/2014, o preço referencial adotado pelo Colog, vez que se tratava, no presente caso, de critério de aceitabilidade de preços”. No caso concreto, aduziu, “o pregoeiro do Comando Logístico do Exército, ao interpretar o Acórdão 392/2011-Plenário, se ateu à condição geral contemplada no aresto do TCU, que faculta a divulgação do valor orçado e dos preços referenciais no edital do pregão, esquecendo que essa faculdade subsistiria apenas no caso de o preço referencial não funcionar como critério de aceitabilidade de preços”. Nesse sentido, prosseguiu, “houve, sim, prejuízo à licitante até então vencedora do certame e, também, ao interesse público, já que a fase de negociação das propostas foi conduzida sem a clara e prévia definição do preço usado como critério de aceitabilidade, a despeito de o pregoeiro até ter dado oportunidade às licitantes (cujas propostas ficaram acima do preço de referência) para que, respeitada a ordem classificatória, reduzissem os seus lances até um patamar inferior ao valor referencial, o qual, todavia, não estava clara e previamente declarado no certame”. Assim, acolheu o colegiado a proposta da relatoria, para julgar procedente a Representação, fixando prazo para a adoção de providências necessárias à anulação dos atos atinentes e consequentes ao item da licitação impugnado, e determinar ao Comando Logístico do Exército (Colog) que “se abstenha de incorrer nas falhas apontadas nestes autos, esclarecendo que há necessidade de divulgação do preço de referência no edital do pregão, quando o aludido preço for adotado como critério de aceitabilidade de preços, em consonância com a jurisprudência do TCU (e.g.: Acórdão 392/2011-TCU-Plenário)”. Acórdão 10051/2015-Segunda Câmara, TC 008.959/2015-3, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 10.11.2015.

II. 8. Pesquisa de mercado

55. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

56. Ressaltamos, ainda, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**.

57. Desta forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo recomendável a obtenção de, ao menos, três orçamentos (Acórdãos nº 980/2005, nº 3.219/2010, ambos do Plenário, e nº 7.821/2010-1ª Câmara do TCU), devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação; nesse sentido, dispõem os Acórdãos nº 663/2009 e nº 3.219/2010 do Plenário do TCU). É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do termo de referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

58. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação...), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

59. **Recomenda-se** observar, ainda, os termos da Instrução Normativa 05/14 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alterada pela IN SLTI nº 03/2017, complementando a diligência de pesquisa de preços feita. A redação da instrução normativa segue:

IN SLTI/MPOG nº 03/2017

Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepesos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

*§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, **devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência**.*

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

*§4º **Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica**, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR)

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

60. Da leitura dos textos, verifica-se as seguintes alterações: (i) possibilidade de combinação de parâmetros; (ii) alteração do *site* para pesquisa; (iii) inclusão da mediana como metodologia de cálculo para obtenção do preço de referência; (iv) exclusão da hipótese de utilização de um único preço; e (v) previsão de necessidade de análise crítica dos preços.

II. 9. Previsão de recursos orçamentários

61. Deve o órgão apresentar nos autos, de regra, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 21, inc. IV do Decreto nº 3.555/00 e art. 30, inc. IV do Decreto nº 5.450, de 2005 (pregão eletrônico), c/c art. 14 e o caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tencionados a atender o valor da despesa estimada.

62. No caso dos autos, a declaração encontra-se à Seq. 01, PDF 01.

II. 10. Verificações Preliminares

63. Atenta à necessidade de uniformização dos procedimentos licitatórios e de sua adequação à legalidade, a Advocacia-Geral da União instituiu, em 2010, Grupo de Trabalho incumbido de propor orientações em matéria de licitações e contratos administrativos, daí decorrendo modelos de editais e também "check-lists", que vem sendo periodicamente atualizados.

64. Assim, para a adequada aferição dos aspectos relacionados às fases interna e externa da licitação, indica-se a adoção do *check-list* cabível (disponibilizado no sítio da Advocacia-Geral da União: "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/159171"), a partir do qual poderá ser identificada a presença dos documentos e informações necessários.

II. 11. Minuta de edital e anexos

65. No tocante às minutas do Edital e anexos, **impõe-se que atendam às minutas-padrão** disponibilizadas AGU no seu sítio da Advocacia-Geral da União - AGU. Deverão ser observados os preceitos legais aplicáveis à espécie e vigentes à época do certame, em especial a Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/2002, os Decretos n. 8.250/2014, 7.892/2013, 5.450/2005, 3.931/2001 e 3.555/2000 e a Lei Complementar n. 123/2006.

66. Conforme art. 40, *caput*, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta,

ou do orçamento a que essa proposta se referir; até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (Vetado).

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

67. No tocante às formalidades do edital, e ao elenco de anexos, versa a lei:

Art. 40 [...] § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

68. No que pertine às sanções administrativas aplicáveis, a Advocacia-Geral da União, por intermédio da Câmara Permanente de Licitações e Contratos, **editou** o Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, autos 00407.001847/2013-61, **firmando entendimento** de que os efeitos da sanção de suspensão de licitar, fundadas no art. 87, III da Lei 8.666/93 alcançam tão somente o órgão ou entidade promotora do certame, enquanto o impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002, alcançam toda a Administração Pública Federal, exceto quando a pena não houver sido aplicada por ente Federal.

69. Veja-se a ementa, no que interessa:

EXTENSÃO DOS EFEITOS DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA (ART. 87, III DA LEI 8.666/93) E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (ART. 7º DA LEI 10.520/2002).

I. Orientação do TCU. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar. Efeitos da penalidade não alcançam toda a Administração Pública Federal; incidem, apenas, sobre as relações jurídicas entre o apenado e o ente que aplicou a penalidade.

II. Inteligência do conceito de Administração no art. 87, III, da Lei 8.666/93. Semanticamente, no âmbito das autarquias e fundações públicas federais, refere-se ao ente (pessoa jurídica). Aplicação da “teoria do órgão” para solucionar a indeterminação do art. 6º, XII, da Lei nº. 8.666/93. Irrelevância da discussão sobre competência da autoridade para fins de delimitação dos efeitos jurídicos da sanção de suspensão temporária ou impedimento.

III. Impedimento do art. 7º da Lei 10.520/02. A vedação à participação de empresas em licitações e contratações em toda a Administração Pública Federal somente se dá se a penalidade houver sido aplicada por ente federal.

[...]

70. Importa referir, por oportuno, que a Advocacia-Geral da União, com o fim de solver as divergências do alcance dos efeitos das sanções aplicadas no âmbito das licitações, publicou, com efeito vinculante, a Orientação Normativa 49, de 25/04/2014, destacando:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 25 DE ABRIL DE 2014

"A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA UNIÃO (ART. 7º DA LEI Nº 10.520, DE 2002) E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ART. 87, INC. IV, DA LEI Nº 8.666, DE 1993) POSSUEM EFEITO EX NUNC, COMPETINDO À ADMINISTRAÇÃO, DIANTE DE CONTRATOS EXISTENTES, AVALIAR A IMEDIATA RESCISÃO NO CASO CONCRETO."

REFERÊNCIA: Art. 55, inc. XIII, art. 78, inc. I, arts. 87 e 88, Lei nº 8.666, de 1993; art. 7º, Lei nº 10.520, de 2002; Lei nº 9.784, de 1999; REsp 1148351/MG, STJ-MS 13.101/DF; e MS-STJ nº 4.002-DF.

Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada no DOU I 2/5/2014, p.2-3

71. Nestes autos, não há minuta de edital por se tratar de dispensa de licitação.

II. 12. Minuta de contrato

72. No que se refere à minuta de contrato, antes de citar o art. 55, da Lei nº 8.666/93, que trata do seu conteúdo mínimo, é de se ressaltar a importância do cumprimento do art. 62, do mesmo diploma legal combinado com art. 15, do Decreto nº 7.892/2013.

73. Assim dispõe o art. 62, *caput* e § 4º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

[...]

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

74. Em síntese, e com base no art. 62, *caput* e § 4º, da Lei nº 8.666/93, tem-se que a confecção prévia da minuta de contrato para posterior assinatura é obrigatória, em regra, quando o valor de item/grupo da licitação, ainda que conduzida sob a modalidade pregão, superar o limite legal de adoção da modalidade convite, a saber, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de estimativa de custo, conforme leitura do *caput* do art. 62, ou, em qualquer caso, quando houver obrigação futura, conforme interpretação *contrario sensu* do art. 62, § 4º, *in fine*. **Agora, à vista do Decreto nº 9.412/2018, os valores relativos ao convite foram atualizados para R\$ 330.000,00 (obras e serviços de engenharia) e R\$ 176.000,00 (compras e serviços, excluídas obras e serviços de engenharia).**

75. A exceção – em que o contrato pode ser substituído por instrumento equivalente – abriga as aquisições de qualquer valor em que se preveja a pronta-entrega.

76. De se entender, ademais, que a entrega programada/parcelada de quantitativo requisitado – como, por exemplo, 20 (vinte) mil pães requisitados que devem ser entregues duas vezes por dia, 200 pães em cada entrega – constitui obrigação futura e exige a formalização de contrato, independentemente do objeto.

77. Vencida a questão atinente à obrigatoriedade do contrato, passa-se aos seus requisitos legais.

78. A minuta de contrato deve atender aos requisitos dos arts. 54 e, mormente, 55, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

79. Ademais, a administração deve ter cuidado para não confundir a garantia do produto com a garantia de execução do contrato, que também é cabível no caso de compras, conforme art. 56, da Lei nº 8.666/93.

II. 13. Ressalvas e considerações quanto ao caso concreto

80. Este órgão jurídico, relativamente à aplicação dos preceitos retro ao caso concreto, **recomenda** o cumprimento da **Instrução Normativa nº 05/2017**, notadamente, a elaboração do **documento de oficialização de demanda - DOD**, o relativo ao **estudo preliminar** e o documento relativo ao **mapa de riscos**.

81. **Recomendamos** que nesse estudo preliminar seja considerada a pretensão de manter a possibilidade de prorrogação por até 60 meses e a sua compatibilidade com o limite de valor para fins de dispensa com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Como consta na fundamentação, o valor para fins de enquadramento na hipótese de dispensa deve contemplar a totalidade das prorrogações possíveis.

82. **Recomenda-se revisar** o documento de Seq. 01, PDF 01, fl. 158, pois há diversas regularidades vencidas.

83. Ademais, em complemento ao parágrafo anterior, **recomendamos** juntar comprovante de regularidade acerca das contribuições previdenciárias, haja vista não constar a referida certidão à Seq. 01, PDF 01, fl. 158.

84. Por fim, foram suscitadas dúvidas no documento Nota Técnica/Formulário de Envio para Parecer Jurídico:

"Além das questões anteriormente citadas, solicitamos esclarecimento quanto a dúvida a ser esclarecida por meio da Análise Jurídica:

Considerando a Justificativas de Pesquisa de Preço, na qual informa que não foi possível realizar os 3 orçamentos que contemplasse todos os resíduos que devem ser descartados corretamente.

Essa Administração questiona sobre a possibilidade de dar continuidade no processo de Dispensa, contratando o serviço da única empresa que conseguirá tratar todos os resíduos perigosos, enquadrando a justificativa de preços na IN 03-2017– SLTI/MP § 6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR) d a IN 03-2017– SLTI/MP, pois não obteve-se 3 orçamentos.? Visto que, o não tratamento e descarte corretos pode trazer sérios danos ao meio ambiente.

Além disso, questionamos sobre a possibilidade de realizarmos essa contratação por contrato de serviços contínuos sem alocação de exclusiva de mão de obra, com prazo inicial de 12 meses, prorrogável por até 60 meses, havendo critério técnico viável de reajuste?

85. Começamos pela última. **Sim.** A Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II, **não faz distinção entre serviços contínuos com ou sem alocação exclusiva de mão-de-obra.** Então, o prazo de vigência poderá ser por até 60 meses. **Contudo,** como já **recomendado** no corpo deste opinativo, **as prorrogações possíveis devem entrar na conta do valor final** (possível) do contrato para **fins de enquadramento ou não na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II** (com a recente atualização, o valor máximo do contrato para fins de dispensa em razão do valor é R\$ 17.600,00).

86. A primeira dúvida, ela diz respeito à pesquisa de preços. No corpo da fundamentação, **fizemos recomendação para a complementação da pesquisa/justificativa** (análise crítica dos dados) **de preços à luz da IN nº 05/2014.** Notadamente, consulta ao painel de preços e análise crítica da pesquisa, conforme lá explanado.

87. **Caso o valor final do contrato,** considerando as prorrogações, **ficar dentro do limite** de dispensa de licitação previsto na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II, este dispositivo **poderá ser aplicado e dispensada a licitação.**

88. No documento JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS não consta referência a eventual insucesso na aplicação do § 2º, art. 2º, da instrução normativa retrorreferida, ou seja, não está demonstrada impossibilidade de utilização dos parâmetros prioritários.

89. **Demonstrada nos autos a utilização da instrução normativa** referida e cumprido seus requisitos, se não restar outra possibilidade, **a utilização do § 6º do artigo 2º, da IN nº 05/2014** (atualizada pela IN nº 03/2017) **será legítima.**

III. CONCLUSÃO

90. Pelo exposto, restrita a análise aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria **recomenda a realização das diligências preconizadas nos parágrafos 25, 33, 34, 42, 49, 59, 80, 81, 82, 83, 85, 86 e 90 deste opinativo** (outras recomendações inseridas neste parecer tem caráter ou informativo/orientativo geral ou já foram atendidas conforme os autos) e o cumprimento das formalidades legais previstas no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, pois embora sua literalidade, a dispensa em razão do valor exige cuidados equivalentes, conforme sustentado na fundamentação. As respostas às dúvidas jurídicas suscitadas estão nos parágrafos 84-89.

91. **Feitas as diligências recomendadas** e sanadas todas as dúvidas/pendências, **o feito estará adequado à legislação de regência,** sob o aspecto jurídico formal, e não haverá necessidade de retorno dos autos, **salvo, destacamos, dúvida jurídica específica, forte no Manual das Boas Práticas Consultivas da AGU:**

"Boa Prática Consultiva – BPC nº 05

a) Enunciado

Não é função do Órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronunciar-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas. Sempre que necessário, o conteúdo de alteração de cláusulas editalícias ou contratuais deve ser sugerida pelo Advogado Público.

Boa Prática Consultiva – BPC nº 07

a) Enunciado

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

92. **Este é o parecer**, registrado e assinado eletronicamente no SAPIENS da AGU, exarado nos termos da Lei Complementar nº 73/93, artigo 11 c/c 18, Lei nº 10.480/02, artigo 10, § 1º, e Lei nº 13.327, artigos 37 e 38, **salvo melhor juízo dos que melhor entenderem**.

Blumenau, 25 de junho de 2019.

André de Oliveira
Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Junto ao IFC

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23475000112201906 e da chave de acesso 881d3027



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
GABINETE DO PROCURADOR

RUA DAS MISSÕES 100, PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89051-000 - FONE: 47- 3331-7800

DESPACHO n. 00246/2019/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU

NUP: 23475.000112/2019-06

INTERESSADO: IFC- CAMPUS LUZERNA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA

1. Restitua-se à origem, com as cautelas de costume, arquivando-se este feito no SAPIENS-AGU.
2. Despacho registrado e assinado eletronicamente.

Blumenau, 25 de junho de 2019.

André de Oliveira
Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Junto ao IFC

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23475000112201906 e da chave de acesso 881d3027



Emitido em 25/06/2019

PARECER Nº 2198/2019 - PROF/REITO (11.01.18.94)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/06/2019 16:26)

KARIN TYEKO ANAMI

AUX EM ADMINISTRACAO

2124727

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
2198, ano: **2019**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **25/06/2019** e o código de verificação: **9d3dc9b813**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

DESPACHO Nº 747/2019 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 25 de junho de 2019.

Ao *Campus* Luzerna,

Devolva-se à origem com o devido parecer da Procuradoria Federal junto ao IFC.

(Assinado digitalmente em 25/06/2019 17:50)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR
Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23475.000112/2019-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **747**, ano: **2019**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **25/06/2019** e o código de verificação:
f48280eed4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA

DECLARAÇÃO Nº 12/2020 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 14 de fevereiro de 2020.

CONSIDERAÇÕES POSTERIORES AO PARECER JURÍDICO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

Vistos os autos, após análise do Parecer nº 09/2019/PROT/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU exarado pela Procuradoria Federal Junto ao Instituto Federal Catarinense, considera-se que:

Item 25 - A Justificativa para afastamento da exclusividade para ME/EPP é que a contratação se enquadra no Decreto 8.538/2015, art. 10, Inc. I, II

Item 33 - Juntado ao processo Declaração de que não se realizará nenhuma outra contratação até o final do presente exercício financeiro que caracterize fracionamento de despesa.

Item 34 - Será observado as regras do art. 26, parágrafo único da Lei 8666/93 - Comunicar a autoridade superior dentro de 3 dias para ratificação e publicação no D.O.U

Item 41/42 - Será juntado ao processo todas as documentações pertinentes a esta contratação.

Item 49 - Será juntado o licenciamento ambiental do Campus / ou dos laboratórios em particular.

Item 59 - Realizado a diligência de pesquisa de preços feita. Demonstrada nos autos a utilização da instrução normativa referida e cumprida seus requisitos, não restando outra possibilidade a não ser a utilização do 6º do art. 2º, da IN05/2014 (atualizada pela IN nº 03/2017) , tornando-se legítima a sua utilização.

Item 64 - Será adotado o Check-list da AGU, por se tratar de processo eletrônico o mesmo é anexado ao processo ao final dos procedimentos internos.

Item 80 e 81 - Foi analisado a possibilidade de Prorrogação até 60 meses e a compatibilidade de com o limite de valores para fins de dispensa, Art.24, inciso II, da Lei 8666/93, contemplando a totalidade das prorrogações possíveis e optou-se por realizar um contrato **não prorrogável**.

Item 82 - Será revisado os documentos de habilitação, a fim de verificar regularidades vencidas.

Item 83 - Juntado certidão de regularidade previdenciária.

Sanou-se todas as dúvidas/pendências, sendo juntadas nos autos em sequência a está declaração. Portanto, com fulcro na Lei nº 9.784 de 1999, art. 50, §1º, **decide-se** pela continuidade do referido processo para a devida contratação.

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 15:13)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
COORDENADOR
Matrícula: 2126294

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 16:10)
EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL
Matrícula: 1811137

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 08:01)
GILBERTO TAKECHI GENTA
COORDENADOR
Matrícula: 2382376

Processo Associado: 23475.000112/2019-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2020**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **14/02/2020** e o código de verificação: **0ac4b201ef**

Orçamento

EMPRESA: Saniplan Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.	
CNPJ: 42.168.781/0001-78	
ENDEREÇO: Avenida Mascarenhas de Moraes, 2409	
CIDADE: Duque de Caxias, RJ	
E-MAIL: contato@saniplanengenharia.com.br	
TELEFONE: (21) 3326-4454	NOME PARA CONTATO: Guilherme Almeida

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtde	Código Ibama
01	<p>Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos.</p> <p>O lote é composto de:</p> <p>Resíduos Químicos (45 litros) composição variada, sendo que alguns recipientes não contém a identificação do conteúdo. Armazenados em recipientes plásticos de 5 litros, perfazendo um volume médio de 45 litros no total.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Sais aquosos, bases e ácidos; ● Ácido sulfúrico e Permanganato de Potássio; ● Solução de iodo 2% e cloreto de sódio; ● Percloroeto de Ferro; ● Solventes orgânicos não halogenados; ● Peróxido de hidrogênio 10%, ácido acético, dióxido de manganês, hidróxido de sódio, sacarose e ácido sulfúrico diluído. ● Resíduos sólidos provenientes de aulas laboratoriais. Exemplo: dióxido de manganês e zinco <p>Resíduos de Vidraria (10 kg)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Vidrarias quebradas de composição borossilicato e vidrarias âmbar. <p>Resíduos de laboratório de Mecânica</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 60 litros de óleo lubrificante; ● 200 litros de fluido de corte composição: água emulsiva e óleo lubrificante, fluido refrigerante advindo de usinagem; ● 160 kg - 2 tambores com “cavacos de nylon” ● 120 kg - 1 tambor capacidade com estopas contaminadas com óleo de graxas <p>Lâmpadas queimadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 530 unidades de lâmpadas fluorescentes inteiras; 	Serviço	1	* * * *
Valor Total da prestação de serviços		R\$ 7.980,00		

3. OBSERVAÇÕES / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Os resíduos estão armazenados da seguinte forma:

Resíduos químicos estão acondicionados em bombonas de 5 litros, vidrarias e resíduos sólidos em caixas. Resíduos mecânicos acondicionados em tambores metálicos de 200 Litros. Lâmpadas fluorescentes inteiras em caixas de papelão.

3.2 Forma de Prestação dos Serviços

3.2.1 O recolhimento dos resíduos será efetuado nos laboratórios do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna localizado na Rua Vigário Frei João, 550 – centro – Joaçaba – SC.

3.2.2 Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.

3.2.2.1 Todo e qualquer processo de tratamento/ destinação será executado em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes e deverá ser comprovado pelo respectivo **Certificado de Destinação Final**, a ser fornecido após execução do serviço.

3.3 Prazo de execução

4.3.1 A execução do serviço deverá ocorrer em **até 20 (vinte) dias corridos** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.4 Habilitação específica:

3.4.1 Atestado de capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços de classificação, acondicionamento, remoção, transporte, processamento e destinação de resíduos compatíveis com o objeto desta contratação.

3.4.1.2 Considera-se compatível, em quantidade com o objeto da contratação, o atestado que consignar quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo estabelecido nesta contratação. Serão aceitos o somatório de atestados.

3.4.1.3 Os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente registrados perante a entidade profissional competente, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

3.4.2 Licença de Operação;

3.4.3 Licença ambiental emitida pelo FATMA - SC;

3.4.4 Cadastro Federal emitido pelo IBAMA, para atividades de transporte de produtos perigosos e destinação final de resíduos.

3.4.5 Registro da empresa junto ao CREA ou CRQ e devidamente habilitada para assinar como responsável técnico pelo serviço prestado.

3.4.6 Comprovação do vínculo entre o profissional detentor dos atestados e a empresa licitante.

3.4.7 Licenças de operação, emitidas por órgão ambiental competente, da empresa licitante para as atividades de manuseio, classificação, acondicionamento e processamento e destinação final de reagentes

laboratoriais fora da especificação e de resíduos químicos perigosos.

3.4.13 Comprovação de possuir, em seu quadro permanente de pessoal, Químico ou Engenheiro Químico, devidamente registrado junto ao órgão de classe CRQ ou CREA, registrado na empresa por pelo menos 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega da proposta, como responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação.

3.4.14 Para comprovação do vínculo profissional em seu quadro permanente, o licitante deve apresentar cópia da CTPS e do livro de registro de empregados ou cópia do contrato/estatuto social, no caso de titular ou sócio da empresa.

Em anexo, fotos do armazenamento dos resíduos

****** Descrição detalhada do serviço a ser executado: Vide proposta SANIPLAN PP-18-206-R2 ******

Data 11/02/2020

Eduardo Miranda Aviz Haddad
Diretor

Eduardo M. Aviz Haddad

Assinatura e Carimbo da empresa

42.168.781/0001-78
SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA
AV. MASCARENHAS DE MORAIS, 2409
CHÁCARAS RIO PETROPOLIS - CEP: 25230-030
Duque de Caxias - RJ



Saniplan

Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

Proposta PP-18-206-R2

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2020

TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS

1. Cliente

Instituto Federal Catarinense - campus Luzerna

Rua Vigário Frei João, 550 – Centro
Joaçaba – SC

At.: Ângela Gonçalves

Setor de Licitações

Tel.: (49) 3523-4312

compras.luzerna@ifc.edu.br

2. Proponente

SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda., com sede na Av. Mascarenhas de Moraes, 2409 - Duque de Caxias - RJ - CNPJ/MF n. 42.168.781/0001-78; e com escritório Comercial / Administrativo na Rua Coronel João Olintho, 960, sala 307- CEP 22790-170 - Rio de Janeiro - RJ – Tel. (21) 3326-4454.

- Contatos: Eng. Eduardo Miranda Aviz Haddad; Guilherme Almeida.

3. Objeto

Serviços de transporte e destinação final de resíduos químicos, conforme descritos pelo CLIENTE:

- Resíduos químicos de composição variada acondicionados em bombonas de polietileno de 5 litros, perfazendo um volume total de 45 litros.
 - Sais aquosos, bases a ácidos;
 - Ácido sulfúrico e permanganato de potássio;
 - Solução de iodo 2% e cloreto de sódio;
 - Percloroeto de ferro;
 - Solventes orgânicos não halogenados;

Endereço Comercial: Rua Coronel João Olintho, 960 – Sala 307 – Rio de Janeiro – CEP: 22790-170

Endereço Sede e Operacional: Av. Mascarenhas de Moraes, 2409 – Duque de Caxias, RJ

Tel.: (21) 3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br – saniplan@saniplanengenharia.com.br



- Peróxido de hidrogênio 10%, ácido acético, dióxido de manganês, hidróxido de sódio, sacarose e ácido sulfúrico diluído;
- Resíduos sólidos provenientes de aulas laboratoriais. Exemplo: dióxido de manganês e zinco.
- Resíduos de vidraria quebrada de composição borossilicato e restos de frascos de vidro âmbar, acondicionados em 3 caixas de papelão, com peso total de 10 Kg.
- Resíduos do Laboratório de Mecânica
 - 60 litros de óleo lubrificante – acondicionado em bombona de polietileno;
 - 1 tambor de 200 litros de fluído de corte;
 - 2 tambores de 200 litros com “cavacos de nylon”, com peso total de 160 Kg;
 - 1 tambor de 200 litros com estopas contaminadas com óleo de graxas, com peso total de 120 Kg;
- Lâmpadas queimadas, sendo 530 unidades de lâmpadas fluorescentes inteiras acondicionadas em caixas de papelão.

Local de coleta: O recolhimento dos resíduos será efetuado nos laboratórios do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna localizado na Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Joaçaba – SC.

4. Habilitação Técnica da SANIPLAN

SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda. atende plenamente a todos os requisitos de habilitação técnica para a prestação dos serviços propostos:

- Licença de Operação, emitida pela autoridade ambiental competente, para serviços de classificação, segregação, compatibilização, acondicionamento, processamento e encaminhamento para destinação final de resíduos perigosos, produtos e resíduos químicos e reagentes fora de especificação;
- Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, para atividades de transporte de produtos perigosos e destinação final de resíduos;
- Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA;
- Registro de pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao CREA, para desempenhar atividades de processamento de resíduos perigosos - inerentes à Engenharia Química e Ambiental;
- Experiência comprovada por Atestados de Capacidade Técnica, devidamente acervados no CREA, para serviços de classificação, acondicionamento, remoção, transporte, processamento e destinação de resíduos químicos laboratoriais.

Endereço Comercial: Rua Coronel João Olintho, 960 – Sala 307 – Rio de Janeiro – CEP: 22790-170

Endereço Sede e Operacional: Av. Mascarenhas de Moraes, 2409 – Duque de Caxias, RJ

Tel.: (21) 3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br – saniplan@saniplanengenharia.com.br



5. Detalhamento dos Serviços

5.1 Acondicionamento dos Resíduos

Nesta proposta consideramos que os resíduos serão previamente acondicionados pelo CLIENTE em embalagens adequadas para o transporte rodoviário.

Os resíduos químicos líquidos deverão ser acondicionados em bombonas de polietileno de 5 litros (figura 1).

Os resíduos líquidos oleosos deverão ser acondicionados em bombonas de polietileno ou 50 litros ou tambores de 200 litros de tampa fixa (figuras 2 e 3).

Os resíduos sólidos contaminados deverão acondicionados em tambores de 200 litros dotados de tampa removível e cinta de vedação (figura 4).

Lâmpadas fluorescentes queimadas deverão ser acondicionadas em suas caixas de papelão originais (figura 5).



(1)



(2)



(3)



(4)



(5)

No acondicionamento dos resíduos deverão ser levadas em consideração eventuais incompatibilidades entre as substâncias químicas.

Outras embalagens poderão ser utilizadas desde que aprovadas pela SANIPLAN.

Cada embalagem deverá ser rotulada com a identificação do conteúdo e da empresa geradora e do resíduo. A SANIPLAN fornecerá modelos dos rótulos para identificação.



5.2 Transporte dos Resíduos

SANIPLAN providenciará a coleta e o transporte dos resíduos, que será operado pela empresa parceira transportadora Alfa Transportes EIRELI.

No caso de resíduos perigosos, o transporte será efetuado de acordo com o Regulamento para Transporte de Produtos Perigosos, instituído pelo Decreto 96.044/88 e complementado pela Resolução ANTT 5232/16, além das Normas Técnicas publicadas pela ABNT.

Para o transporte de produtos perigosos em quantidades superiores aos limites de isenção, o veículo será devidamente sinalizado com rótulos de risco e painéis de segurança, equipado com kit de emergência, e conduzido por motorista especialmente habilitado para transporte de produtos perigosos. SANIPLAN fornecerá os modelos das fichas de emergência para transporte dos resíduos.

5.3 Destinação dos Resíduos

Os resíduos serão classificados de acordo com sua composição química, compatibilizados e re-embalados para sucessiva destinação final. A manipulação dos resíduos aplicará mão-de-obra própria e especializada, e será executada nas instalações licenciadas da SANIPLAN, em Duque de Caxias/RJ.

Será aplicado o método mais adequado tecnicamente (ex.: incineração, coprocessamento, reciclagem, tratamento físico-químico, etc.), que será estabelecido em função das propriedades físicas e químicas dos resíduos.

Todo e qualquer processo de tratamento/destinação final será executado em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, e será comprovado pelo respectivo Certificado de Destinação fornecido ao CLIENTE.

6. Preço e Forma de Pagamento

Os serviços terão o preço global de R\$7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais) considerando os resíduos e as quantidades descritas no item 3 desta proposta.

A fatura correspondente será emitida para pagamento em até 30 (trinta) dias após a coleta dos resíduos.

7. Cronograma

Frequência prevista de coletas: Coleta única.

O Certificado de Destinação dos resíduos será emitido em até 30 (trinta) dias após seu recebimento na SANIPLAN.



Saniplan

Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

8. Observações e Condições Complementares

- SANIPLAN e suas subcontratadas estão plenamente licenciadas e habilitadas para os serviços propostos.
- A coleta dos resíduos será agendada em até 10 (dez) dias úteis após aprovação desta proposta.
- Nossas coletas são realizadas em dias úteis e dentro do horário comercial (9:00h às 16:00h) com roteiro planejado pela área operacional, respeitando-se as restrições legais de tráfego de veículo de carga e horário de almoço dos clientes. Necessidades especiais devem ser apresentadas antes do aceite da proposta para que sejam avaliadas pelas áreas técnica, comercial e operacional.
- Na data programada para a coleta dos resíduos, o CLIENTE deverá facilitar o ingresso e o estacionamento do veículo e fornecer os recursos operacionais pré-combinados, garantindo acesso até o local onde se encontram os resíduos. Nesta oportunidade, deverão ser entregues ao motorista os documentos fiscais e manifestos necessários à retirada e transporte dos resíduos – os quais estarão redigidos conforme instruções pré-acordadas.
- A emissão do manifesto de resíduos é de obrigação exclusiva do gerador que estiver sujeito a aplicação da Portaria FATMA 162/2015. Informações sobre a vinculação junto ao sistema de manifestos on-line podem ser obtidas através do website <http://mtr.fatma.sc.gov.br/>. Caso necessário a SANIPLAN poderá prestar auxílio para o cadastramento ou preenchimento do manifesto sempre que solicitada.
- Caberá ao CLIENTE fornecer à SANIPLAN, previamente à aprovação desta proposta, todos os procedimentos operacionais e de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente que serão exigidos para o ingresso do veículo, motorista e equipe ao local onde se encontram os resíduos. Não serão reconhecidas exigências feitas após a aprovação desta proposta.
- Não haverá manipulação de resíduos nas dependências do CLIENTE. Por esta razão consideramos, nesta proposta, que não haverá reunião de integração de segurança, mas apenas um “*briefing*” de segurança, se necessário, para o motorista, no próprio local e na data agendada para a coleta.
- Caso a equipe e/ou veículo se apresentem para a coleta dos resíduos e não possam realizar a tarefa no cronograma previsto por falta infraestrutura, indisponibilidade dos recursos operacionais supracitados, falta de documentos a serem fornecidos pelo CLIENTE, más condições de acondicionamento dos resíduos ou por motivos que não sejam de responsabilidade da SANIPLAN, será cobrado R\$1.000,00 pela mobilização da equipe e/ou veículo à disposição do CLIENTE.
- Após o agendamento, a execução dos serviços / coleta dos resíduos poderá ser cancelada ou adiada, por iniciativa do CLIENTE, se comunicado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do evento. Após, será cobrado R\$1.000,00 pela mobilização da equipe e/ou veículo à disposição do CLIENTE.
- O prazo estabelecido para liberação de entrada, carregamento e liberação de saída do veículo será de até 2 (duas) horas a partir de sua chegada na portaria do

Endereço Comercial: Rua Coronel João Olintho, 960 – Sala 307 – Rio de Janeiro – CEP: 22790-170

Endereço Sede e Operacional: Av. Mascarenhas de Moraes, 2409 – Duque de Caxias, RJ

Tel.: (21) 3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br – saniplan@saniplanengenharia.com.br



CLIENTE, descontado o horário de almoço. Havendo atraso na liberação por motivos que não sejam de responsabilidade da SANIPLAN será cobrado adicional de R\$150,00 para cada hora adicional, pela permanência do veículo à disposição do CLIENTE.

- Os serviços aqui propostos não envolvem cessão de mão-de-obra conforme Artigo 115 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 13.11.2009 (DOU 17.11.2009), e § 3º do Artigo 31 da Lei n. 8212 de 24.07.1991, que definem cessão de mão-de-obra como “a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação”, não cabendo portanto retenção de INSS.
- Não incide retenção de INSS sobre o transporte, conforme o Artigo 149, inciso V da IN RFB n. 971 de 13.11.2009.
- Não incide retenção de INSS sobre serviços executados nas instalações da CONTRATADA, conforme o Artigo 149, inciso VI da IN RFB n. 971 de 13.11.2009.
- O prazo e a forma de pagamento estipulados nesta proposta em nenhuma hipótese serão alterados após o início dos trabalhos.
- Ao receber a cobrança, poderá a CONTRATANTE oferecer, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, as impugnações que julgar procedentes, as quais serão apreciadas pela CONTRATADA para eventual revisão. A falta de impugnação, pela CONTRATANTE, neste prazo, implicará no reconhecimento da exatidão da cobrança, sem possibilidade de alteração ou cancelamento.
- O atraso de qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE importará no acréscimo de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da prestação vencida, que será devidamente atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive taxas e comissões bancárias, encargos estes calculados até a data do efetivo pagamento, o qual poderá ser exigido judicialmente mediante execução ou ação ordinária, com o pagamento das custas e despesas judiciais e de honorários advocatícios.
- A inadimplência por parte da CONTRATANTE acarretará a suspensão da prestação dos serviços.
- Substâncias controladas pelo Departamento de Polícia Federal, e que necessitem ser mapeadas, deverão ser relacionadas antes da aprovação desta proposta para avaliação preliminar, e, se aprovadas, deverão ser encaminhadas com nota fiscal emitida separadamente, contendo a descrição detalhada, código e quantidade de cada substância.
- Excluem-se desta proposta substâncias radioativas, explosivas, infectantes, biológicas, entorpecentes, não-identificadas, instáveis, altamente reativas, gases, e aquelas controladas pela Polícia Civil e pelo Ministério do Exército que sejam pertencentes às categorias de controle 1 e 2 (sujeito ao controle de tráfego e utilização). A SANIPLAN reserva-se no direito de não receber os resíduos enquadrados ou com suspeita de enquadramento nestas categorias.

Endereço Comercial: Rua Coronel João Olintho, 960 – Sala 307 – Rio de Janeiro – CEP: 22790-170

Endereço Sede e Operacional: Av. Mascarenhas de Moraes, 2409 – Duque de Caxias, RJ

Tel.: (21) 3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br – saniplan@saniplanengenharia.com.br



Saniplan

Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

9. Validade desta Proposta

Esta Proposta é válida durante o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser renovada pela SANIPLAN, com ou sem alterações.

SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

Eduardo Miranda Aviz Haddad
Diretor Técnico

Endereço Comercial: Rua Coronel João Olintho, 960 – Sala 307 – Rio de Janeiro – CEP: 22790-170
Endereço Sede e Operacional: Av. Mascarenhas de Moraes, 2409 – Duque de Caxias, RJ
Tel.: (21) 3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br – saniplan@saniplanengenharia.com.br



Emitido em 11/02/2020

PROPOSTAS Nº 16/2020 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 15:13)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
COORDENADOR
2126294

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 08:01)
GILBERTO TAKECHI GENTA
COORDENADOR
2382376

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
16, ano: **2020**, tipo: **PROPOSTAS**, data de emissão: **14/02/2020** e o código de verificação: **59392454b9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 1915/2020 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 14 de fevereiro de 2020.

ESTUDO PRELIMINAR

(CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 26/08/2017)

I - Necessidade da contratação:

O Instituto Federal Catarinense *Campus* Luzerna necessita A contratação de uma empresa especializada é necessária para a realização do descarte adequado de resíduos oriundos de atividades educacionais nos laboratórios de mecânica/usinagem e laboratório de química do campus.

Os resíduos são oriundos das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas nos laboratórios. Os materiais estão coletados em tambores de 200 litros nos laboratórios do curso de mecânica e em bombonas de 5 litros no laboratório de química. Esses resíduos necessitam de um descarte periódico para evitar riscos ao meio ambiente e ao patrimônio, além do acúmulo em locais de circulação de pessoas impedindo assim a continuidade de trabalhos realizados no lugar de estocagem. Vale ressaltar que o descarte de maneira inadequada pode trazer sérios danos ao meio ambiente.

A Dispensa se justifica tendo em vista a necessidade de realização de descarte adequado de resíduos oriundos de atividades educacionais nos laboratórios de mecânica/usinagem e laboratório de química do campus.

Os resíduos são oriundos das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas nos laboratórios. Os materiais estão coletados em tambores de 200 litros nos laboratórios do curso de mecânica e em bombonas de 5 litros no laboratório de química. Esses resíduos necessitam de um descarte periódico para evitar riscos ao meio ambiente e ao patrimônio, além do acúmulo em locais de circulação de pessoas impedindo assim a continuidade de trabalhos realizados no lugar de estocagem. Vale ressaltar que o descarte de maneira inadequada pode trazer sérios danos ao meio ambiente.

II- Referência a outros instrumentos de planejamento do Órgão

** O NGA possui alguma normativa de descarte?

Esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2013/2017:

- 2 - Criar mecanismos que evitem a evasão e retenção escolar;
- 3 - Criar mecanismos de incentivo ao ensino, pesquisa e extensão;
- 5 - Implementar programa de melhoria da qualidade da educação básica;
- 7 - Definir a estrutura organizacional da Instituição com padronização mínima;
- 14 - Criar políticas de incentivo a inovação tecnológica

15 - Criar mecanismos para avaliação constante da infraestrutura mínima necessária ao bom funcionamento dos campus;

19 - Criar programa de incentivo e fortalecimento de grupos de pesquisa de acordo com as áreas de atuação do campus;

III- Requisitos da contratação:

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos.

Os resíduos estão armazenados da seguinte forma:

Resíduos químicos estão acondicionados em bombonas de 5 litros, vidrarias e resíduos sólidos em caixas. Resíduos mecânicos acondicionados em tambores metálicos de 200 Litros. Lâmpadas fluorescentes inteiras em caixas de papelão.

Forma de Prestação dos Serviços

O recolhimento dos resíduos será efetuado nos laboratórios do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna localizado na Rua Vigário Frei João, 550 - centro - Joaçaba - SC.

Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.

Todo e qualquer processo de tratamento/ destinação será executado em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes e deverá ser comprovado pelo respectivo **Certificado de Destinação Final**, a ser fornecido após execução do serviço.

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

O serviço não possui natureza continuada.

I. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitantes, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

II. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

Habilitação específica:

Atestado de capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços de classificação, acondicionamento, remoção, transporte, processamento e destinação de resíduos compatíveis com o objeto desta contratação.

Considera-se compatível, em quantidade com o objeto da contratação, o atestado que consignar quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo estabelecido nesta contratação. Serão aceitos o somatório de atestados.

Os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente registrados perante a entidade profissional competente, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.

Licença de Operação;

Licença ambiental emitida pelo FATMA - SC;

Cadastro Federal emitido pelo IBAMA, para atividades de transporte de produtos perigosos e destinação final de resíduos.

Registro da empresa junto ao CREA ou CRQ e devidamente habilitada para assinar como responsável técnico pelo serviço prestado.

Comprovação do vínculo entre o profissional detentor dos atestados e a empresa licitante.

Licenças de operação, emitidas por órgão ambiental competente, da empresa licitante para as atividades de manuseio, classificação, acondicionamento e processamento e destinação final de reagentes laboratoriais fora da especificação e de resíduos químicos perigosos.

Comprovação de possuir, em seu quadro permanente de pessoal, Químico ou Engenheiro Químico, devidamente registrado junto ao órgão de classe CRQ ou CREA, registrado na empresa por pelo menos 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega da proposta, como responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação.

Para comprovação do vínculo profissional em seu quadro permanente, o licitante deve apresentar cópia da CTPS e do livro de registro de empregados ou cópia do contrato/estatuto social, no caso de titular ou sócio da empresa.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;

A contratação inicial será de 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

Não se aplica ao serviço pleiteado, por ser a primeira contratação e não haver a necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento.

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos

As soluções de mercado foram levantadas anteriormente e durante a realização da pesquisa de preços, onde constatou-se o seguinte que apensar de existir uma variedade de empresas que prestam serviços de descarte, elas não conseguem atender as necessidades da instituição por diversos fatores que são enumerados no documento que justifica a pesquisa de preços, tais como:

- Inviabilidade devido a distância e pequena quantidade;
- Atendimento parcial das necessidades da instituição com necessidade de terceirização que pode não garantir a destinação correta.
- Determinadas empresas sequer responderam ou manifestarem interesse em atender a demanda.

3- Estimativa das quantidades

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, conforme descrito no quadro a seguir:

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos.

O lote é composto de:

Resíduos Químicos composição variada, sendo que alguns recipientes não contém a identificação do conteúdo. Armazenados em recipientes plásticos de 5 litros, perfazendo um volume médio de 45 litros no total.

Sais aquosos, bases e ácidos;

Ácido sulfúrico e Permanganato de Potássio;

Solução de iodo 2% e cloreto de sódio;

Percloroato de Ferro;

Solventes orgânicos não halogenados;

Peróxido de hidrogênio 10%, ácido acético, dióxido de manganês, hidróxido de sódio, sacarose e ácido sulfúrico diluído.

Resíduos sólidos provenientes de aulas laboratoriais. Exemplo: dióxido de manganês e zinco

Resíduos de Vidraria quebrada de composição borossilicato e restos de frascos de vidro âmbar.

3 caixas de vidrarias quebradas de composição borossilicato e vidrarias âmbar.

Resíduos de laboratório de Mecânica

60 litros de óleo lubrificante;

200 litros de fluido de corte composição: água emulsiva e óleo lubrificante, fluido refrigerante advindo de usinagem;

2 tambores de 200 litros com “cavacos de nylon”;

1 tambor capacidade de 200 litros com estopas contaminadas com óleo de graxas;

Lâmpadas queimadas.

530 unidades de lâmpadas fluorescentes inteiras;

IV - Levantamento de Mercado das Soluções Possíveis

Solução 1: Contratação individual de empresas para o recolhimento de cada um dos tipos específicos de resíduos. Constatado junto as empresas pesquisadas que devido a pequena quantidade de cada tipo de resíduo, a contratação individualiza de coleta, transporte e tratamento destes não é economicamente atrativa, e pode nem mesmo cobrir os custos do serviço.

Solução 2: Contratar solução integrada de descarte e tratamento de resíduos sólidos. Permite a otimização dos custos fixos de transporte e conferem maior volume a contratação, além de facilitar o acompanhamento do atendimento das normas ambientais aplicáveis.

V- Análise das alternativas existentes

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2,

VI- Justificativa da Solução Escolhida

O levantamento de informações para elaboração de edital para descarte vem sendo realizado desde o ano de 2017. Listagem de todos os tipos e quantidade de resíduos a serem descartados, frequência de produção, contato com empresas que fazem o tratamento e empresas que transportam estes, o custo para coleta de cada tipo de resíduo gerado, obrigações das empresas para a destinação correta dos resíduos, regulamentações, registros e autorizações e demais informações relevantes ao processo. Com o levantamento de todas essas informações, o grupo de servidores envolvidos no processo, concluiu que o edital deveria selecionar uma única empresa que tratasse todos os resíduos gerados no campus.

No ano de 2018 a equipe entrou em contato com várias empresas do país no intuito de obter a quantidade mínima de três orçamentos. Recebemos telefonemas e alguns e-mails das empresas com as seguintes justificativas:

O IFC campus Luzerna, se localiza em uma região de difícil acesso às empresas que fazem a destinação correta de todos os resíduos gerados nele. A quantidade de resíduos armazenados ainda é pequena para que estas possam justificar os custos que teriam para transportá-los até a sede de tratamento. Grande parte destas empresas atuam em outras regiões do país e não possuem transporte próprio tendo que contratar uma transportadora autorizada, o que aumenta os custos e inviabiliza o tratamento.

No entanto, a maior dificuldade foi o retorno dos e-mails por parte das empresas. Grande parte delas com sites na internet não retornaram as solicitações de orçamento ou ainda os endereços de contato eram inexistentes, inclusive de empresas que já haviam participado de processos de licitação em outras instituições públicas e que tinham cadastro no SICAF.

Apenas uma empresa, a Saniplan, foi a que nos enviou proposta que contemplava o tratamento de todos os resíduos gerados no campus. Na preocupação de que os resíduos sejam tratados corretamente, não prejudicando os trabalhos na instituição e tendo em vista a preservação do meio ambiente, o grupo vem requerer que a única empresa que se adequou ao solicitado no orçamento possa realizar o tratamento dos resíduos gerados no campus Luzerna.

VII- Descrição detalhada da solução escolhida

Após este estudo preliminar deve ser confeccionado o Mapa de Riscos da aquisição, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão do contrato, Termo de Referência e Edital.

Após realizada todo o processo interno de Dispensa faz-se necessário a formalização do contrato, e por consequência a fiscalização do contrato.

VIII - Justificativa para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto.

Neste caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços com coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Resolução de demanda pendente;
- Liberação de espaço de trabalho ocupado pelos resíduos;
- Aumento na segurança nos locais de trabalho ao afastar agentes nocivos a saúde de servidores e alunos;
- Atender as exigências e legislações ambientais atinentes ao caso.

X- Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades

XI- Necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

XII- Declaração de viabilidade da contratação

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleitada é viável, necessária e adequada a esta instituição.

Comissão de Planejamento da Contratação

Membro de Equipe de Planejamento	Membro de Equipe de Planejamento
Nome: Ângela Salete de Freitas Gonçalves SIAPE: 2126294	Nome: Paulo Roberto da Silva SIAPE: 212520-6
Membro de Equipe de Planejamento	Membro de Equipe de Planejamento / Responsável pela Fiscalização
Nome: Gilberto Takechi Genta SIAPE: 238237-6	Nome: Mário Wolfart Júnior SIAPE: 1808612
Membro de Equipe de Planejamento / Responsável pela Fiscalização	Membro de Equipe de Planejamento / Responsável pela Fiscalização
Nome: Haroldo Gregório de Oliveira SIAPE: 2188235	Nome: Romulo Couto Alves SIAPE: 2258352

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 15:13)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
COORDENADOR
Matrícula: 2126294

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 08:01)
GILBERTO TAKECHI GENTA
COORDENADOR
Matrícula: 2382376

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 16:52)
HAROLDO GREGORIO DE OLIVEIRA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matrícula: 2188235

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 15:17)
MARIO WOLFART JUNIOR
COORDENADOR DE CURSO
Matrícula: 1808612

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 14:23)
PAULO ROBERTO DA SILVA
ADMINISTRADOR
Matrícula: 2125206

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 14:22)
ROMULO COUTO ALVES
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matrícula: 2258352

Processo Associado: 23475.000112/2019-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1915**, ano: **2020**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão:
14/02/2020 e o código de verificação: **356eb41f76**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 1916/2020 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 14 de fevereiro de 2020.

MAPA DE RISCOS

FASE DA ANÁLISE				
(x) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor (x) Gestão de Contrato				
1 - Planejamento				
RISCO 01				
Levantamento errado da estimativa de quantidades /frequências				
Probabilidade:		(x) Baixa () Média () Alta		
Impacto:		() Baixa () Média (x) Alta		
Danos				
1	2	3	Contratação errada do serviço; Não contratação do serviço; Desperdício de orçamento público.	
Id		Ação Preventiva		Responsável
1	2	3	Capacitação dos servidores envolvidos, que permita desenvolver a avaliação correta do serviço a ser contratado;	

	<p>Maior empenho dos servidores para desenvolver suas funções;</p> <p>Estudo técnico preliminar para levantamento real das necessidades, e de como atendê-las.</p>	Equipe de planejamento/ Setor Requisit
Id	Ação de Corretiva	Responsável
1	Refazer o levantamento das estimativas de quantidades e frequências, com as devidas correções.	Equipe de planejamento/ Setor Requisit

RISCO 02

Erro na elaboração do Termo de Referência

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta

Danos

1	Contratação errada do serviço;	
2	Não contratação do serviço.	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Melhor detalhamento das descrições;	
2		
3	Estudo técnico preliminar para levantamento real das necessidades, e de como atendê-las;	
4		
5	Definição de requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa que atenda as necessidades que originaram a contratação;	
6	Não exigir requisitos exagerados, que não são devidos para o serviço, ou que limitem	Equipe de planejamento/ Setor Requisit

	<p>excessivamente a competição;</p> <p>Atualização, por parte da área requisitante, das normativas referente a contratação de serviços terceirizados;</p> <p>Revisão do Termo de Referência, por outro servidor, e reencaminhar para requisitante realizar as correções.</p>	
Id	Ação de Corretiva	Responsável
1	Revisão e elaboração de novo termo de referência, com informações mais completas.	Equipe de planejamento/ Setor Requisit

RISCO 03

Contingenciamento orçamentário / Falta de recursos financeiros para a contratação

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta

Danos

1.	Falta de crédito orçamentário para contratação, impossibilitando a o do objeto;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Priorizar a demanda junto à Direção-geral	Direção-geral/D.A.P
Id	Ação de Corretiva	Responsável
1. 2	<p>Buscar/remanejar recurso de outros projetos e/ou serviço;</p> <p>Reajustar serviços entre demanda e recurso orçamentário.</p>	Direção-geral

2 - Seleção do fornecedor

RISCO 04

Valor de referência inadequado

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixa () Média (x) Alta

Danos

- | | |
|---|---|
| 1 | Não contratação do serviço (fracassado ou deserto); |
| 2 | Contratação do serviço inferior ao requisitado; |
| 3 | Contratação do serviço com superfaturamento |

Id

Ação Preventiva

Responsável

- | | | |
|---|--|--|
| 1 | Pesquisa de preços condizente com o mercado para elaboração do preço médio;

Seguir orientação normativa que orienta formas de pesquisa e prazo de orçamentos a serem considerados;

Revisão de informações e documentos e reencaminhar para requisitante realizar as correções. | Equipe de planejamento/ Setor Requisição de Licitações |
| 2 | | |
| 3 | | |

Id

Ação Corretiva

Responsável

- | | | |
|---|--|--|
| 1 | Repetir Procedimento de contratação, com revisão dos orçamentos utilizados, e realizar nova pesquisa de preços;

Realizar dirigência, se for o caso de percepção de superfaturamento, devido a erro no valor de referência, possibilitando assim a negociação para diminuir valores. | Equipe de planejamento/ Setor Requisição de Licitações |
| 2 | | |

RISCO 05		
Contratação fracassada/deserta		
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta	
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta	
Danos		
1	Não oferecer o serviço essencial para o órgão;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaboração mais adequado do termo de referência;	Equipe de planejamento/Setor Requisitante
Id	Ação Corretiva	Responsável
1	Elaborar nova contratação, com as devidas adequações e inconsistências que ocasionaram o fracasso.	Setor de Licitações/ Equipe de planejamento Requisitante
3 - Gestão de Contratos		
RISCO 06		
Má fiscalização contratual		
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta	
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta	
Danos		
1	Recebimento do objeto/serviço diverso do que foi contratado;	
2	Órgão responder solidariamente se ficar comprovado falha na fiscalização do contrato	
3	Falha na execução do contrato	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1		Direção-geral/D.A.P.
2		Fiscal/Gestão de Contratos

3		Na indicação de servidor para fiscalização de contratos, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização;	
4			
5			
6		Designar quando possível um fiscal técnico e um fiscal Administrativo;	
7		Treinar/capacitar os fiscais designados para acompanhar e execução do contrato, assim como sanar as dúvidas existentes referente ao termo de referência, para terem a competência de realizar a fiscalização correta e seguindo os princípios legais;	
		A gestão de contratos deve orientar os fiscais, por meio de reuniões que permitam a interação entre o fiscal e a empresa contratada;	
		A gestão de contratos deve acompanhar e cobrar a fiscalização e entrega de atestes e documentos por parte do fiscal;	
		Elaboração de orientações das condutas e atitudes que o fiscal deve ter, e de como deve proceder para cada infração da empresa;	
		O fiscal de contratos deve ser exigente e seguir todas as determinações do edital/contrato;	
	Id	Ação Corretiva	Responsável
	1.	Notificação da contratada para que a mesma execute o contrato de acordo com o termo de referência;	Gestão de contratos
	2		
	3	Penalização, quando necessário;	
		Rescisão contratual.	
	RISCO 07		
	Falha na execução do contrato		
	Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
	Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
	Danos		

	2	Execução do serviço diverso ao contratado;	
	3	Não oferecer o serviço essencial para o órgão.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	O fiscal de contratos deve ser exigente e seguir todas as determinações do edital/contrato;	Fiscal/gestão de contratos
	2	Criar cláusulas eficientes em edital/termo de referência ou em contrato;	
	3	Evitar contratação inadequada no momento da licitação;	
	Id	Ação Corretiva	Responsável
	1	Notificação da contratada para que a mesma execute o contrato;	Gestão de contratos
	2	Penalização, quando necessário;	
	3	Rescisão contratual.	
RESPONSÁVEL / RESPONSÁVEIS			
Setor Requisitante/Coord. de Graduação em Engenharia Mecânica Wolfart Júnior SIAPE: 1808612		Setor Requisitante/(Laboratório Química) Haroldo Gregório de Oliveira SIAPE: 2188235	Setor Requisitante/(Laboratório Químico) Romulo Couto Alves SIAPE: 2258352
Licitações Nome: Ângela Gonçalves SIAPE: 2126294		DAP Nome: Gilberto Takechi SIAPE: 283625	Ordenador de Despesa Nome: Eduardo Butzen SIAPE: 1811137

<http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/ManualOnLine.htm>

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 15:13)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
COORDENADOR
Matrícula: 2126294

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 08:01)
GILBERTO TAKECHI GENTA
COORDENADOR
Matrícula: 2382376

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 16:51)

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 15:17)

HAROLDO GREGORIO DE OLIVEIRA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matrícula: 2188235

MARIO WOLFART JUNIOR
COORDENADOR DE CURSO
Matrícula: 1808612

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 14:23)
PAULO ROBERTO DA SILVA
ADMINISTRADOR
Matrícula: 2125206

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 14:22)
ROMULO COUTO ALVES
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matrícula: 2258352

Processo Associado: 23475.000112/2019-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1916**, ano: **2020**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão:
14/02/2020 e o código de verificação: **20ab4051f9**

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 15 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, resolve:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídas as regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável - PLS, na Administração Pública Federal direta, autárquica, fundacional e nas empresas estatais dependentes, conforme determina a alínea “b” do inciso I do art. 11 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – logística sustentável: processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, que considera a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

II – critérios de sustentabilidade: parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico;

III - práticas de sustentabilidade: ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando a inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública;

IV – práticas de racionalização: ações que tenham como objetivo a melhoria da qualidade do gasto público e contínua primazia na gestão dos processos;

V – coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

VI – coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

VII – resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública;

VIII – material de consumo: todo material que, em razão de sua utilização, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

IX – material permanente: todos os bens e materiais que, em razão de sua utilização, não perdem sua identidade física, mesmo quando incorporados a outros bens, tendo durabilidade superior a dois anos;

X – inventário físico financeiro: relação de materiais que compõem o estoque onde figuram a quantidade física e financeira, a descrição, e o valor do bem; e

XI – compra compartilhada: contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços serão de um órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

Capítulo II

DOS PLANOS DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 3º Os PLS são ferramentas de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

Art. 4º Os PLS devem ser elaborados pelo órgão ou entidade e sua delegação e aprovação será de responsabilidade do Secretário-Executivo do respectivo Ministério, ou cargo equivalente no caso das Autarquias, Fundações e empresas estatais dependentes.

§ 1º Os PLS poderão ser subdivididos, a critério de cada órgão ou entidade, em razão da complexidade de sua estrutura, sendo os resultados consolidados e apresentados pela autoridade referida no **caput** deste artigo.

§ 2º Na hipótese de o edifício ser ocupado por mais de um órgão ou entidade, cada PLS deverá conter as ações específicas e as compartilhadas que dependam de esforços conjuntos.

§ 3º Na hipótese de o órgão ou entidade não ser autorizado a realizar ações de adaptação no edifício que ocupa, tal impossibilidade deverá ser informada e justificada no PLS.

Seção II

Do Conteúdo

Art. 5º Os PLS deverão conter, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão ou entidade e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação.

Art. 6º Deverá ser constituída a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável, composta por no mínimo três servidores, designados pelos respectivos titulares dos órgãos ou entidades, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Instrução Normativa.

§ 1º Os órgãos ou entidades poderão ratificar as comissões já instituídas no âmbito das iniciativas elencadas nos incisos do art. 11 para atender ao disposto no **caput** deste artigo.

§ 2º A Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável terá a atribuição de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS.

Art. 7º A elaboração e atualização do inventário de bens móveis deverão ser feitas em conformidade com a Instrução Normativa SEDAP nº 205, de 8 de abril de 1988, ou normativo que a substituir.

Parágrafo único O inventário de materiais deverá ser composto pela lista dos materiais de consumo para uso nas atividades administrativas, adquiridos pelo órgão ou entidade no período de um ano, conforme Anexo I.

Art. 8º As práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços deverão abranger, no mínimo, os seguintes temas:

I – material de consumo compreendendo, pelo menos, papel para impressão, copos descartáveis e cartuchos para impressão;

II – energia elétrica;

III – água e esgoto;

IV – coleta seletiva;

V – qualidade de vida no ambiente de trabalho;

VI – compras e contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial; e

VII – deslocamento de pessoal, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes.

Parágrafo único. As práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços constantes no Anexo II poderão ser utilizadas como referência na elaboração dos PLS.

Art. 9º Os PLS deverão ser formalizados em processos e, para cada tema citado no art. 8º, deverão ser criados Planos de Ação com os seguintes tópicos:

I - objetivo do Plano de Ação;

II - detalhamento de implementação das ações;

III - unidades e áreas envolvidas pela implementação de cada ação e respectivos responsáveis;

IV - metas a serem alcançadas para cada ação;

V - cronograma de implantação das ações; e

VI - previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para a implementação das ações.

§ 1º Para os temas listados no art. 8º, os resultados alcançados serão avaliados semestralmente pela comissão gestora, utilizando, no mínimo, os indicadores elencados no Anexo III.

§ 2º Caso o órgão ou entidade inclua outros temas no PLS deverão ser definidos os respectivos indicadores, contendo: nome, fórmula de cálculo, fonte de dados, metodologia de apuração e periodicidade de apuração.

Art. 10. As iniciativas de capacitação afetas ao tema sustentabilidade deverão ser incluídas no Plano Anual de Capacitação das unidades integrantes da administração pública federal direta, das autarquias e das fundações, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e nos planos de capacitação similares, no caso das empresas estatais dependentes.

Art. 11. As seguintes iniciativas poderão ser observadas na elaboração dos PLS:

I – Programa de Eficiência do Gasto Público - PEG, desenvolvido no âmbito da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP;

II – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Procel, coordenado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia - SPE/MME;

III – Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, coordenado pela Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente - SAIC/MMA;

IV – Coleta Seletiva Solidária, desenvolvida no âmbito da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SE/MDS;

V – Projeto Esplanada Sustentável – PES, coordenado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da SOF/MP, em articulação com o MMA, MME e MDS; e

VI – Contratações Públicas Sustentáveis - CPS, coordenada pelo órgão central do Sistema de Serviços Gerais – SISG, na forma da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MP.

Parágrafo único. Os Planos de Ação, ou instrumentos similares, das iniciativas elencadas neste artigo, poderão ser incorporados aos PLS dos órgãos ou entidades.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Os PLS deverão ser elaborados e publicados no site dos respectivos órgãos ou entidades no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 13. Os resultados alcançados a partir da implantação das ações definidas no PLS deverão ser publicados semestralmente no site dos respectivos órgãos ou entidades, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores.

Art. 14. Ao final de cada ano deverá ser elaborado relatório de acompanhamento do PLS de forma a evidenciar o desempenho de cada órgão ou entidade, contendo:

I – consolidação dos resultados alcançados; e

II – identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser publicados no site dos respectivos órgãos ou entidades e encaminhados eletronicamente à Secretaria Executiva da CISAP.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RENATO CORRÊA DE LIMA

ANEXO I – Lista de Materiais de Consumo

Código¹	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor Total R\$²	Item Sustentável³
Obs.: ¹ Refere-se ao código do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) para as unidades integrantes do SISG. Para as demais, utilizar código de material usualmente empregado. ² Somatório do valor em Real dos itens adquiridos no período de 1 ano. ³ Informar sim ou não.					

Anexo II – Sugestões de boas práticas de sustentabilidade e de racionalização de materiais

I – Materiais de Consumo

Papel

1. Dar preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mail) na comunicação evitando o uso do papel;
2. Substituir o uso de documento impresso por documento digital;
3. Imprimir apenas se necessário;
4. Revisar os documentos antes de imprimir;
5. Controlar o consumo de papel para impressão e cópias;
6. Programar manutenção ou substituição das impressoras, em razão de eficiência;
7. Imprimir documentos no modo frente e verso;
8. Reaproveitar o papel impresso em apenas um lado, para a confecção de blocos de rascunho;
9. Utilizar papel reciclado ou papel branco produzido sem uso de substâncias cloradas nocivas ao meio ambiente; e
10. Realizar campanhas de sensibilização para redução do consumo de papel.

Copos Descartáveis

1. Dar preferência para os copos produzidos com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem com vistas a minimizar impactos ambientais adversos; e
2. Realizar campanhas de sensibilização para conscientizar os servidores a reduzirem o consumo de copos descartáveis.

Cartuchos para impressão

1. Dar preferência à utilização de impressão com estilo de fonte de texto capaz de economizar tinta ou toner.

II – Energia Elétrica

1. Fazer diagnóstico da situação das instalações elétricas e propor as alterações necessárias para redução do consumo;
2. Monitorar o consumo de energia;
3. Promover campanhas de conscientização;
4. Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente;
5. Fechar as portas e janelas quando ligar o ar condicionado;
6. Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho – ventilação, iluminação natural;
7. Desligar alguns elevadores nos horários de menor movimento;
8. Revisar o contrato visando à racionalização em razão da real demanda de energia elétrica do órgão ou entidade;
9. Dar preferência, quando da substituição, a aparelhos de ar-condicionado mais modernos e

- eficientes, visando reduzir o consumo de energia;
10. Minimizar o consumo de energia reativa excedente e/ou demanda reativa excedente, visando reduzir a quantidade de reatores ou adquirindo um banco de capacitores;
 11. Utilizar, quando possível, sensores de presença em locais de trânsito de pessoas; e
 12. Reduzir a quantidade de lâmpadas, estabelecendo um padrão por m² e estudando a viabilidade de se trocar as calhas embutidas por calhas "invertidas".

III – Água e esgoto

1. Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações hidráulicas e propor alterações necessárias para redução do consumo;
2. Monitorar o uso da água;
3. Promover campanhas de conscientização para o não desperdício da água;
4. Dar preferência a sistema de medição individualizado de consumo de água;
5. Dar preferência a sistema de reuso de água e de tratamento dos efluentes gerados;
6. Analisar a viabilidade do aproveitamento da água de chuva, poços artesianos;
7. Criar rotinas acerca da periodicidade de irrigação de jardins, de forma a estipular períodos padronizados para esta atividade em cada época do ano;
8. Dar preferência ao uso de descargas e torneiras mais eficientes; e
9. Dar preferência à lavagem ecológica.

IV – Coleta Seletiva

1. Promover a implantação da coleta seletiva observada a Resolução do CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001, ou outra legislação que a substituir;
2. Promover a destinação sustentável dos resíduos coletados; e
3. Implantar a coleta seletiva solidária nos termos do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006, ou outra legislação que a substituir.

V – Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho

1. Adotar medidas para promover um ambiente físico de trabalho seguro e saudável.
2. Adotar medidas para avaliação e controle da qualidade do ar nos ambientes climatizados.
3. Realizar manutenção ou substituição de aparelhos que provocam ruídos no ambiente de trabalho;
4. Promover atividades de integração e de qualidade de vida no local de trabalho;
5. Realizar campanhas, oficinas, palestras e exposições de sensibilização das práticas sustentáveis para os servidores com divulgação por meio da intranet, cartazes, etiquetas e informativos; e
6. Produzir informativos referentes a temas socioambientais, experiências bem-sucedidas e progressos alcançados pela instituição.

VI – Compras e Contratações

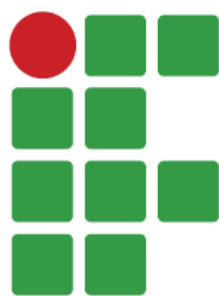
1. Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis;
2. Dar preferência à utilização de impressoras que imprimam em frente e verso;
3. Incluir no contrato de reprografia a opção de impressão dos documentos em frente e verso;
4. Dar preferência, quando possível, à aquisição de papéis reciclados, isentos de cloro elementar ou branqueados a base de oxigênio, peróxido de hidrogênio e ozônio;
5. Incluir nos contratos de copeiragem e serviço de limpeza a adoção de procedimentos que promovam o uso racional dos recursos e utilizem produtos reciclados, reutilizados e biodegradáveis;
6. Exigir comprovação de origem das madeiras quando da aquisição de bens e na contratação de obras e serviços;
7. Priorizar, quando possível, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
8. Revisar o contrato de limpeza visando à racionalização em razão do real dimensionamento da área objeto do serviço contratado;
9. Utilizar, quando possível, software de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas (**instant text messaging**) ou para a transmissão de voz (**Voice over Internet Protocol – VoIP**);
10. Adotar, quando possível, uma rede de comunicações telefônicas, entre unidades de um mesmo órgão ou entidade;
11. Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel visando a racionalização em relação ao limite de custeio, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos;
12. Revisar o contrato de telefonia fixa e móvel visando à adequação do plano contratado com a real necessidade do órgão ou entidade;
13. Adotar segurança eletrônica, sempre que possível, nos pontos de acesso dos edifícios dos órgãos ou entidades, visando auxiliar a prestação do serviço de vigilância;
14. Revisar normas internas e os contratos de vigilância visando o real dimensionamento dos postos de trabalho;
15. Substituir, se possível, a segurança armada por desarmada, nos locais internos do órgão ou entidade; e
16. Fomentar compras compartilhadas.

Anexo III - Sugestão de Indicadores

I - Materiais de Consumo		
Papel		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Consumo mensal de papel branco (branqueado)	Quantidade (unidades) de folhas de papel branco utilizadas	Mensal e anual
Consumo per capita de papel branco (branqueado) MMA	Quantidade (unidades) de folhas de papel branco branqueado utilizadas / total de servidores	Mensal e anual
Gasto com aquisição de papel branco (branqueado)	Valor (R\$) gasto com a compra de papel branco (branqueado)	Mensal e anual
Copos Descartáveis		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Consumo de copos de 200 ml descartáveis	Quantidade (unidades) de copos descartáveis de 200 ml utilizados	Mensal e anual
Consumo de copos de 50 ml descartáveis	Quantidade (unidades) de copos descartáveis de 50 ml utilizados	Mensal e anual
Consumo per capita de copos de 200 ml descartáveis	Quantidade (unidades) de copos de 200 ml / total de servidores	Mensal e anual
Consumo per capita de copos de 50 ml descartáveis	Quantidade (unidades) de copos de 50 ml / total de servidores	Mensal e anual
Gasto com aquisição de copos descartáveis	Valor (R\$) gasto com a compra de copos descartáveis (200 ml + 50 ml)	Mensal e anual
II - Energia Elétrica		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Consumo de energia elétrica	Quantidade de kwh consumidos	Mensal e anual
Consumo de energia elétrica per capita	Quantidade de kwh consumidos / total de servidores	Mensal e anual
Gasto com energia	Valor da fatura em reais (R\$)	Mensal e anual
Gasto com energia per capita	Valor da fatura em reais (R\$) / pessoal total	Mensal e anual
Adequação do contrato de demanda (fora de ponta)	Demanda registrada fora de ponta / Demanda contratada fora de ponta (%)	Mensal

Adequação do contrato de demanda (ponta)	Demanda registrada ponta / Demanda contratada ponta (%)	Mensal
Gasto com energia pela área	R\$ / área total	Mensal e anual
III - Água e esgoto		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Volume de água utilizada	Quantidade de m ³ de água	Mensal e anual
Volume de água per capita	Quantidade de m ³ de água/ total de servidores	Mensal e anual
Gasto com água	Valor da fatura em reais (R\$)	Mensal e anual
Gasto com água per capita	Valor da fatura em reais (R\$) / pessoal total	Mensal e anual
IV - Coleta Seletiva		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Destinação de papel para reciclagem	Quantidade (Kg) de papel destinado à reciclagem	Mensal e anual
Destinação de papelão para reciclagem	Quantidade (Kg) de papelão destinado à reciclagem	Mensal e anual
Destinação de toner para reciclagem	Quantidade (unidades) de toner destinados à reciclagem	Mensal e anual
Destinação de plástico para reciclagem	Quantidade (Kg) de plástico destinado à reciclagem	Mensal e anual
Total de material reciclável destinado às cooperativas	Kg de papel + Kg de papelão + Kg de plástico+ Kg de plástico destinados à reciclagem	Mensal e anual
Reutilização de Papel	Quantidade (Kg) de papel reutilizado	Mensal e anual
V - Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Participação dos servidores nos programas e/ou ações voltadas para a qualidade de vida no trabalho	(Quantidade de servidores que participaram de programas ou ações de qualidade de vida/ total de servidores da instituição) x 100	Anual
VI – Telefonia Fixa		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração

Gasto por ramal/linha	R\$ / nº ramais + nº linhas	Mensal e anual
VII – Telefonia Móvel		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Gasto por linha	R\$ / linhas	Mensal e anual
VIII – Vigilância		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Valor inicial do Posto	Valor total anual do contrato/ nº postos	Anual
Valor atual do Posto	Valor total anual de repactuação/ Valor total anual de assinatura	Anual
IX – Limpeza		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Gasto de limpeza pela área	R\$ / área interna	Anual
Grau de repactuação	Valor total anual de repactuação/ Valor total anual de assinatura	Anual



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Plano de Logística Sustentável do IFC

REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Reitora

Sônia Regina de Souza Fernandes

Pró-reitor de Administração

Stefano Moraes Demarco

Pró-reitora de Ensino

Josefa Surek

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Cladecir Alberto Schenkel

Pró-reitor de Extensão

Fernando José Garbuio

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional

José Luiz Ungericht Júnior

Diretor-Geral - *Campus* Araquari

Jonas Cunha Espíndola

Diretor-Geral - *Campus* Camboriú

Rogério Luiz Kerber

Diretor-Geral - *Campus* Concórdia

Nelson Geraldo Golynski

Diretor-Geral - *Campus* Rio do Sul

Ricardo Kosoroski Veiga

Diretor-Geral - *Campus* Santa Rosa do Sul

Deivi de Oliveira Scarpari

Diretora-Geral *pro tempore* - *Campus* Blumenau

Marilane Maria Wolff Paim

Diretor-Geral *pro tempore* - *Campus* Brusque

Helio Maciel Gomes

Diretor-Geral *pro tempore* - *Campus* Fraiburgo

Fábio José Rodrigues Pinheiro

Diretor-Geral *pro tempore* - *Campus* Ibirama
Fernando José Taques

Diretor-Geral *pro tempore* - *Campus* Luzerna
Eduardo Butzen

Diretor-Geral *pro tempore* - *Campus* São Bento do Sul
Samuel Henrique Werlich

Diretor-Geral *pro tempore* - *Campus* São Francisco do Sul
Amir Tauille

Diretora-geral - *Campus* Videira
Rosângela Aguiar Adam

Diretora - *Campus* Avançado Abelardo Luz
Rejane Escrivani Guedes

Diretora - *Campus* Avançado Sombrio
Elizete Maria Possamai Ribeiro

Comissão de Gestora do Plano de Logística Sustentável – Portaria Nº 2216/2018

Allan Charlles Mendes de Sousa

Anelise Destefani

Antonio Luiz Tramontin

Bernadete Machado Serpe

Dalila Teles Leão Martins

Daiane Paula Cunha de Quadros

Débora dos Santos

Diego Trentin Mioranza

Giselle Vanessa Trevisan

Henrique Valadão de Oliveira

Joeci Ricardo Godoi

Maurício Duarte Anastácio

Nestor Valtir Panzenhagen

Nildo Aparecido de Melo

Rosilene Pires de Oliveira

Tiago Raugust

SUMÁRIO

1. Introdução.....	7
2. O IFC.....	7
2.1 Missão do IFC.....	8
2.2 Visão do IFC.....	8
2.3 Valores do IFC.....	8
2.4 Planejamento Estratégico 2018-2021.....	9
3. Objetivo geral.....	10
3.1 Objetivos específicos.....	10
4. Implementação e avaliação do PLS.....	10
5. Método de trabalho para elaboração do PLS.....	11
6. Conteúdo mínimo e dimensões do PLS.....	11
7. Diagnóstico.....	12
7.1 Consumo.....	13
7.1.1 Energia elétrica.....	13
7.1.2 Água.....	13
7.1.3 Copos descartáveis.....	14
7.1.4 Papel.....	15
7.1.5 Deslocamento.....	15
7.1.6 Desfazimento de bens.....	16
7.2 Resíduos.....	16
7.2.1 Coleta seletiva.....	16
7.2.2 Destino adequado.....	16
7.2.3 Efluentes.....	17
7.2.4 Resíduos perigosos.....	17
7.3 Sensibilização, capacitação e cultura.....	17
7.3.1 Projetos de ensino, pesquisa e extensão.....	17

7.3.2 Capacitação.....	17
7.4 Qualidade de vida e satisfação no trabalho.....	18
7.5 Licitações sustentáveis.....	19
7.5.1 Compras e licitações.....	19
7.5.2 Construções, obras e reformas.....	19
8. Inventário de bens e materiais.....	20
9. Planos de ação.....	21
REFERÊNCIAS.....	25

1. Introdução

Este documento foi elaborado pelo Núcleo de Gestão Ambiental do IFC – NGA Institucional e apresenta o Plano de Logística Sustentável do IFC – PLS, válido por dois anos conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/12, que visa fomentar ações de sustentabilidade junto à Comunidade Acadêmica.

A elaboração do plano buscou atender as diretrizes para uma gestão mais eficiente e sustentável estabelecidas pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG, com a racionalização dos gastos públicos e institucionalização da responsabilidade socioambiental.

No contexto de gestão, o PLS constitui-se numa atividade de planejamento institucional e reforça a cultura de gestão estratégica integrada. Isso adquire uma importância especial no IFC, considerando que um de seus objetivos estratégicos é “Desenvolver e Articular a prática de Gestão Institucional integrada”, e mais especificamente seu objetivo tático 3.1 – “Fomentar a cultura da gestão estratégica e do planejamento”.

2. O IFC

O Instituto Federal Catarinense (IFC) foi criado pela Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e teve origem na integração das escolas agrotécnicas de Concórdia, Rio do Sul e Sombrio e dos colégios agrícolas de Araquari e Camboriú, que eram vinculados à Universidade Federal de Santa Catarina. Hoje, a trajetória formativa do IFC se integra às demandas sociais e aos arranjos produtivos locais/regionais com cursos da educação profissional e tecnológica: qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio, graduação e pós-graduação – *lato e stricto sensu*.

O IFC possui atualmente 15 *campi*, distribuídos nas cidades de Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira, além da Reitoria instalada na cidade de Blumenau.

A concepção de educação profissional e tecnológica que subsidia as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão nos Institutos Federais baseia-se na integração entre ciência, tecnologia e cultura como dimensões indissociáveis da vida humana e, ao mesmo tempo, no desenvolvimento da capacidade de investigação científica, essencial à construção da autonomia intelectual e participação cidadã. Consoante tal concepção, o processo de gestão democrática se consolida no IFC por meio da prática da gestão institucional integrada, materializada por vias da participação representativa junto ao

Conselho Superior, Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, os órgãos colegiados, núcleos, comitês e comissões específicas.

O acompanhamento aos estudantes, no IFC, é fomentado pela Política de Atendimento aos Discentes, com estratégias para acesso, permanência e êxito na aprendizagem. São desenvolvidos programas e ações diretamente nos *campi*, por equipe multiprofissional composta por docentes e profissionais das áreas de Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Enfermagem, Nutrição, Odontologia, Medicina, entre outras. Inúmeras atividades e programas compõem a Política de Atendimento aos Discentes ofertadas conforme particularidades dos *campi*: a) Programa de Assistência Estudantil (PAE); b) Moradia Estudantil; c) Auxílio financeiro como incentivo à participação de estudantes em eventos e visitas técnicas de natureza acadêmica, científica, tecnológica, cultural e esportiva; d) Alimentação Escolar; e) Cultura, Esporte e Lazer; f) Organização e Movimentos Estudantis; g) Inclusão e Diversidade; h) Atendimento Educacional Especializado; i) Permanência e Êxito.

2.1 Missão do IFC

Proporcionar educação profissional, atuando em Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com a formação cidadã, a inclusão social, a inovação e o desenvolvimento regional.

2.2 Visão do IFC

Ser referência nacional em educação profissional, científica e tecnológica, para o mundo do trabalho, por meio da formação cidadã.

2.3 Valores do IFC

Ética: Agir com honestidade e respeito de acordo com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, atuando segundo os padrões de conduta estabelecidos no Código de Ética do Servidor Público Federal.

Credibilidade: Atuar de forma técnica, competente, responsável, imparcial, coerente e comprometida com o bom emprego dos recursos públicos.

Transparência: Dar visibilidade a todas as decisões, aos atos e resultados institucionais, em linguagem clara e acessível.

Justiça Social: Preservar os valores da sociedade, dedicando tratamento justo às pessoas.

Excelência: Em cada tarefa, fazer tudo da melhor forma possível. Ser melhor a cada momento. Ser incansável na busca da qualidade.

Sustentabilidade: Promover a utilização dos recursos de forma racional, buscando sua conservação e minimizando os danos ao meio ambiente.

Formação Cidadã: Fomentar a construção do saber, a formação de professores competentes e comprometidos socialmente, de modo a ampliar a sua capacidade de perceber os problemas contemporâneos e de posicionar-se criticamente. Por meio da formação cidadã, proporcionar ao educando autonomia intelectual e visão integrada do contexto, levando-o à emancipação.

Qualidade de Ensino, Pesquisa e Extensão: Atuar com eficiência, eficácia e efetividade nas ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, pautando o processo pedagógico nas finalidades da educação e no desenvolvimento do educando para o exercício da cidadania e a capacitação para o trabalho. Promover a melhoria contínua do processo educacional e dos serviços prestados à sociedade.

2.4 Planejamento Estratégico 2018-2021

Os Objetivos Estratégicos definidos para o período 2018-2021 são:

1. Garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi
2. Promover a política de gestão de pessoas
3. Desenvolver e articular prática da gestão institucional integrada
4. Implantar a política de oferta de cursos
5. Instituir políticas institucionais para tecnologias da informação
6. Aperfeiçoar diretrizes educacionais
7. Consolidar o programa de acesso, permanência e êxito
8. Fortalecer a política de comunicação institucional
9. Fortalecer a inovação e a transferência de conhecimento e de tecnologia
10. Promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão

O acesso ao Planejamento Estratégico vigente é possível através do link: <http://ifc.edu.br/documentos/>

3. Objetivo Geral

Estabelecer um conjunto de ações institucionais de promoção da sustentabilidade ambiental.

3.1 Objetivos Específicos

- Promover a eficiência da gestão de recursos e gastos públicos reduzindo custos, combatendo desperdícios e minimizando o consumo de recursos naturais;
- Gerenciar apropriadamente a coleta de resíduos e a destinação adequada dos mesmos;
- Estimular a cultura de proteção ambiental e desenvolvimento sustentável no âmbito da comunidade acadêmica;

4. Implementação e avaliação do PLS

A implementação deste plano ficará a cargo dos Núcleos de Gestão Ambiental – NGA Locais, estabelecidos em cada *campus* do IFC, inclusive Reitoria, e vinculados ao respectivo diretor geral. Os NGA Locais são compostos por servidores técnicos, docentes e alunos e tem por finalidade auxiliar o NGA Institucional na promoção e execução de programas de sustentabilidade e meio ambiente.

É preciso considerar que o conjunto dos *campi* que fazem parte do IFC não é homogêneo. Coexistem na mesma instituição *campi* de longo histórico, provenientes das antigas escolas agrícolas federais, e *campi* recentes, fruto da última expansão dos Institutos Federais ocorrida no início da década de 2010. Essa realidade é refletida também no nível de maturidade dos NGA Locais, com alguns *campi* apresentando NGAs bem desenvolvidos enquanto outros estão ainda em fase de estruturação.

Para superar essa dificuldade, as ações propostas neste documento foram divididas basicamente em dois grupos: ações prioritárias e ações sequenciais, no intuito de que todos os *campi* atendam o conjunto de ações prioritárias para cada dimensão enquanto as ações sequenciais serão atendidas de acordo com o nível de maturidade e capacidade executiva do NGA Local, considerando evidentemente as especificidades dos *campi*.

Ações Prioritárias: aquelas ações elementares que devem ser atendidas em todos os *campi* independente da especificidade do *campus* e nível de maturidade do NGA Local.

Ações Sequenciais: aquelas ações de maior complexidade, capazes de serem atendidas por núcleos mais estruturados ou que dizem respeito a situações específicas do *campus*. Devido ao caráter optativo das ações sequenciais, não serão definidas, neste plano, metas para o atendimento desta modalidade de ação.

5. Método de trabalho para elaboração do PLS

A linha de trabalho para elaboração do PLS foi estabelecida em reunião presencial na reitoria dos coordenadores nos NGA Locais. Nesta ocasião foram apresentados os critérios descritos na IN nº 10/12, bem como as dimensões que precisariam

necessariamente estar contempladas no plano. Ainda nesse encontro foram definidas as etapas de implementação do plano, divididas da seguinte forma:

1. Preparação
2. Diagnóstico
3. Elaboração do PLS
4. Implementação do PLS
5. Monitoramento do PLS
6. Verificação e avaliação semestral
7. Revisão do PLS

Para o ano de 2018 a atuação da comissão ficou limitada à preparação do documento, levantamento do diagnóstico e elaboração do plano com sua devida aprovação pela adequada instância organizacional. A efetiva execução das ações propostas neste plano acontecerá nos anos de 2019 e 2020 com monitoramento e avaliações semestrais.

6. Conteúdo mínimo e dimensões do PLS

A IN nº 10/12 define os conteúdos mínimos a serem considerados, conforme segue:

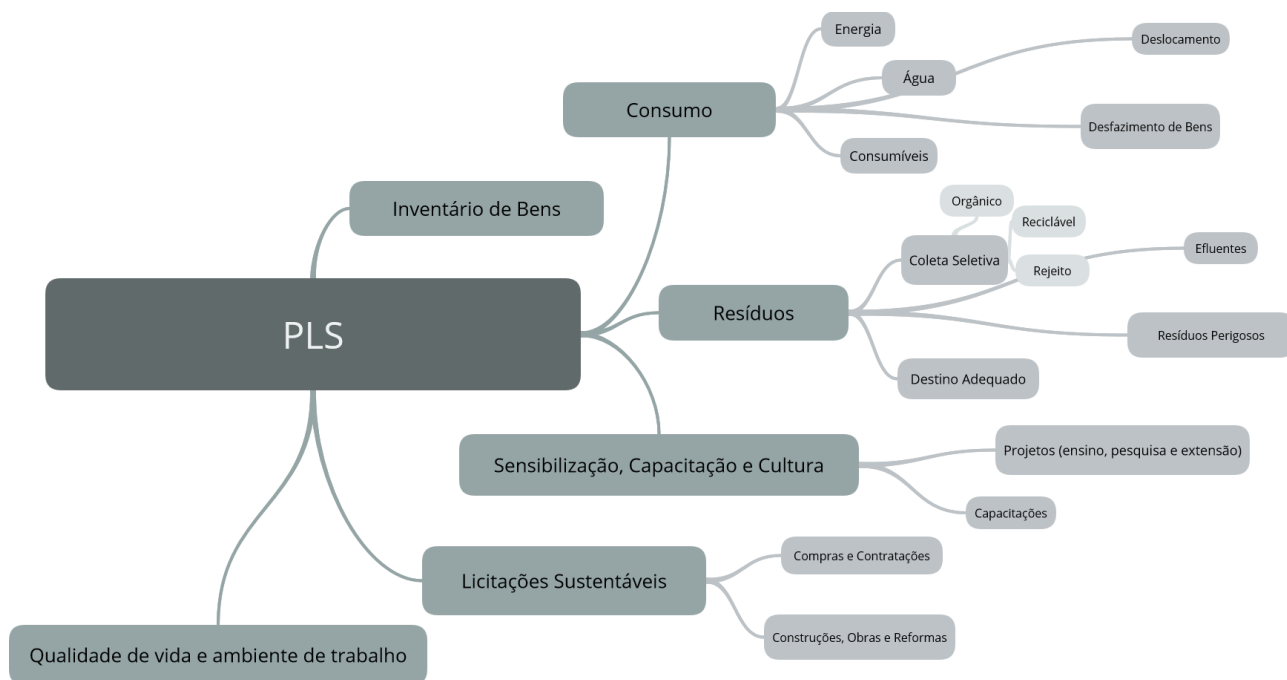
- Inventário de bens e materiais (IN 10/12)
- Práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços
- Responsabilidade, metodologia de implantação avaliação do plano
- Ações de Divulgação, conscientização e capacitação

A norma orienta ainda que o tópico “Práticas de sustentabilidade e racionalização” compreenda os seguintes temas:

- Material de consumo
- Energia elétrica
- Água e esgoto
- Coleta seletiva
- Qualidade de vida no ambiente de trabalho
- Compras e contratações sustentáveis
- Deslocamento de pessoal

Dessa forma, a comissão de elaboração estruturou o PLS do IFC em 6 dimensões sendo, cada uma delas, subdividida em ações prioritárias e sequenciais conforme figura abaixo:

Figura 1: Mapa das Dimensões e Temas a serem abordados.



7. Diagnóstico

A etapa de diagnóstico é uma etapa fundamental para o bom entendimento do contexto atual acerca do tema de interesse. Trata-se do marco inicial, a referência de comparação, o ponto de partida de qualquer plano de ação. Tanto melhor o plano quanto mais robusto for o diagnóstico. Neste sentido, busca-se abarcar, no diagnóstico abaixo, a situação atual em que se encontra o IFC no que diz respeito aos temas elencados na IN nº 10/12, que orienta a elaboração dos Planos de Logística Sustentável da administração pública.

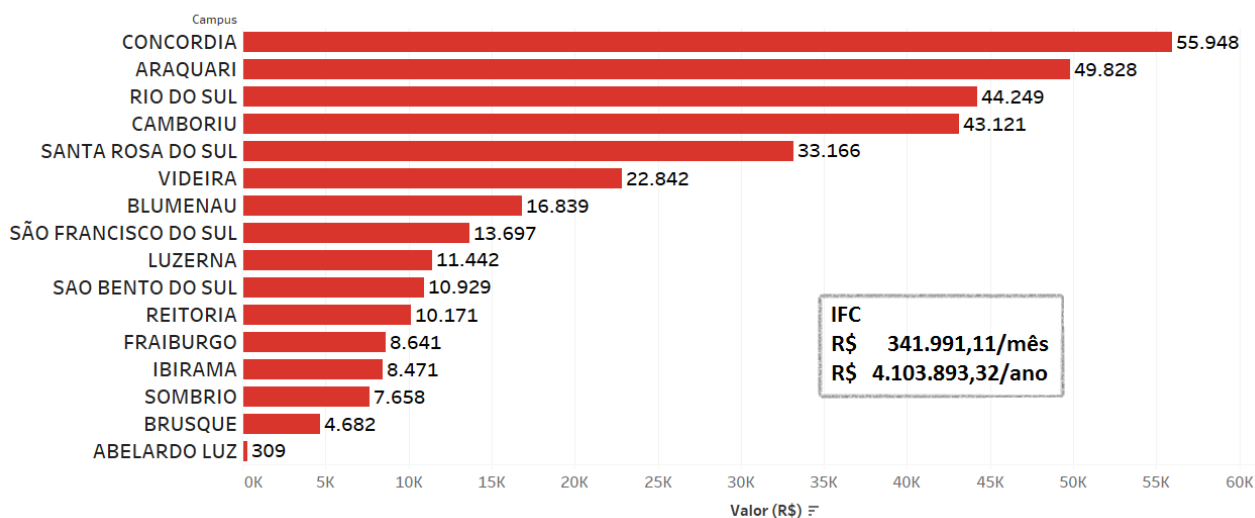
7.1 Consumo

7.1.1 Energia Elétrica

Indicador: Custo médio mensal de energia elétrica em Reais.

Gráfico 1: Consumo médio mensal por *campus* (janeiro/2017 a junho/2018)

Consumo mensal médio de energia elétrica



* *Campus* São Bento do Sul: média últimos 10 meses (set/17 a jun/18)

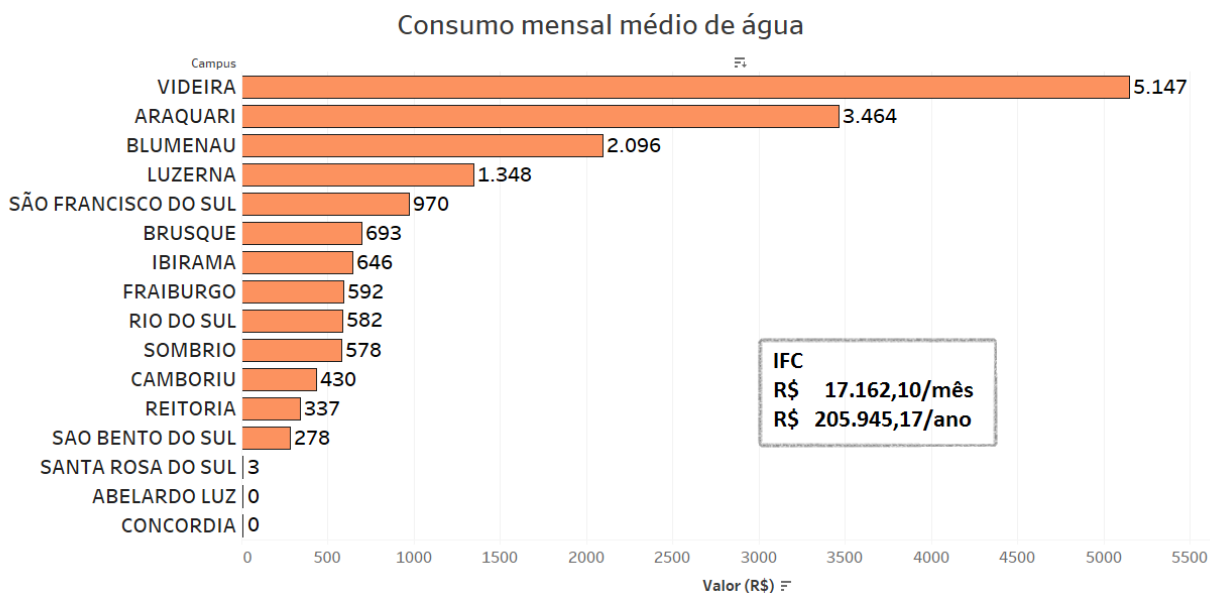
** *Campus* Abelardo Luz: média últimos 5 meses (fev a jun/18)

Fonte: IFC – Instituto Federal Catarinense

7.1.2 Água

Indicador: Custo médio mensal de água em Reais.

Gráfico 2: Consumo médio mensal de água por *campus* (janeiro/2017 a junho/2018)



* *Campus* São Bento do Sul: média últimos 13 meses (jun/17 a jun/18)

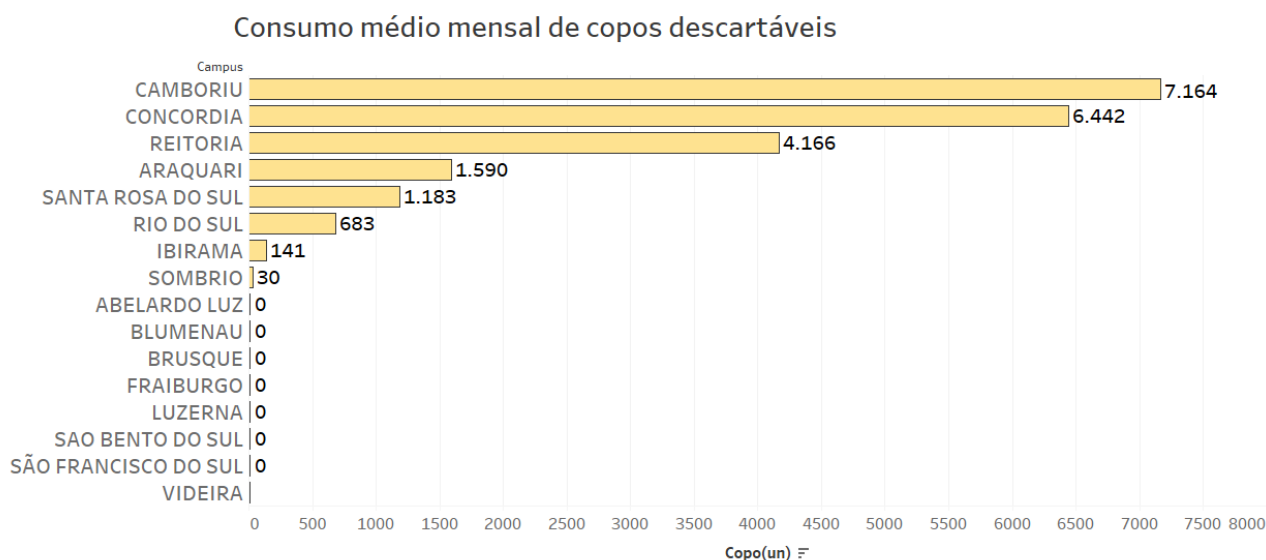
** *Campus* Abelardo e Concórdia têm 100% do seu consumo atendido por poço/cisterna.

*** Alguns *campi* do IFC são abastecidos total ou parcialmente por meio de poços artesianos.

Fonte: IFC – Instituto Federal Catarinense

7.1.3 Copos Descartáveis:

Indicador: Consumo médio mensal de copos descartáveis em unidades. Gráfico 3: Consumo médio mensal por *campus* (janeiro/2018 a junho/2018)

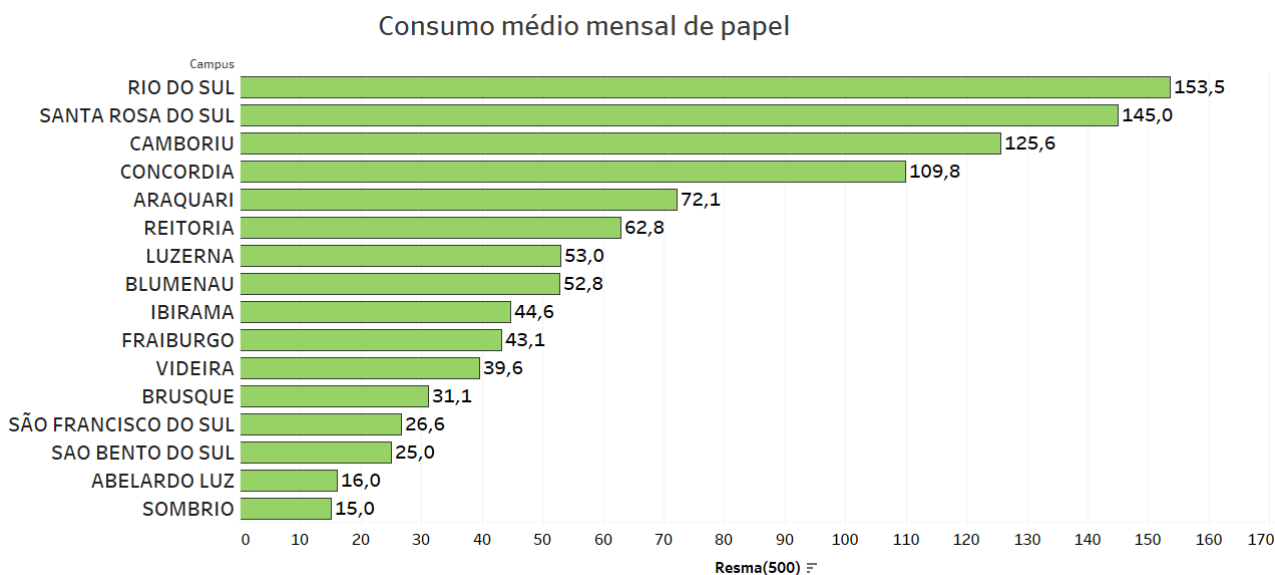


Fonte: IFC – Instituto Federal Catarinense

7.1.4 Papel

Indicador: Consumo médio mensal de resmas de papel.

Gráfico 4: Consumo médio mensal de resmas de papel.

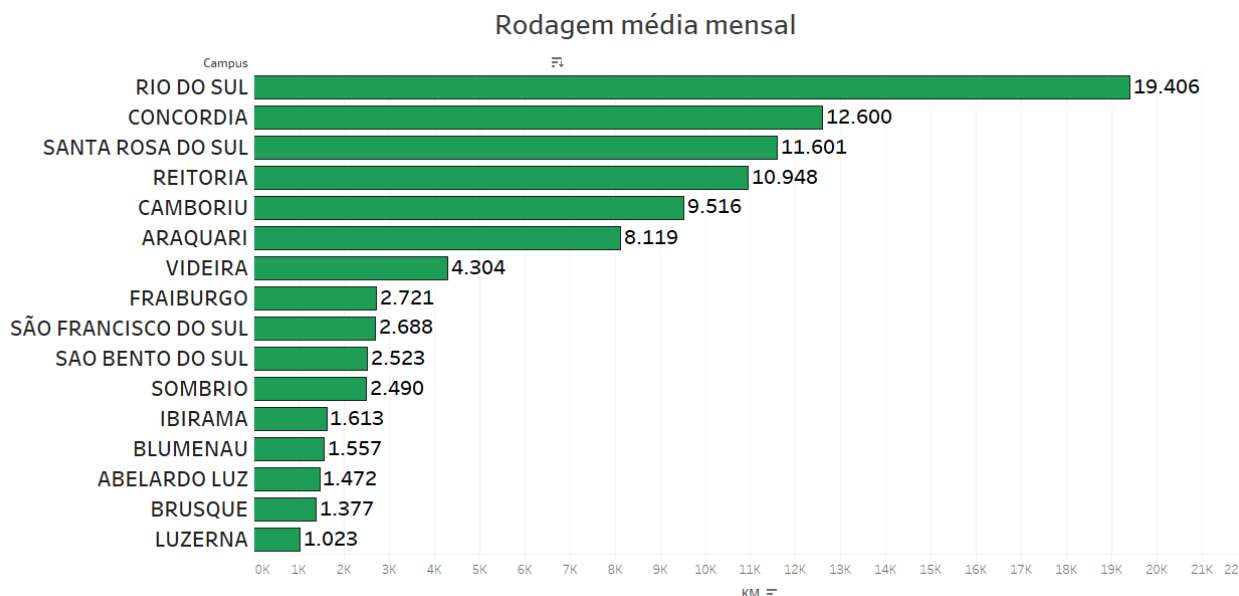


Fonte: IFC – Instituto Federal Catarinense

7.1.5 Deslocamento

Indicador: Média mensal de quilometragem por *campus*

Gráfico 5: Quilometragem média mensal por *campus* (janeiro/2018 a junho/2018)



Fonte: IFC – Instituto Federal Catarinense

7.1.6 Desfazimento de bens

Por se tratar de um processo que segue trâmites burocráticos próprios, o desfazimento de bens não é um tema presente na agenda de atividades da maioria dos *campi* do IFC. Isso resulta no acúmulo de bens inservíveis ocupando espaços que poderiam ser melhor empregados. É natural que, com o passar do tempo, equipamentos, mobiliários e outros utensílios desgastem-se não permitindo sua utilização. Esse tipo de situação é conseqüentemente, mais corriqueira nos *campi* antigos.

Neste sentido, a Pró-reitoria de Administração elaborou e disponibilizou, no site institucional, Manual Institucional de Desfazimento de Bens Móveis como forma de orientar o procedimento em todos os *campi*. Acesso pelo link abaixo:

http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/Manual-Desfazimento-Bens_vers%C3%A3o-3.0_Portaria-011_2017.pdf

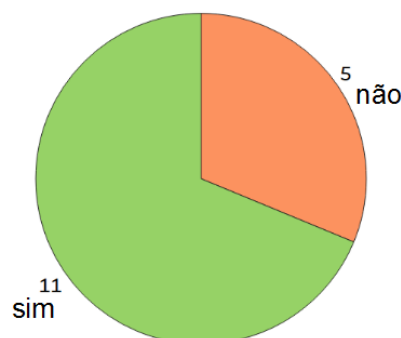
7.2 Resíduos

7.2.1 Coleta Seletiva

11 *Campi* realizam coleta seletiva

5 *Campi* não realizam coleta seletiva

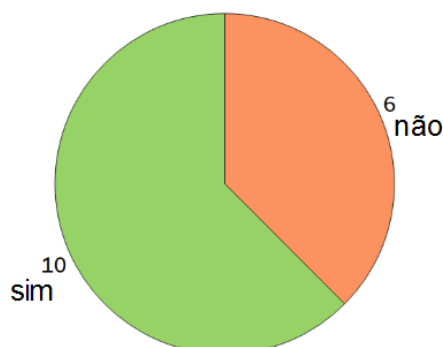
Quantidade de *campus* que realizam coleta seletiva



7.2.2 Destino Adequado

Quantidade de campus que dão destino adequado aos resíduos

10 *Campi* realizam coleta seletiva
6 *Campi* não realizam coleta seletiva



7.2.3 Efluentes

A grande maioria dos *campi* do IFC utilizam o sistema de fossa filtro e sumidouro, sobretudo para efluentes domésticos. Para casos específicos há um tratamento diferenciado como, por exemplo, os *campi* de Concórdia, Rio do Sul, Camboriú e Santa Rosa do Sul que possuem Estação de Tratamento de Efluentes – ETE.

7.2.4 Resíduos Perigosos

A Política Nacional de Resíduos Sólidos classifica como Resíduos Perigosos aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica (Lei 12.305/10).

Embora não seja a realidade de todos os *campi* do IFC, há no instituto laboratórios que, de acordo com sua especialidade, produzem resíduos caracterizados como perigosos, sobretudo nos *campi* ofertantes de cursos na área de química, veterinária e saúde. A orientação para o gerenciamento deste tipo de resíduo vem da Resolução do CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005, que considera a necessidade de contratação de serviço especializado para devido recolhimento dos materiais.

7.3 Sensibilização, Capacitação e Cultura

7.3.1 Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão

Indicador: Quantidade de projetos de pesquisa e extensão com a temática ambiental

Em 2018, de acordo com dados da Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Pesquisa, foram registrados 69 ações relacionadas à sustentabilidade e conservação do meio ambiente em todo IFC. Essas ações são materializadas em projetos de ensino, pesquisa e extensão. Boa parte dessas ações aconteceram durante a semana do meio ambiente, período quando diversos *campi* do IFC aproveitam para sensibilizar alunos e servidores sobre a necessidade de adotar práticas e hábitos sustentáveis.

7.3.2 Capacitações em 2018

Indicador: Quantidade de capacitações realizadas com a temática ambiental.

Com relação às capacitações, foram observadas, de acordo com informações dos próprios NGA Locais, 28 iniciativas dessa natureza no IFC durante o ano de 2018. Infelizmente não há um registro preciso do número de pessoas atingidas pelas capacitações, no entanto há possibilidade de aprimorar, tanto o registro das iniciativas, quanto o cálculo do número de pessoas capacitadas.

7.4 Qualidade de vida e ambiente de trabalho

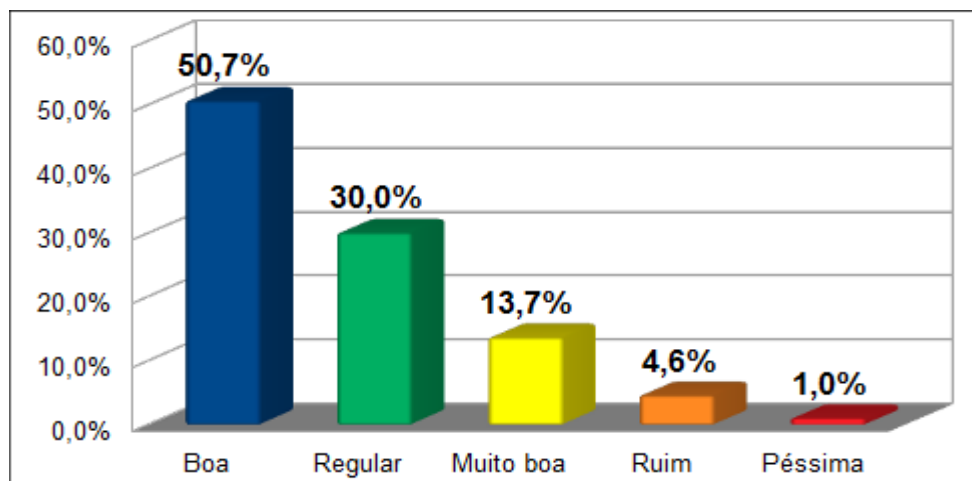
Indicador 1: % de servidores em cada categoria de “hábitos alimentares”.

Indicador 2: Frequência de atividades físicas.

Em 2017, durante os meses de fevereiro e março, foi aplicada pela Diretoria de Gestão de Pessoas uma pesquisa no IFC com objetivo de descrever o perfil dos servidores com base nas suas condições de saúde e nas condições de trabalho. Um dos alvos dessa pesquisa foi identificar as condições de saúde e de qualidade de vida no trabalho, suas influências nos processos de sofrimento físico e psicossocial, e como os servidores percebiam essas questões.

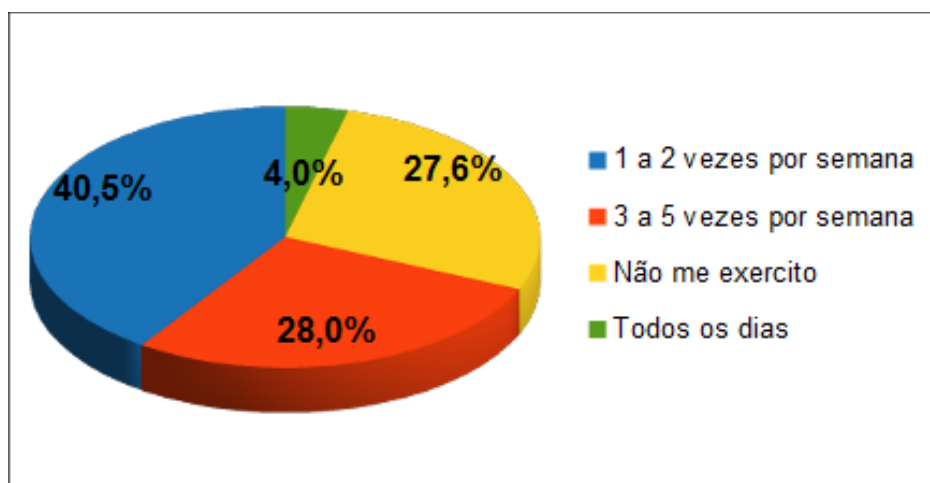
Dos 1823 servidores do IFC (Reitoria e *Campi*), 1062 enviaram suas respostas. O questionário foi dividido com perguntas fechadas de caráter quantitativo e perguntas abertas que investigavam a percepção dos servidores, com um viés qualitativo. Abaixo pode-se verificar alguns resultados verificados sobre o tema qualidade de vida e ambiente de trabalho.

Gráfico 6: Hábitos alimentares dos servidores



Fonte: Pesquisa Institucional do IFC, 2017.

Gráfico 7: Frequência de atividades físicas



Fonte: Pesquisa Institucional do IFC, 2017.

7.5 Licitações Sustentáveis

7.5.1 Compras e Contratações

O Decreto n. 7.746/2012 regulamenta o art 3º da Lei 8.666/1993 que estabelece “critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal”. Busca-se com isso incorporar o conceito de sustentabilidade ambiental às licitações de compras e contratações da administração pública. No IFC não é diferente, há um documento denominado “Orientações para Ações Sustentáveis” elaborado e disponibilizado pelo

Núcleo de Gestão Ambiental do IFC que elenca fundamentos legais a serem atendidos nos processos licitatórios do instituto.

7.5.2 Construções, Obras e Reformas

Em todos os contratos de construção, obras e reformas do IFC são observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. Bem como a exigência de utilização de matéria-prima florestal procedente nos termos do Decreto n. 5.975 de 2006.

No que se refere à elaboração de projetos o corpo de engenharia do IFC busca considerar critérios de sustentabilidade, como pode ser observado nos exemplos abaixo:

Salas médio Araquari – Captação de águas pluviais. Locação da obra para melhor insolação. Sensor de presença. Divisão dos circuitos de iluminação. Torneiras com fecho automático.

Ginásio Blumenau - Torneiras com fecho automático.

Reforma administrativo Ibirama - Sensor de presença. Divisão dos circuitos de iluminação. Torneiras com fecho automático.

Reforma Blumenau – Captação de águas pluviais. Proteções solares, Divisão dos circuitos de iluminação. Torneiras com fecho automático. Aquecimento solar da água.

Biblioteca Ibirama - Proteções solares. Divisão dos circuitos de iluminação. Torneiras com fecho automático.

Cão-guia Camboriú – Captação de águas pluviais, Locação da obra para melhor insolação. Divisão dos circuitos de iluminação. Torneiras com fecho automático. Aquecimento solar da Água. Estação de tratamento.

8. Inventário de bens e materiais

É exigência legal a realização anual de inventário de bens móveis, com prazo final até dia 31 de dezembro. No IFC, o procedimento adotado institucionalmente é a nomeação de uma Comissão Inventariante em cada *campus*, inclusive Reitoria, responsável pelo levantamento de todos os bens móveis da unidade e posterior conciliação com os relatórios de tombamento.

O resultado final deste trabalho é um relatório de bens, devidamente aprovado e encaminhado para o setor responsável pela Conciliação Contábil. Todo o processo é instruído de modo eletrônico e fica disponível para consulta no sistema de gestão do IFC.

9. Planos de Ação

Tema	Tipo	Ação	Meta	Prazo	Responsáveis
Qualidade de Vida e Ambiente de Trabalho	Prioritária	1. Estimular a formação de comissões nos <i>campi</i> para discussão e desenvolvimento de atividades em QVT – Qualidade de Vida no Trabalho;	Formar comissões em todos os <i>campi</i> e reitoria;	2020	CDPQV – Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida
	Prioritária	2. Promover o debate de temáticas relativas a QVT - Qualidade de Vida no Trabalho - por meio de campanhas institucionais usando as ferramentas digitais, como e-mail, sites e rede sociais;	Realizar anualmente pelo menos uma campanha sobre a temática;	2019	CDPQV – Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida
	Sequencial	3. Otimizar os espaços de debate promovidos pela SIPAT – Semana Interna de Prevenção a Acidentes de Trabalho - agregando ações voltadas para QVT - Qualidade de Vida no Trabalho -, tanto na Reitoria como nos <i>campi</i> ;	Incluir em todas SIPATs - – Semanas Internas de Prevenção a Acidentes de Trabalho - pelo menos uma palestra sobre o tema;	2020	CGP – Coordenação de Gestão de Pessoal - e CDPQV – Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida
Consumo	Prioritária	4. Elaborar e divulgar material informativo contendo instruções para redução de consumo de papel;	Produzir e disponibilizar material orientativo;	1º semestre 2019	NGA Institucional e CECOM – Coordenação-Geral de

					Comunicação
Prioritária	5. Interromper a compra de copos descartáveis, mantendo a distribuição de copos biodegradáveis apenas nas recepções das edificações e orientar a utilização de canecas fornecidas pela IFC ou recipientes próprios;	Adotar o procedimento em todos os <i>campi</i> do IFC. Inclusive Reitoria;	1º semestre 2019		NGA e DAP – Diretoria de Administração e Planejamento
Prioritária	6. Substituir gradualmente as lâmpadas tradicionais por LED;	Substituir 100% das lâmpadas do IFC;	Quando houver necessidade e de troca		Setor Infraestrutura/D AP
Prioritária	7. Criar campanha institucional para redução do consumo de energia elétrica;	Reduzir o consumo de energia elétrica em 5%;	2020		NGA Institucional / NGA Locais / CECOM
Prioritária	8. Realizar manutenção periódica das instalações hidráulicas, considerando alternativas para reduzir o consumo de água;	Criar Manual Institucional - Manutenção de Edificações;	2019		Infraestrutura/D AP / Engenharia
		Elaborar Plano Anual de Manutenção por campus;	2020		
Prioritária	9. Instituir e publicar agenda compartilhada de rotas e previsão do uso de veículos, possibilitando caronas;	Adotar o procedimento em todos os <i>campi</i> do IFC;	2019		DAP / DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação
Sequencial	10. Realizar estudos sobre possibilidade de implantar sistema de coleta e reutilização de água da chuva;		2020		CPO - Coordenação Projetos e Obras / Setor Infraestrutura/D AP

Resíduos	Prioritária	11. Implantar sistema de coleta seletiva. Adotando a separação em 3 categorias: Rejeitos, Recicláveis e Orgânicos;	Adotar o procedimento em todos os <i>campi</i> do IFC;	2019	NGA Locais
	Prioritária	12. Elaborar convênio com Cooperativas (de catadores de material recicláveis) para destinação adequada. Conforme Decreto Nº 5.940, de 25 de Outubro de 2006;	50% dos campi conveniados	2020	DAP/Direção Geral do <i>Campus</i>
	Sequencial	13. Implantar reciclagem de resíduos orgânicos (compostagem);		2020	NGA Local
	Sequencial	14. Contratação de serviço para recolhimento de Resíduos Perigosos (químicos e de saúde);		2020	NGA Local / DAP
	Sequencial	15. Implementar a Logística Reversa para resíduos especiais (lâmpadas, pilhas, embalagens de agrotóxico, pneus, óleos e lubrificantes, produtos eletroeletrônicos e seus componentes, toners);		2020	DAP – Diretoria de Administração e Planejamento
Licitações Sustentáveis	Prioritária	16. Considerar aspectos sustentáveis e de economicidade na concepção projetual das novas edificações, além dos critérios já descritos na legislação pertinente;	Considerar aspectos sustentáveis em 100% dos projetos de novas construções.	Imediato	CPO – Coordenação de Projetos e Obras
	Prioritária	17. Sensibilizar e conscientizar setores e servidores requisitantes de compras, para que solicitem apenas o necessário, com base em históricos de consumo e necessidades previstas e planejadas;	Exigir justificativa robusta do requisitante, que indique a necessidade da demanda apresentada, bem como demonstre o cálculo realizado para a obtenção da demanda, com base no histórico de	2019	PROAD – Pró-reitoria de Administração

			consumo;		
			Orientar a equipe dos campi e Reitoria para que instrua o processo de compras conjuntas sempre com as justificativas solicitadas no item anterior;	2019	PROAD – Pró-reitoria de Administração
			Solicitar justificativa do quantitativo não apenas no pedido de compra, mas também na solicitação de empenho;	2019	PROAD – Pró-reitoria de Administração
			Realizar os estudos preliminares das contratações, para alimentação do sistema PGC e objetivando a realização de aquisições e contratações melhor fundamentadas;	2019	PROAD – Pró-reitoria de Administração
Prioritária	18. Aprimorar listas da agenda de compras institucional, removendo itens desnecessários e ampliando os critérios de sustentabilidade dos itens existentes;		Incluir etapa de “Aprimoramento de Listas” no cronograma de Compras Institucionais;	2019	PROAD – Pró-reitoria de Administração
			Analisar os itens licitados e efetivamente empenhados no exercício, eliminando itens não adquiridos das listas;	2019	PROAD – Pró-reitoria de Administração
			Revisar, com auxílio do NGA, as listas de compras de modo a identificar produtos	2020	PROAD – Pró-reitoria de Administração e

			substitutos mais sustentáveis;		NGA Institucional
Sensibilização	Prioritária	19. Transformar o site do NGA em uma ferramenta de divulgação permanente das ações realizadas, além de concentrar materiais informativos e regulamentos legais pertinentes;	Reformular o <i>website</i> do NGA;	2019	PRODIN – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional / CECOM
	Prioritária	20. Desenvolver ações contínuas voltadas a temáticas ambientais que envolvam a comunidade acadêmica;	Solicitar o quantitativo de projetos de ensino, pesquisa e extensão relativos à temática ambiental;	2019	PROEX – Pró-reitoria de Extensão / PROPI – Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação / PROEN – Pró-reitoria de Ensino
			Propor meta de crescimento dos quantitativos;	2020	
Prioritária	21. Desenvolver anualmente pelo menos uma ação de caráter ambiental em todos os campi do IFC, com um objetivo em comum;	Realizar evento simultâneo na semana/dia mundial do meio ambiente;	2019	NGA Institucional / Locais	

REFERÊNCIAS

Decreto 5.975 de 30 de novembro de 2006. Disponível em: <<http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=528>>. Acesso em: 19 de agosto de 2018.

Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012. Disponível em: <<http://www.mme.gov.br/documents/10584/1154501/Instruxo-Normativa-10-2012.pdf/228ebf79-20dc-4e74-b019-8cc613338950>>. Acesso em 15 de janeiro de 2018.

Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: <<http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=636>>. Acesso em: 06 de setembro de 2018.

Instrução Normativa Nº 10, de 12 de novembro de 2012. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/informma/item/8975-planos-de-gest%C3%A3o-de->>. Acesso em 15 de janeiro de 2018.

Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal do Paraná. Disponível em: <<http://www.suinfra.ufpr.br/portal/dga/wp-content/uploads/sites/5/2017/01/Plano-de-Log%C3%A1stica-Sustent%C3%A1vel-da-UFPR.pdf>>. Acesso em 09 de fevereiro de 2018.

Plano de Logística Sustentável do Instituto Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://caco.ifsc.edu.br/arquivos/extensao/PLS_2017-2018.pdf>. Acesso em 09 de fevereiro de 2018.

Resolução CONAMA 358, de 29 de abril de 2005. Disponível em: <<http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=462>>. Acesso em: 06 de setembro de 2018.



Emitido em 12/11/2012

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 10/2012 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 15:13)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
COORDENADOR
2126294

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 16:10)
EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL
1811137

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 08:01)
GILBERTO TAKECHI GENTA
COORDENADOR
2382376

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
10, ano: **2012**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **14/02/2020** e o código de
verificação: **6408ff3a5d**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA



ALVARÁ DE LICENÇA


CONSTRUÇÃO

Pelo presente Alvará de Licença, expedido nesta data, o Sr. **IFC – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**, tem a autorização da Municipalidade para **CONSTRUÇÃO** de uma Edificação Educacional – Centro Administrativo, em alvenaria medindo **700,82m²**, em terreno de sua propriedade, localizado na Rua São Roque, 41, Bairro Centro, neste Município de Luzerna. O responsável técnico pelo projeto é o Engenheiro Civil Rodrigo Mendes CREA/SC 059.823-6.

O Processo foi protocolado nesta Municipalidade sob nº 044/13 de 26 de Abril de 2013, e registrado nesta divisão sob nº 044/13 de 26 de Abril de 2013.

Luzerna (SC), 23 de Julho de 2013.


Muriel Kirsch
Assessor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Luzerna


Moises Diersmann
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Luzerna

Existência de Licenciamento Ambiental no Campus

4 mensagens

Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br> 11 de julho de 2019 14:04
Para: Direção de Administração de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>, Coordenação de Infraestrutura e Serviços Luzerna <infraestrutura.luzerna@ifc.edu.br>

Preados(as)

Estamos realizando a Dispensa de Licitação 03/2019 - Descartes de Resíduos e no Parecer a procuradoria solicita que seja anexado ao processo o licenciamento ambiental do Campus / ou dos laboratórios em particular.

Por isso, solicito que me providencie este documento para que possa dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,
Ângela Gonçalves

Setor de Licitações
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna
www.luzerna.ifc.edu.br

(49)3523-4312 - Licitações
Horário de Funcionamento
8h às 12h e das 13h às 17h

Igor Regalin <igor.regalin@ifc.edu.br> 17 de julho de 2019 10:30
Para: Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>
Cc: Direção de Administração de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>, Coordenação de Infraestrutura e Serviços Luzerna <infraestrutura.luzerna@ifc.edu.br>

Bom dia!
O *campus* tem apenas o licenciamento ambiental para a execução de obras (contração).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Igor Regalin
Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna
www.luzerna.ifc.edu.br
Telefone: 49-35234311

Antes de imprimir, pense na responsabilidade com o Meio Ambiente!

Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br> 17 de julho de 2019 11:50
Para: Igor Regalin <igor.regalin@ifc.edu.br>
Cc: Direção de Administração de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>, Coordenação de Infraestrutura e Serviços Luzerna <infraestrutura.luzerna@ifc.edu.br>

Teria como me enviar este licenciamento ambiental para a execução de obras (contração).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Atenciosamente,

Setor de Licitações
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna
www.luzerna.ifc.edu.br

(49)3523-4312 - Licitações
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Igor Regalin <igor.regalin@ifc.edu.br> 17 de julho de 2019 16:46

17/07/2019

E-mail de Instituto Federal Catarinense - Existência de Licenciamento Ambiental no Campus

Para: Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>

Cc: Direcao de Administracao de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>, Coordenacao de Infraestrutura e Servicos Luzerna <infraestrutura.luzerna@ifc.edu.br>

Boa tarde, segue o documento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Alvará construção ADM.pdf

32K

Solicitação Licenciamento Ambiental

1 mensagem

Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br> 17 de janeiro de 2020 12:07

Para: Coordenação de Infraestrutura e Serviços Luzerna <infraestrutura.luzerna@ifc.edu.br>, Rosilene Pires De Oliveira <rosilene.oliveira@ifc.edu.br>

Cc: Direção de Administração de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>

Estamos realizando a Dispensa de Licitação 03/2019 - Descartes de Resíduos e no Parecer a procuradoria solicita que seja anexado ao processo o licenciamento ambiental do Campus / ou dos laboratórios em particular.

Por isso, solicito que me providencie este documento para que possa dar continuidade ao processo.

Se puderem me enviar esta documentação **até 24/01/2020**

--

Atenciosamente,
Ângela Gonçalves

Setor de Licitações

Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

www.luzerna.ifc.edu.br

(49)3523-4312 - Licitações

Horário de Funcionamento

8h às 12h e das 13h às 17h

Existência de Licenciamento Ambiental no Campus

4 mensagens

Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br> 11 de julho de 2019 14:04
Para: Direção de Administração de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>, Coordenação de Infraestrutura e Serviços Luzerna <infraestrutura.luzerna@ifc.edu.br>

Preados(as)

Estamos realizando a Dispensa de Licitação 03/2019 - Descartes de Resíduos e no Parecer a procuradoria solicita que seja anexado ao processo o licenciamento ambiental do Campus / ou dos laboratórios em particular.

Por isso, solicito que me providencie este documento para que possa dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,
Ângela Gonçalves

Setor de Licitações
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna
www.luzerna.ifc.edu.br

(49)3523-4312 - Licitações
Horário de Funcionamento
8h às 12h e das 13h às 17h

Igor Regalin <igor.regalin@ifc.edu.br> 17 de julho de 2019 10:30
Para: Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>
Cc: Direção de Administração de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>, Coordenação de Infraestrutura e Serviços Luzerna <infraestrutura.luzerna@ifc.edu.br>

Bom dia!
O *campus* tem apenas o licenciamento ambiental para a execução de obras (contração).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Igor Regalin
Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna
www.luzerna.ifc.edu.br
Telefone: 49-35234311

Antes de imprimir, pense na responsabilidade com o Meio Ambiente!

Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br> 17 de julho de 2019 11:50
Para: Igor Regalin <igor.regalin@ifc.edu.br>
Cc: Direção de Administração de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>, Coordenação de Infraestrutura e Serviços Luzerna <infraestrutura.luzerna@ifc.edu.br>

Teria como me enviar este licenciamento ambiental para a execução de obras (contração).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Atenciosamente,

Setor de Licitações
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna
www.luzerna.ifc.edu.br

(49)3523-4312 - Licitações
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Igor Regalin <igor.regalin@ifc.edu.br> 17 de julho de 2019 16:46

17/01/2020

E-mail de Instituto Federal Catarinense - Existência de Licenciamento Ambiental no Campus

Para: Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>

Cc: Direcao de Administracao de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>, Coordenacao de Infraestrutura e Servicos Luzerna <infraestrutura.luzerna@ifc.edu.br>

Boa tarde, segue o documento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Alvará construção ADM.pdf

32K



Emitido em 23/07/2013

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 27/2013 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 15:13)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
COORDENADOR
2126294

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 16:10)
EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL
1811137

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 08:01)
GILBERTO TAKECHI GENTA
COORDENADOR
2382376

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
27, ano: **2013**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **14/02/2020** e o código de
verificação: **58adcadd94**

Dispensa 03/2019 - Descarte de Resíduos

3 mensagens

Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br> 16 de janeiro de 2020 12:47
Para: Direção de Administração de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>, Mario Wolfart Junior <mario.wolfart@ifc.edu.br>, Romulo Couto Alves <romulo.alves@ifc.edu.br>, Haroldo Gregorio De Oliveira <haroldo.oliveira@ifc.edu.br>

Bom dia!

Prezados(as), foi solicitado em 11/06/2019 que os setores de Mecânica e Laboratório de Química realizassem Mapa de Risco e Estudo Técnico Preliminar, para realizarmos um contrato prorrogável. Porém, como não obtive resposta e não recebi esta documentação, questiono a direção se devo dar continuidade ao processo de dispensa 03/2019 - descarte de Resíduos? Se sim, devo realizar a contratação apenas para uma contratação?

--
Atenciosamente,
Ângela Gonçalves

Setor de Licitações
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna
www.luzerna.ifc.edu.br
(49)3523-4312 - Licitações
Horário de Funcionamento
8h às 12h e das 13h às 17h

Mario Wolfart Junior <mario.wolfart@ifc.edu.br> 16 de janeiro de 2020 15:28
Para: Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>

Angela, desculpe, mas não me lembro desta solicitação, mapa de risco temos um feito (no laboratório metalográfico) por nos e não pela nossa técnica de segurança.

Mas acredito que devemos fazer um contrato o qual englobe várias coletas, mesmo não sendo um volume muito grande. Se achar necessário posso passar ai o te ligar para trocarmos ideias

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
**INSTITUTO FEDERAL**
Catarinense
Campus Luzerna



Prof. Dr. Mario Wolfart Júnior
Coordenador LABEMM
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Luzerna
(49) 3523 4317 cel 49 991113464

Direção de Administração de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br> 17 de janeiro de 2020 11:56
Para: Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>
Cc: Mario Wolfart Junior <mario.wolfart@ifc.edu.br>, Romulo Couto Alves <romulo.alves@ifc.edu.br>, Haroldo Gregorio De Oliveira <haroldo.oliveira@ifc.edu.br>

Bom Dia!

Considerando que tivemos apenas uma empresa que atendeu todos os nossos requisitos, tratando-se de uma exceção à regra, já autorizado pela Procuradoria de acordo com nossas justificativas, considerando ainda que foi feito orçamento com quantidades específicas para uma coleta, **DEFIRO** pela continuidade do processo com contratação única, sem prorrogação neste momento.

Havendo necessidade de novas contratações, será analisado a forma no momento pela administração.

Atenciosamente,

Daiani Pauletti Perazzoli
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna
www.luzerna.ifc.edu.br
(49) 3523-4304

Em qui., 16 de jan. de 2020 às 12:48, Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna
<compras.luzerna@ifc.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Emitido em 16/01/2020

E-MAIL Nº 298/2020 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 15:13)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
COORDENADOR
2126294

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 16:10)
EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL
1811137

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 08:01)
GILBERTO TAKECHI GENTA
COORDENADOR
2382376

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
298, ano: **2020**, tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **14/02/2020** e o código de verificação: **68f4fff2ea**

eENC: Atualização de Proposta de Descarte de Resíduos

1 mensagem

Guilherme Almeida <contato@saniplanengenharia.com.br>

11 de fevereiro de 2020 11:25

Para: compras.luzerna@ifc.edu.br

Cc: dap.luzerna@ifc.edu.br, Eduardo Haddad <eduardo@saniplanengenharia.com.br>, Marlon Sandro <comercial@saniplanengenharia.com.br>

Prezada Sra. Ângela,

Boa tarde!

Encaminhamos nos arquivos anexos a nossa proposta PP-18-206-R2 revalidada, o formulário de solicitação de orçamento preenchido e assinado, e a documentação para habilitação, conforme item 3.4 da solicitação.

Com relação à documentação de habilitação, aproveitamos para esclarecer:

- A validade da Licença de Operação da Saniplan é 12/12/2019, porém protocolamos o pedido de renovação dentro do prazo regulamentar com 120 dias de antecedência, o que prorroga automaticamente a validade da mesma até manifestação definitiva do órgão ambiental, de acordo com o parágrafo 4 do artigo 18 da Resolução Conama 237/1997. Estamos anexando também a cópia do protocolo de renovação.

- O transporte dos resíduos será operado pela empresa transportadora parceira Alfa Transportes. Por este motivo estamos apresentando o registro (CTF) da empresa junto ao IBAMA e a Autorização para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos (AATIPP) também emitida pelo IBAMA.

- Cabe esclarecer que, sendo o transporte interestadual, de acordo com o Art 7o. da Lei Complementar 140/2011, a competência para emissão da licença de transporte não é do órgão ambiental estadual (FATMA), mas sim da União (IBAMA).

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento ou informação complementar.

Atenciosamente,

At.,

Guilherme Almeida

Departamento Comercial

SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.

T.: 21-3326-4454

www.saniplanengenharia.com.br



From: [Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna](#)

Sent: Wednesday, February 5, 2020 3:25 PM

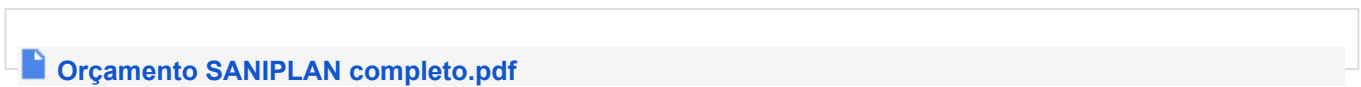
To: Cc: [Eduardo Haddad](#) ; [Marlon Medeiros](#) ; contato@saniplanengenharia.com.br

Cc: [Direcao de Administracao de Planejamento Luzerna](#)

Subject: Atualização de Proposta de Descarte de Resíduos

Bom dia!

Prezados(as) sua empresa SANIPLAN enviou proposta para a Dispensa de Licitação de descarte de resíduos do Instituto Federal Catarinense-Campus Luzerna, e para darmos continuidade ao processo solicito atualização da proposta em anexo.



--

Atenciosamente,

Ângela Gonçalves

Setor de Licitações

Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

www.luzerna.ifc.edu.br

(49)3523-4312 - Licitações

Horário de Funcionamento

8h às 12h e das 13h às 17h

11 anexos

PP-18-206-R2.pdf
457K

Solicitação de Orçamento - Saniplan.pdf
116K

Atestado de Capacidade Técnica e CAT - USP.pdf
777K

Saniplan Licença de Operação 045-2014 e Averbação 017-2018 - 031-2018 - PMDC.pdf
1542K

Saniplan Licença de Operação 045-2014 - Protocolo de Renovação.pdf
683K


Saniplan IBAMA CTF.pdf
23K

Alfa Transportes IBAMA Autorização Ambiental Interestadual.pdf
62K

Alfa Transportes IBAMA CTF.pdf
21K

 **CREA Saniplan.pdf**
226K

 **CREA Eduardo.pdf**
217K

 **Contrato Social - 8ª Alteracao.pdf**
560K

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura do Campus USP da Capital - PUSP, inscrita no CNPJ sob o número 63.025.530/0002-95, atesta para os devidos fins que a empresa SANIPLAN Engenharia e Serviços Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 42.168.781/0001-78, executou serviços conforme descrição abaixo:

Tomada de preços n. 07/2012

Contrato n. 011/2013

Processo n. 12.1.598.49.0

Prazo de execução: 120 dias (período de 20/05/2013 a 27/09/2013)

Valor total: R\$202.650,00

Objeto: Serviços de identificação, classificação, manuseio, segregação, compatibilização, acondicionamento, coleta, transporte, pré-processamento, tratamento e destinação final de resíduo químicos perigosos – classe I, oriundos do IP, IO, IF, FE, SAS, EEFE, FAU, CEBIMAR, Centro de Capacitação e Pesquisa em Meio Ambiente, IAG, EP, HU, FO, FMVZ, ICB, EACH e Laboratório de resíduos químicos – PUSP-G.

A Contratada executou o gerenciamento de 27.020,00 Kg de resíduos químicos perigosos, incluindo as etapas de identificação, classificação, manuseio, segregação, compatibilização, acondicionamento, transporte, processamento e tratamento / destinação em suas instalações localizadas na Rua Paraíso, 394 – Duque de Caxias, RJ.



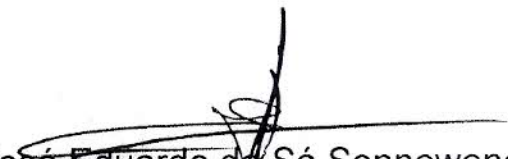
ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: IN01010215 , FAZENDO
PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 48072/2015,
FOLHA NÚMERO: 2/3.RIO DE JANEIRO - 28/06/2015


Ronnie



Os serviços foram executados sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Químico Eduardo Miranda Aviz Haddad – carteira CREA RJ-139999/D, RNP 2001488602, registro 1995120247, conforme ART IN01010215.

São Paulo, 04 de maio de 2015


José Eduardo de Sá Sonnewend
Chefe Téc. da Divisão de Gestão Socioambiental
Engenheiro - CREA 156383/SP

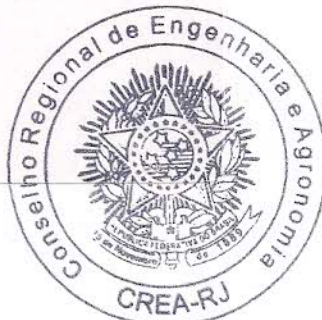

Aline Macedo Mellucci
Chefe Téc. de Serviço de Gestão de Resíduos Naturais


1/ Arlindo Philippi Jr
Prefeito

Prof. Dr. Tércio Ambrizzi
Vice Prefeito

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: IN01010215, FAZENDO
PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 48072/2015,
FOLHA NÚMERO: 3/3. RIO DE JANEIRO - 26/06/2015







Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea n°426, de 16/12/2011

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N°: 48072/2015

Handwritten signature/initials



*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 2 FOLHA(S) *****

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTA CREA, CONSTA(M) ART(S) EM NOME DO PROFISSIONAL:

EDUARDO MIRANDA AVIZ HADDAD

Registro: 1995120247

Titulo Profissional: ENGENHEIRO QUIMICO

ART N° IN01010215 - de 15/05/2013 Natureza: OBRA E SERVICO

Baixada em: 08/04/2015 por: CONCLUSAO

EXECUTANTE: SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA e Reg: 1974200259

Contratante: PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL - PUSP-C

Endereço: AVENIDA PROFESSOR ALMEIDA PRADO 1280 - CIDADE UNIVERSITÁRIA SAO PAULO SP

Atividade Técnica (1): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO

Especificação da Atividade (1): TRATAMENTO

Complemento (1): RESIDUO

Informação Complementar:

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, MANUSEIO, SEGREGAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS PERIGOSOS

N° do contrato: 011/2013

Quantificação: 27.020,00 kg

Data de Início: 20/05/2013

Prazo do Contrato: DETERMINADO 120 dia(s)

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 202.650,00

Endereço: RUA PARAISO 394 - JARDIM GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ

Handwritten signature/initials

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 2015

RICARDO ROVO DE SOUZA LIMA
Coordenador de Registro Cadastro e Acervo Técnico - Mat. 743
(POR DELEGAÇÃO)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS



Nº: PROCESSO:	019/000344/2019	DATA:	06/08/2019	HORA:	16:03:58
CPF/CNPJ/MAT:	42168781000178				
REQUERENTE:	SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA				
TELEFONE:	(21) 2653-1389				
ASSUNTO:	LICENÇA	COMPLEMENTO:	Renovação da Licença		
EMITENTE DO PROCESSO:					
SECRETARIA:	SMMAAA SEC MUN DE MEIO AMB AGRIC E ABASTECIMENTO				
USUÁRIO:	Carlos Nunes de Santana Augusto				

OBS:

Trata-se de renovação da licença de operação.

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	DOC. ANEXOS



PREFEITURA
**DUQUE DE
CAXIAS**

SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO

LICENÇA DE OPERAÇÃO
Nº 045/2014

Processo nº 64.338/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.022 de 31 de dezembro de 2006, concede a presente Licença de Operação nº 045/2014, à empresa **SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.168.781/0003-30, Filial, com sede na Av. Mascarenhas de Moraes, nº. 2.409, Chácara Rio Petrópolis - 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Lei Orgânica Municipal parágrafo 1º do artigo 153, do Município de Duque de Caxias/RJ.

Objetivo:

Licença de Operação para Recebimento de classificação, segregação, compatibilização, armazenamento temporário, processamento acondicionamento e encaminhamento para destinação final de resíduos classes I - perigosos e II - não perigosos, produtos e resíduos químicos, reagentes fora de especificação, resíduos de serviços de saúde (grupo B), processamento prévio à incineração de equipamentos e resíduos contendo ou contaminados com PCB, em um terreno de 1.500,00m² sendo 1.344,77m² de A.T.C, Localizada na Av. Mascarenhas de Moraes, nº 2.409, 3º Loteamento das Chácara Rio Petrópolis, Bairro Figueira - 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Coordenadas Geográficas: UTM – DATUM WGS 84 zona 23K, 0674371.22m E Longitude, 7491110.34m S Latitude.

Condições de validade gerais:

01. Publicar comunicado de recebimento desta licença e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações à SMMAAA, conforme Lei Estadual 5.427 de 01 de abril de 2009;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não eximem o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida até 12 de dezembro de 2019, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 64.338/2014 e seus anexos.

04. Requerer a renovação desta Licença no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
05. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;

Condições de validade específica:

06. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
07. Promover a Limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo INEA para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
08. Atender à DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA n° 4.886 de 25.09.07 e publicada no D.O.R.J. de 05.10.07;
09. Apresentar trimestralmente à SMMAAA a relação atualizada dos condomínios, estabelecimentos comerciais e outras atividades não industriais onde os serviços são prestados, informando os volumes dos resíduos retirados, no período correspondente;
11. Apresentar à SMMAAA Inventário de Resíduos Industriais, em atendimento à Resolução n° 313 do CONAMA de 29.10.02, publicada no D.O.U. de 22.11.02;
12. Atender a Resolução do CONAMA n° 001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
13. Apresentar semestralmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, agricultura e abastecimento o resultado da análise realizada na saída do conjunto de fossa séptica e filtro anaeróbio;
14. Atender à DZ-056.R-2 – Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Deliberação CECA n° 3.427 de 14.11.95 e publicada no D.O.R.J. de 21.11.95;
15. Atender à Lei n° 1.898 de 26.11.91, que dispõe sobre a realização de Auditorias Ambientais;
15. Esta Licença é pertinente a aspectos, cujos parâmetros dimensionais estão contidos no Memorial Descritivo;
16. Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental e a Defesa Civil Municipal através dos telefones 0800230199 e 2671-4576;
17. O projetista/engenheiro é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos do processo desta LO principalmente no que diz respeito a Legislação 7229 e NT-202;
18. Armazenar os resíduos de acordo com as normas NBR-11.174 e NBR-12.235, da ABNT;
19. Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas que contêm produtos perigosos;
20. Manter programa de treinamento periódico do pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência;
21. Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
22. Manter à disposição da fiscalização os registros dos acidentes ocorridos, bem como o resultado da sua investigação e análise;
23. Atender ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (COSCIPI), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, regulamentado através do Decreto n° 897 de 21.09.76;
24. Atender a NR 25 Estabelece as medidas preventivas a serem observadas pelas empresas sobre o destino final a ser dado aos resíduos industriais resultantes dos ambientes de trabalho, visando à prevenção da saúde e da integridade física dos trabalhadores.
25. Atender a NBR 7500/05 - Identificação para transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N°045/2014

Continuação das Condições de validade específica:

26. Não operar sem que todos os sistemas de controle de poluição estejam em pleno funcionamento;
27. Manter os sistemas de controle da poluição do ar e da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados para o corpo receptor;
28. Não realizar queima de material ao ar livre;
29. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
30. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
31. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente: projetos e ART;
32. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
33. A SMMAAA exigirá outras informações, caso julgue necessário;
34. Manter atualizados junto à SMMAAA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
35. Submeter à SMMAAA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
36. A SMMAAA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.


O não cumprimento das condições constantes desta Licença, e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas na Lei Estadual n° 3467, de 14/09/2000, na Lei Federal n° 9605, de 12/02/1998 e na Lei Municipal n° 2022, de 30/12/2006, podendo levar ao cancelamento da mesma.

Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade da área ou do imóvel

Esta Licença é emitida em 6 (seis) vias

Duque de Caxias, 12 de dezembro de 2014


MARCELO MANHÃES DE AMORIM
DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MAT.: 28.903-4


LUIZ RENATO VERGARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MAT.: 30308-6



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO AVB Nº 017/2018

Processo nº: 64338/2014
Interessado: SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 42.168.781/0001-78
LICENÇA OPERAÇÃO: Nº 045/2014

Alterar o seguinte dado da Licença Ambiental:

Objetivo:


Onde se lê, empresa SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ 42.168.781/0003-30, Lê-se, a empresa SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ 42.168.781/0001-78.

Fica o 1º§ da L.O. da seguinte forma:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Licença de Operação nº 045/2014, à empresa **SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº42.168.781/0001-78; estabelecido na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº2409, Chácara Rio Petrópolis, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

01. Publicar comunicado de recebimento desta averbação em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de trinta dias a contar da data de concessão deste documento, enviando a cópia da publicação a SMMA;
02. Esta Averbação diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento as demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Averbação não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
04. Esta Averbação só terá validade mediante a apresentação da Licença de Operação - L.O. - nº 045/2014, devendo obedecer suas condicionantes específicas;

Duque de Caxias, 09 de Agosto de 2018.


CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MATRÍCULA Nº 35420-1



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO AVB Nº031/2018

Processo nº: 019/000117/2018

Interessado: SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 42.168.781/0001-78

LICENÇA DE OPERAÇÃO: Nº045/2014

Alterar e Incluir os seguintes dados da Licença Ambiental:

Objetivo: LÊ - SE; Licença de Operação para recebimento, classificação, segregação, compatibilização, armazenamento temporário, processamento, acondicionamento e encaminhamento para destinação final de resíduos classe I - perigosos, produtos e resíduos químicos, reagentes fora de especificação, resíduos de serviços de saúde (grupo B), processamento prévio à incineração de equipamentos e resíduos contendo ou contaminados com PCB, descontaminação e reclassificação de transformadores e equipamentos contaminados por PCBs em uma área de 1500m², sendo 1.344,77m² de A.T.C, localizado na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 2.409, loteamento Chácara Rio Petrópolis, bairro Figueira, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias - RJ.

Incluir: Condicionante nº37. Atender à Resolução CONEMA 79/2018 - APROVA A NOP - INEA - 35 - NORMA OPERACIONAL PARA O SISTEMA ONLINE DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS - SISTEMA MRT, apresentando -os trimestralmente em **FORMATO DIGITAL PREFERENCIALMENTE** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Duque de Caxias;

Fica o 1º§ da L.O. da seguinte forma:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.022 de 31 de dezembro de 2006, concede a presente Licença de Operação nº 045/2014, à empresa **SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.168.781/0003-30, Filial, com sede na Av. Mascarenhas de Moraes, nº. 2.409, Chácara Rio Petrópolis - 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

01. Publicar comunicado de recebimento desta averbação em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de trinta dias a contar da data de concessão deste documento, enviando a cópia da publicação a SMMA;
02. Esta Averbação diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento as demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Averbação não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
04. Esta Averbação só terá validade mediante a apresentação da Licença de Operação - L.O. - nº 045/2014 e da Averbação nº 017/2018.

Duque de Caxias, 29 de Novembro de 2018.

CELSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MATRÍCULA Nº 35420-1



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 4045362	CPF/CNPJ: 82.110.818/0001-21	Emitido em: 13/01/2020	Válido até: 13/04/2020
Nome/Razão Social/Endereço: ALFA TRANSPORTES EIRELI AVENIDA ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO INDUSTRIAL CACADOR/SC 89511-340			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
AAR1380	2766718	Caminhão
ABQ8464	45702916	Equipamento
ABW4074	00042902	Equipamento
ACT1691	11839498	Equipamento
ACT1691	11839498	Equipamento
ADA9658	837456	Caminhão
ADI4448	00042902	Equipamento
ADI5E44	46641823	Equipamento
ADI5444	00042902	Equipamento
ADS0768	12012422	Caminhão
AEA0082	21367	Caminhão
AFG8418	01671373	Equipamento
AGO1183	44320930	Caminhão
AHP6611	11176719	Equipamento
AIC9387	00042902	Equipamento
AJH1189	8677695	Veículo
AJY3845	00042902	Equipamento
AKM3195	46651285	Veículo



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

AKQ7816	48988039	Caminhão
AKZ8596	1015194	Caminhão
AKZ8596	1015194	Caminhão
ALL5920	45958295	Caminhão
ALM4652	12012422	Caminhão
ALM4652	12012422	Caminhão
AMD6672	12424348	Caminhão
AMO5072	08723093	Caminhão
AMT8595	11569601	Caminhão
AMT8595	11569601	Equipamento
ANH4784	2117785	Equipamento
ANJ5757	02997330	Caminhão
ANV0919	50357111	Caminhão
AOD0579	12009480	Veículo
AOO2727	02997330	Caminhão
AOW5738	46432718	Caminhão
APG7318	01671373	Veículo
APG9477	02222416	Caminhão
APK2305	00042902	Equipamento
APM3334	1671373	Equipamento
APT2331	00042902	Veículo
APT6454	00042902	Veículo
APZ5249	00042902	Caminhão
AQD8368	45921766	Caminhão
AQH4244	48430311	Caminhão
AQJ0222	44929844	Veículo
AQJ1717	02997330	Caminhão
AQM9953	11691512	Caminhão
AQV5206	12427959	Caminhão
ART5677	50357111	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

ASE8825	12291945	Caminhão
ASM7695	12009480	Veículo
ATA2216	11569601	Veículo
ATA2216	11691512	Caminhão
ATF9368	123120	Equipamento
ATO0E64	1671373	Equipamento
ATO2677	10201856	Veículo
ATP4111	123120	Equipamento
ATP4118	123120	Equipamento
ATP4141	123120	Equipamento
ATP4144	123120	Equipamento
ATP4447	123120	Equipamento
ATP4449	123120	Equipamento
ATP5335	123120	Equipamento
ATP5335	123120	Equipamento
ATP5363	123120	Equipamento
ATV1546	11910702	Caminhão
AUB4031	8677695	Equipamento
AUF3075	13500	Equipamento
AUL9970	08677695	Veículo
AUN6851	49260399	Veículo
AUR0340	01671373	Veículo
AUV3964	47551907	Caminhão
AVH5013	13500	Veículo
AVH5015	13500	Veículo
AVH5017	13500	Veículo
AVH5020	13500	Veículo
AVH5021	00013501	Veículo
AVH5022	13500	Veículo
AVH5023	00013500	Veículo



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

AVH5024	13500	Veículo
AVH5205	13500	Equipamento
AVH5206	13500	Equipamento
AVH5207	123120	Equipamento
AVH5208	123120	Equipamento
AVI2792	8723093	Caminhão
AVP5033	123120	Equipamento
AVP5828	123120	Equipamento
AVQ2752	11910702	Caminhão
AVW4651	44929844	Equipamento
AWK4188	459870	Caminhão
AWR4644	44668196	Caminhão
AWU1H35	11839498	Veículo
AWU1735	11839498	Veículo
AXB9685	03244464	Caminhão
AXN1538	123120	Equipamento
AXN1546	123120	Equipamento
AXN1554	123120	Equipamento
AXN1562	123120	Equipamento
AXN1571	123120	Equipamento
AXN1953	50842388	Equipamento
AXN2950	44929844	Equipamento
AYD8825	2997330	Veículo
AYE4776	2997330	Caminhão
AYG9120	123120	Equipamento
AYG9133	123120	Equipamento
AYI4258	11691512	Caminhão
AYI9907	2997330	Caminhão
AYI9921	2997330	Caminhão
AYL3156	44651285	Veículo



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

AYO8042	2997330	Veículo
AYO9907	2997330	Caminhão
AZD8033	13500	Equipamento
AZF8958	13500	Equipamento
AZH0360	45702916	Veículo
BAU0340	11569601	Veículo
BBB5561	08677695	Veículo
BBB5562	08677695	Veículo
BBB5572	08677695	Equipamento
BBR0D40	11569601	Veículo
BBR0340	11569601	Veículo
BFZ8836	123120	Equipamento
BFZ8837	123120	Equipamento
BFZ8848	11716777	Caminhão
BFZ8889	11716777	Caminhão
BLN7296	11493052	Caminhão
BSF7683	08677695	Equipamento
BTA9785	00565667	Equipamento
BTB5474	46499560	Caminhão
BTB7568	08677695	Equipamento
BTO3935	08101368	Caminhão
BTO3943	08101368	Caminhão
BTO3945	08101368	Caminhão
BUD7609	50352600	Caminhão
BUS0836	50575899	Equipamento
BUS4F52	3244464	Equipamento
BUS6422	44726160	Caminhão
BUX2958	00565667	Veículo
BWI3473	47646469	Caminhão
BWJ3955	09254222	Equipamento



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

BWM8280	48303824	Veículo
BWO9818	171563	Caminhão
BWS4332	49770900	Caminhão
BXC0246	44293277	Caminhão
BYA1865	09254222	Veículo
CDM3594	11569601	Equipamento
CDM3824	3825290	Caminhão
CGR9449	09974867	Caminhão
CGS7940	47026235	Caminhão
CGU1431	08890338	Caminhão
CGU2071	01671373	Equipamento
CJY0252	09254222	Equipamento
CLJ4004	08677695	Equipamento
CLK6669	2117785	Equipamento
CMR9138	09254222	Equipamento
CPG8173	08101368	Caminhão
CPJ8116	48303824	Equipamento
CPN2612	46506736	Caminhão
CPR5311	3830642	Caminhão
CQH7841	45958295	Caminhão
CSK1438	2345346	Caminhão
CSK2810	45893116	Caminhão
CUB4868	11716777	Caminhão
CUD4390	11569601	Veículo
CVN1889	11716777	Caminhão
CVN5720	11716777	Caminhão
CXA7969	46499560	Caminhão
CYB1633	49438544	Equipamento
CYI9531	1506044	Caminhão
CYN1526	08101368	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

CYN9372	48044400	Caminhão
CZC6612	00021367	Caminhão
CZZ1620	11716777	Caminhão
DAJ2818	1590754	Veículo
DBC3730	09254222	Veículo
DBL5899	00042902	Equipamento
DBM1022	12024453	Veículo
DBM8392	11716778	Caminhão
DCQ3842	283584	Caminhão
DFN2609	08101368	Caminhão
DFN2609	47883495	Caminhão
DPB5988	08101368	Caminhão
DPC9296	50575899	Veículo
DPE3481	47883495	Equipamento
DPE4623	12424348	Caminhão
DPE5614	09254222	Veículo
DPE6695	00042902	Equipamento
DSY9415	46359580	Caminhão
DTD4772	11716778	Caminhão
DTE7074	11716778	Caminhão
DVS2736	5186055	Caminhão
DVT1387	4331598	Caminhão
ECM5522	1957798	Caminhão
ECM5522	30345096	Caminhão
ECT4075	50842388	Veículo
EDQ1844	11455620	Caminhão
EGD2451	10071845	Caminhão
EGJ2168	48303824	Equipamento
EGJ4119	49438544	Veículo
EGJ4411	08504390	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

EGJ4575	11455620	Caminhão
EGJ4656	46499560	Caminhão
EGJ4950	46499560	Caminhão
EJY4390	11716777	Caminhão
EJY6698	45893116	Caminhão
ELM6858	45893116	Caminhão
EPN7176	47410520	Caminhão
EPN8087	11716777	Caminhão
EPP7789	44929844	Caminhão
ETR8320	46359580	Caminhão
ETU3074	47883495	Equipamento
ETU3074	08101368	Equipamento
ETU3075	08101368	Veículo
ETU3373	47883495	Veículo
ETU3373	08101368	Caminhão
ETU3374	47883495	Equipamento
ETU3374	08101368	Equipamento
ETU3998	47883495	Caminhão
EUF5410	11569601	Veículo
EVE7779	12009480	Veículo
EVU7924	11716778	Caminhão
EWJ4971	123120	Equipamento
EWK1034	11716777	Caminhão
EWU5971	2117785	Veículo
EYE3698	45893116	Caminhão
EZA8001	9096570	Caminhão
FAE1839	45310676	Caminhão
FEJ6104	47220106	Veículo
FQF9777	123120	Equipamento
FSV5110	123120	Equipamento



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

FXU5900	46825629	Caminhão
FYN9819	9096570	Caminhão
GAT2D92	12009480	Veículo
GAT2392	12009480	Veículo
GKX8154	12009480	Equipamento
GUM1485	1590754	Caminhão
GUP0447	44320930	Caminhão
GVK1D09	12009480	Equipamento
GVK1309	44929844	Equipamento
GXA5977	48624899	Equipamento
GXA7291	46717439	Caminhão
GZE2738	2037536	Caminhão
GZV0783	10201856	Equipamento
HKH0108	123120	Equipamento
HLE0207	50842388	Veículo
HQG8730	3825290	Caminhão
HQN7354	00042902	Equipamento
HQN7354	47220106	Equipamento
HQN7354	47220106	Equipamento
HWW2503	50357111	Caminhão
IBO5754	47444150	Caminhão
IDI5411	44746091	Caminhão
IFG9005	47026235	Caminhão
IFP3758	47444150	Caminhão
IFW1418	45860060	Caminhão
IGF9293	00042902	Equipamento
IGF9293	00123120	Equipamento
IGT6534	44984270	Caminhão
IHI8308	44746091	Caminhão
IHP8426	00123120	Equipamento



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

IHR6713	46651285	Equipamento
IIX0017	12009480	Equipamento
IJG3103	1957798	Caminhão
IKF2619	46115390	Caminhão
IKT4375	47026235	Caminhão
ILK8963	12810886	Caminhão
IMB6147	44746091	Caminhão
INZ7709	44049099	Caminhão
IOA9455	81574	Veículo
IPX0579	81574	Veículo
IQZ8666	81574	Veículo
IRH2434	81574	Equipamento
IRP7472	09872183	Caminhão
IRT9788	11721715	Caminhão
ISB3690	81574	Equipamento
ISG7165	44247753	Caminhão
ISJ1295	50842388	Equipamento
ISJ1502	00045160	Caminhão
ISV6849	44049099	Caminhão
ITD5691	44247753	Caminhão
IUA8301	44320930	Caminhão
IUR2106	46535241	Veículo
IVK6325	46535241	Equipamento
IWH4275	45160	Caminhão
IWM7795	81574	Veículo
IWU2285	81574	Equipamento
IXL0662	47026235	Caminhão
IYN3681	81574	Equipamento
IZC7G33	81574	Equipamento
IZL6F03	81574	Veículo



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

JBH2005	11334657	Caminhão
JHQ2366	45893116	Caminhão
JJD3253	3639274	Caminhão
JRE3019	123120	Equipamento
JUW9517	48624899	Equipamento
JWT6D54	12009480	Equipamento
KKX4116	44929844	Veículo
KNU9134	46282297	Caminhão
KSH2024	12789549	Caminhão
LAU1191	49443600	Caminhão
LAW1812	00042902	Equipamento
LAW1812	8677695	Equipamento
LKR9621	46688770	Caminhão
LPJ2018	48624899	Equipamento
LPZ4436	47883495	Veículo
LXG9825	00042902	Caminhão
LXS6137	11854588	Caminhão
LYO4129	00042902	Equipamento
LYO4129	47220106	Equipamento
LZG1515	00042902	Equipamento
LZI8003	03825290	Caminhão
LZL3044	45860060	Caminhão
LZQ1558	45734137	Caminhão
LZQ4438	44472542	Caminhão
LZR5135	12427959	Caminhão
LZV5128	00042902	Equipamento
MAR9570	2450633	Caminhão
MAS4160	609236	Equipamento
MAV1141	00042902	Veículo
MAV1361	00042902	Veículo



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

MAX0163	00123120	Caminhão
MAX0163	00042902	Caminhão
MAX2139	44641115	Caminhão
MAX6391	00042902	Equipamento
MAX6431	00042902	Equipamento
MAX6501	00042902	Equipamento
MBE8067	09706617	Caminhão
MBG0376	00042902	Passeio
MBG5331	11721715	Equipamento
MBM7187	00042902	Veículo
MBM7487	00042902	Veículo
MBR6838	00042902	Equipamento
MBT5770	3830642	Caminhão
MBT5770	3830642	Caminhão
MBW5650	44929844	Equipamento
MCE5797	45946690	Caminhão
MCE5797	01361955	Caminhão
MCI3461	44320930	Caminhão
MCK6014	02982902	Caminhão
MCM5568	00042902	Equipamento
MCM5808	00042902	Equipamento
MCN8602	10100670	Caminhão
MCR2996	4464111	Caminhão
MCU2780	44176785	Caminhão
MCU8030	609236	Veículo
MCW2123	00042902	Passeio
MDH8017	00042902	Equipamento
MDK2971	00042902	Equipamento
MDK4121	00042902	Equipamento
MDP4801	11350905	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

MDQ4545	2028190	Caminhão
MDX6658	44748114	Caminhão
MDY6185	00042902	Passeio
MEB0207	49325655	Caminhão
MEF1757	00042902	Veículo
MEM8313	00042902	Equipamento
MEN7964	00042902	Equipamento
MEN7974	00042902	Equipamento
MEP9343	00042902	Caminhão
MER1327	45734137	Caminhão
MEV8635	00042902	Veículo
MEW7679	47220106	Veículo
MEW7679	00042902	Veículo
MEX2099	45964981	Caminhão
MEY9022	00042902	Passeio
MFB3356	45104583	Caminhão
MFG6688	00042902	Caminhão
MFI6448	00042902	Caminhão
MFK7557	N/A	Passeio
MFL3907	00042902	Veículo
MFL3937	00042902	Veículo
MFP0369	00042902	Passeio
MFU8512	123120	Passeio
MFU8672	123120	Passeio
MFV1958	03825290	Caminhão
MGC3959	00042902	Passeio
MGE1726	50017422	Caminhão
MGE9759	00042902	Passeio
MGF0735	00042902	Equipamento
MGF4861	00042902	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

MGH6326	00042902	Passeio
MGI1106	00042902	Equipamento
MGI7419	00042902	Passeio
MGI8661	00042902	Passeio
MGJ7651	00042902	Caminhão
MGL2B64	1671373	Caminhão
MGL2164	1671373	Caminhão
MGL2164	00042902	Caminhão
MGL8651	00042902	Caminhão
MGM2451	00042902	Caminhão
MGO0075	00042902	Veículo
MGO1994	00042902	Equipamento
MGO6184	00042902	Equipamento
MGR4546	00042902	Passeio
MGR7598	00042902	Passeio
MGU6G57	1671373	Veículo
MGU6657	45702916	Veículo
MGU6657	00042902	Veículo
MGY1991	00042902	Passeio
MGZ9472	10741129	Caminhão
MHA8851	00042902	Caminhão
MHB9258	00042902	Passeio
MHC1574	00042902	Passeio
MHF8348	00042902	Caminhão
MHH5444	00042902	Caminhão
MHH9243	8215910	Caminhão
MHK9838	00042902	Caminhão
MHN9663	00042902	Equipamento
MHR9189	00042902	Veículo
MHS0719	00042902	Veículo



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

MHU3291	00042902	Equipamento
MHU3611	00042902	Equipamento
MHU7726	00042902	Caminhão
MHV9917	02997330	Caminhão
MHZ3979	00042902	Equipamento
MIB7681	00042902	Equipamento
MIC2797	00042902	Equipamento
MIE9316	00042902	Caminhão
MIG1065	00042902	Passeio
MIH8795	46641823	Veículo
MII3857	02997330	Caminhão
MIK9153	123120	Equipamento
MIK9233	123120	Equipamento
MIM5514	00042902	Equipamento
MIM6698	10605861	Equipamento
MIM7668	10605861	Equipamento
MIN7874	123120	Equipamento
MIO2367	00042902	Caminhão
MIP2334	00042902	Equipamento
MIR3035	00042902	Veículo
MIR3245	00042902	Veículo
MIT2734	10605861	Veículo
MIZ4532	00042902	Caminhão
MJA1222	442412	Veículo
MJA1423	00042902	Equipamento
MJA7988	00042902	Passeio
MJB0566	10605861	Veículo
MJB2576	00042902	Equipamento
MJB6876	00042902	Equipamento
MJF0374	10605861	Equipamento



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

MJJ7725	49913677	Caminhão
MJM1620	09706617	Caminhão
MJP7858	47028680	Caminhão
MJQ3298	44984270	Caminhão
MJR5818	00042902	Veículo
MJU0506	00042902	Passeio
MJX1222	442412	Veículo
MJX2048	07231670	Caminhão
MJX9100	00042902	Passeio
MJY3117	00042902	Equipamento
MJY3197	00042902	Equipamento
MJZ1548	45734137	Caminhão
MKA3964	00042902	Veículo
MKA4044	00042902	Veículo
MKA5306	00042902	Veículo
MKA5386	00042902	Veículo
MKC2404	00042902	Veículo
MKC2414	00042902	Veículo
MKF3536	00042902	Caminhão
MKH0634	123120	Passeio
MKH0984	123120	Passeio
MKH6546	123120	Passeio
MKH6994	123120	Veículo
MKH7124	123120	Veículo
MKN1274	10605861	Equipamento
MKN7404	10605861	Veículo
MKO1914	10605861	Equipamento
MKO7434	00042902	Equipamento
MKO7444	00042902	Equipamento
MKQ2376	00042902	Equipamento



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

MKR6306	00042902	Equipamento
MKS3397	00042902	Equipamento
MKT4942	3825290	Caminhão
MKW5167	00042902	Equipamento
MKW6163	00042902	Veículo
MKX1267	00042902	Equipamento
MKY8102	45734137	Caminhão
MKZ8167	00042902	Equipamento
MLB6938	11308224	Veículo
MLB7018	11308224	Veículo
MLB9758	10605861	Veículo
MLC1236	123120	Passeio
MLC4168	00042902	Veículo
MLC4238	00042902	Veículo
MLE6F22	3244464	Veículo
MLE6672	49443600	Caminhão
MLE8440	123120	Veículo
MLH3813	00042902	Passeio
MLH6981	11308224	Equipamento
MLI2906	123120	Passeio
MLI3076	123120	Passeio
MLI7723	00042902	Caminhão
MLJ0062	47220106	Veículo
MLJ0062	47220106	Veículo
MLJ0171	11308224	Equipamento
MLJ4041	00042902	Veículo
MLR1078	45734137	Caminhão
MLR5636	123120	Passeio
MLS3674	00042902	Equipamento
MLS3764	00042902	Equipamento



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

MLS3864	00042902	Equipamento
MLS7016	50271233	Equipamento
MLS9459	123120	Veículo
MLS9629	123120	Veículo
MLU3703	123120	Veículo
MLU3843	123120	Veículo
MLW0191	123120	Veículo
MLW0281	123120	Veículo
MLX5988	123120	Equipamento
MLX6018	123120	Equipamento
MLX6028	123120	Equipamento
MLX6141	00042902	Equipamento
MLX6241	00042902	Equipamento
MLX6633	00042902	Veículo
MLX6753	00042902	Veículo
MLX6833	00042902	Veículo
MLX8318	123120	Equipamento
MLX8618	123120	Equipamento
MMA3206	123120	Passeio
MMD3607	49913677	Caminhão
MMD4101	00042902	Equipamento
MMH9571	00042902	Passeio
MMH9631	00042902	Passeio
MMI6801	00042902	Equipamento
MMJ3199	6509160	Veículo
MMJ9081	00042902	Veículo
MML3521	00042902	Passeio
MMM5543	123120	Equipamento
MMM5563	123120	Equipamento
NDK6599	11569601	Equipamento



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

NKB2219	46499560	Caminhão
NTN8954	48227075	Passeio
NVY9238	123120	Equipamento
OKD0287	123120	Veículo
OKD0397	123120	Veículo
OKE5015	45734137	Caminhão
OKG5576	2997330	Caminhão
OKG7866	2997330	Caminhão
OKH3109	123120	Equipamento
OKH3119	123120	Equipamento
OKH6824	123120	Passeio
OKH8285	50735499	Veículo
OKP5J21	283584	Caminhão
OMV3488	123120	Equipamento
OQO0707	12009480	Caminhão
PKF5954	10605861	Veículo
PKF5954	10605861	Caminhão
PKF5954	10605861	Veículo
PKF8231	10605861	Veículo
PKF8231	10605861	Veículo
PXQ3888	48624899	Caminhão
PYH6H70	45755361	Caminhão
PZF9660	48624899	Caminhão
PZY6429	50271233	Veículo
QHA3842	2997330	Caminhão
QHH2437	123120	Veículo
QHH3177	123120	Caminhão
QHH7127	123120	Equipamento
QHH7137	123120	Equipamento
QHH7167	123120	Equipamento



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

QHK7853	123120	Passeio
QHK7953	123120	Passeio
QHM6850	123120	Passeio
QHN9172	123120	Caminhão
QHN9302	123120	Caminhão
QHP0091	123120	Caminhão
QHR0135	123120	Passeio
QHR7286	123120	Veículo
QHR7446	123120	Veículo
QHT7738	123120	Caminhão
QHZ3449	123120	Veículo
QIB1569	123120	Veículo
QIF1320	123120	Caminhão
QIF1480	123120	Caminhão
QIF5868	123120	Caminhão
QIF5868	123120	Caminhão
QIF5918	123120	Caminhão
QIF5918	123120	Caminhão
QIF5928	123120	Caminhão
QIF5928	123120	Caminhão
QIG6388	123120	Caminhão
QIG6388	123120	Caminhão
QIG6548	123120	Caminhão
QIG6548	123120	Caminhão
QIG6758	123120	Caminhão
QIG6758	123120	Caminhão
QIG7118	123120	Passeio
QIG7118	123120	Passeio
QIG7278	123120	Passeio
QIG7278	123120	Passeio



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

QIG7418	123120	Passeio
QIG7418	123120	Passeio
QIH1660	123120	Caminhão
QIH1670	123120	Caminhão
QIH6624	123120	Veículo
QIH6764	123120	Veículo
QII1222	442412	Veículo
QIS2878	123120	Passeio
QIX5832	123120	Equipamento
QIX5912	123120	Equipamento
QIY7905	123120	Veículo
QJE5799	123120	Veículo
QJE5859	123120	Veículo
QJF3239	123120	Veículo
QJG7434	123120	Veículo
QJG7544	123120	Veículo
QJG7594	123120	Veículo
QJG7654	123120	Veículo
QJL5027	123120	Veículo
QJL9878	123120	Veículo
QJL9908	123120	Veículo
QJL9968	123120	Veículo
QJM0902	123120	Passeio
QJN5101	123120	Veículo
QJN5141	123120	Veículo
QJQ4016	123120	Equipamento
QJQ4016	123120	Equipamento
QJQ4056	123120	Equipamento
QJQ4056	123120	Equipamento
QJS4873	123120	Veículo



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

QJS7926	123120	Equipamento
QJS7926	123120	Equipamento
QJU0896	123120	Equipamento
QJU0896	123120	Equipamento
QJU0966	123120	Equipamento
QJU0966	123120	Equipamento
QJU1624	123120	Veículo
QJU1664	123120	Veículo
QJU1714	123120	Veículo
QJV5734	3825290	Caminhão
QJX5316	123120	Veículo
QJX5316	123120	Veículo
QJX5386	123120	Equipamento
QJX5386	123120	Equipamento
QJX5476	123120	Equipamento
QJX5476	123120	Equipamento
QJX5516	123120	Equipamento
QJX5516	123120	Equipamento
QJZ0095	123120	Equipamento
QJZ0095	123120	Equipamento
QJZ0155	123120	Equipamento
QJZ0155	123120	Equipamento
QNA2969	48624899	Veículo
QNN8762	48624899	Veículo
QPH2787	48624899	Veículo
QTM2846	123120	Veículo
RAD0336	123120	Veículo
RAD7545	123120	Passeio
1QP1H21	81574	Veículo

Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)



Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

Classe 2: Gases Classe 3: Líquidos Inflamáveis Classe 4: Sólidos Inflamáveis; Substâncias sujeitas à combustão espontânea; Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis Classe 5: Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes Classe 8: Substâncias Corrosivas Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos
ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.
Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)
MG; ES; SP; PR; SC; RS; GO; DF;
Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais
CETRIC LTDA: (0xx49) 8832-6680; SUATRANS EMERGÊNCIAS S.A: (0xx11) 3526-3526;
A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos
Observações: Modal Rodoviário 1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota. 2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais. 3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.
Autenticação
G511.SDI8.D9IZ.IJ3Q



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4045362	05/12/2019	05/12/2019	05/03/2020

Dados básicos:

CNPJ : 82.110.818/0001-21
Razão Social : ALFA TRANSPORTES EIRELI
Nome fantasia : ALFA TRANSPORTES EIRELI
Data de abertura : 12/07/1990

Endereço:

logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO
N.º: 3300 Complemento:
Bairro: INDUSTRIAL Município: CACADOR
CEP: 89511-340 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	ZVS8K8U2CW99SKIY
------------------------------	------------------



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
50649	25/11/2019	25/11/2019	25/02/2020

Dados básicos:

CNPJ : 42.168.781/0001-78
Razão Social : SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Nome fantasia : SANIPLAN
Data de abertura : 11/10/1972

Endereço:

logradouro: AVENIDA MASCARENHAS DE MORAIS
N.º: 2409 Complemento:
Bairro: CHACARAS RIO PETROPOLIS Município: DUQUE DE CAXIAS
CEP: 25230-030 UF: RJ

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k (resíduos industriais; resíduos de mineração)
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos
18-79	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Decreto nº 875/1993 (exportação, resíduos perigosos, rejeitos perigosos)
18-5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0003-00	Consultoria técnica

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de

suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	J9314BUVRYWTVDXN
------------------------------	------------------



Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 1974200259
Razão Social: SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 42.168.781/0001-78
Data Registro: 17/12/1974
Endereço: AVENIDA MASCARENHAS DE MORAIS 2409 CHACARAS RIO-PETROPOLIS - DUQUE DE CAXIAS - RJ , CEP: 25230-030

RAMOS ATIVIDADE :

105-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL
302-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA
307-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 420.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

1)IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, NÃO PERIGOSOS OU ESPECIAIS PARA O DESTINO FINAL, 2)TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, NÃO PERIGOSOS OU ESPECIAIS EM QUALQUER ESTADO FÍSICO, 3)RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS CONTENDO PRODUTOS QUÍMICOS, 4)DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS E LOCAIS CONTAMINADOS, 5)SERVIÇOS DE LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, DE ALVENARIA E OUTRAS, 6)SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, QUÍMICA, CIVIL E MECÂNICA, 7)TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, 8)PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL RELACIONADO A ENGENHARIA AMBIENTAL, VISANDO AO APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

EDUARDO MIRANDA AVIZ HADDAD

Carteira Nº RJ-139999/D

RNP: 2001488602

TÍTULO: ENGENHEIRO QUIMICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 17(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 01/02/1995

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA

Expedida em: 16/01/1996 pelo Crea-RJ

Registro: 1995120247 expedido em 13/02/1995

Inclusão como RT: 15/05/1995

JOSE FELICIO HADDAD

Carteira Nº RJ-11758/D

Expedida em: 29/08/1963 pelo Crea-RJ



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 2670/2020)

RNP: 2005553433

Registro: 1962100257 expedido em 29/08/1963

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

DEC 23569/33 - ART 32(ACEFGIJ)

Inclusão como QT: 17/12/1974

Inclusão como RT: 11/09/1995

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA

RESTRICÇÃO(ÕES) DE RAMO:Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Arquivo

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 2670/2020

Emitida às: 07/01/2020 15:26 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.9621885354782095

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

**8ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
SANIPLAN - ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

CNPJ Nº. 42.168.781/0001-78

1- JOSÉ FELICIO HADDAD, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens anterior a Lei nº 6515/77, engenheiro, natural de Catanduva-SP, nascido em 01/01/1937, residente e domiciliado na Avenida Lúcio Costa, nº. 17204, apto. 302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22795-008, portador da carteira de identidade profissional nº. 11758-D, expedida pelo CREA-RJ, em 13/02/2014 e inscrito no CPF sob o nº. 007.167.908-15 e

2- EDUARDO MIRANDA AVIZ HADDAD, brasileiro, divorciado, engenheiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 16/04/1972, residente e domiciliado na Rua Joaquim Moreira Neves, nº 288, apto. 301, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22795-465, portador da carteira de identidade profissional nº. 139999-D, expedida pelo CREA-RJ, em 03/10/2013 e inscrito no CPF sob o nº. 024.751.677-50.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SANIPLAN - ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.168.781/0001-78, com sede na Rua Vereador Joaquim de Castro, nº 39, sala 02, Centro, Rio Bonito-RJ, CEP 28800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.2.0802266-7 em 13/12/2007 e alterações em 25/02/2008, 22/08/2009, 06/05/2010, 22/02/2011, 28/06/2011, 29/07/2013 e a última em 02/07/2014, e filiais registradas na JUCERJA sob NIRE 33.9.0094343-0 em 27/02/2008 e sob NIRE 33.9.0130091-5 em 02/07/2014, ambas em Duque de Caxias-RJ, resolvem assim, alterar o contrato social que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, e legislação aplicável, especialmente a Lei nº 10.406/2002, do Código Civil:

1ª. – Neste ato, a sociedade **extingue as filiais** situadas na (1) Rua Paraíso, nº. 394, Jardim Gramacho, CEP 25051-200, inscrita no CNPJ sob nº 42.168.781/0002-59 e na (2) Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 2409, Chácara Rio-Petrópolis, CEP 25230-030, inscrita no CNPJ sob nº 42.168.781/0003-30, ambas em Duque de Caxias-RJ.

2ª. – A sociedade altera sua sede para a cidade de Duque de Caxias-RJ, na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 2409, Chácara Rio-Petrópolis, CEP 25230-030.

3ª. – A sociedade altera as atividades do objeto social para a prestação de serviços conforme relação abaixo:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

NIRE: 332.0802266-7 Protocolo: 00-2018/138619-4 Data do protocolo: 29/06/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/06/2018 SOB O NÚMERO 00003220631 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7994D610F451774DB8E8326CBCDF03AF40E195E9D27A85B28D67F961903D7541

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/12



- (1) identificação, classificação, coleta, transporte, armazenamento temporário e transferência de resíduos perigosos, não perigosos ou especiais para o destino final;
- (2) tratamento e destinação de resíduos perigosos, não perigosos ou especiais em qualquer estado físico;
- (3) recuperação de resíduos contendo produtos químicos;
- (4) descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos e locais contaminados;
- (5) serviços de limpeza e revitalização de superfícies metálicas, de alvenaria e outras;
- (6) serviços de engenharia nas áreas de engenharia ambiental, química, civil e mecânica;
- (7) testes e análises técnicas;
- (8) pesquisa e desenvolvimento experimental relacionado a engenharia ambiental, visando ao aproveitamento de resíduos.

4ª. – A presente alteração substitui em sua íntegra TODAS as cláusulas do contrato original e suas alterações, entrando em vigor, a seguir, totalmente consolidado e com nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1- JOSÉ FELICIO HADDAD, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens anterior a Lei nº 6515/77, engenheiro, natural de Catanduva-SP, nascido em 01/01/1937, residente e domiciliado na Avenida Lúcio Costa, nº. 17204, apto. 302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22795-008, portador da carteira de identidade profissional nº. 11758-D, expedida pelo CREA-RJ, em 13/02/2014 e inscrito no CPF sob o nº. 007.167.908-15 e

2- EDUARDO MIRANDA AVIZ HADDAD, brasileiro, divorciado, engenheiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 16/04/1972, residente e domiciliado na Rua Joaquim Moreira Neves, nº 288, apto. 301, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22795-465, portador da carteira de identidade profissional nº. 139999-D, expedida pelo CREA-RJ, em 03/10/2013 e inscrito no CPF sob o nº. 024.751.677-50.

PRIMEIRA – DO NOME E DA SEDE

A sociedade gira sob a denominação **SANIPLAN – ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, com sede na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 2409, Chácara Rio-Petrópolis, Duque de Caxias-RJ, CEP 25230-030, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições vigentes.

Parágrafo Único – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços conforme relação abaixo:

- (1) identificação, classificação, coleta, transporte, armazenamento temporário e transferência de resíduos perigosos, não perigosos ou especiais para o destino final;
- (2) tratamento e destinação de resíduos perigosos, não perigosos ou especiais em qualquer estado físico;
- (3) recuperação de resíduos contendo produtos químicos;
- (4) descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos e locais contaminados;
- (5) serviços de limpeza e revitalização de superfícies metálicas, de alvenaria e outras;
- (6) serviços de engenharia nas áreas de engenharia ambiental, química, civil e mecânica;
- (7) testes e análises técnicas;
- (8) pesquisa e desenvolvimento experimental relacionado a engenharia ambiental, visando ao aproveitamento de resíduos.

TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) dividido em 4.200 (quatro mil e duzentas) cotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR (R\$)
JOSÉ FELICIO HADDAD	2.268	54	226.800,00
EDUARDO MIRANDA AVIZ HADDAD	1.932	46	193.200,00
TOTAL	4.200	100	420.000,00

QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio, na forma do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA – DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 21 de setembro de 1972, naquela data registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro sob nº 31.487, no Livro A-14, e seu prazo é indeterminado.

SEXTA – DAS COTAS

Handwritten signatures and initials:
 Jm
 Haddad
 Aviz
 E

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que desejar ceder suas cotas ou parte delas, deverá comunicar por escrito ao outro sócio essa intenção, declarando-lhe o nome do possível adquirente, a forma de pagamento e o preço pela qual se pretende efetivar essa cessão, e o sócio interessado deverá responder, também por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, se deseja ou não usar do direito de preferência em igualdade de condições com o terceiro.

SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ FELICIO HADDAD** e **EDUARDO MIRANDA AVIZ HADDAD**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria representativa do capital social.

Parágrafo Único – A sociedade poderá nomear procuradores para fins específicos, devendo constar do respectivo instrumento de procuração, os atos e as operações que poderão praticar e a duração do mandato.

OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada sócio, ressalvado o disposto no artigo 1.076 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo Primeiro – As formalidades de convocação das reuniões dos sócios cotistas previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, da Lei nº. 10.406/2002, serão dispensadas quando todos eles comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – As reuniões de sócios cotistas tornam-se dispensáveis quando todos eles decidirem, por escrito, sobre as matérias que sejam seu objeto.

NONA – DA EXCLUSÃO

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegáveis gravidades.

Parágrafo Primeiro – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios cotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo – O valor da cota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo, em dinheiro, dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo Terceiro – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

DÉCIMA – DO PRO-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO

No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito e for da concordância dos sócios remanescentes. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Primeiro – O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

DÉCIMA SEGUNDA – DO BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

rm
fin

[Handwritten signatures]

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais em vigor, ficando eleito o foro do Rio de Janeiro como competente para processar as ações e execuções oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento na presença de testemunhas.

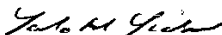
Rio de Janeiro, 12 de abril de 2018.

4º OFÍCIO
DE NOTAS



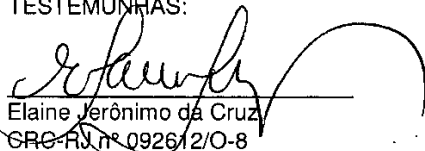
JOSÉ FELÍCIO HADDAD

4º OFÍCIO
DE NOTAS

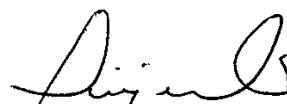


EDUARDO MIRANDA AVIZ HADDAD

TESTEMUNHAS:



Elaine Jerônimo da Cruz
CRC-RJ nº 092612/O-8

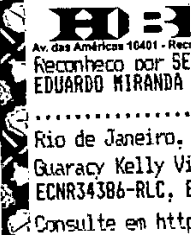


Maria Inês Muzzio de Macedo
CRA-RJ nº 2041394-7

Visto do Advogado:



Humberto Muzzio Almirão
OAB/RJ nº 147.707


Cartório
CARTÓRIO DO RECREIO ACB22554
 4º TABELIONATO DE NOTAS 089227
 Av. das Américas 10401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22780-703 / Tel.: (21) 3434-9400
 Reconheço por SEMELHANÇA as firma(s) de:
 EDUARDO MIRANDA AVIZ HADDAD, JOSE FELICIO HADDAD.....
 Rio de Janeiro, 13/04/2018. Serventia: 10,82 Funda.: 3,86 Total: 14,68
 Guaracy Kelly Vieira Alde - Escrevente
 ECNR34386-RLC, ECNR34387-RLH
 Consulte em <https://www3.tirri.ius.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO RECREIO
 Guaracy Kelly Vieira Alde
 Escrevente
 CTPS - 88778 S/06A-RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

NIRE: 332.0802266-7 Protocolo: 00-2018/138619-4 Data do protocolo: 29/06/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/06/2018 SOB O NÚMERO 00003220631 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7994D610F451774DB8E8326CBCDF03AF40E195E9D27A85B28D67F961903D7541

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/12





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.26.13.84.52 - 42.168.781.000.330

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
42.168.781/0003-30

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**517 Pedido de baixa
Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária**

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
JOSE FELICIO HADDAD

CPF
007.167.908-15

LOCAL E DATA

Rio 12/04/2018

ASSINATURA (com firma reconhecida)

[Assinatura]

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.75.55.38.00 - 42.168.781.000.259

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
42.168.781/0002-59

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**517 Pedido de baixa
Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária**

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
JOSE FELICIO HADDAD

CPF
007.167.908-15

LOCAL E DATA

RJ 12/06/2018

ASSINATURA (com firma reconhecida)

[Assinatura]

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.40.35.23.04 - 42.168.781.000.178

01. IDENTIFICAÇÃO

Recibo

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

42.168.781/0001-78

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereço entre municípios dentro do mesmo estado

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

JOSE FELICIO HADDAD

CPF

007.167.908-15

LOCAL E DATA

Rio 12/04/2018

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/1
Data: 07/01/2020

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

2631/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2020

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: EDUARDO MIRANDA AVIZ HADDAD
Registro: 1995120247 Data de Registro: 13/02/1995
Carteira: RJ-139999/D Emitida em: 16/01/1996
CPF: 024.751.677-50
RNP: 2001488602

Título: ENGENHEIRO QUIMICO

Atribuições:

RES 218/73 - ART 17(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Data colação de grau: 06/01/1995

ANOTAÇÕES:

CONCLUIU O CURSO DE ESPECIALIZACAO EM ENG SANITARIA E AMBIENTAL, CONFORME CERTIFICADO EXPEDIDO PELA FAC DE ENGA DA UERJ, DATADO DE 09 DE SETEMBRO DE 1999.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: ARQUIVO

Certidão de Registro Profissional nº 2631/2020

Emitida às: 07/01/2020 14:51 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.6305790896477251

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.

Avaliação documentos Técnicos de Química

6 mensagens

Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br> 12 de fevereiro de 2020 16:50
Para: Romulo Couto Alves <romulo.alves@ifc.edu.br>, Haroldo Gregorio De Oliveira <haroldo.oliveira@ifc.edu.br>
Cc: Direção de Administração de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>

Boa Tarde!

Professores, preciso de um auxílio quanto a documentação que foi solicitada para a empresa Saniplan, a qual prestará o serviço de descarte de resíduos do laboratório de química. Essa documentação foi elencada pela Eveline e a Karine, como um qualificação técnica necessária para a empresa que prestaria esse serviço.

Por isso, preciso que vocês me auxiliem na avaliação desta documentação e me respondam se a documentação apresentada está de acordo com o solicitado no termo de referência. Segue a documentação para análise em anexo.

O que foi solicitado no **Termo de Referência**:

4.2.3 Habilitação específica:

4.2.3.1 Atestado de capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços de classificação, acondicionamento, remoção, transporte, processamento e destinação de resíduos compatíveis com o objeto desta contratação.

4.2.3.1.1 Considera-se compatível, em quantidade com o objeto da contratação, o atestado que consignar quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo estabelecido nesta contratação. Serão aceitos o somatório de atestados.

4.2.3.1.2 Os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente registrados perante a entidade profissional competente, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

4.2.3.2 Licença de Operação;

4.2.3.3 Licença ambiental emitida pelo FATMA - SC;

4.2.3.4 Cadastro Federal emitido pelo IBAMA, para atividades de transporte de produtos perigosos e destinação final de resíduos.

4.2.3.5 Registro da empresa junto ao CREA ou CRQ e devidamente habilitada para assinar como responsável técnico pelo serviço prestado.

4.2.3.6 Comprovação do vínculo entre o profissional detentor dos atestados e a empresa licitante.

4.2.3.7 Licenças de operação, emitidas por órgão ambiental competente, da empresa licitante para as atividades de manuseio, classificação, acondicionamento e processamento e destinação final de


reagentes laboratoriais fora da especificação e de resíduos químicos perigosos.

4.2.3.8 Comprovação de possuir, em seu quadro permanente de pessoal, Químico ou Engenheiro Químico, devidamente registrado junto ao órgão de classe CRQ ou CREA, registrado na empresa por pelo menos 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega da proposta, como responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação.

4.2.3.9 Para comprovação do vínculo profissional em seu quadro permanente, o licitante deve apresentar cópia da CTPS e do livro de registro de empregados ou cópia do contrato/estatuto social, no caso de titular ou sócio da empresa.

--
Atenciosamente,
Ângela Gonçalves

Setor de Licitações
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna
www.luzerna.ifc.edu.br
(49)3523-4312 - Licitações
Horário de Funcionamento
8h às 12h e das 13h às 17h

 **Documentação para análise.zip**
4000K

Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br> 12 de fevereiro de 2020 17:08
Para: Romulo Couto Alves <romulo.alves@ifc.edu.br>, Haroldo Gregorio De Oliveira <haroldo.oliveira@ifc.edu.br>
Cc: Direcao de Administracao de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>

Segue o Termo de Referência na integra,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Atenciosamente,

Setor de Licitações
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna
www.luzerna.ifc.edu.br
(49)3523-4312 - Licitações
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **010. Termo de Referência-Projeto Básico.pdf**
199K

Haroldo Gregorio De Oliveira <haroldo.oliveira@ifc.edu.br> 13 de fevereiro de 2020 10:34
Para: Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>, Romulo Couto Alves <romulo.alves@ifc.edu.br>

Bom dia Angela,

fizemos uma avaliação e constatamos que:

- a Licença de operação do item 4232 é equivalente à do item 4237?
- o item 4.2.3.3 - Licença ambiental emitida pelo FATMA - SC não existe. A empresa é de Duque de Caxias - RJ e tem um licença emitida pelo município;
- Os item 4234 (IBAMA / transporte interestadual e destinação) e 4235 (Registro da Empresa junto ao CREA) estão com validade até 05/03/2020 e 31/03/2020, respectivamente.

De acordo com o mencionado acima não temos certeza se a documentação está condizente com o Edital. Provavelmente, o que está mais problemático é o item 4233, mas a empresa não é daqui do Estado de SC então não sei se este item precisa ser contemplado.

Att,

Haroldo GOliveira

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Documentação para análise.zip
4000K

Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br> 13 de fevereiro de 2020 11:23
Para: Haroldo Gregorio De Oliveira <haroldo.oliveira@ifc.edu.br>, Romulo Couto Alves <romulo.alves@ifc.edu.br>, Direcao de Administracao de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>

Segundo o e-mail da empresa justamente sobre esse item ele informa o seguinte:

Cabe esclarecer que, sendo o transporte interestadual, de acordo com o Art 7o. da Lei Complementar 140/2011, a competência para emissão da licença de transporte não é do órgão ambiental estadual (FATMA), mas sim da União (IBAMA).

A empresa apresentou a documentação **Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos (IBAMA)**.

Então, conforme apontamento da empresa, que por se tratar de transporte entre estados " no Art 7º inciso XXV. da Lei Complementar 140/2011", a competência para emissão da licença de transporte não é do órgão ambiental estadual (FATMA), mas sim da União (IBAMA).

O que diz o artigo

Art. 7º São ações administrativas da União:

XXV - exercer o controle ambiental sobre o **transporte interestadual**, fluvial ou **terrestre**, de produtos perigosos.

Desta forma, eu entendo que seja possível considerar a comprovação técnica para o item **4.2.3.3 Licença ambiental** emitida pelo FATMA - SC, visto que, o equívoco foi nosso ao solicitar erroneamente que fosse emitido pelo FATMA-SC e não pela IBAMA.

Qual seria o entendimento de vocês?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

www.luzerna.ifc.edu.br

(49)3523-4312 - Licitações

[Texto das mensagens anteriores oculto]



4.2.3.3 Alfa Transportes IBAMA Autorização Ambiental Interestadual.pdf
62K

Direcao de Administracao de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br> 14 de fevereiro de 2020 10:17
Para: Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>
Cc: Haroldo Gregorio De Oliveira <haroldo.oliveira@ifc.edu.br>, Romulo Couto Alves <romulo.alves@ifc.edu.br>

Prezados, bom dia!

Considerando as informações apresentadas, bem como a legislação em questão.

Meu entendimento é de que de fato fica dispensado a apresentação da **Licença ambiental** emitida pelo FATMA - SC, sendo esta substituída pela **Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos (IBAMA)**.

Haroldo e Romulo, precisamos que nos respondam confirmando se o entendimento de vocês também é este, caso não seja apresentem as argumentações para que seja dado a continuidade a este processo o mais rápido possível.

Atenciosamente,

Gilberto **Takechi** Genta
Diretor Interino do Departamento de Administração e Planejamento
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna
www.luzerna.ifc.edu.br
(49) 3523-4304

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Haroldo Gregorio De Oliveira <haroldo.oliveira@ifc.edu.br> 14 de fevereiro de 2020 11:54
Para: Direcao de Administracao de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>, Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>

Bom dia,

desculpe não responder antes, Eu e o Prof. Romulo estávamos ausentes no campos ontem a tarde. Discutimos este ponto ontem de manhã, e acredito que o posicionamento é semelhante ao de vocês. Portanto, acho que não exista restrição ao andamento do processo por falta da documentação emitida pela FATMA-SC.

Att,

Haroldo GOliveira

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Emitido em 11/02/2020

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 1917/2020 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 15:13)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
COORDENADOR
2126294

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 08:01)
GILBERTO TAKECHI GENTA
COORDENADOR
2382376

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 16:50)
HAROLDO GREGORIO DE OLIVEIRA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
2188235

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 14:21)
ROMULO COUTO ALVES
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
2258352

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
1917, ano: **2020**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **14/02/2020** e o código de
verificação: **b4376ef013**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.168.781/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/1972
NOME EMPRESARIAL SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MASCARENHAS DE MORAIS	NÚMERO 2409	COMPLEMENTO *****
CEP 25.230-030	BAIRRO/DISTRITO CHACARAS RIO-PETROPOLIS	MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO CAENZOCONTABIL@UOL.COM.BR	
TELEFONE (21) 2432-0623		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/02/2020** às **11:55:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	42.168.781/0001-78
NOME EMPRESARIAL:	SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE FELICIO HADDAD
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDUARDO MIRANDA AVIZ HADDAD
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/02/2020 às 11:56 (data e hora de Brasília).



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.168.781/0001-78
Razão Social: SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/05/2020
FGTS Validade: 29/02/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/06/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/04/2020
Receita Municipal Validade: 09/03/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2020 13:01:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **42.168.781/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 12/02/2020 13:34:39

Usuário: 00944079911

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 42168781	Título: SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTD	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Emitido em 12/02/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 115/2020 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 15:13)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
COORDENADOR
2126294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
115, ano: **2020**, tipo: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**, data de emissão: **14/02/2020** e o código de
verificação: **ed02768883**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA**

DESPACHO Nº 2/2020 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 14 de fevereiro de 2020.

Em **14/02/2020**, solicito o Desentranhamento da(s) peça(s) listada(s) abaixo, do processo 23475.000112/2019-06, por motivo de **Anexado a Minuta de Contrato errada. .**

Ordem: 34

Número: 32

Ano: 2020

Número de Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Tipo de Documento: MINUTA

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 15:25)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
Função Indefinida
Matrícula: 2126294

Processo Associado: 23475.000112/2019-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **14/02/2020** e o código de verificação: **80c5d4c105**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna

**PROCESSO N° 23475.000112/2019-06
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019
TERMO DE CONTRATO XX/2020**

**TERMO DE CONTRATO N° XX/2020 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS
LUZERNA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, ente autárquico, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Bairro Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, Fone: (49) 3523 4300, Fax (49) 3523 4300, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 10.635.424/0008-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor Eduardo Butzen, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n° 2808, Bairro Centro, Catanduvas/SC, CEP 89.670-000, CPF n°693.280.139-68, RG n°. 2.421.522 SSP/SC, nomeado pela Portaria n° 2.224, de 08/11/2012, publicada em 09/11/2012 e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o n°**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXX, XX, CIDADE, ESTADO, CEPXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n° **XXXXXXXXXX**, e CPF n° **XXXXXXXXXX**, Fone/fax: (49) **XXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo n° 23475.00287/2018-24 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n° 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação identificada no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 01			
Item	Descrição	UN	Qtde
01	<p>Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos.</p> <p>O lote é composto de:</p> <p>Resíduos Químicos composição variada, sendo que alguns recipientes não contém a identificação do conteúdo. Armazenados em recipientes plásticos de 5 litros, perfazendo um volume médio de 45 litros no total.</p> <ul style="list-style-type: none">Sais aquosos, bases e ácidos;Ácido sulfúrico e Permanganato de Potássio;Solução de iodo 2% e cloreto de sódio;Percloroeto de Ferro;Solventes orgânicos não halogenados;Peróxido de hidrogênio 10%, ácido acético, dióxido de manganês, hidróxido de sódio, sacarose e ácido sulfúrico diluído.Resíduos sólidos provenientes de aulas laboratoriais. Exemplo: dióxido de manganês e zinco <p>Resíduos de Vidraria</p> <ul style="list-style-type: none">3 caixas de vidrarias quebradas de composição borossilicato e vidrarias âmbar. <p>Resíduos de laboratório de Mecânica</p> <ul style="list-style-type: none">60 litros de óleo lubrificante;200 litros de fluido de corte composição: água emulsiva e óleo lubrificante, fluido refrigerante advindo de usinagem;2 tambores de 200 litros com “cavacos de nylon”;1 tambor capacidade de 200 litros com estopas contaminadas com óleo de graxas; <p>Lâmpadas queimadas.</p> <ul style="list-style-type: none">530 unidades de lâmpadas fluorescentes inteiras;	Serviço	1
VALOR DO SERVIÇO		R\$	

1.4. A contratação refere-se a uma única manutenção preventiva no período com a substituição de peças caso necessário, dentro dos estimativos do contrato:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato têm início na data de **XXXXXXXXXXXX** e encerramento em **XXXXXXXXXXXX**.

2.2. Não haverá prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UG: 152663

Plano Interno: L20RLP0100N

Programa de Trabalho, PTRES: 170772

Fonte: 8100000000

Natureza da Despesa: 33.90.39.78

Empenho: **XXXXXX**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência Simplificado constante na **Dispensa de licitação 03/2019**.

7.2. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor especialmente designado nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência Simplificado.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência Simplificado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. É eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Joaçaba/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luzerna /SC, 14 de fevereiro de 2020

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA



Emitido em 14/02/2020

MINUTA Nº 33/2020 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 16:10)

EDUARDO BUTZEN

DIRETOR GERAL

1811137

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 14:23)

PAULO ROBERTO DA SILVA

ADMINISTRADOR

2125206

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
33, ano: **2020**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **14/02/2020** e o código de verificação: **64ab561f51**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA

HOMOLOGAÇÃO Nº 61/2020 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 14 de fevereiro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

Examinados os autos que compreendem a Dispensa de Licitação nº 03/2019, para a contratação em epígrafe, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, com a(s) Empresa(s): **Saniplan Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.**, CNPJ: **42.168.781/0001-78**, no valor de **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**, com fulcro nos termos do 24, da Lei nº 8.666/93. ;

Em decorrência deste encontrar-se de acordo com as leis vigentes, **homologo**, por este Termo o presente processo, bem como autorizo a emissão de nota de empenho dos e demais documentos necessários para a efetivação da contratação.

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 10:41)

EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL
Matrícula: 1811137

Processo Associado: 23475.000112/2019-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **61**, ano: **2020**, tipo: **HOMOLOGAÇÃO**, data de emissão: **14/02/2020** e o código de verificação: **1e76933578**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA

JUSTIFICATIVA Nº 109/2020 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 14 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, visando atender as demandas do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

Conforme a Orientação Normativa 034/2011 emitida pela AGU, valendo-se dos princípios constitucionais da eficiência e da razoabilidade, entende-se que pode ser aplicado o princípio da economicidade para afastar unicamente a necessidade de publicação do ato de ratificação da autoridade superior que concordou com a contratação direta fundada nos incisos III e seguintes do art. 24 e do art. 25 da Lei de Licitações, quando tratar-se de contratações dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei:

“a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei nº 8.666/93), está condicionada à sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93” Acórdão nº 1.336/2006, Plenário, Relator Min. Ubiratan Aguiar, Processo TC 019.967.2005-4, DOU de 07.08.2006.

Mesmo diante da possibilidade dispensa da publicação do extrato desta contratação no Diário Oficial Da União, para que se atenda a publicidade da presente contratação, sobretudo com o objetivo de atender a Lei 12.527/2011 e ao art. 7º do Decreto 7.724/2012, **divulgue-se esta contratação no site do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna**, em link específico sobre Compras e Licitações.

Por ser verdade, firmo o presente,

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 10:41)

EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL
Matrícula: 1811137

Processo Associado: 23475.000112/2019-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **109**, ano: **2020**, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: **14/02/2020** e o código de verificação: **4fd1f9057f**

CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR**ART. 24, INC. I e II DA LEI 8.666/93****LISTA DE VERIFICAÇÃO – MAIO/2016**

A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, observados os seguintes passos.

Processo nº: 23475.000112//2019-06

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	X		
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	X		
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	X		
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	X		
3. Há justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica (art. 4º, § 2º, Decreto 5.450/05)?	X		
4. Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado (art. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	X		Sim, foi realizado Termo de Referência
5. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	X		Sim, foi realizado Termo de Referência
6. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução das obras/serviços (art. 7º, §§1º e 9º, Lei 8.666/93)?			NÃO SE APLICA
7. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?			NÃO SE APLICA

8. Na contratação de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?			NÃO SE APLICA
8.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	X		
8.2. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)		X	Utilizou-se os parâmetros da Instrução Normativa.
8.3. No caso de pesquisa com menos de 3 preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	X		Justificativa anexada no processo.
9. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?			NÃO SE APLICA.
9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			NÃO SE APLICA
10. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)			NÃO SE APLICA
11. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	X		
12. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	X		

13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	X		
12. Foi juntada a minuta de termo de contrato*, se for o caso.	X		
*A minuta de termo de contrato deve ser encaminhada à análise e aprovação pela assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei 8.666/93.	X		



Emitido em 14/02/2020

FORMULARIO Nº 1003/2020 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 16:30)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
COORDENADOR
2126294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
1003, ano: **2020**, tipo: **FORMULARIO**, data de emissão: **14/02/2020** e o código de verificação: **e15dcb658**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.168.781/0001-78**
Razão Social: **SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/03/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **09/05/2020**
FGTS Validade: **29/02/2020**
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **05/06/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: **05/04/2020**
Receita Municipal Validade: **09/03/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/02/2020 13:47:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **42.168.781/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 19/02/2020 13:49:

Usuário: 00944079911

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 42168781	Título: SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTD	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Emitido em 19/02/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 140/2020 - CEXOF/LUZE (11.01.11.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/02/2020 14:24)

DAIANE BRANDALISE SGANZERLA

COORDENADOR

1984827

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
140, ano: **2020**, tipo: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**, data de emissão: **19/02/2020** e o código de
verificação: **b32202fc5a**

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 19Fev20 NUMERO: 2020NE800009 ESPECIE: ORIGINAL
 EMITENTE : 152663/26422 - IF CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA
 CNPJ : 10635424/0008-52 FONE: (49)3523-4300
 ENDERECO : RUA VIGARIO FREI JOAO N°550 CENTRO
 MUNICIPIO : 0926 - LUZERNA UF: SC CEP: 89609-000

CREDOR : 42168781/0001-78 - SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LT
 ENDERECO : MASCARENHAS DE MORAIS 2409 CHACARAS RIO-PETROP
 MUNICIPIO : 5833 - DUQUE DE CAXIAS UF: RJ CEP: 25230-030

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESIDUOS PERIGOSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO IFC - CAMPUS LUZERNA. PROC ORIGEM: 201

CLASS : 1 26422 12363501220RL0042 170772 8100000000 339039 000000 L20RLP0100N
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23475000112201906
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: SC /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 7.980,00

SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 78 -LIMPEZA E CONSERVACAO

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	7.980,00
			VALOR DO SEQ. :	7.980,00

TRATAMENTO DE RESIDUOS

000024708

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final ambientalmentemente adequada de resíduos perigosos. O lote é composto de: Resíduos Químicos composição variada, Resíduos de Vidraria, Resíduos de laboratório d e Mecânica, Lâmpadas queimadas.

T O T A L : 7.980,00

 EDUARDO BUTZEN
 ORDENADOR

 GILBERTO TAKECHI GENTA
 GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Emitido em 19/02/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 272/2020 - CEXOF/LUZE (11.01.11.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/02/2020 13:53)

EDUARDO BUTZEN

DIRETOR GERAL

1811137

(Assinado digitalmente em 19/02/2020 15:01)

GILBERTO TAKECHI GENTA

COORDENADOR

2382376

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **272**, ano: **2020**, tipo: **NOTA DE EMPENHO**, data de emissão: **19/02/2020** e o código de verificação: **17b842cbda**